



*Patrimônio*

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 29

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1943

## ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.226 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

*Prorroga o prazo para o pagamento do imposto sindical*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando que, no corrente exercício, se iniciará o regime de justiça tributária estabelecido para o pagamento do imposto sindical pelo decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942;

Considerando que o referido regime exigiu amplas providências para a generalizada exação desse imposto, entre as quais a da impressão de guias de recolhimento, sendo que as relativas ao Fundo Social Sindical deverão ser distribuídas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em todo o território nacional, aos estabelecimentos bancários, nos quais será feito o recolhimento ou depósito das importâncias correspondentes ao mesmo imposto;

Decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, no presente exercício, até 28 de fevereiro do corrente ano, o prazo estabelecido no decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, combinado com o decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, para o pagamento do imposto sindical devido pelos empregadores, agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 11.200 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

*Autoriza que o Ginásio Municipal de Jaú, com sede em Jaú, no Estado de São Paulo, funcione como colégio*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Municipal de Jaú, com sede em Jaú, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Municipal de Jaú.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Municipal de Jaú, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.216 — 2-2-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.346 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

*Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Maranhense São Francisco de Paula, com sede em São Luiz, no Estado do Maranhão*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º É concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Maranhense São Francisco de Paula, com sede em São Luiz, no Estado do Maranhão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.206 — 2-2-43 — Cr\$ 39,80).

DECRETO N. 11.382 — DE 19 DE JANEIRO DE 1943

*Concede autorização para funcionamento do curso de Física, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná*

O Presidente da República, resolve, nos termos do artigo 23 do decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938, declarar autorizado para funcionar, a partir do ano letivo de 1943, o curso de física, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.205 — 2-2-43 — Cr\$ 30,60).

DECRETO N. 11.403 — DE 20 DE JANEIRO DE 1943

*Autoriza que o Colégio Paiva e Souza, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Paiva e Souza, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Paiva e Souza.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Paiva e Souza, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 995 — 2-2-43 — Cr\$ 44,90)

Continua na pág. 1.563

**EXPEDIENTE****IMPrensa NACIONAL**

Diretor  
**RUBENS PORTO**

Chefe S. Publicações  
**MURILLO FERREIRA ALVES**

Chefe S. Redacção  
**EUCLYDES DESLANDES**

**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

**EXPEDIENTE**

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**ASSINATURAS****Repartições e Particulares:**

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| Capital e Interior ..... | Cr\$ 70,00  |
| Exterior.....            | Cr\$ 110,00 |

**Funcionários:**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Capital e Interior ..... | Cr\$ 56,00 |
| Exterior.....            | Cr\$ 88,00 |

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

**Assinaturas:**

**CAPITAL** — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

**INTERIOR** — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

**SUMÁRIO****ATOS DO GOVERNO**

Páginas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DECRETO-LEI N. 5.226, de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1561 |
| DECRETO N. 11.200, de 4 de janeiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1561 |
| DECRETO N. 11.346, de 15 de janeiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1561 |
| DECRETO N. 11.382, de 19 de janeiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1561 |
| DECRETO N. 11.403, de 20 de janeiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1561 |
| DECRETO N. 11.447, de 23 de janeiro de 1943 (R).....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1563 |
| DECRETO N. 11.453, de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1563 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decretos de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1563 |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1563 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1563 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 2 de fevereiro de 1943 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1565 |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 2 de fevereiro de 1943 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1565 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1566 |
| MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 2 de fevereiro de 1943.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1566 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento .....                                                                                                                                                                                                            | 1567 |
| DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Secção de Administração.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1571 |
| CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1571 |
| COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Portaria — Resoluções ns. 23, 24, 25, 26 e 27.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1571 |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1572 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....                                                                                                                       | 1572 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1577 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....                          | 1577 |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária..                                                                                                                                                                                                                                                    | 1587 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e da Diretoria da Justiça e do Interior.....                                                                                                                                                                        | 1588 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho ..... | 1590 |
| MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....                                                                                                                                                     | 1599 |
| TRIBUNAL DE CONTAS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1599 |
| TERMOS DE CONTRATO.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1600 |
| RENDAS PÚBLICAS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1600 |
| PARTE COMERCIAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1601 |
| EDITAIS E AVISOS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1602 |
| SOCIEDADES .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1617 |
| ANÚNCIOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1623 |

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N. 11.447 — DE 23 DE JANEIRO, DE 1943

Fixa os limites da ação didática das escolas técnicas e das escolas industriais da União e das outras providências

(Publicado no Diário Oficial — Secção I — de 27-1-43)

#### RETIFICAÇÃO

No art. 3.º, item I, n. 4, onde se lê:

“Curso de mecânica de máquina”, leia-se: “Curso de mecânica de máquinas”.

No art. 3.º, item I, n. 11, onde se lê:

“Curso de alvenaria e revestimentos”, leia-se: “Curso de alvenarias e revestimentos”.

No art. 4.º, item II, n. 5, onde se lê:

“Curso de mestria de máquinas e instalações”, leia-se:

“Curso de mestria de máquinas e instalações elétricas”.

No art. 24, item II, inclua-se:

“7. Curso de mestria de alvenarias e revestimentos.”

No art. 27, onde se lê:

“... decreto n. 8.63, de 3 de fevereiro de 1942;...”

leia-se:

“... decreto n. 8.673, de 3 de fevereiro de 1942;...”.

DECRETO N. 11.453 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

Altera o parágrafo único do art. 57 do decreto n. 10.755, de 30 de outubro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 57 do decreto n. 10.755, de 30 de outubro de 1942, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único — Os ocupantes dos cargos em comissão, exclusive os de Presidente e Diretor, serão designados, pelo Presidente do Instituto Nacional do Mate, dentre os empregados ocupantes de cargos das tabelas permanente ou suplementar, ou dentre os servidores, federais ou estaduais, postos à disposição daquele órgão, nos termos da legislação”.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o artigo 11 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O General de Brigada da Reserva de 1.ª classe Amaro de Azamouja Villa Nova para exercer as funções de Administrador de Theodor Wille & Cia.

O Capitão do Exército Erico Miró Ericksen para Administrador da Fábrica de Máquinas Helo S.A.

O Capitão do Exército João Corrêa dos Santos para exercer as funções de Administrador de Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A.

O Major do Exército Paulo Monteiro Valente para exercer as funções de Administrador da A.E.G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade.

O Capitão do Exército Sebastião Machado Barreto para exercer as funções de Administrador de Bromberg & Cia.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Henrique Dietrich, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão O, da Diretoria de Obras — Divisão de Edificações e Instalações — do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo decreto-lei n. 5.012, de 30 de novembro de 1942.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benjamin de Campos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Paulo Luiz de Miranda e Silva.

reira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Paulo Luiz de Miranda e Silva.

Ciro José Monteiro Brisola para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Antônio Jorge de Melo.

Osvaldo Guimarães Costa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Etelvina Santoro Xavier de Souza.

#### TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.812-42, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 3 de dezembro de 1942, que nomeou Wilson Lopes dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941,

O Capitão de Fragata Waldemar de Araujo Mota, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Desportos.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Nair de Oliveira Dias, para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Arnobio de Souza Graça, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Economia Política, da Faculdade de Direito do Recife, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo Alves da Silva Freire.

Ervino João Carlos Presser, ocupante do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, das mesmas cadeiras e Faculdade, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Otacilio Torres Rosa.

Joaquim de Almeida Peixoto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, padrão G, de Português, da Escola Técnica de Curitiba, da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Abel Juvino Paes Barreto.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Antonio Filgueira Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Cecilia Mariozzi da Silva Salles, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da demissão de José Adão Ferreira.

Ieda de Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jorge Alberto de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Naturalista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Rui Osório de Freitas.

José Quadros Franca, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Estatístico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Vitor Henriques de Carvalho.

Maria Dolores Capanema Alvarenga, ocupante interino, do cargo da classe C, da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da

Educação e Saude, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriurário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de José Lima de Carvalho.

Maria de Lourdes de Azeredo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de Nelson Fernandes de Oliveira.

Nahon Chor, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da exoneração de Albina Josefina Moreira.

Paulo Afonso da Rocha Pinto Junior, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Osvaldo Dias da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

#### TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Clovis Cruz Mascarenhas, do cargo da classe J da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio José Xavier da Silveira, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, para cargo idêntico da mesma carreira do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Lygia Pitta, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, para cargo idêntico da mesma carreira do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

#### APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.428, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Abel Guimarães Porto, no cargo da classe K da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude.

Tendo em vista o que consta do processo número 63.275, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Antonio Manoel Sobreira, no cargo da classe C da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.429, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Claudino Alves de Oliveira, no cargo da classe F da carreira de Zelador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.725, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Manoel Joaquim de Souza, no cargo da classe 6 da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 44.446, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Armando Modesto Neves, no cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.145, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Artur de Meira, no cargo da classe H da carreira de Almoxarife do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

#### REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Artur Iberê de Lemos, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, da Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação para o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico do mesmo Departamento.

Arnaldo Sodoma da Fonseca, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração para o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico do Departamento Nacional de Educação.

Cid Pontes de Souza, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Escola Técnica de Goiânia, da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Ida de Oliveira Barbosa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, da Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação para a Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Rosalvo Cesar de Almeida Nogueira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, para a Escola Nacional de Belas Artes da mesma Universidade, preenchendo o claro existente na lotação.

#### TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 61.599, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 11 de agosto de 1942, que nomeou Antonio dos Santos Teixeira, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do Curso de mecânica de máquinas da Secção de Indústria Mecânica da Escola Industrial de Fortaleza, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da exoneração de Aurelio de Castro Cavalcanti.

Tendo em vista o que consta do processo número 196, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 24 de novembro de 1942, que nomeou Carlota Tavares Santiago, ocupante do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude,

para exercer o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 2.952, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 3 de dezembro de 1942, que nomeou Dulce Barbosa Chaves, ocupante do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 44.932, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 13 de outubro de 1942, que nomeou Eugenio Trombini Pelerano para exercer, interinamente, o cargo de Professor, padrão G, de Desenho Técnico da Escola Industrial de Belo Horizonte, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.334, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 18 de novembro de 1942, que nomeou José Nazareno Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 196, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 24 de novembro de 1942, que nomeou José Francisco da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

O decreto de 24 de novembro de 1942, que nomeou Juracy Ribeiro de Assis para exercer o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.342, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 18 de novembro de 1942, que nomeou Margarida Maria Rodrigues Falcão para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 62.980, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 21 de outubro de 1942, que nomeou Nelson Meireles da Silva Neto para exercer o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.763, de 30 de setembro de 1942.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.898, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

O decreto de 20 de novembro de 1942, que nomeou Olímpia Pereira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

#### EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.391, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Jorge Alberto de Melo do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Física Industrial, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

#### CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.090, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Eduardo Beral Sardinha do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Estradas de Ferro e de Rodagem, da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 65.849, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Pascoal Grimaldi do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.876, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Pedro Geraldo Estostegui do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Química Fisiológica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 68.207, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Vitor Henriques de Carvalho do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

#### DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 53.987, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Alice Leopoldina Chagas do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 53.986, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Edith Schmitt Corrêa do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 55.788, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

João Paulo Corrêa Soares, do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de oto-rino-laringologia, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

#### DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, itens II, VI e VII do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.634, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Moacir Cardoso Alves do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

#### O Presidente da República resolve

##### APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 2.165, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

Alfredo Severiano Vieira Lopes no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

##### PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, Claudio Ferreira da Silva para a capital do mesmo Estado na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José Nicodemus Teixeira de Carvalho.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Norte, Olivardo Monteiro de Medeiros para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de João Capistrano Leda.

##### REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Norte, João Capistrano Leda para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da aposentadoria de Alfredo Severiano Vieira Lopes.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Maranhão, José Nicodemus Teixeira de Carvalho para o interior do Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente da promoção de Olivardo Monteiro de Medeiros.

##### NOMEAR:

Mario Coutinho, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da promoção de Claudio Ferreira da Silva.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Haideia Madei Martins para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Heloisa Leite Soares de Azevedo.

Marilia Lobo de Rezende Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Wilson Américo de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Franklin Alvernaz.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Frota Lima ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão 6, da Alfândega de Fortaleza do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda para exercer, interinamente como substituto, o cargo de Tesoureiro, padrão 16, daquela Alfândega, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Luiz Cavalcanti, em virtude de se achar licenciado.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

#### O Presidente da República resolve

##### NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Alfredo Nunes Ramalho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Ari Monteiro e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Aloisio de Castro de Freitas Costa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Luiz de Aguiar Vasconcelos e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Aldo Lisboa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Arnaldo Tinoco e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Alvaro Freire da Costa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Joviniano Caldas de Magalhães e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Audálio Marques de Souza, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Gregório Francisco Machado e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Caubi Ferreira Mayrink, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Alfredo Alonso Maia e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Jaime Gerarque Murta e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Clodomiro Gerônimo Coelho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.575, de 12 de agosto de 1942, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Daubigni Coelho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Marcílio Vaz Torres e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Dino Goulart Guerra, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145,

de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Antônio Anísio da Fonseca e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Durval Viana Ferraz, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Floriano Peixoto de Barros Pessoa e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Estevão de Souza Cruz Junior, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Raimundo Brandão dos Santos e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Homero Sampaio, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Sadi de Almeida Vale e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

José Moscoso Vieira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.575, de 12 de agosto de 1942 e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Jaime da Rocha Vogeler, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Altair Brown de Miranda e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Joaquim de Siqueira Bravo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Heitor Jorge de Vasconcelos e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Júlio Pelágio Favila Nunes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Eugênio Albino dos Santos e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Ludovico Fernandes Migon, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Nelson Chaves de Souza e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Manoel Valentim de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de José Diderot de Barros Leite e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Mario Sampaio Pinto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe

H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Aristóteles Xavier e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Octacílio Reis, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Hugo da Costa Pires e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937,

Nair Bittencourt Luz, ocupante do cargo da classe H da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatístico do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Isaura Horta Chaves, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Arcelino Tavares, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Suzanne Jeanne Elizabeth Niemeyer, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Américo Custódio Pires, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de José de Araújo Braga Junior, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Fernando Carneiro, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Mariano Virgílio de Carvalho, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Milton Manhães Pinheiro, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Ciro Nunes Ferreira, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Neme Zanani, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Hedila Navarro Ribeiro, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Quintais Guimarães, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da E.M. n. 203, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 1 de dezembro de 1942, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Marília Lobo de Rezende Costa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 25.649, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Eugênio Proclan Marins, no cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro do Congresso Nacional, I — Senado Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Marianna Corrêa da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Onaldo dos Santos Galvão.

Rosa Soares de Brito, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Orlando Doria Reis.

Lygia Dantas de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Olga Barreto Ramos.

Jayme Mattos de Oliveira Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Asterisa Cardoso de Araújo.

Heleton Borba Cortes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Lygia Pinto Vieira.

Antonia Maia Tenorio Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Fernando de Araújo Puzza.

Dulce Silveira Soares, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Elias Correia Lima.

Elsa de Albuquerque Vilmont, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Olíndina Soares de Brito.

Eurene Addor, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Nicolau Avalone.

Haydea dos Santos Pinheiro de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas vago em virtude da nomeação de Ari Seixas para outro cargo.

Inesila de Paiva Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Ursara Conti de Oliveira.

Iracema Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Mercedes Rubim da Silva.

Jurema Ribeiro Schmidt Torres, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Georgina Trigo Baptista.

Luiz Germano Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria da Gloria Coutinho Teixeira.

Lucy Dias Gervasio, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Elza Proença da Fonseca para outro cargo.

Maria Creuza Gomes Sales, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Barreto e Silva.

Mario Diamantino de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Conceição do Amaral.

Margarida Lucariny, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Leopoldina Timm Duarte.

Silenia Spatola Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Sayago de Moraes.

Wanda Papi Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Luiz Ribeiro Samico.

#### APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 870, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Dnauzio Dantas Romero, no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 869, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Eugenia Colonna, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 968, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Barbosa Ferreira, no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 970, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luiz Faillace, no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 868, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oscar Augusto da Silva Lisboa no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

#### CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 756, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Aristides Fonseca do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 744, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Francisco Ary Junqueira do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 767, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José Soares Fernandes do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.356, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A John Charles Long Junior do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNPI — DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 26.902, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Lesko de Araujo Júnior do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

#### TRANSFERIR A PRÉDIO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adelino Ratto do cargo da classe E da carreira de Postalista auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da promoção de Manoel Corrêa.

#### TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 855, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 8 de janeiro de 1943, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Odila Pinheiro Guimarães Filha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Onaldo dos Santos Galvão.

#### DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.337, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Alcy Braga do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

#### FAZER REVERTER À ATIVIDADE:

De acordo com o artigo 81 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 31.533, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Silvino Reginaldo de Barros aposentado no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do antigo Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da anulação da transferência de Gilberto de Lucena Costa Navais.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 172. — Em 20 de janeiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Determina o parágrafo único do art. 57 do decreto n. 10.755, de 30-10-42, que, para os cargos em comissão, no Instituto Nacional do Mate, sejam apenas designados, pelo respectivo Presidente, servidores ocupantes de cargos da tabela permanente.

2. O presidente daquele Instituto representou, a este Departamento, no sentido de que se procedesse a um reestudo do dispositivo em apreço, para o fim de se permitir o aproveitamento, para o exercício dos cargos em comissão, de servidores da tabela suplementar ou, mesmo, de técnicos de outros serviços, postos à disposição do Instituto.

3. Afigura-se justa, a este Departamento, a sugestão do presidente do I. N. M.

4. De feito, a modificação sugerida tornará possível a escolha, para o exercício de funções especializadas de direção, de outros servidores públicos possuidores de maiores conhecimentos, quando aquela escolha não se puder fazer dentre os empregados das tabelas do Instituto.

5. A alteração sugerida encontra apoio, destarte, nas normas que veem norteando a política de pessoal, nos quadros da administração pública federal.

6. Em vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de V. Excia. o incluso projeto de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto n. 11.453 — Em 2 de fevereiro de 1943).

N. 176 — 22-1-43 — O M. A. solicita seja autorizada a adjudicação das obras de abastecimento d'água e de instalação de uma usinohidro-létrica no Parque Nacional de Itatiaia ao único licitante na concorrência realizada para esse fim, cuja proposta, embora dentro dos limites orçamentários fixados, prevê um prazo que excede o estipulado no edital de concorrência.

O D. A. S. P., ponderando achar-se já esgotado o exercício de 1942, o que invalida a medida solicitada pelo Ministério quanto à forma de pagamento dos trabalhos, opina favoravelmente à aceitação integral da proposta da firma "Sociedade de Instalações Técnicas Ltda.", devendo a despesa correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, item 25, alínea b do orçamento vigente. — Despacho: Aprovado — Em 22-1-43. — *G. VARGAS*.

### Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.516-42 — Consulta sobre período de carência. Despacho:

O D. A. S. P. é de opinião que a decisão do Sr. Presidente da República na E. M. 3.451, de 19-11-42, anexa, firmou o entendimento de que, para efeito da apuração do período de carência, deverá ser considerado o tempo de serviço público federal que o extranumerário tenha prestado, a qualquer título, desde que pago pela verba pessoal.

Restitua-se a S. G. do M. G. — Em 1-2-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.236-42 — Recurso de Agostinho D'Alessio & Cia. Despacho:

O processo que motivou a imposição da pena à firma requerente, foi encaminhado ao M. da Agricultura, com a E. M. 1.044-42.

Entendo o D. A. S. P. que, tendo o Sr. Presidente da República submetido o anexo pedido de reconsideração ao M. A., deve este manifestar-se, devendo ser presentes ao Sr. Consultor Jurídico do mesmo Ministério, os autos do processo administrativo, que ali se encontra, para que emita seu parecer e seja o assunto encaminhado à decisão final da autoridade.

Restitua-se o processo ao M. da Agricultura. — Em 1-2-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 665-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Para 3 vagas de auxiliar de escritório VII e 1 de armazenista IX, o D.A.S.P. propôs as admissões de Nadir Figueira Machado, Maria Estela Fernandes, Isabel Simões Veiga e Adriano Martins da Silva, residentes à rua Haddock Lobo n. 217, casa 6, Visconde de Sepetiba número 178, casa 18, Niterói, Mariz e Barro n. 724 e 2 de Dezembro n. 19, respectivamente.

As demais vagas serão preenchidas oportunamente e a de armazenista XI só poderá ser preenchida por melhoria de salário, art. 45, D.L. 5.175-43.

Autorizadas as admissões propostas, a Penitenciária Central, à qual se remete o processo, fará aos interessados a devida comunicação. D.F., 3-2-43. — *Paula Lira*, D.D.

Processo n. 913-43 — Noêmia Francisca Muniz — Pedido de admissão. Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Arqueive-se. D.F., 3-2-43. — *Paula Lira*, D.D.

Processo n. 1.070-43 — José Vicente Falcão Corrêa — Pedido de nomeação. Despacho:

O requerente não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., que não interfere no provimento de cargos isolados.

Ao S.P.F. D. F., 2-2-43. — *Paula Lira*, D.D.

Processo n. 1.081-43 — Haydce Murry Machado — Pedido de admissão. Despacho:

A requerente não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., na forma da legislação, e não observou, também, a alínea b, da Circ. DF/72 (*Diário Oficial* de 5-1-43).

A D.P.J. — D.F., 2-2-43. — *Paula Lira*, D.D.

Processo n. 1.086-43 — Arací Cuevas — Pedido de nomeação. Despacho:

A requerente não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., que, além disso, não é o órgão competente para promover a nomeação, desde que se trata de carreira privativa do D.C.T. Ao S.R.P./2. — D.F., 2-2-43. — *Paula Lira*, D.D.

Processo n. 352-43 — Classificação por ordem de antiguidade, tendo em vista o número de faltas e o disposto no § 3.º do art. 111 do E.F.

*Parecer* — José Vitoriano Pereira Pinto, então ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do C.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em requerimento de folhas, dirigido a este Departamento (D.A.S.P.) solicitou reparação do dano que diz haver sofrido com a classificação por ordem de antiguidade que lhe foi atribuída, à vista de faltas dadas nos dias 29 e 30 de setembro, e 1, 2 e 3 de outubro de 1941.

2. No referido requerimento, datado de 2 de agosto de 1942, o interessado historia a sua situação e os recursos que empregou para o fim almejado.

3. Na conformidade da alínea a do item I do art. 221, mandada observar pela Circular DF/197-40 do D.A.S.P., a petição devia ser arquivada por ter sido dirigida a autoridade incompetente para decidí-la.

4. Sucede, no entanto, que a situação do interessado, que veio a ser promovido, por antiguidade à classe F, por decreto de 31 de agosto de 1942, publicado no D.O. de 23 de setembro de 1942, suscitou dúvidas sobre a verdadeira inteligência do disposto no § 3.º do artigo 111 do E.F., *verbis*:

"Se, no atestado subscrito pelo médico designado para examinar o funcionário, estiver expressamente declarada a impossibilidade do comparecimento ao serviço, não perderá ele o vencimento da remuneração, desde que as faltas não excedam a três durante o mês".

5. Tal situação motivou, também, o reparo feito pelo chefe da Secção Financeira da D.P.J. sobre a interferência da D.G.E.C. no trato das repartições da Polícia Civil com a referida D.P.J. em assuntos de promoção, apuração de antiguidade, de boletim de merecimento, etc., ocasionando dúvidas e retardamento com o os de que trata este processo.

6. Pelo que se informa, verifica-se que houve, realmente, injustificável demora no processamento do recurso do interessado, razão por que deve ser apurado a quem cabe a responsabilidade pelo retardamento para a devida punição.

7. Quanto ao verdadeiro espírito do mencionado § 3.º do art. 111 do E. F. não há como entender diferentemente de que ali se preceitua, isto é: que o funcionário, uma vez devidamente atestado a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço por doença, não perderá o vencimento ou a remuneração "desde que as faltas não excedam a três durante o mês".

8. Veja-se que o legislador não se referiu a um mês, mas sim a — o mês, determinando, assim, o tempo compreendido em cada uma das doze partes em que se divide o ano.

9. Não se argumente, como no caso em foco, que tal entendimento permitirá que o funcionário venha a ter até 6 faltas sucessivas, devidamente justificadas, desde que tais faltas

coincidam com os últimos dias de um mês e os primeiros no que se lhe seguir.

10. Ainda assim, não haverá inobservância daquele preceito legal, uma vez que, durante o mês, ou melhor, durante cada um dos meses, as faltas não excedam a três.

11. Com esse entendimento, restitua-se o processo à D.P.J.

D.F., em 30 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado Em 1 de fevereiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

### Divisão de Seleção

Processo n. 12.627-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes às séries funcionais de Auxiliar de Escritório, Agente Auxiliar, Condutor Auxiliar, Auxiliar de Engenheiro, Telegrafista Auxiliar e Armazenista Auxiliar.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram observadas.

3. Esclarece, ainda, que fez nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, as alterações que julgou necessárias.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os candidatos seguintes:

#### AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

##### Nome — Total de pontos

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Edith Dite Moura, da Câmara .....           | 100,00 |
| Suzette Freire Dantas. ....                 | 89,00  |
| Suherda Galvão .....                        | 88,50  |
| Julia do Nascimento Ferreira .....          | 87,00  |
| Emanuel Rivadávia Pessoa da Silva. ....     | 83,50  |
| Maria da Conceição Roselli .....            | 82,00  |
| José Euripedes de Vascelos .....            | 82,00  |
| Maria Nazaré Batista de Andrade ...         | 77,50  |
| José de Medeiros Lima .....                 | 77,00  |
| José Heydmann Barata. ...                   | 74,00  |
| Hagar Jones Nelson. ...                     | 73,50  |
| Aracelli de Siqueira. ...                   | 72,00  |
| Creusa Bezerra de Melo. ....                | 69,00  |
| Maria de Lourdes Silva .....                | 69,00  |
| Yara Bezerra de Mello. ....                 | 66,50  |
| Zuleide Branca Santiagod de Magalhães ..... | 64,00  |
| Gisonita da Fonseca e Silva .....           | 63,00  |
| Rosa Abraham Diéb .....                     | 62,50  |
| Raimunda Tavares Trigueiro .....            | 62,50  |
| Julietta de Andrade Ribeiro Dantas..        | 61,00  |
| Suzana Maia Mousinho .....                  | 60,00  |
| Maria Luiza Pinheiro .....                  | 60,00  |
| Antonio Freire da Costa .....               | 60,00  |
| Neyde Tinoco .....                          | 60,00  |

#### AGENTE AUXILIAR

##### Nome — Total de pontos

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| João Pereira Nunes .....      | 78,00 |
| Baltazar Arruda Mariano ..... | 73,00 |

#### CONDUTOR AUXILIAR

##### Nome — Total de pontos

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Joaquim Guilherme Caldas ..... | 94,50 |
| Elpidio Campos .....           | 85,00 |
| Arlindo Barbosa Lima .....     | 77,50 |

5. Nas demais funções não houve candidato habilitado.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1943. *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 1-2-43, *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.162-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Escola Técnica de Curitiba, para admissão de extranumerário mensalista, referentes à série funcional de Inspetor de Alunos.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes não foram observadas.

3. Com efeito, em oposição ao que estabelece o item 21, das normas gerais para realização de provas por delegação deste Departamento, a Banca Examinadora identificou e classificou os candidatos inscritos, o que competeria, por força das instruções, a esta Divisão.

4. Destarte, propõe a anulação da referida prova.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1943. *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 1-2-43, *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 832-43 — Jane Lopes Grazio, praticante de Tráfego do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicita seu aproveitamento como Auxiliar de Tráfego, tendo em vista as notas que obteve no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Postalista, realizada por este Departamento.

2. É a seguinte a situação da requerente nas provas a que se submeteu:

- a) Nível Mental e Aptidão — Hab.
- b) Português e Noções de Direito — 69.
- c) Prática de serviços postais — 45.
- d) Conhecimentos gerais — 63.

Média geral — 59,6.

3. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que não se justifica o aproveitamento solicitado, uma vez que há pessoas habilitadas, em prova realizada por este Departamento, ao exercício de funções de Auxiliar de Tráfego.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 1-2-43 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. 168-6

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, na qual foram habilitados, dos 350 candidatos inscritos, 22 como auxiliares de escritório e 30 como Praticantes, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1943. — *Tolstói de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. — D. S. do D. A. S. P., em 29 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Homologado — Em 2-2-43 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica Realengo, do Ministério da Guerra — Desenhista VI.

P. H. 224

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, na qual dos 2 candidatos inscritos apenas 1 foi habilitado, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de fevereiro de 1943 — *Tolstói de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. — D. S. do D. A. S. P., em 1 de fevereiro de 1943 — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Homologado — Em 1-2-943 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

#### PORTARIA N. 2.454

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1943 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Instruções a que se refere a portaria n. 2.454, de 28 de janeiro de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos da carreira de Bibliotecário do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O concurso obedecerá às seguintes condições:  
**Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

**Sexo** — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

**Idade** — Mínima: 20 anos completos. Máxima: 38 anos.

**Serviço Militar** — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

**Provas** — O concurso constará de provas de seleção e de habilitação, obrigatórias, e de uma prova de habilitação complementar, facultativa.

#### PROVAS DE SELEÇÃO

Serão as seguintes:

a) *Prova de sanidade e capacidade física* — que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) *Prova de classificação e catalogação* — constante de quatro partes:

1.<sup>a</sup> Parte — Classificação de 2 obras segundo um determinado sistema.

2.<sup>a</sup> Parte — Catalogação das mesmas obras para um catálogo dicionário, segundo as normas da Biblioteca do Vaticano.

3.<sup>a</sup> Parte — Resolução de 40 questões objetivas sobre os assuntos do programa I, constante do anexo.

4.<sup>a</sup> Parte — Resolução de 5 problemas sobre os assuntos do programa II, constante do anexo.

A prova, em conjunto, valerá até 100 pontos, assim distribuídos:

1.<sup>a</sup> Parte — Até 20 pontos, valendo cada obra 10 pontos.

2.<sup>a</sup> Parte — Até 20 pontos, valendo cada obra 10 pontos.

3.<sup>a</sup> Parte — Até 40 pontos, valendo cada questão 1 ponto.

4.<sup>a</sup> Parte — Até 20 pontos, valendo cada problema 4 pontos;

c) *Prova de Biblioteca e Referência* — constante de duas partes:

1.<sup>a</sup> Parte — Resolução de 50 questões objetivas sobre o programa constante do anexo.

2.<sup>a</sup> Parte — Orientação Bibliográfica — Figurada a hipótese de um leitor necessitar de orientação bibliográfica para o estudo de cinco diferentes problemas de Administração, o candidato deverá indicar os livros aconselháveis para o estudo de cada um.

A prova valerá até 100 pontos, assim distribuídas:

1.<sup>a</sup> Parte — 50 pontos, valendo 1 ponto cada questão.

2.<sup>a</sup> Parte — 50 pontos, 10 para cada problema;

d) *Prova de organização e administração de biblioteca* — constante de duas partes:

1.<sup>a</sup> Parte — Resolução de 50 questões objetivas sobre assuntos do programa constante do anexo.

2.<sup>a</sup> Parte — Resolução de problema sobre assuntos do mesmo programa.

A prova, em conjunto, valerá até 100 pontos, assim distribuídos:

1.<sup>a</sup> Parte — até 50 pontos, valendo cada questão 1 ponto;

2.<sup>a</sup> Parte — até 50 pontos;

e) *Prova de idioma estrangeiro* (Inglês e Francês) — constante da tradução de um tre-

cho, para cada lingua, de 200 a 300 palavras, extraído de um dos livros ou revistas previamente indicados pelos examinadores e submetidos à aprovação do diretor da D.S.

Esta prova valerá até 100 pontos, 70 para Inglês e 30 para Francês.

Só será habilitado nas provas de seleção o candidato que obtiver, em cada uma delas, o mínimo de 60 pontos.

#### PROVA DE HABILITAÇÃO

A prova de habilitação versará sobre Noções de Administração Pública, de acordo com o programa constante do anexo, e compreenderá uma dissertação e questões.

A prova valerá até 100 pontos, sendo 50 para a dissertação e 50 para as questões.

#### PROVA DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

Esta prova constará de apresentação do diploma ou certificado de conclusão de Curso de Biblioteconomia expedido na forma da lei, por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou por instituições nacionais ou estrangeiras, cuja idoneidade os examinadores apreciarão.

Esta prova valerá até 100 pontos.

#### NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas em cada prova, observados os seguintes pesos:

|                                                  |   |
|--------------------------------------------------|---|
| Classificação e Catalogação .....                | 2 |
| Bibliografia e Referência .....                  | 2 |
| Organização e Administração de Bibliotecas ..... | 2 |
| Idioma Estrangeiro .....                         | 1 |
| Noções de Administração Pública ...              | 1 |

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, grau final igual ou superior a sessenta pontos.

Para o candidato que houver prestado a prova de habilitação complementar, será seguido nas outras provas, o grau desta, e aumentando-se o divisor de uma unidade.

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência:

- 1) — Melhor resultado na prova de Classificação e Catalogação.
- 2) — Melhor resultado na prova de Bibliografia e Referência.
- 3) — Melhor resultado na prova de Organização e Administração de Bibliotecas.
- 4) — Melhor resultado na prova de Idioma Estrangeiro.
- 5) — Melhor resultado na prova de Noções de Administração Pública.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

b) O concurso, que será válido para preenchimento dos cargos criados pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942, na forma do decreto-lei n. 5.073, de 11 de dezembro de 1942, prescreverá dois anos após a sua homologação.

c) Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D.S.

D.S. do D.A.S.P., 28 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão de Seleção.

#### PROGRAMAS

##### CLASSIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO

##### I

1 — A catalogação: históricos, objetivos e crítica.

2 — Codificação das regras de catalogação: os códigos anglo-americanos na American Library Association e o da Biblioteca do Vaticano. Vantagens de um código brasileiro de

catalogação e o que se tem feito no Brasil a respeito.

- 3 — Leitura técnica do livro.
- 4 — Catálogo Dicionário: fichas de autor (pessoa, corporação, outras formas).
- 5 — Catálogo Dicionário: fichas de título e de assunto. A escolha dos cabeçalhos de assunto.
- 6 — Catálogo Dicionário — seu arranjo.
- 7 — Pontuação e uso das maiúsculas. Emprego de notas nas fichas.
- 8 — A catalogação analítica.
- 9 — A catalogação de periódicos e de publicações seriadas.
- 10 — A catalogação de publicações oficiais.
- 11 — O número-do-livro (Cutter e Cutter Sanborn, Merrill e Biscoe).
- 12 — O catálogo sistemático.
- 13 — Os catálogos auxiliares.
- 14 — Organização do serviço de Catalogação.
- 15 — Classificação: seus objetivos e situação atual. Qualidades essenciais de um bom sistema de classificação de livros.
- 16 — O sistema de classificação decimal do Melvil Dewey.
- 17 — Características essenciais de sistema de classificação de Bruxelas e da Biblioteca do Congresso.

## II

- 1 — Cabeçalho da ficha de autor para o Catálogo-Dicionário.
- 2 — Transcrição de título.
- 3 — Notas tipográficas.
- 4 — Notas bibliográficas.
- 5 — Pontuação na ficha.
- 6 — O uso das maiúsculas.

## BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIA

- 1 — Trabalho de referência, sua finalidade e sua posição na biblioteca. Coleção de referência.
- 2 — Principais enciclopédias e dicionários em língua estrangeira. Dicionários de relação do português com outras línguas.
- 3 — Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.
- 4 — Atlas, anuários, recenseamentos, estatísticas.
- 5 — Bibliografias universais. Bibliografia das bibliografias. Manuais de referência.
- 6 — Bibliografias nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.
- 7 — Fontes bibliográficas brasileiras.
- 8 — Os principais tipos de publicações periódicas.
- 9 — Publicações oficiais brasileiras.
- 10 — O material de referência sobre Direito Administrativo. Ciência da Administração e Organização Racional do Trabalho.

## ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECAS

- 1 — Mobiliário e equipamento.
- 2 — Conservação de livros e outros materiais.
- 3 — Seleção de livros e outros materiais.
- 4 — Aquisição e preparação de livros.
- 5 — Marcha de um livro, dentro da biblioteca.
- 6 — Serviço de empréstimo.
- 7 — Organização do serviço de consulta interna.
- 8 — Baixas, retiradas e substituição de livros.
- 9 — Estatística e relatórios da biblioteca.
- 10 — Problemas do pessoal.
- 11 — Divisão de trabalho na biblioteca de acordo com o número de funcionários.
- 12 — Permuta entre bibliotecas.
- 13 — Publicidade da biblioteca e propaganda de livros.
- 14 — Educação de adultos como função da biblioteca.
- 15 — Legislação brasileira de direitos autorais.

## NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 1 — Conceito de Administração Pública. Administração direta. Autarquias. Serviços explorados por concessão.
- 2 — Administração Específica e Administração Geral. Fins e meios da Administração Pública.
- 3 — Organização Política e Administração Pública Brasileiras. Administração Federal, Estadual e Municipal. Organização da Administração Federal.
- 4 — Evolução da administração geral no Brasil. O D. A. S. P. e os Departamentos Estaduais de Serviço Público.
- 5 — Organização da administração geral no Serviço Federal Brasileiro. Funções e órgãos referentes a pessoal, material, organização de serviços, construção e conservação de edifícios, orçamento e contabilidade, informações, divulgação e documentação.

## PORTARIA N. 2.455

O presidente de Departamento Administrativo do Serviço Público

Resolve, aprovar as instruções destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda-Livros, de qualquer Ministério.

Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1943.  
— Luiz Simões Lopes, presidente.

Instruções a que se refere a portaria n. 2.455, de 29 de janeiro de 1943 e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda-livros, de qualquer Ministério.

O concurso obedecerá as seguintes condições:

**Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

**Sexo** — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

**Idade** — Mínima: 18 anos completos. Máxima: 35 anos.

**Diploma** — No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de "Guarda-Livros", de "Contador", ou de "Perito-Contador", expedido por estabelecimento de ensino comercial oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde, ou, ainda, certidão de aprovação no 2.º ano do curso de Contador em escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas.

**Serviço Militar** — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato de inscrição prova de quitação com o serviço militar.

## PROVAS

As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

## PROVA DE SELEÇÃO

As provas de seleção serão as seguintes:

a) *prova de sanidade e capacidade física*, que terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b), *prova de contabilidade mercantil e noções de contabilidade pública*, constante de:

- 1) resolução de questões objetivas;
- 2) problemas de contabilidade.

## I — Contabilidade mercantil

Conceito de devedor e credor. Método das partidas dobradas. Contas: débito, crédito e saldo, título e titular. Contas de agente consignatário, correspondente e proprietário. Contas integrais e diferenciais.

Documentos comerciais: fatura, duplicata, recibo, nota promissória e cheque. Endosso e aval.

Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares. Livros cronológicos e sistemáticos. Livros "Diário" e "Razão". Desdobramento e desenvolvimento das contas do Razão em livros auxiliares: o Caixa, o Conta Corrente e o Estoque.

Lançamento. Data, devedor, credor, histórico e quantia. Disposição clássica dos diversos livros. Erros de escrituração e sua correção.

O controle do método das partidas dobradas. Balancetes de verificação.

Balanco das empresas. Inventários: enumeração, contagem e avaliação. Critérios de avaliação. Transferência das depreciações, valorizações e amortizações para a conta de Lucros e Perdas. Provisões para depreciações.

Encerramento das contas de despesa e receita em contra partida com Lucros e Perdas, aplicação do saldo desta conta, distribuição de lucros, formação de reservas.

Análise dos balanços e da demonstração de lucros e perdas: grau de solvência, grau de imobilização do capital e grau de rentabilidade do capital. Ativo e passivo real; ativo e passivo fictício. Situação econômica.

Constituição das sociedades. Fusão e liquidação de firmas individuais e em nome coletivo. Contabilização.

## II — Noções de contabilidade pública:

Ano financeiro. Exercício financeiro — período adicional; regime de gestão anual e de competência; resíduos ativos e passivos. Orçamento: elaboração e controle da execução. Documento orçamentário. Créditos adicionais. Receita geral da União — constituição e fontes. Métodos de elaboração das estimativas. Classificação. Estágio. Contabilização.

Despesa geral da União — dotações e distribuição. Classificação. Estágios. Despesas pagas por meio de adiantamentos. Cartas de crédito. Contabilização.

Dívida pública — consolidação e flutuante; interna e externa. Aquisição e alienação de bens. Depósitos e cauções. Movimento de fundos. Noções gerais.

Esta prova valerá até cem pontos, que serão assim distribuídos:

## I) — Contabilidade mercantil:

- a) — resolução de questões objetivas, até 30 pontos;
- b) — problemas de contabilidade, até 30 pontos.

## II) — Noções de contabilidade pública:

- a) — resolução de questões objetivas, até 20 pontos;
- b) — problema de contabilidade, até 20 pontos.

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

c) — *prova de matemática e noções de estatística*, constante de resolução de questões objetivas, inclusive a execução de gráficos simples:

## I — Matemática:

Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Sistema legal brasileiro de unidade de medida; medidas de comprimento, superfície, capacidade, peso e volume (Decreto n. 4.257, de 15 de julho de 1939). Regra de três simples.

Porcentagem. Operações sobre mercadorias. Juros simples; cálculo dos juros e montante; determinação da taxa e do tempo; divisores e multiplicadores fixos.

Descontos por dentro e por fora; valor atual e nominal; determinação de vários elementos; taxa média; capital médio e vencimento comum.

Câmbio direto.

Divisão proporcional e suas aplicações.

## II — Noções de estatísticas:

Distribuição de frequência. Representação tabular. Gráficos estatísticos em curvas, bar-

ras e selores. Média aritmética simples e ponderada. Mediana. Números índices.

Esta prova valerá até cem pontos, que serão assim distribuídos:

- 1) — Matemática, até 70 pontos;
- 2) — Noções de estatísticas, até 30 pontos.

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver grau igual ou superior a 60 pontos.

#### PROVAS DE HABILITAÇÃO

As provas de habilitação serão as seguintes:

- a) — prova de português, constante de:

- 1) — correção de textos;
- 2) — redação de officio ou carta sobre assunto de serviço.

Esta prova valerá até cem pontos, que serão assim distribuídos:

Correção de textos, até 50 pontos;

Redação de officio ou carta, até 50 pontos

- b) — prova de conhecimentos gerais:

- 1) — Noções de direito administrativo, constante de resolução de questões objetivas sobre o seguinte programa:

A organização geral da Administração Pública Federal. Presidência da República. Ministérios e Conselhos. Os funcionários públicos civis e o seu estatuto — direitos e deveres dos funcionários. A Contadoria Geral da República; a Comissão de Orçamento e o Tribunal de Contas — organização e atribuições. Divisões de Orçamento dos Ministérios — atribuições.

- 2) Caligrafia, que constará de:

Cópia de um trecho em cursivo inglês; e feitura de títulos em "ronde" francês e inglês e em "gótico".

Esta prova valerá até cem pontos, que serão assim distribuídos:

- a) noções de direito, até 40 pontos;
- b) caligrafia, até 60 pontos.

#### NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

|                                                                       |   |
|-----------------------------------------------------------------------|---|
| Prova de contabilidade mercantil e noções de contabilidade pública .. | 4 |
| Prova de matemática e noções de estatística ..                        | 3 |
| Prova de português ..                                                 | 2 |
| Prova de conhecimentos gerais ....                                    | 1 |

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, grau final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de contabilidade mercantil e noções de contabilidade pública;
- b) melhor resultado na prova de matemática e noções de estatística;
- c) melhor resultado na prova de português;
- d) melhor resultado na prova de conhecimentos gerais.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

- b) O concurso será válido por dois anos, a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de janeiro de 1943.  
— Astério Dardeau Vieira, Diretor substituto da Divisão de Seleção.

#### Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 146-43 — Carlos Ribeiro Júnior, pedindo isenção de prova de seleção para ingresso em cursos de secção, à vista de prova de conclusão de curso superior.

Parecer: Os cursos a que se refere a letra a, da alínea 12, dos editais de abertura de inscrições são os de matéria de Administração Pública, feitos no Brasil ou em instituto estrangeiro julgado idóneo. Não me parece seja de deferir-se o presente pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1943. J. R. R. Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

De acordo. A consideração do senhor presidente. 25-1-43, MBrito.

Indeferido, à vista da informação. Em 2 de fevereiro de 1943, Luiz Simões Lopes.

Processo n. 426-43 — Adelia Zimelson, guarda-livros, interina, cl. E na Divisão de Contabilidade, do C. N. T. pedindo isenção de prova de seleção para ingresso em cursos de secção, à vista de prova de conclusão de curso superior.

Parecer: Os cursos a que se refere a letra b, da alínea 12, dos editais de abertura de inscrições são os de matéria de Administração Pública, feitos no Brasil ou em instituto estrangeiro julgado idóneo. Não me parece seja de deferir-se o presente pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1943. J. R. R. Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

De acordo. A consideração do senhor presidente. 25-1-43, MBrito.

Indeferido, à vista da informação. Em 2 de fevereiro de 1943, Luiz Simões Lopes.

Processo n. 446-43 — José Emanuel Burle, contador classe I, do Q. P. do M. F. pedindo isenção de prova de seleção para ingresso em cursos de secção, à vista de prova de conclusão de curso de Perito-Contador.

Parecer: Os cursos a que se refere a alínea 12, letra b, dos editais de abertura de inscrições são os de matéria de Administração Pública, feitos no Brasil ou em instituto estrangeiro julgado idóneo. Não me parece seja de deferir-se o presente pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1943. J. R. R. Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

De acordo. A consideração do senhor presidente. 25-1-43, MBrito.

Indeferido, à vista da informação. Em 2 de fevereiro de 1943, Luiz Simões Lopes.

#### Departamento de Imprensa e Propaganda

##### Serviço de Administração

##### SERVIÇO DO PESSOAL

##### TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo senhor diretor geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 19 a 21-1-43, pelo extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VIII — Luiza Magalhães Malzoni.

#### Conselho Nacional do Petróleo

##### ESCALA DE FÉRIAS DO PESSOAL DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

##### Sede do Conselho

- 1 — Divisão Administrativa e Gabinete.

##### Nome — Período

Floro Edmundo Freire — 5 a 24 de dezembro.

Aley Demillecamps — 1 a 20 de fevereiro.

Clarimundo Rosa Nepomuceno da Silva — 5 a 24 de abril.

Murillo de Figueiredo — 3 a 22 de maio.

Araken Gomes Jobim — 1 a 20 de fevereiro.

Hamurabi de Souza Oliveira — 10 a 29 de março.

Alice de Aguirre Horta Barbosa — 15 de fevereiro a 6 de março.

José Chiaverini — 1 a 20 de dezembro.

Maria Beatriz Suckow de Oliveira — 10 a 29 de março.

Alba Moraes Pires — 8 a 28 de agosto.

Eldina Machado Ramalho — 11 a 30 de maio.

Mario Gonçalves Ferreira — 1 a 20 de fevereiro.

Raimundo Parente Pimentel — 1 a 20 de junho.

Raymundo Mendes Frazão — 20 de agosto a 8 de setembro.

João Bernardo do Nascimento — 1 a 20 de abril.

Alcebiades Alves — 1 a 20 de maio.

Manoel Ferreira Bueno — 1 a 20 de outubro.

Atila Simões Duarte — 10 a 29 de março.

#### 2 — Divisão Técnica:

Pedro de Moura — 1 a 20 de abril.

Plínio Prata Freire de Andrada — 11 a 31 de dezembro.

Raymunda Ephygenia Praxedes Ramos — 15 de março a 4 de abril.

Alvaro de Barros Vieira do Couto — 10 de fevereiro a 1 de março.

Heloisa Maria da Silva Prado — 1 a 20 de fevereiro.

#### 3 — Divisão Econômica:

João Alberto Pinto de Castro — 11 a 31 de dezembro.

Athayde Hugueney de Mattos — 20 de outubro a 8 de novembro.

Ivo Horta de Araujo — 20 de junho a 9 de julho.

Ary Vinha Fernandes — 1 a 20 de fevereiro.

Abel Nogueira — 1 a 20 de fevereiro.

Dulceina Gonçalves Dutra — 1 a 20 de maio.

Eleonora Silveira — 26 de abril a 15 de maio.

Dahlia Moreira Camargo — 22 de março a 10 de abril.

Deuziana Kneipp Ferreira — 1 a 20 de março.

Margarida de Almeida C. Medeiros — 15 de fevereiro a 6 de março.

#### 4 — Secção de Contabilidade e Material:

Sipriano Godofredo Teixeira Mendes — 15 de fevereiro a 6 de março.

José Joaquim Vieira — 10 a 29 de março.

#### Comissão de Defesa Econômica

(\*) Pelo diretor da Secretaria da C.D.E. foram baixadas as seguintes portarias, em data de 21 de dezembro de 1942:

N. 1 — Designando Flavio Amorim Goulart de Andrade para exercer as funções de assistente de seu gabinete;

N. 2 — Designando o bacharel Sidney de Moraes e Castro para exercer as funções de assistente do Dr. Fernando Antunes, membro desta Comissão;

N. 3 — Designando José Clovis Pereira da Rosa para exercer as funções de assistente do ministro Paulo Germano Hasslocher, membro desta Comissão.

#### RESOLUÇÃO N. 23 — 1943

Pronunciando-se sobre o requerimento em que Josefina Orofino La Porta, de nacionalidade italiana, solicita autorização para hi-

(\*) Reproduzidas por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1943.

potecar parte de um imóvel (Edifício La Porta, de Florianópolis) que lhe coube em meação por falecimento de seu marido Angelo Malanguarnela La Porta.

A Comissão de Defesa Econômica resolve indeferir o pedido da requerente, em face do que dispõe o art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1943. — Gen. Arthur Silva Portella, presidente da C. D. E.

#### RESOLUÇÃO N. 24 — 1943

Em face do requerimento em que Anna Reiter, de nacionalidade alemã, viúva de Alfredo Reiter, de nacionalidade austríaca, solicita licença para transferir um lote do Nicleo Colonial de Santa Cruz, de sua propriedade, a Pedro Alves de Souza, cidadão brasileiro; e considerando que se trata de autorização já concedida pelo Sr. Presidente da República em data anterior à do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e que a requerente se acha em débito para com a Fazenda Nacional em quantia que representa quase a totalidade do valor do referido lote,

A Comissão de Defesa Econômica resolve deferir o requerimento de Anna Reiter, subordinando-o à aprovação do Sr. Presidente da República, de acordo com os poderes outorgados pelo art. 7.º do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1943. — Gen. Arthur Silva Portella, presidente da C. D. E.

#### RESOLUÇÃO N. 25 — 1943

Apreciando a solicitação do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, para que seu ex-associado Leopoldo Tachau, de nacionalidade alemã, possa transferir a hipoteca de imóvel de sua propriedade a outro contribuinte da mesma Caixa, afim de evitar recisão do contrato de mútuo,

A Comissão de Defesa Econômica resolve indeferir o pedido, em face do que dispõe o

art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1943. — Gen. Arthur Silva Portella, presidente da C. D. E.

#### RESOLUÇÃO N. 26 — 1943

Manifestando-se sobre o requerimento em que Alberti, Stadler & Comp. Ltda., solicitam autorização para vender apólices do Renjamento Econômico, de sua propriedade, em depósito no Banco Boavista S. A.,

A Comissão de Defesa Econômica resolve deferir o pedido dos requerentes, visto que a firma Alberti, Stadler & Comp. Ltda., composta de um sócio brasileiro nato, um outro brasileiro naturalizado e de Josef Stadler, de nacionalidade alemã, e constituídas de acordo com as leis brasileiras e com sede no Brasil, não é alcançada pelos efeitos do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, de conformidade com o disposto no art. 1.º, § 1.º, n. 1. da portaria n. 5.408, de 28 de abril de 1942.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1943. — Gen. Arthur Silva Portella, presidente da C. D. E.

#### RESOLUÇÃO N. 27 — 1943

Tomando conhecimento da consulta de Mozart Lago, tabelião do 20.º Ofício da capital Federal, sobre a lavratura de escritura de venda da casa comercial de líquidos e comestíveis, sita à rua Sousa Neves n. 155-A, em que são partes, de um lado, como outorgante comprador, José Benedicto Basile, brasileiro, e de outro lado, como outorgado vendedor, Vicenzo Cataldi, italiano,

A Comissão de Defesa Econômica resolve autorizar a transação a que se refere o consultente, mediante avaliação judicial do estabelecimento em apreço e com a nomeação, também judicial, de depositário ou corretor que receberá, no ato da escritura, o produto da venda para subrogá-lo em apólices nominativas da Dívida Pública da União.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1943. — Gen. Arthur Silva Portella, presidente da C. D. E.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### Gabinete do Ministro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1943

#### Requerimentos:

Manoel Pereira da Silva reservista da F. A. B. solicitando 2.ª via de certificado de reservista. — Seja fornecido, pela unidade que o excluiu uma certidão de assentamentos.

Antonio Greenhalgh Lins. solicitando transferência para a reserva da Aeronáutica. — Nada há a deferir por já pertencer à reserva da F.A.B.

Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, major aviador, pedindo conste de seus apontamentos as referências elogiosas cujas cópias junta. — Como pede.

Florêncio Bispo, 2.º sargento AT-VI solicitando retificação de seu nome. — Aprovado. Defiro.

### Diretoria do Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Admissão:

Na Escola de Aeronáutica, José Batista Alves, como inspetor auxiliar, referência VII. — (Exp. Mot. n. 78, de 14-1-43).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Comissão de Eficiência

#### RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS NOS MÊS DE JANEIRO ÚLTIMO

Presididas pelo Dr. Luiz Guimarães Júnior e com o comparecimento do membro desta C. E., Dr. Raimundo Fernandes e Silva, foram realizadas três sessões.

Durante o mês de janeiro findo, esteve ausente, em viagem de inspeção às dependências do Ministério nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, o membro desta Comissão, Dr. Ernesto Carneiro Santiago Júnior.

A Comissão deu parecer ao processo SC. número 2.642-43, em que o Sr. Rouget de L'Isle

Perez, escriturário classe G, do Ministério da Guerra, solicita ingresso na classe inicial da carreira de Oficial Administrativo (decreto-lei n. 145), encaminhando-o à Divisão do Pessoal.

A Comissão, pelo seu presidente, compareceu às reuniões semanais do D. A. S. P.

O Sr. presidente atendeu a convocação da Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P. em estudos preliminares para o aperfeiçoamento de diversas carreiras do Ministério.

O Sr. presidente compareceu às reuniões com outras Comissões, para estudo de assuntos de administração.

Procedeu ainda a trabalhos comuns de rotina, pareceres etc.

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 59, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 2.º do decreto-lei número 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do curso avulso de Cirurgia veterinária de guerra, anexas a esta portaria e baixadas pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — Apolonio Salles.

#### Instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra, a que se refere a portaria n. 59, desta data.

Art. 1.º O curso avulso de cirurgia veterinária de guerra, será realizado no Hospital Veterinário da Escola Nacional de Veterinária dependente da Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 2.º O curso, de caráter teórico-prático, será ministrado de acordo com as seguintes bases:

- Meios de contenção dos animais;
- Anestesia;
- Antisepsia e asepsia;
- Hemostase;
- Cateterismo;
- Cauterizações;
- Abertura de abscessos;
- Punções;
- Ablação de tumores e de exostoses;
- Suturas e pensos, abscessos de fixação;
- Sangrias e sedelhos, transfusão de sangue;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas na cabeça;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas na cavidade bucal;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas no pescoço;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas no tórax;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas no abdome;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas nos órgãos sexuais;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas na cauda e nos membros;
- Principais intervenções cirúrgicas praticadas no pé;
- Noções de obstetrícia.

Art. 3.º Só poderão inscrever-se diplomados em veterinária.

Parágrafo único — A matrícula será feita mediante requerimento do interessado ao diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização e apresentação dos seguintes documentos:

- prova de identidade;
- prova de que concluiu o curso de veterinária;
- atestado de sanidade física e mental.

Art. 4.º As inscrições estarão abertas até 28 de fevereiro.

§ 1.º O número de matrículas não será superior a vinte.

§ 2.º O curso somente será iniciado com um mínimo de oito alunos.

Art. 5.º O curso terá a duração de seis meses, sendo as aulas ministradas diariamente, pela manhã ou à tarde, em horas fora do expediente normal.

Art. 6.º A frequência será obrigatória, sendo cancelada a matrícula do aluno cujas faltas excederem de 20% do total de aulas e trabalhos escolares.

Art. 7.º O aproveitamento no curso será verificado mediante a realização de provas pratico-orais, uma vez por mês, e uma prova final.

Art. 8.º Será habilitado o aluno que tiver média aritmética igual ou superior a sessenta

pontos, deduzida das provas mensais e da prova final.

Art. 9.º Aos alunos que concluírem o curso será concedido certificado de habilitação, na forma do art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741, de 11 de fevereiro de 1942.

Art. 10. O curso será ministrado por dois professores designados pelo ministro, os quais terão as atribuições que lhes competirem, na forma do art. 31 do regulamento.

Art. 11. Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pelo Conselho Técnico dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização e aprovados pelo diretor. — Alcides Franco, diretor.

#### PORTARIA N. 60, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º, do art. 2.º, do decreto-lei número 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 4.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741, de 11 de fevereiro de 1942, resolve aprovar as instruções para o funcionamento, no Serviço de Meteorologia, do curso avulso de Previsão do tempo, anexas a esta portaria e baixadas pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — Apolônio Salles.

#### Instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Previsão do Tempo, a que se refere a portaria n. 60, desta data.

Art. 1.º O curso de Previsão do tempo, subordinado à administração dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, terá o caráter de curso de aperfeiçoamento e será realizado no Serviço de Meteorologia.

Art. 2.º O curso terá início em 1 de março, e terminará em 30 de novembro, obedecendo à seguinte ordem de estudos:

1.º período — Parte teórica, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Elementos de Matemática Superior e de Termodinâmica;
- b) Rede sinótica, informações, coleta de mensagens;
- c) Observações meteorológicas, sua redução; códigos e lançamentos em cartas;
- d) Física do ar;
- e) Pressão;
- f) Temperatura e densidade;
- g) Vento e circulação;
- h) Umidade;
- i) Nuvens e precipitação;
- j) Visibilidade e nevoeiro;
- k) Eletricidade atmosférica; ótica.

Parte prática, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Lançamento de cartas do tempo;
  - b) Estudo das cartas.
- Prova parcial.

2.º período — Parte teórica, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Frentes, massa de ar;
- b) Depressão frontal;
- c) Depressões diversas;
- d) Anticiclones;
- e) Regras de previsão do tempo;
- f) Exemplos de previsão.

Parte prática, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Separação de massas e frentes;
  - b) Exemplos de previsão;
  - c) Readção e informações para a aviação.
- Prova parcial.

3.º período — Parte teórica, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Teoria sobre a circulação geral;
- b) A Circulação na América do Sul;
- c) A previsão na zona equatorial;
- d) Estudo termodinâmico da atmosfera;
- e) Fórmula de Laplace e suas aplicações;
- f) Sondagens aerológicas.

Parte prática, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Análise de condagens meteorográficas;
  - b) Previsão local pelo estado do céu;
  - c) Execução de sondagens.
- Prova parcial.

Art. 3.º O curso é destinado exclusivamente a funcionários e extranumerários do Serviço de Meteorologia, e funcionará com pelo menos 5 alunos e no máximo 15.

Parágrafo único. O diretor do Serviço de Meteorologia, fará a indicação dos funcionários e extranumerários que deverão ser matriculados no curso, os quais ficarão sujeitos às exigências regulamentares do ponto e do exercício de suas funções.

Art. 4.º As aulas do curso serão dadas diariamente, nos dias úteis, das 17, às 18 horas, exceto aos sábados, quando serão dadas das 12 às 13 horas.

Parágrafo único. As aulas serão, alternadamente, teóricas e práticas.

Art. 5.º Os alunos serão submetidos a provas parciais, arguições e seminários, bem como à apresentação de relatórios no fim do 2.º e 3.º períodos.

Art. 6.º A frequência será obrigatória e se cancelará a matrícula do aluno que tiver mais de 20% de faltas do total das aulas.

Art. 7.º Servirão de base para verificação do aproveitamento as notas conferidas ao aluno nas provas parciais, arguições e relatórios.

§ 1.º As notas serão dadas em números inteiros, de 0 a 100.

§ 2.º Será habilitado o aluno que obtiver média final não inferior a sessenta.

§ 3.º O aproveitamento no curso constará da ficha do funcionário ou extranumerário.

Art. 7.º O professor, designado na forma do art. 4.º, § 2.º, do decreto-lei n. 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, terá as atribuições de que tratam as alíneas b, c, d, e f, do art. 31, do regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, cumprindo-lhe, além disso, apresentar relatório final das atividades no curso.

Art. 8.º Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pelo Conselho Técnico e aprovados pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Fevereiro de 1943. — Cynéas Lima Guimarães, diretor substituto.

#### PORTARIA N. 61, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º do decreto-lei n. 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741 de 11 de fevereiro de 1942, resolve aprovar as instruções para o funcionamento, no Serviço de Meteorologia, do curso avulso de meteorologia para observadores, anexas a esta portaria e baixadas pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — Apolônio Salles.

#### Instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Meteorologia para Observadores a que se refere a portaria n. 61, desta data.

Art. 1.º O curso avulso de meteorologia para observadores, que fará parte integrante dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, terá o caráter de curso de aperfeiçoamento e funcionará no Serviço de Meteorologia.

Art. 2.º O curso compreenderá o estudo prático dos fenômenos locais da atmosfera e o da técnica de observação, notação e transmissão de dados meteorológicos.

Art. 3.º O curso terá início em 22 de fevereiro e será dado obedecendo-se à seguinte ordem de estudos:

1.º período — Revisão de conhecimentos, em 40 horas de aula:

- a) Matemática elementar.
- b) Noções de Física e de Geografia.
- c) Seminários e provas parciais.

2.º período — Parte geral do programa, em 80 horas de aula:

- a) Meteorologia elementar
- b) Instrumentos.
- c) Seminários e provas parciais.

3.º período — Parte especializada do programa, em 80 horas de aula:

- a) Técnica de observação.
- b) Estudo de nuvens e estados do céu.
- c) Seminários e provas finais.

§ 1.º No último dia de aula de cada semana, só haverá exercícios e trabalhos práticos, que os alunos executarão orientados pelo professor.

§ 2.º Os seminários realizar-se-ão nos dois últimos dias de aula de cada período e as provas, logo depois, em três dias seguidos, sendo o primeiro para a escrita e os dois últimos para a prática.

Art. 4.º As inscrições estarão abertas de 3 a 13 de fevereiro e se farão mediante requerimento ao diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

§ 1.º O curso funcionará com pelo menos 5 alunos e no máximo 30.

§ 2.º Poderão inscrever-se quaisquer candidatos, desde que satisfaçam às exigências do art. 14, itens a, b e c, do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

§ 3.º Será feita a inscrição de funcionários e extranumerários do Serviço de Meteorologia a critério do diretor desse Serviço, que poderá indicar até 15 alunos, ficando estes, entretanto, sujeitos às exigências regulamentares do "ponto" e exercício de suas funções.

Art. 5.º Os candidatos serão submetidos a exame, que constará de testes de inteligência e provas sobre questões fáceis de Matemática elementar e Física, só podendo ser matriculados os que obtiverem nota igual ou superior a 60.

Parágrafo único. O exame será realizado no Serviço de Meteorologia, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, respectivamente, de 8h00 às 11h00, de 14h00 às 17h00 e de 5h00 às 11h00.

Art. 6.º As aulas do curso serão dadas à segunda, quarta e sexta-feiras, de 9h00 às 11 horas.

Art. 7.º A frequência será obrigatória e se cancelará a matrícula do aluno que tiver mais de 20 % de faltas do total das aulas.

Art. 8.º Servirão de base para a verificação de aproveitamento as notas conferidas ao aluno em arguições, durante cada período do curso, e nas provas a que se refere o § 2.º do art. 3.º.

§ 1.º As notas serão dadas, em números inteiros de 0 a 100.

§ 2.º Será habilitado o aluno que obtiver, das notas que lhe forem conferidas nas arguições e provas, média aritmética igual ou superior a 60.

Art. 9.º Aos alunos habilitados na forma do § 2.º do art. 8.º destas Instruções extender-se-á o disposto no art. 21 do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 10. O curso será ministrado por um professor, auxiliado, no 3.º período, por um assistente, designados na forma do art. 4.º do decreto-lei n. 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, aos quais serão atribuídos os honorários previstos no § 4.º do mesmo artigo, competindo-lhes o que estatue os arts. 31 e 32 do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico e aprovados pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — Cynéas Lima Guimarães.

## Departamento Nacional da Produção Animal

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Requerimento despachado

Luiz Rodrigues Filho, residente em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, tendo iniciado uma criação de galinhas de raça, solicita o amparo deste Ministério, para prosseguimento da mesma, visto haver esgotado todos os seus recursos financeiros. (P. A. 3.296-42). — Indeferido.

### Divisão de Defesa Sanitária Animal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Requerimentos despachados

Indústria do Alho em Ló Ltda., proprietária da fábrica "Supimpa", sita à rua João Borba

n. 24, na capital do Estado de São Paulo, requer o registro do produto "Farinalho Supimpa". (P. A. 307-43). — Em face dos pareceres constantes no processo, indeferido.

Dr. Blem & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 4.º andar, solicitam prorrogação de licença, por mais um ano, para a venda do produto denominado "Carrapaticida Cooper". (P. A. 306-43). — Conceda-se a prorrogação da licença, nos termos da informação.

Pinto Bueno & Cia., estabelecidos à rua Aurora n. 39, no Estado de São Paulo, onde é manipulado o Sal Inglês (Composto), produto para uso veterinário, solicitam revalidação de licença. (P. A. 268-43). — Em face do parecer constante do processo, conceda-se a revalidação da licença.

### Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### PROGRAMA DOS TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS REGISTRADOS NA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1.º Quando o estabelecimento industrial deva trabalhar por um espaço de tempo superior a dez (10) horas diárias, por um período igual ou superior a dois meses, esta Divisão sediará nesse estabelecimento, sempre que possível, duas turmas de funcionários que se revezem em períodos iguais, de modo a evitar a estafa do funcionário e a imperfeição dos trabalhos de inspeção.

2.º Será considerado extraordinário todo trabalho executado por um período de tempo superior a quarenta e quatro (44) horas semanais, bem como o realizado nos domingos e feriados.

3.º O expediente dos funcionários sediados no estabelecimento industrial terá início na hora que for marcada pelo estabelecimento para começo dos trabalhos, no período compreendido entre 6 e 18 horas, salvo casos excepcionais, a juízo desta Diretoria.

4.º O encarregado da Inspeção Federal escalará os funcionários e extranumerários de acordo com a necessidade do estabelecimento em que estiverem trabalhando e cujo funcionamento exija a presença de serventuário de inspeção.

5.º Esta escala deverá ser feita de tal modo que evite, tanto quanto possível, que qualquer serventuário trabalhe mais de oito (8) horas diárias.

6.º Só permanecerão em serviço, no recinto do estabelecimento, os funcionários que forem imprescindíveis e pelo tempo estritamente necessário.

7.º A escala de serviço será sempre submetida a estudo e aprovação desta Diretoria. Quando se fizer necessário qualquer alteração urgente de escala já aprovada, o encarregado da Inspeção Federal, no prazo máximo de oito (8) dias, submeterá essa alteração à aprovação desta Diretoria, por intermédio do inspetor-chefe da região, que sobre ela opinará.

8.º Nenhum serviço extraordinário será pago quando a escala não tiver sido aprovada por esta Diretoria.

9.º Esta Diretoria expedirá instruções detalhadas para o exato cumprimento deste programa de trabalho, sendo o encarregado da Inspeção Federal o responsável direto por sua rigorosa execução.

10.º Esse programa de serviço só poderá sofrer qualquer alteração mediante prévia aprovação do Sr. ministro.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 6 de janeiro de 1943. — *Belisario Alves F. Tavora.*

Aprovo. 21-1-43. — *Apolonio Salles.*

### Departamento Nacional da Produção Mineral

#### Secção de Administração

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1943

N. 945-40 — Empresa Mauá S. A. Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 20

N. 123-43 — Magnezita Limitada — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.652-42 — Floriano Nunes Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.641-42 — Jamil Rachid de Melo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.968-42 — Apriço Tavares de Souza. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.986-42 — Dolezal Dias. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.171-42 — Roberto Gabizo de Faria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.056-42 — Moisés Lupion de Troia. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.111-42 — Escritório Levi Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.845-42 — Americo Meireles la Porta. — Indeferido, por haver interferência total de área.

N. 450-37 — Manoel Alves Lemos. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 290-37 — Manoel de Mesquita. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.792-36 — Kourken Hovaghian. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.889-36 — Maria de Lourdes Bawden. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.828-36 — Domingos Pupo de Menezes e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer. (Manifesto).

N. 2.823-35 — Antonio Gomes dos Santos. Pedido de registro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.825-35 — Alvaro Martins Catharino e outro. Pedido de registro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.826-35 — Alvaro Martins Catharino e outro. Pedido de registro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.881-35 — Leonizia de Miranda Neves. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 224-43 — Laboratório da Produção Mineral. — Autorizo. Em 20-1-43. — *Apolonio Salles.*

N. 7.556-42 — Antonio Gomes de Figueiredo. — Conceda-se a prorrogação do prazo, intimando-se o interessado na forma das instruções em vigor. O interessado deve devolver a guia de pagamento da taxa no prazo de sessenta dias, de acordo com o despacho supra do Sr. ministro.

Dia 23

N. 9.429-42 — Adalberto Benevides de Magalhães. Indeferido, de acordo com o parecer.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1943

N. 203-43 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira e José Abdo Abjande. O Sr. ministro assim despachou seu pedido: Aprovo. 23-1-43. *Apolonio Salles.* O despacho é favorável ao embarque das duzentas toneladas de dolomita proibindo, contudo, qualquer outro embarque de minério sem o título legal.

N. 2.878-42 — Adolfo Brasil. — Intime-se o interessado pelo *Diário Oficial* nos termos das instruções em vigor e também por ofício. A intimação a que se refere o despacho do senhor ministro é a que foi feita pelo ofício n. 1.154, de 28 de abril de 1942 e consta de intimação para apresentação de novo atestado de capacidade financeira.

N. 3.045-42 — Paulino Pires da Luz. De acordo. Em 23-1-43. *Apolonio Salles.* O despacho do Sr. ministro é favorável ao parecer do Sr. diretor geral do S. N. P. M. que diz: "Não necessidade dessa extensão, sendo também os associados dos minerais explicitamente mencionados no decreto de autorização."

N. 6.377-42 — Cia. Salinas Perinas. — O Sr. ministro aprovou o seguinte parecer do Sr. diretor geral.

Sr. ministro:

O requerimento n. 7.345-42 da Companhia Salinas Perinas S. A. foi indeferido por V. Ex. em 4-12-42, de acordo com o parecer desta Diretoria Geral.

Fundamentou-se o parecer no fato de não ter a Companhia atendido à intimação que lhe fora feita para provar ter legalizado completamente sua situação de empresa de mineração.

Procurado pelo Dr. Miguel Couto Filho, da referida Companhia, chamou S. S. minha atenção para o D. G. P. M. 9.874-42, que fora apresentado em 23-10-42 e juntado ao D. G. P. M. 6.377-42.

No referido documento a interessada responde uma interpelação sobre interferência de área realativa ao D. G. P. M. 6.377-42 e diz no final, que junta documento provando ter registrado o decreto que a autorizou a funcionar como empresa de mineração de acordo com o que exige o Código de Minas.

Tal documento probatório desse registro não se encontra, entretanto, no processo.

Tendo-me afirmado porem, o Dr. Miguel Couto Filho, que o entregara no protocolo deste Departamento, por pessoa de sua confiança, e não sendo impossível, embora raríssimo, o des-travio de documentos aqui entregues, resolvi mandar sustar o andamento de qualquer processo que pudesse colidir com os em causa da Companhia Salinas Perinas e pedir a V. Ex. *ex-officio* e reconsideração de seu despacho de 4-12-42 citado e a concessão de novo prazo de 60 dias para que a interessada atenda a intimação.

Solicito, assim, a V. Ex. aprovação das medidas que surgirem e da que tomei.

Em 20-1-43. — *Antonio José Alves de Souza.*

Despacho: Aprovo. Em 23-1-43. — *Apolonio Salles.*

N. 6.381-42 — Nilo Sevalho. — De acordo. Proceda-se na forma do parecer. O parecer citado no despacho do Sr. ministro é favorável ao requerimento pedindo seja arquivado o presente processo.

N. 6.595-42 — Nilo Sevalho. — De acordo. Proceda-se na forma do parecer. O parecer citado no despacho do Sr. ministro é favorável ao requerimento pedindo seja arquivado o presente processo.

N. 6.596-42 — Nilo Sevalho. — De acordo. Proceda-se na forma do parecer. O parecer citado no despacho do Sr. ministro é favorável ao requerimento pedindo seja arquivado o presente processo.

N. 7.931-42 — Cornelio da Costa Ribeiro. — De acordo. Proceda-se na forma do parecer. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral, que opina pelo arquivamento do presente processo.

N. 8.411-42 — Pedro Carlos Braga. — De acordo. Proceda-se na forma do parecer. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor Geral, que opina pelo arquivamento do presente processo.

N. 8.691-42 — José Augusto Quinto. — Conceda-se o prazo proposto. O prazo concedido pelo Sr. ministro é para a apresentação de nova prova de nacionalidade, de acordo com o parecer do Sr. diretor geral do Departamento.

N. 375-43 — Alberto Valentim. — Conceda-se o prazo, de acordo com o parecer.

N. 8.854-41 — Joaquim Ubaldo Pereira. — Este é o parecer referente ao processo:

Parecer n. 1.280:

Senhor ministro:

Joaquim Ubaldo Teixeira foi autorizado a pesquisar manganês e associados pelo decreto

n. 8.705, de 6 de fevereiro de 1942, numa área de 150 Ha., situada no imóvel Flores, do município de Ponte Nova, do Estado de Minas Gerais. No prazo de 6 meses, dentro do qual estava obrigado a iniciar os trabalhos de pesquisas, contados de 10 de março, data da publicação do decreto no *Diário Oficial*, segundo consta da justificação judicial junta por José Alves Teixeira, que é o proprietário do solo, não deu início aos trabalhos.

Alegou, entretanto, em carta de 10 de outubro do mesmo ano, protocolado na D.G.P.M. em 17, que iniciara os referidos trabalhos dentro do prazo, continuando estes em andamento, o que está em contradição com a prova testemunhal produzida na aludida justificação, em que se faz representar o titular do decreto, pela qual este executara alguns trabalhos de pesquisa, mas anteriormente a autorização, tendo suspenso esses trabalhos em 1941, não estando as testemunhas acordes no mês em que dera a suspensão, fevereiro para a primeira, maio ou junho para a segunda e março para a terceira, o que tem pouca importância, no caso.

Informando o requerimento de José Alves Teixeira, o D.N.P.M. é de parecer que seja aceita a denúncia e se processe a caducidade do decreto, nos termos do disposto nos artigos 24 e 26 do Código de Minas.

Estou de acordo com o D.N.P.M., cabendo ao titular da autorização destruir a prova testemunhal feita na referida justificação, se puder. Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho: Aprovo. 23-1-43. — Apolonio Salles.

N. 138-36 — Primo Tedesco. Este é o parecer referentes ao processo:

Parecer n. 1.276.

Senhor ministro:

Discute-se, no processo, se há ou não necessidade de um decreto transferindo de Primo Tedesco para a Sociedade Força e Luz Bom Sucesso Ltda. a concessão feita, primitivamente, àquele, relativa ao aproveitamento da energia hidráulica do Salto do Bom Sucesso, situado no Rio do Peixe.

O C.N.A.E.E. entende que não, bastando que se faça a respectiva averbação no registro da concessão.

De modo contrário opina o D.N.P.M., para o qual o decreto é necessário, à vista do que dispõe o item 33 da Cláusula VI do contrato celebrado ao seu respeitável despacho, passo a emitir o meu parecer:

Com o C.N.A.E.E., também entendo que, no caso, bastariam a averbação da transferência da concessão e lavratura de um termo aditivo ao contrato em vigor, no qual constaria a transferência à nova sociedade de todos os direitos e obrigações constantes do mesmo contrato. O fato, porém, é que, apesar de dispensável, figura no contrato (referido item 33), expressamente, uma disposição que manda que seja investida, por decreto, a sociedade que se organizar, de todos os direitos e obrigações atribuídos ao concessionário, assim pelo respectivo decreto de concessão, como pelo mesmo contrato. Embora assinado pelo ministro da Agricultura, o Governo Federal é que é a parte contratante e a que assume o compromisso, não me parecendo, portanto que caiba, no caso, por aquele motivo, a distinção a que se refere o C.N.A.E.E. no n. 8 de seu ofício de 25 de novembro último.

Isto posto, estou de acordo com o D.N.P.M. em que seja baixado decreto, ficando entendido, porém, que nos casos semelhantes futuros, bastam as medidas a que se refere aquele egregio Conselho.

O incidente deu-me a oportunidade de manusear o processo originário e com grande surpresa verifiquei não constarem do mesmo cópias de pareceres meus, que nele deveriam encontrar-se, como se encontram cópias dos pareceres dos Srs. chefes de Seção de concessões e diretor do então Serviço de Águas, emitidos no D.N.P.M. n. 645-37, em que era interessada a Empresa Força e Luz Caçadoreense

Foaro & Filhos, sucessora de Attilio Fabro, processo que tem a mais estreita e interna conexão com este, e que, por essa forma, ficou com a sua instrução truncada.

Tendo recebido os dois processos, anexos um ao outro, emití sobre a matéria que lhe era comum, os dois pareceres ns. 772, em 11 de fevereiro de 1939 e 804, em 24 de abril do mesmo ano, aquele com 20 e este com 30 páginas datilografadas.

O segundo era apenas uma tréplica circunstanciada à réplica de 22 de março do Sr. chefe de Seção de Concessões ao primeiro, na qual, tréplica, me defendia da pecha de leviano com que me acoimara o aludido chefe de Seção na sua mencionada réplica.

Ao restituir os dois processos, recebidos juntamente em 3-5-39, deixei consignado em cota grafada no fim da réplica, ao Sr. chefe de Seção de Concessões, que "me reportava ao parecer emitido no D.N.P.M. n. 645-37, restituído na mesma dita (24-4-39)", conforme se pode ver a fls. 158 deste processo. Creio mesmo, salvo engano de memória, ter junto uma cópia de meu parecer n. 804, para figurar neste processo.

No parecer de 29-6-39, do então diretor do D.A., Dr. Alves de Souza, que vem logo depois de minha cota, começa esse ilustre técnico com as seguintes palavras:

"No presente processo, o Sr. Consultor Jurídico afirma que foram deixados de cumprir pela Divisão de Águas despachos do Sr. ministro porque o Sr. chefe da Seção de Concessões desta Divisão deu, sem autoridade funcional, o seguinte despacho, etc."

Não obstante essas palavras e empregar-se todo o parecer do mesmo Sr. diretor na refutação de meus pareceres, não se encontra nenhum deles neste processo, de sorte que só se conhecem as palavras dos funcionários do D.N.P.M. que nele falaram, nada se sabendo do que escreveu o consultor jurídico do ministério, senão pelas referências feitas por aqueles funcionários, o que constitui grave irregularidade, tanto mais extranhável quanto pretenderam saná-la o Sr. diretor do D.A. e o diretor da Divisão do Material, pedindo a junta do parecer do consultor jurídico, com a nota de "urgente", sem serem atendidos.

Afim de que o processo não continue truncado, *data venia*, solicito de Vossa Excelência se sirva mandar que sejam juntas a este processo, cópias de meus pareceres ns. 772 e 804, pois fazem parte integrante de sua instrução. Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho: De acordo. Atenda-se ainda ao final do parecer juntando-se cópias dos pareceres ns. 772 e 804 devidamente autenticadas.

23-1-43. Apolonio Salles.

Dia 25

N. 7.743-42 — Theonilo Góis Souto. — Confirme os dizeres do telegrama de 4 do corrente mandando reconhecer sua firma.

N. 265-43 — Edmir Pederneiras Furquim. — O pedido de certidão só poderá ser deferido, depois da apresentação de nova planta para ser arquivada neste Departamento.

N. 266-43 — Mário Cunha. — O pedido de certidão só poderá ser deferido, depois da apresentação de nova planta para ser arquivada neste Departamento.

N. 277-43 — Redelvim Andrade. — Declare o nome do proprietário do solo das terras da pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 212-43 — Rui Canedo. — Apresente novo requerimento de autorização de pesquisa, instruindo-o com os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do Código de Minas, exclusive o referente à nacionalidade se já provada perante este Departamento.

140-43 — Job Ferreira Braga. — Faça a amarração do vértice do retângulo à confluência de um córrego sem nome com o Riacho das Pedras Brancas como está figurado na planta devendo no entretanto nomear o referido córrego.

N. 421-43 — Antonio Carvalho. — Esclareça se a área de pesquisa do decreto n. 10.291, 225ha está encravada em terrenos de sua propriedade ou de Gumercindo de Almeida, bem como a título de que pretende Gumercindo de Almeida impedir os trabalhos de pesquisa.

Dia 26

4.984-39 — Companhia Nacional de Grafita Ltda. — Apresente prova de alteração do primitivo contrato social, feita em 14 de outubro de 1940.

N. 2.355-40 — Ernesto Dinalli. — Prove que a pedreira de calcário em 16 de julho de 1934 não estava sendo explorada comercialmente senão por Guarino Dinalli bem como sua sucessão comercial a Ernesto Dinalli & Irmão e este a Guarini Dinalli & Filhos, no prazo de sessenta dias.

N. 2.883-42 — Sociedade Espiritosantense Ltda. — No prazo de sessenta dias a Sociedade deverá estar organizada como empresa de mineração nos termos do art. 6.º, § 1.º do Código de Minas, deverá também provar por documento habil a transferência dos direitos de lavra que, em seu favor, fez o manifestante Antonio Bento de Oliveira.

N. 10.566-42 — Antonio Nogueira de Almeida Cunha. — A cabeceira de um córrego não é ponto inconfundível e a Malta Grande não está devidamente caracterizada. Esclareça, o que vem a ser Malta Grande e em que distrito se acha a área pedida.

N. 10.819-42 — Antonio da Cunha Freire. — Indique o distrito em que se acha a jazida.

N. 10.820-42 — Arnaldo Octavio Nebias. — Indique o distrito em que se acha a jazida.

N. 10.835-42 — Oswaldo Soares Nabuco de Freitas. — Apresente nova planta figurando a área com o seu perímetro perfeitamente definido pelo rumo e comprimento dos lados respectivos e amarrando um dos seus vértices a ponto inconfundível ou inequívoco do terreno, no prazo de sessenta dias.

N. 11.398-42 — José Godinho Sobrinho. — Apresente memorial descritivo do perímetro, dando o comprimento e o rumo respectivo de cada lado, no prazo de sessenta dias.

N. 11.662-42 — José Leocádio Martins. — Esclareça a divergência entre os dizeres do memorial e planta no tocante à área pretendida que é, efetivamente, de 108 hectares, no prazo de sessenta dias.

N. 11.399-42 — José Godinho Sobrinho. — Apresente nova planta, porquanto a apresentada não define de modo aceitável a área pedida. Os lados do retângulo que envolve a área e a linha que amarra um dos vértices à confluência dos córregos "Vermelho" e "Palmeirinha" estão erradamente orientados. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 8.901-42 — Teófilo Badim. — Continua de pé a exigência feita no ofício 4.870, de 5 de dezembro p.p., visto como não foi ainda provado o exigido no referido ofício. Prove que a área concedida a Leon Nicolau Borbana interfere com a que lhe foi concedida.

N. 11.661-42 — Carlos Chaves Cabral. — Apresente documento habil provando a data de aquisição das terras, no prazo de sessenta dias.

N. 1.586-40 — Diretor da Companhia Th. Badin de Minérios S.A. — Prove:

1.º. Estar autorizado a funcionar como empresa de mineração;

2.º. Já ter cumprido integralmente o disposto no art. 6.º do Código de Minas;

3.º. Ter capacidade financeira para lavrar a jazida. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.243-40 — Francisco Pitombo. — A única providência que o caso requer é da sua exclusiva competência e trata-se de satisfazer prontamente a exigência constante do ofício n. 158, de 7 do corrente, afim de que possa ter andamento o processo de lavra.

N. 11.498-42 — Gabriel Caula Soares. — Segue abaixo a informação da Divisão de Fomento deste Departamento:

Gabriel Caula Soares, pela petição de folhas 142, protocolada sob n. 11.498-42 requer ao Sr. diretor geral que oficie ao coletor estadual de Bicas, bem como a Secretarias Impos-

tos do Estado de Minas Gerais, comunicando ser peticionário minerador de lavra da mina de mica e caolim, existente no lugar denominado "Sítio do Pasto", situado no distrito de Vila Pequeri, do Município de Bicas e não como entendem aquelas autoridades, ser o requerente mercador de mica, afim de que seja imposta pelo coletor a multa de Cr\$ 8.125,00 que lhe foi imposta pelo coletor estadual de Bicas.

Consoante o assunto cumpre-me informar:

O peticionário não é detentor do decreto de lavra das minas de mica e caolim, do Sítio do Pasto, situado no distrito de Vila Pequeri, do município de Bicas, do Estado de Minas Gerais, eis que a lavra das mesmas foi outorgada a Ida Micheli Campos, pelo decreto número 7.823, de 10-9-41, publicada no *Diário Oficial* de 25-9-41.

O requerente pediu averbação da cessão dos direitos de lavra do decreto supra citado, que, todavia, não logrou deferimento, por ter o mesmo dividido a área de autorização de lavra, infringindo o disposto no art. 32 do Código de Minas.

Isto posto, não cabe a esta Divisão tomar as providências aqui solicitadas, devendo o requerente interpor recurso à Secretaria de Finanças do Estado de Minas Gerais.

Em, 18 de janeiro de 1943. — *Olgmar Pedro Rangel*, ass. jurídico.

N. 5.597-40 — A. Thun & Cia. Ltda. — Transcrevo abaixo a informação da Divisão de Fomento com a qual estou de acordo.

Tendo em vista a informação de fls. do senhor chefe do Distrito do Cantoro, *in verbis*.

"A área de interesse de A. Thun & Cia. Limitada é, segundo os dados colhidos pelo engenheiro Orlando Mendes, no escritório dessa empresa, delimitada pelo polígono 1 — 2.... 21 — 1 conforme plantas anexas e não interfere com a área objeto do decreto de pesquisa n. 6.791, de 31-1-41, concedido à Mineração Camapuan Ltda."

Não há razão de ser dos pedidos formulados pelas petições de fls. protocoladas sob números DGPM-5.248-41 e 10.559-42, pelo que, deverão as mesmas serem arquivadas. Em 18 de janeiro de 1943. — *Olgmar Pedro Rangel*, assistente jurídico.

N. 10.298-42 — Luiz Edmundo Horta. — Compareça à S.A. do D.N.P.M. para receber a guia para o pagamento da taxa de pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 369-37 — Benjamin Soares. — Apresente no prazo de sessenta dias, prova de capacidade financeira, nacionalidade brasileira e planta da área objetivada, com detalhes indispensáveis, delimitada por contorno poligonal com os lados definidos pelos comprimentos e rumos, e amarrada a um ponto fixo e inconfundível do terreno.

N. 2.033-42 — Floriano Nunes Pereira. — O despacho do Sr. encarregado do Expediente da Agricultura, exarou o seguinte despacho no processo de seu interesse. — Restituiu ao D. N.P.M., de ordem do Sr. ministro, por se tratar de assunto do interesse do Sr. coordenador da Mobilização Econômica. Em 16 de janeiro de 1943. — *João Mauricio*.

N. 11.471-42 — Moysés Lupion de Troya. — Exclua da área requerida as objetivadas nos pedidos DGPM-8.872 e 8.571-42, de Ramiro Miranda, que assim se definem:

DGPM-8.872 — Decreto n. 11.292, de 8 de janeiro de 1943.

"Área de trezentos e cinquenta e dois hectares, cinquenta e um ares e quarenta centiares (352,4150 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo, tendo um vértice situado à distância de mil duzentos e quinze metros (1.215 m), rumo oitenta e três graus sudeste (83° SE) da confluência do ribeirão A Figueira com o rio do Peixe e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m) leste (E); dois mil seiscentos e cinquenta e cinco metros (2.655 m), norte (N); dois mil

e duzentos metros (2.200 m), oeste (W); até atingir a margem esquerda do rio do Peixe. Daí à montante do referido rio, até atingir o vértice, ponto de partida."

DGPM-8.571-42 — Decreto.

"Área de 549,1050 Ha., delimitada por um polígono mistilíneo, tendo um vértice à distância de 850 m no rumo 44° 30' SE da confluência do córrego Barreiro com o rio do Peixe e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: 2.200 m, leste; dois mil duzentos e quarenta, norte; dois mil trezentos e trinta metros (2.330 m), oeste; até a margem direita do rio do Peixe, daí seguindo para a montante até o ponto de partida."

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 27 de janeiro de 1943

N. 11.663-42 — Alberto Santos Oliveira. — Prove que a área requerida não interfere com a outorgada a Humberto Freire da Cruz, pelo decreto n. 10.744, de 28-10-42, cuja área assim se define:

"Delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a 175 m, na direção 30° 30' SW magnético da confluência dos córregos Vala Grande e Romão e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 750 m, 87° NW e 500 m, 7° SW."

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 11.073-42 — Moysés Lupion de Troya. — Exclua da área requerida, as partes que interferem com áreas concedidas a Ramiro Miranda, cujos artigos foram transcritos no ofício n. 573, de 26 de janeiro, próximo passado.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 7.259 — Antonio Pinto, Estefania Pinto Fassura e José de Castro. — Estão convidados a declararem se lhes interessa a pesquisa em terrenos de suas propriedades, nos locais denominados "Serra das Águas Quentes" e "Serra do Manicoba" e "Alto da Serra do Sobrado".

O prazo para a presente declaração é de sessenta dias.

N. 634-43 — Rogerio Fraga da Cunha. — Indeferido. Requeira, novamente, juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III, do Código de Minas.

N. 633-43 — João Agostinho. — Indeferido. Requeira, novamente, juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III, do Código de Minas.

N. 322-43 — Joveniano Ferreira de Barros. — Remeta, com urgência, nova planta da área pretendida, mandando reconhecer não só sua firma, como a do engenheiro responsável, declarando o número da carteira profissional deste engenheiro; esclareça, também, se o rumo figurado é verdadeiro ou magnético.

N. 100-43 — José de Castilho. — Apresente documento, comprovando que os terrenos eram de propriedade de Maria Koeler, anteriormente à data do manifesto (1936).

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 107-43 — Oscar Mohn. — Apresente nova planta na qual figurem os rumos e comprimentos dos lados do perímetro da área requerida, na parte retilínea deste perímetro e na qual figure também a confluência do córrego Roncador, com o Ribeirão das Lages, esclarecendo a amarração e apresente, outrossim, atestado habil de capacidade financeira, no prazo de sessenta dias.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 1 de fevereiro de 1943:

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local — Município — Estado

N. 983 — Domingos de Souza Mendes, Cassiterita e associados, Rio do Peixe, Lavras, Minas Gerais.

N. 983-43 — Domingos de Souza Mendes, Cassiterita e associados, Rio do Peixe, Lavras, Minas Gerais.

N. 984-43 — Domingos de Souza Mendes, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Lavras, Minas Gerais.

N. 985-43 — Domingos de Souza Mendes, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Lavras, Minas Gerais.

N. 986-43 — Domingos de Souza Mendes, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Lavras, Minas Gerais.

N. 987-43 — Domingos de Souza Mendes, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Lavras, Minas Gerais.

N. 989-43 — Joaquim Sergio Ferreira, Cassiterita e associados, Pastos das Eguas, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 990-43 — Laercio Alcoba Soares, Cassiterita e associados, Serra do Urubú, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 991-42 — Laercio Alcoba Soares, Cassiterita e associados, Serra do Urubú, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 993-43 — Laercio Alcoba Soares, Cassiterita, Pastos das Eguas, São João del Rei e Lavras, Minas Gerais.

N. 994-43 — Laercio Alcoba Soares, Cassiterita, Pastos das Eguas, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 995-43 — Paulo de Souza Bandeira, Cassiterita e associados, Paulo Freitas, Lavras, Minas Gerais.

N. 996-43 — Paulo de Souza Bandeira, Cassiterita e associados, Serra dos Carrancas, Lavras, Minas Gerais.

N. 997-43 — Paulo de Souza Bandeira, Cassiterita e associados, Serra dos Carrancas, Lavras, Minas Gerais.

N. 998-43 — Paulo de Souza Bandeira, Cassiterita e associados, Serra dos Carrancas, Lavras, Minas Gerais.

N. 999-43 — Paulo de Souza Bandeira, Cassiterita e associados, Serra dos Carrancas, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.000-43 — Elpidio Severiano de Mendonça, Cassiterita e associados, Faz. da Ponte Alta, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.001-43 — Elpidio Severiano de Mendonça, Cassiterita e associados, Faz. da Ponte Alta, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.002-43 — Elpidio Severiano de Mendonça, Cassiterita e associados, Faz. da Ponte Alta, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.003-43 — Elpidio Severiano de Mendonça, Cassiterita e associados, Faz. da Ponte Alta, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.004-43 — Elpidio Severiano de Mendonça, Cassiterita e associados, Faz. da Ponte Alta, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.005-43 — Francisco Lino da Rocha, Cassiterita e associados, Rib. do Peixe, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.006-43 — Francisco Lino da Rocha, Cassiterita e associados, Rib. do Peixe, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.007-43 — Francisco Lino da Rocha, Cassiterita e associados, Rib. do Peixe, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.008-43 — Francisco Lino da Rocha, Cassiterita e associados, Faz. do Maroto, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.009-43 — Francisco Lino da Rocha, Cassiterita e associados, Faz. do Maroto, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.010-43 — Geraldo Wagner de Azevedo, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.011-43 — Geraldo Wagner de Azevedo, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.012-43 — Regina Valadares Medeiros, Cassiterita e associados, Faz. do Curralinho, Bonsucesso, Minas Gerais.

N. 1.016-43 — Raimundo Brandão Teixeira, mica e associados, Faz do Rochado, Ubá, Minas Gerais.

N. 1.017-43 — Cruzeiro do Sul Minério Ltda., ouro, cassiterita e associados, Faz. dos Macacos, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.023-43 — Firmino Batista Pereira, mica, Rib. de São Domingos, Gov. Valadares, Minas Gerais.

N. 1.025-43 — Lindorifico Esteves dos Santos, cassiterita e associados, Soledade, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.026-43 — Geraldo Procopio de Rezende, cassiterita e associados, Faz. Retiro, Rezende Costa, Minas Gerais.

N. 1.027-43 — Mateus Rezende Mendonça, manganês, ouro, cassiterita e associados, Faz. do Baú, Prados, Minas Gerais.

N. 1.028-43 — Cromium S.A., cromita e associados, Faz. Caxambú, Piui, Minas Gerais.

N. 1.036-43 — José Conegundes de Brito, chelita e associados, Riacho de Fora, Serra Negra, Rio Grande do Norte.

N. 988-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Pastos das Eguas, São João del Rei, Minas Gerais.

## Dia 2

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 1.073 — Heitor Regis Bittencourt, cianita e associados, Chapada, Andreândia, Minas Gerais.

N. 1.078-43 — Vinicius Valadares Vasconcelos, mica e associados, Conselheiro Pena,

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Divisão de Material

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1943

Estrada de Ferro Central do Brasil — Processos ns. 3.442-43 e 4.516-43. Contas nas

importância de Cr\$ 627,00 e Cr\$ 327,00, respectivamente. — As dívidas deverão ser liquidadas por exercícios findos, mediante requerimentos dirigidos ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Gabinete do Ministro

#### Processo despachado:

N. 9.506-43 — A Standard Oil Company of Brazil, consultando se o registro a que se refere o art. 9.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938 está isento do pagamento dos emolumentos respectivos. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1943

#### CIRCULAR N. 3

De acordo com o resolvido no processo número 110.279-42, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que é aplicável à Polônia a isenção contida no artigo 52, n. 10, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. — A. de Souza Costa.

#### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 30 de janeiro de 1943

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 45 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.566, de 27 de junho de 1941. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido.

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 39, 40, 41 e 42 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessadas as firmas Antônio Lamarca, Vicente Strifezzi, A. Machado & Cia., e Galvão Mesquita & Cia., estabelecidas em Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Norte, e a que se referem os acórdãos ns. 12.060, 11.466, 11.267 e 11.480, publicados no *Diário Oficial* de 14 de agosto, 16 de março e 6 de abril, todos de 1942. — De acordo com os pareceres, resolvo não conceder a relevação proposta.

N. 43 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Irmãos Pellegrini & Cia., estabelecida em Capivari, no Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 12.294, publicado no *Diário Oficial* de 17 de outubro úl-

timo. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, reformando o acórdão recorrido, determinar a volta do processo ao Segundo Conselho de Contribuintes, afim de ser proferida nova decisão apreciando o mérito da questão.

N. 44. — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Antônio Calderoni, estabelecido na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão número 12.027, publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto último. — De acordo com o parecer da Diretoria da Fazenda Nacional, resolvo não conceder a relevação proposta.

N. 46 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Tuffi Amin & Irmão, estabelecida na capital do Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acórdão n. 12.063, publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto último. — De acordo com os pareceres, resolvo não conceder a relevação proposta.

### Comissão de Eficiência

Resumo do movimento da Comissão de Eficiência da Fazenda, relativo ao mês de janeiro de 1943.

Foram realizadas 6 reuniões durante o mês de janeiro p. findo, às quais estiveram presentes os Srs. Julio Neiva e Raul de Vasconcelos, ambos membros desta C. E.

O membro Alberto Gentile deixou, no mês citado, de comparecer às referidas reuniões por se achar ausente, em viagem de inspeção a repartições sediadas no norte da país.

Em todos os trabalhos que a D. C. do DASP. vem levando a efeito com a colaboração direta das CC. EE., o membro Raul de Vasconcelos representou esta C. E.

Entre os assuntos discutidos nas reuniões da C. E., destacam-se os seguintes, cujo relatório coube ao membro Raul de Vasconcelos:

a) Processo TN n. 88.592-42 — Referente a uma reclamação feita, por Artur de Andrade, contra a demora no andamento de papéis do Tesouro Nacional e, principalmente, da Diretoria da Despesa.

Parecer: A C. E., após esclarecer que 60% dos processos que transitam no Tesouro tem curso forçado pela Diretoria da Despesa onde se submetem a um exame metódico, e elogiar os métodos e normas de trabalho adotados, pelo respectivo diretor, naquele operoso setor do Ministério da Fazenda, propôs, ante a inoportunidade dos argumentos e sugestões trazidos à baila pelo reclamante, o arquivamento do processo.

b) Processo alusivo a assunto, que interessa à Segurança Nacional.

Parecer: A C. E., após elogiar a clarividência demonstrada pelos funcionários aduaneiros no estado das questões fiscais a que se reporta o processo, restituiu o mesmo ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, concordando com a conclusão dos respectivos pareceres.

C. E., em 1 de fevereiro de 1943. — *Aristides Bulhões*, secretário.

## Departamento Federal de Compras

### Divisão Técnica

#### CIRCULAR N. 5-43

O D.F.C. esclarece que na circular n. 5-43, publicada no *Diário Oficial* do dia 28 de janeiro, a palavra especificação do art. 4, não se refere às especificações já padronizadas de tecidos, as quais são perfeitamente definidas e cuja observância é mantida pelo art. 2 da mesma circular. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*.

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1943

N. 60.936-42 — Banco de São Paulo S. A. — Pedindo aprovação de reforma de estatutos, para adaptação à legislação em vigor. — Mantenho o despacho anterior, exarado a fls. 125 do processo, à vista do pronunciamento da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 1 de fevereiro de 1943. — *Romero Estellita*.

N. 4.128-43 — Costa Monteiro & Cia. Limitada, com sede em Niterói — Aprovação de alteração efetuada no contrato:

1. Aprovo as alterações contratuais e o aumento de capital realizados pela requerente, à vista dos pareceres.

2. Façam-se as anotações que forem convenientes, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Providencie-se, ainda, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pela interessada para fins do aludido aumento. — *Romero Estellita*.

Dia 2

N. 77.642-41 — A. Freitas & Irmão, firma estabelecida nesta Capital, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 87.393-42 — A. Pinheiro de Araujo, estabelecido nesta Capital, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do que informaram a Fiscalização do Imposto de Consumo e a Diretoria das Rendas Internas.

2. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 98.546-42 — Hersz Fogiel, estabelecido nesta Capital, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do que consta do processo. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 107.858-42 — S. Gonçalves, estabelecido à rua Padre Nobrega n. 319, nesta Capital, pedindo permissão para efetuar o pagamento de dívida fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do que consta do processo. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 110.110-42 — Elias Rotsky, pedindo para pagar em prestações o imposto de indústrias e profissões, em prestações, mediante fiança. — Indeferido, como propõe a Diretoria das Rendas Internas. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 110.647-42 — M. P. Flores, estabeleci-

do nesta Capital, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na Secção, e do que mais consta do processo, que, pago de uma só vez o imposto devido, seja a multa respectiva solvida em dez (10) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 110.649-42 — Helena Benkendorf, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo com exercício na circunscrição e do que mais consta do processo. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

Dia 3

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 33 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 29 de janeiro último, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 1.736, de 1943, autorizar a liberação do depósito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) efetuado na Agência deste Estabelecimento em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo pelo Banco Artur Scatena S. A., sediado em Batatais, no mesmo Estado, afim de obter autorização para operar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que já lhe foi concedida dita autorização.

N. 34 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 28 de janeiro último, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 92.112, de 1942, autorizar a liberação do depósito de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), efetuado na Agência desse Estabelecimento em Salvador, Capital do Estado da Bahia, por Jacob Gorgier, incorporador da Casa Bancária Gorges, afim de obter autorização para operar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 de vez que já lhe foi concedida autorização.

## RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1943

Secção I, pág. 1.470

Onde se lê: n. 111.061-41

Leia-se: 111.061, de 1942.

## Diretoria da Despesa Pública

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 30 de janeiro de 1943

N. 8 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 207.600,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 10 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 118.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 12 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 118.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 12 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 127.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 13 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 164.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 13 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 100.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 14 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 118.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 15 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 310.800,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 17 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 151.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 20 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 115.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 22 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 852.000,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 23 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 361.200,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 24 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 114.000,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 29 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 237.600,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 35 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 3.456.000,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 37 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 218.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 39 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 1.382.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 76 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 1.557.600,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 82 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 2.960.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

N. 117 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 831.600,00, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

## Processos.

N. 7.578-43 — Elza Gertudes Schiffler dos Santos. — Satisfaça a exigência do parecer. N. 7.634-43 — Carmen de Sá Cavalcanti de Albuquerque. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 10.229-43 — Judith Pinheiro Gaspar em termos.

N. 10.099-43 — Mercedes Clemencia Teixeira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 7.969-43 — Judith Cunha, requerendo pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 7.882-43 — Genesia Francisca dos Santos. Nada há que deferir.

N. 8.286-43 — Luiz Gonzaga de Arujo Faria. — Complete os selos dos documentos do fls. 2 e 3.

N. 8.322-43 — Maria Eugenia da Silva Fontes. — Apresente alvará de autorização.

N. 9.252-43 — Braz Ferreira da Costa. — Preste esclarecimentos.

N. 47.876-41 — Theotonia Felicia Dias Costa e outra. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 109.924-42 — Moacir Batista Soares. — Providencie para a retificação do alvará, de acordo com o parecer.

N. 87.288-42 — Lina Pinto de Freitas. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 58.964-42 — Orminda da Cunha Barbosa Massena. — Satisfaça a exigência do parecer e apresente certidão de nascimento do filho e de casamento das filhas de anteriores nupcias do de cujus.

N. 1.657-43 — Amair de Laura Bueno e outros. — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 100.010-42 — Honorina Borges Marty. — De acordo com o parecer, nada há que de-

ferir. Restitua-se o título da requerente (folhas 5 e 6).

N. 1.297-43 — Laura de Barros Ferreira e outra. — Satisfaçam as exigências do parecer e façam reconhecer a firma do oficial que subscreveu a certidão de fls. 3.

N. 110.125-42 — Amanda Dias. — Apresente alvará de autorização.

## SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1943

## De aposentadoria:

Juvencio Sant'Ana — Proc. n. 64.122-41. Lauro de Campos — Proc. n. 75.381-42. Eugenio José Pinto de Serqueira — Processo n. 83.982-42.

Henrique Gomes Varella — Processo número 93.499-42.

Manoel Alcides Cordeiro — Processo número 68.301-39.

Odilon Freire Feitosa — Proc. n. 86.908-37. Lafayete Antunes de Siqueira — Processo n. 51.047-42.

João Lucas de Azevedo — Processo número 101.105-42.

Augusto Avelino de Araujo Lima — Processo n. 86.158-37.

Francisco Gomes Tavares da Silva Filho — Proc. n. 13.205-42.

Pedro de Alcantara Almeida e Magalhães — Proc. n. 13.761-42.

Manoel Afonso Moreira — Processo número 39.757-42.

Domingos Caetano de Souza — Processo n. 62.272-42.

Faustino Gomes — Proc. n. 49.179-41.

Climério Mendes de Carvalho — Processo n. 60.500-42.

Elpidio Barbosa Quitiva — Processo número 30.388-42.

Appoliano Pereira da Silva — Processo número 90.025-42.

Antonio da Silva Coelho — Processo número 465-43.

Artur Dias — Proc. n. 110.429-42.

## De montepio militar:

Libania Arminda de Oliveira Lima — Processo n. 84.930-42.

Engênia Riedel Osorio — Processo número 61.953-41.

Benedita de Faria — Processo n. 7.066-43.

Irene de Azevedo Medeiros — Processo número 93.301-41.

Rosina Cordeiro, Guerra — Processo número 88.299-42.

## Diretoria do Domínio da União

## SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Dia 25 de janeiro de 1943

## Processos:

N. 3.982-43 — Raimundo Barbosa dos Santos, requer aluguel do imóvel da rua da Alegria n. 392, casa 6. — Indeferido.

N. 5.118-43 — F. Barros & Irmãos requerem regularização do imóvel n. 253 da rua da Gamboa. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27 § 1.º, do decreto n. 3.438, o interessado poderá nos 9 dias seguintes a publicação deste ato, recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado.

N. 1.575-43 — Luiz Fialho de Melo requer regularização do imóvel n. 73 da praia da Ribeira, ilha do Governador. — Satisfaça as exigências.

N. 454-43 — Manuel Beltrão dos Santos Dias requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Satisfaça as exigências.

N. 102.722-42 — Braga & Woolman requerem regularização do imóvel n. 9 da rua Mendonça. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, nos 90 dias seguintes à publicação deste ato, o interessado poderá recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado.

Dia 26

N. 108.760-42 — Fábrica de Filó S.A. e Carl Ernest Otto Siems, requerem seja transferido para os suplicantes o domínio útil do terreno da rua Almirante Gomes Pereira número 21, Urca. — Recolham a multa calculada pela S.E.O.

N. 29.868-42 — Gustavo Goulart requer regularização do imóvel n. 173 da praia do Cuiú. — Apresente documento que esclareça as dimensões do terreno.

N. 111.938-42 — Luiz Lins de Vasconcelos Neto e outros requerem regularização do imóvel n. 138 da praia do Flamengo. — Satisfaz a exigência.

N. 103.902-42 — Raulino Ribeiro Campos requer regularização de imóvel na avenida Atlântica. — Nada há que deferir.

N. 106.028-42 — Maria José Braga requer aluguel do imóvel da rua da Alegria n. 187, casa X. — Indeferido.

N. 4.054-43 — Companhia Carioca Industrial requer regularização do imóvel da rua de São Cristóvão n. 1.326. — Complete o selo dos documentos de fls. 23 a 26.

N. 6.294-43 — Henrique Fialho requer revigoração de aforamento do terreno n. 35, da quadra 3, na Urca. — Satisfaz a exigência.

N. 109.520-42 — Avelino da Mota Mesquita requer regularização do imóvel da avenida Rui Barbosa n. 198. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, o interessado poderá, dentro dos 90 dias após a publicação deste ato, recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado.

N. 102.718-42 — Irene Braga Januzzi requer regularização de terreno na praia da Bandeira, ilha do Governador. — Apresente certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis.

N. 65.190-42 — Os Condôminos do Edifício "Alcion" requerem regularização do imóvel da avenida Atlântica n. 550. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, os interessados poderão, dentro dos 90 dias após a publicação deste ato, recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado.

N. 112.004-42 — Luiz da Silva Simões requer regularização dos imóveis ns. 277 e 279 da rua Visconde de Itauna. — Apresente certidão da carta de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal.

### Diretoria das Rendas Internas

N. 41 — S-S — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à avenida Antônio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo (processo n. 4.618-43. — Em 30 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica "Thiazamida", em comprimidos, de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à avenida Antônio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de venda — Observações.

Thiazamida — I — 20 comprimidos à 0,55 — \$2 J — 20\$0 — Tubos de 20 comprimidos à 0,65g.

Santo André, 15 de outubro de 1942. —

ATO N. 27

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 106.035, de 1942, au-

toriza Marcos Athias, residente em Belem, Estado do Pará, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 1.306—3-2-43—Cr\$ 19,40).

### Serviço do Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

##### Despacho:

No processo n. 91.002-42, em que Samuel Porto, pede reversão à atividade, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convide-se o interessado, Samuel Porto, agente fiscal aposentado, a apresentar sua certidão de idade.

No processo n. 94.586-42, referente à pensão e montepio civil, em que é interessada D. Mathilde Varella de Carvalho, na qualidade de viúva de Luiz Antonio Alves de Carvalho, ex-oficial administrativo, classe 23, do Q.S., o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Não tendo o interessado usado, até agora, do recurso que a lei lhe faculta e que é previsto no art. 21, inciso 4.º, do decreto n. 22.414, de 30-1-33, publique-se mais uma vez, o despacho exarado a fls. 6 e, em seguida arquivar-se.

O despacho a que se refere o parecer acima é o que se segue:

Convide-se preliminarmente, a interessada a exhibir o atestado de que trata o art. 21, inciso 4.º, do decreto n. 22.414, de 30-1-33.

No processo n. 94.460-42, em que Dejanira Pinto de Souza, solicita admissão como assistente jurídico da Divisão do Imposto de Renda, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convide-se a interessada a apresentar-se a este S.P., afim de lhe serem entregues mediante recibo, os documentos com que instruiu o seu pedido.

No processo n. 110.386-42, em que a Leopoldina Railway, pede pagamento de transporte efetuado no ano de 1942, em proveito deste Ministério, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Notifique-se à Companhia interessada a requerer com observância das circulares ministeriais ns. 122 e 80, respectivamente, de 1932 e 1934, o pagamento de trezentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos, relativo ao transporte fornecido em 1942, a este Ministério.

No processo n. 110.886-42, em que a São Paulo Railway Company, pede pagamento de transporte fornecido em 1942 a este Ministério, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Notifique-se à Companhia interessada a requerer com observância das circulares ministeriais ns. 122 e 80, respectivamente, de 1932 e 1934, o pagamento na importância de cento e cinco cruzeiros e noventa centavos, relativo ao transporte fornecido, em 1942, a este Ministério.

No processo n. 8.269-43, em que Tethys do Souza Vitor, solicita devolução de certidão de idade, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Entregue-se à interessada, mediante recibo, o documento solicitado.

No processo n. 98.148-42, em que Zenith Mathias Ramos pede certidão de tempo de serviço de seu pai Francisco Mathias Ramos, ex-servente, classe D, do Q.S. deste Ministério, lotado na Casa da Moeda e falecido em 23-5-42, a partir de 11-6-22, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convide-se a interessada a selar o requerimento a fls. 2, e declarar o fim a que se destina a referida certidão.

No processo n. 3.024-43, em que a Estrada de Ferro Central do Brasil pede pagamento de transporte efetuado no ano de 1942, em proveito deste Ministério, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Notifique-se à Companhia interessada a requerer com observância das circulares ministeriais ns. 122 e 80, respectivamente, de 1933 e 1934, o pagamento da importância de duzentos e oitenta e cinco cruzeiros, relativo ao transporte fornecido a este Ministério durante o exercício de 1942.

### Diretoria do Tesouro

#### Alfândega do Rio de Janeiro

#### SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 6 DE JANEIRO DE 1943 — NS. 1 a 6.

1 — Mercúrio metálico, em garrafão (bota) de ferro, cuja análise quantitativa acusou a seguinte percentagem: mercúrio metálico 98,2%; ferro e impurezas 1,8% e contendo como impurezas; além de ferro e moinha, prata, cobre e níquel amalgamados — mercúrio impuro, art. 918 da Tarifa, taxa Cr\$ 4,40 por quilo.

2 — Fragmentos (pequenos) de cor verde, de matéria plástica à base de um ester de celulose, empregados na fabricação de escovas, e enquadrando-se melhor, pela sua composição, entre celuloide, celon, celose e outras — matérias plásticas semelhantes a celuloide e celon, em pailhetas, pedaços ou resíduos, artigo 944 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo.

3 — Manchons ou regalos por acabar, recobertos de tecido de algodão (forro no caso) mas constituídos de tecido de seda, estando completas com um revestimento definitivo de pelo com pelo — quaisquer obras não classificadas de tecido de seda, art. 224 da Tarifa, taxa de Cr\$ 129,30 por quilo.

— Porta moedas sem aro, de couro, simples, art. 51 da Tarifa taxa de Cr\$ 52,00 por quilo.

— Espelhos sem moldura, sujeitos à taxa mais elevada das lâminas de vidro polidas espolhadas ou seja de Cr\$ 8,40 por quilo, com aplicação da nota 331 ao art. 1.872 da Tarifa.

4 a 6 — Mármore em blocos, desbastado, apresentando-se em poliedros irregulares isto é, em paralelepípedos com chanfros representando algumas vezes, prismas triangulares, outras, pirâmides triangulares e tendo, outras vezes, falhas com formas geométricas diversas — medição direta feita pelo engenheiro designado.

Na sessão realizada no dia 6 de janeiro de 1943, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes Amaralio da Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, membros da Comissão de Tarifa e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 1 — B. Herzog & Cia. — Petição 26.219 de 1943. — Despacharam pela nota n. 39.562 do ano p.p. — mercúrio em bruto ou impuro, do art. 918 da Tarifa, taxa de 4\$400 por quilo, tendo por nota de diferença, n. 39.563, pago os direitos como mercúrio puro, do mesmo artigo e da taxa de 7\$0 por quilo.

No ato da conferência de saída, pediram a retirada de amostras para serem presentes ao Laboratório Nacional de Análises.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou mercúrio puro.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.243 de 6 de outubro último, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um garrafão (ou bota) de ferro, — é constituída por mercúrio metálico, cuja análise quantitativa acusou a seguinte percentagem: Mercúrio metálico — 98,2%; ferro e impurezas — 1,8% e que se trata de mercúrio impuro; e com a informação do mesmo Laboratório n. 1, de 4 deste mês. —

assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra está de acordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Desde que o mercúrio em causa contém como impurezas, além do ferro e moinha de carvão, prata, cobre e níquel amalgamados, como afirma a informação n. 1 deste ano, do Laboratório Nacional de Análise, classifico: mercúrio impuro, art. 918, Cr\$ 4,40 por quilo"; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Castello Branco, Palvino Rocha e Dr. José dos Santos Leal estão de acordo com este parecer e mantêm assim, o voto anterior, classificando a mercadoria em causa como mercúrio impuro, do art. 918 da Tarifa e taxa de Cr\$ 4,40 por quilo; e os Srs. conferentes Paulo Emilio e Gentil Monteiro estão também, de acordo com o parecer acima. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

A informação aludida é do seguinte teor: Ministério da Fazenda.

Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 1.

Recebido em 18 de novembro de 1942.

Parecer em 2 de janeiro de 1943 — Visto — O diretor, *Galdino Ramos*. — (Laudo de análise n. 1.243, de 6 de outubro de 1942).

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor exarado no processo protocolado na Alfândega do Rio de Janeiro sob o n. 26.219, originado do requerimento de B. Herzog & Cia., passo a esclarecer sobre o que solicita a D. Comissão de Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro.

Com referência ao laudo n. 1.243, de 6 de outubro de 1942, informo que as impurezas, além de ferro e moinha de carvão contêm prata, cobre e níquel amalgamados.

Quanto à possibilidade do mercúrio ser purificado por simples filtração, procedi com dois tipos de filtro aquela operação.

Na primeira quantidade filtrada em algodão de vidro, a análise revelou a redução das impurezas para 0,78% — assim especificado:

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Ferro metálico ..... | 0,60%        |
| Prata .....          | (            |
| Níquel .....         | ( P.D. 0,18% |
| Cobre .....          | (            |

Procedida segunda filtração, também por processo rudimentar encontrou-se apenas traços de ferro, de prata e traços mínimos de níquel e de cobre, só reveláveis pelos espectrogramas, que foram obtidos no L.P.M. da Praia Vermelha por especial obséquio do Sr. diretor. O referido mercúrio é, pois, purificável, por filtração, conservando, entretanto, ainda pequenas quantidades (0,18%) dos metais referidos amalgamados. — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *José Carlos Gomide*, téc. de lab. interino.

N. 2 — Fábrica de Escovas Distinta e Sanis Ltda. — Petição 34.329-42.

Despachou pela nota n. 50.295 de 1942, — matérias plásticas semelhantes, em resíduos, do art. 944 da Tarifa, taxa de 4\$2 por quilo.

O conferente Sr. Leoncio Maya verificou, pelas pesquisas que realizou, tratar-se de resíduos de outras resinas sintéticas ou matérias plásticas artificiais, do art. 938, taxa de 5\$2 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.380, de 9 de novembro último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por pequenos fragmentos de cor verde. — é de matéria plástica artificial à base de um ester da celulose; e com a informação do mesmo Laboratório, n. 58, de 4 do mês findo, respondendo, em aditamento ao laudo de análise n. 1.380 de 9 de novembro de 1942, que a amostra em lide — matéria plástica artificial à base de um ester da celulose, pela sua composição, melhor se enquadra no art. 944 da Tarifa em vigor, entre celulose, celon, celose e outras, — pelo voto dos senhores conferentes Dr. José dos Santos Leal, Paulo Emilio e Dr. Tavares Guimarães, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: "Tendo em vista o esclarecimento prestado pelo Laboratório Nacional de Análises ao laudo de análise n. 1.380 de 9 de novembro de 1942 — tarifa a mercadoria em cau-

sa como: Matérias plásticas semelhantes a celulose e celon, em palmetas, pedaços ou resíduos, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo, art. 944 da Tarifa"; e o Sr. conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra e Palvino Campos Rocha: "Trata-se de um produto plástico, empregado na fabricação de escovas, que, se desprezarmos a lei tarifária para atenuarmos tão somente a parte científica da sua manufatura, deverá ser classificada no art. 994 da Tarifa, como matéria plástica semelhante ao — celulose, ao celon, celose, peganoide e ao sicol, — de vez que se trata de uma matéria plástica artificial à base de ester da celulose, segundo o laudo de análise do Laboratório Nacional de Análises, de fls. 05 e fls. 07, do processo; mas, se nos ativermos aos termos formais e restritivos das disposições tarifárias dos artigos 938, 944 e 959, deverá ser classificada no art. 938, de vez que somente nesse artigo tarifário incluiu o legislador as matérias plásticas artificiais, não só à base de resinas como de caseína, uréia, etc., apesar de, na disposição do artigo 959, ter compreendido também, as matérias plásticas não classificadas, à base de caseína. E, aquilo afirmamos porque o Ameral é um derivado da Caseína, como a Resinite é um produto à base de Urea e formaldeído, ambos nominalmente classificados e especificados no artigo 938. E' evidente, portanto, que nesse artigo 938, não estão compreendidas somente as matérias plásticas à base de resinas, e, consequentemente, também, as matérias plásticas artificiais à mesma base, somente; foram nele incluídas todas as matérias plásticas artificiais a qualquer base. Parece, entretanto, haver flagrante incoerência entre esses três dispositivos tarifários, porque a exceção das argilas, todas as matérias plásticas, são sintéticas ou artificiais e não naturais. Classifico, por conseguinte, o produto em causa, de acordo com o laudo aludido, como — Matéria plástica artificial, do art. 938, classe tarifária 24.<sup>a</sup> e taxa de Cr\$ 5,20 por quilo, peso legal". O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: — "Desde que se trata de "matéria plástica à base de um ester da celulose" e que pela sua composição melhor se enquadra na classificação do art. 944 da Tarifa, conforme declara o Laboratório Nacional de Análises nos seus laudos de fls. e fls., considere-se bem despachada a mercadoria, de acordo com o voto dos Srs. conferentes Gentil Monteiro, Dr. José dos Santos Leal, Paulo Emilio e Dr. Tavares Guimarães".

N. 3 — David Guisser — Petição n. 44.251 de 1943.

Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. José dos Santos Leal, Palvino Campos Rocha, Castello Branco e Alfredo Seabra, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio, relator designado: "1 — as amostras ns. 5 e 6 apresentadas são de Manchons ou regalos por acabar, recobertos de tecido de algodão (forro no caso) mas constituídos de tecido de seda. E' evidente que tais artefatos só deverão estar completos com um revestimento definitivo ou seja de pele com pêlo, provável no caso. 2 — Nota-se ainda que existe na parte interna uma abertura ou espécie de bolsa com fecho éclair, dentro da qual se encontram um porta moeda de couro e espelhos de vidro, com aço ou espelhado, polido, até 45 decímetros quadrados, de superfície. — Como se apresentam as amostras sem o revestimento definitivo, considero-as sujeitas à taxa de Cr\$ 129,30 o quilo, P.L. incluídas no art. 224 da Tarifa, como "quaisquer obras não classificadas do tecido de seda", por não ter classificação especial da mesma Tarifa e nem poderem ser assemelhadas; porta moedas sem aro, de couro, simples, taxa Cr\$ 52,00 o quilo, P.L., do art. 51 e espelhos sem moldura, sujeitos à taxa mais elevada das lâminas de vidro polidas espelhadas ou seja Cr\$ 8,40 por quilo, com aplicação da nota 331 ao art. 1.872 da Tarifa"; e os Srs. conferentes Dr. Tava-

res Guimarães, Gentil Monteiro e Dr. Amarílio de Noronha estão de acordo com a classificação indicada pelo relator. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 4 — J. Savoia — Petição n. 40.875-43.

Despachou pela nota n. 58.144 deste ano — 8 blocos pesando bruto 31.317 quilos, mármore em bruto, desbastado, medindo nove metros e oitocentos e vinte e seis decímetros cúbicos, do art. 567, taxa de Cr\$ 225,00 o metro cúbico.

O conferente Sr. José Manuel Labandera, para melhor acautelar o interesse do fisco, colheu amostras do mármore e remeteu-as ao Laboratório de Análises, conforme despacho no processo n. 40.546-42; ao mesmo tempo, requisitou a pesagem dos volumes à Administração do Porto. Verificou diferença a mais.

O Laboratório Nacional emitiu os laudos anexos ao processo de ns. 1.540, 1.541 e 1.542, de 7 deste mês. A Administração do Porto apurou o peso bruto de 45.250 quilos.

O Sr. inspetor, por despacho de fls. e no pé em que está colocada a questão, e tratando-se de medição cúbica que pelas grandes irregularidades geométricas dos corpos apresenta dificuldade cuja solução requer conhecimentos especializados, designou o engenheiro Sr. Luiz Dias da Silva Junior.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.540, 1.541 e 1.542 de 7 do mês findo, demonstrando respectivamente que a mercadoria da amostra número 1, representada por um fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,69; a da amostra n. 2, representada por um fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,71; e a da amostra n. 3, representada por um fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,71; e com o certificado técnico, do engenheiro Sr. Luiz Dias da Silva Junior, — assim se manifestou: o senhor conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer: "Foram despachados blocos de mármore sujeitos a direitos pelo volume. Por especificar a Tarifa, como unidade taxada, o metro cúbico, tem sido tais blocos medidos diretamente apesar das dificuldades ocorrentes na prática. Apresentam-se essas pedras como poliedros irregulares, como as do presente despacho, representadas graficamente no louvável parecer técnico de fls. de que se destacam dois aspectos muito convenientes à apreciação deste processo. Em primeiro lugar, noto a cubagem encontrada no total de 10,628m<sup>3</sup> com o acréscimo de 0,802m<sup>3</sup> sobre a quantidade despachada; em segundo lugar, os desenhos representativos dos sólidos a medir, expondo os seus planos irregulares com as respectivas dimensões. Não é fácil obter o volume desses poliedros com as medidas do desenho, por depender da aplicação de fórmulas geométricas; exige, porém, pertinácia e paciência o levantamento das dimensões dos blocos com a possível ocorrência de contestação da parte. — Em regra geral é de exequibilidade duvidosa a medição satisfatória dos blocos de pedra mármore ou de granito. Que o digam os Srs. conferentes. Alguns funcionários aceitam como judiciosa a aplicação do princípio estabelecido na nota n. 167 para as lâminas de vidro, implícito nestes termos: "Qualquer que seja a forma geométrica das lâminas (de vidro), a superfície será sempre equivalente à do retângulo, cujos lados contíguos tenham por dimensão a do maior comprimento e a da maior largura das mesmas lâminas". E tomam as arestas de maior comprimento em cada face do poliedro para fatores do volume. Aplaiam os óbices sem muita atenção à equidade. O conferente do despacho em lide vem de apresentar método científico que elimina todos os inconvenientes apontados. Pediu ele à administração do Porto a pesagem dos blocos e ao Laboratório Nacional de Análises o peso específico do mármore que enviou em amostras. Com esses dois elementos positivos obteve a cubagem dos blocos submetidos a despacho, encontrando o volume de 11,300m<sup>3</sup>. Chega-se assim

aos três seguintes volumes: Volume do despacho 7,826m<sup>3</sup> — volume do engenheiro (medição direta) 10,628m<sup>3</sup> — volume do conferente (volume obtido pelo peso específico) 11,300 metros cúbicos. O resultado mais seguro por decorrer de elementos positivos, insuspeitos de erros originários, é o obtido pelo conferente. E, devo dizê-lo, penso ser esse o método adotado universalmente, maximé nos portos de exportação. Parece-me, Sr. inspetor, que nenhum argumento fundado em lei pode condená-lo e a matemática o exalta. A Tarifa estabelece a taxa por unidade cúbica, cabendo à Administração a escolha do método que determine o volume do objeto assim tarifado. Caso em princípio digne-se o Sr. inspetor de aceitar esse ponto de vista, poderia ouvir o engenheiro autor do louvado parecer anexo, para que emita a sua esclarecida opinião e indique, se existir, qualquer razão que condene aquele método; e o Sr. conferente Paulo Emilio está de acordo quanto à diligência proposta; o senhor conferente Dr. José dos Santos Leal está também de acordo somente quanto à diligência proposta; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual esteve de acordo o Sr. conferente Castello Branco: "Em processo análogo, também apreciado hoje aqui, proferi o voto do seguinte teor: "1 — Peso de um corpo é o produto do seu volume pela sua densidade. Daí a fórmula para determinação do volume de um corpo:

$$V = \frac{P}{d}$$

onde V é o volume, P o peso e d a densidade. Esta fórmula nos dá, por processo indireto, mas "com precisão", o volume de um corpo. Foi este o método usado pelo conferente e a que o despachante que firma a petição chama "complicadíssimo sistema de medição por peso específico", depois de ponderar ser óbvio que os fornecedores não iriam "dar de mão beijada mais 1,783m<sup>3</sup>". 2 — O volume de um corpo, também pode ser determinado por processo direto que consiste no uso de fórmulas que cubam corpos de formas geométricas. 3 — No caso deste processo, procura-se o volume de blocos de mármore, desbastados. Blocos com faces escavadas e alem disso com irregularidades de forma. São, em geral, paralelepípedos com chanfros representando, algumas vezes, prismas triangulares, outras, pirâmides triangulares e tendo, outras vezes, falhas representando formas geométricas diversas. 4 — As circunstâncias apontadas desaconselham, aqui, o método de medição direta que ainda quando praticado com zelo e técnica, nos dará, "simplesmente, uma aproximação" do volume que procuramos. Este foi o processo usado pelo técnico designado pela Inspetoria, determinadamente para proceder à medição direta. 5 — Conclusão: O processo adotado pelo conferente dá-nos o volume procurado, "com precisão". O praticado pelo técnico, repetimos, ainda quando realizado com zelo e técnica como parece ser aqui no caso, só nos dará uma "aproximação". Deve-se, pois, cobrar os direitos segundo o volume fornecido pelo primeiro método; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Gentil Monteiro subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Sr. inspetor — Discute-se neste processo qual o método mais adequado para medição de blocos de mármore tarifados no art. 567, à razão de Cr\$ 225.00 o metro cúbico. O Sr. conferente da nota preferiu adotar o processo indireto, que consiste em dividir o peso da densidade do mármore pelo peso bruto dos blocos. Não se conformou a parte com a diferença verificada por esse meio e pediu a designação de dois conferentes para procederem à medição dos blocos de mármore despachados. Tratando-se de medição cúbica que pelas grandes irregularidades geométricas dos corpos apresenta dificuldades cuja solução requer conhecimentos especializados, conforme consta do despacho de V. S. foi designado o engenheiro Dr. Luiz Dias da Silva Junior para medir ditos blocos de mármore. Apresentou este perito o laudo de folhas com a demonstração detalhada do feito de cada bloco e respectivas medições, concluindo

do depois de feitos os cálculos que ditos blocos medem 10 metros cúbicos e 628 decímetros cúbicos. Dos dois métodos adotados para verificação da exata metragem — o primeiro, tomando por base o peso específico do mármore, e, o outro, levando em conta a medição cuidadosa, como foi feita, de cada bloco, sou de parecer que seja aceito este último método: a) porque, como é sabido, o peso específico do mármore varia de um país para outro e até mesmo de uma jazida para outra; b) porque a medição, desde que não seja contestada, é a que deve prevalecer, mormente tratando-se de mercadoria tarifada à razão de metro cúbico. Salvo melhor juízo". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "A cubagem de um corpo é o resultado da operação pela qual se verifica o seu volume em metros cúbicos. O metro cúbico é igual ao cubo com um metro de lado. A medição dos sólidos tendo por base o metro cúbico comporta dois sistemas: a medição direta por meio do metro e a medição indireta tendo por base o peso específico. A medição tendo por base o peso específico tem o inconveniente da variação da textura de determinados sólidos nem sempre uniforme, variando de peso também de acordo com o lugar; a medição direta tem igualmente o seu inconveniente de exigir complicados cálculos para reduzir as demais figuras geométricas ao cubo. Não há dúvida que na prática é adotado mais comumente o segundo método. Trata-se da medição de grandes blocos de mármore de forma irregular. O conferente procedeu a medição pelo peso específico tomando por base os elementos fornecidos pelo Laboratório Nacional de Análises e achou mais do que o despachado; a parte não se conformou e pediu medição direta que foi feita por um técnico, de acordo com os perfis que desenhou as folhas. Ambos os processos estão cientificamente adotados mas somente podem ser declarados exatos após um sem número de operações aritméticas, segundo se vê dos tratadistas, — não é este o escopo do serviço aduaneiro e nestas condições a parte não se conformando com o método de que se tiver utilizado o conferente poderá pedir que seja feita a medição pelo outro método. Assiste-lhe este direito como lhe assiste o direito de pedir a verificação direta do peso da sua mercadoria, da tara e dos volumes segundo as regras e preceitos dos arts. 455, 457 a 460 e 486 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas. Em vista do exposto e desde que a parte não se conformou com a medição tendo por base o peso específico, homologo o voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Gentil Monteiro, no sentido de ser aceita a medição direta feita pelo engenheiro indicado por esta Inspetoria, e que aliás também consigna metragem superior à despachada".

E' do seguinte teor o certificado supra aludido: Sr. inspetor. — Em cumprimento à designação exarada no presente processo, estive no "Depósito de Material Pesado" desta Alfândega, tomei as medidas dos 8 (oito) blocos desbastados de mármore, com a marca J.S. e de números 192-199, procedi os devidos cálculos, encontrando um volume total de 10,628m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos, seiscentos vinte e oito decímetros cúbicos). Junto ao presente processo uma folha com desenhos dos blocos por mim medidos. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. Luiz Dias da Silva Junior, engenheiro civil.

N. 5 — Andrea Salvini & Cia. Ltda. — Petição n. 40.876-1942.

Despacharam pela nota n. 56.579-42 — 11 blocos pesando bruto 32.457 quilos, mármore em bruto, desbastados, medindo 9 metros cúbicos e 998 decímetros cúbicos, do art. 567, da Tarifa, taxa de Cr\$ 225,00 por metro cúbico.

O conferente Sr. José Manuel Labandara, verificou o peso bruto de 33.075 quilos, recolhendo amostras do mármore, submeteu-as ao Laboratório Nacional de Análises, obtendo o peso específico, em média de 2,71, de acordo com os laudos ns. 1.550-1.553, juntos ao processo. Com esses elementos, determinando o volume exato do mármore em função do peso específico, verificou 12.200 decímetros cúbicos.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratô-

rio Nacional — análises 1.550, 1.551, 1.552 e 1.553, de 8 do mês findo, demonstrando respectivamente, que a mercadoria da amostra número 1, representada por fragmento de uma substância rochosa, — é uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,72; a da amostra n. 2, representada por fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,70, e a da amostra n. 3, representada por fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,71; e a da amostra n. 4, representada por fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,71; e com o certificado técnico, do engenheiro Luiz Dias da Silva Junior, assim se manifestou: o Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "A questão versa sobre a medição de blocos de mármore. Não se conformando o despachante sobre o resultado obtido indiretamente pelo conferente do despacho — que é de 12.200m<sup>3</sup> contra o que foi despachado, isto é, 9.998m<sup>3</sup>. O conferente adotando o processo indireto pelo peso específico dos blocos de mármore, fê-lo racionalmente (pois existem até tabelas a respeito) em vista das irregularidades existentes nas figuras dos objetos. O engenheiro designado, todavia, empregou o método direto, tomando todas as dimensões dos blocos nos seus detalhes, conforme desenhos no quadro anexo; resultando disso o total de 11,516m<sup>3</sup> para a medição dos blocos que penso deve ser adotada. Não seria, contudo, demais que se ouvisse novamente o engenheiro sobre o método adotado pelo conferente"; o Sr. conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte voto: "Com a devida vênia, reporto-me ao parecer dado em processo idêntico, relativo ao despacho n. 58.144-42, em que apreciei a contenda sob o ponto de vista fundamental — a medição dos poliedros irregulares sujeitos a direitos por volume"; o Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal opina que se ouça novamente o técnico para prestar o esclarecimento estabelecido no processo n. 40.875 de 1942; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Castello Branco: "Em processo análogo, também apreciado hoje aqui, proferi o voto do seguinte teor: "1 — Peso de um corpo é o produto do seu volume pela sua densidade. Daí a fórmula para determinação do volume de um corpo:

$$V = \frac{P}{d}$$

onde V é o volume, P o peso e d a densidade. Esta fórmula nos dá, por processo indireto, mas "com precisão", o volume de um corpo. Foi este o método usado pelo conferente e a que o despachante que firma a petição chama "complicadíssimo sistema de medição por peso específico", depois de ponderar ser óbvio que os fornecedores não iriam "dar de mão beijada mais 1,783m<sup>3</sup>". 2 — O volume de um corpo, também pode ser determinado por processo direto que consiste no uso de fórmulas que cubam corpos de formas geométricas. 3 — No caso deste processo, procura-se o volume de blocos de mármore, desbastados. Blocos com faces escavadas e alem disso com irregularidades de forma. São em geral, paralelepípedos com chanfros representando, algumas vezes, prismas triangulares, outras, pirâmides triangulares e tendo, outras vezes, falhas representando formas geométricas diversas. 4 — As circunstâncias apontadas desaconselham, aqui, o método de medição direta que ainda quando praticado com zelo e técnica, nos dará, "simplesmente, uma aproximação do volume" que procuramos. Este foi o processo usado pelo técnico designado pela Inspetoria, determinadamente para proceder à medição direta. 5 — Conclusão: O processo adotado pelo conferente dá-nos o volume procurado, "com precisão". O praticado pelo técnico, repetimos, ainda quando realizado com zelo e técnica como parece ser aqui no caso, só nos dará uma "aproximação". Deve-se, pois, cobrar os direitos se-

gundo o volume fornecido pelo primeiro método"; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Gentil Monteiro subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Sr. inspetor — Discute-se neste processo qual o método mais adequado para medição de blocos de mármore tarifados no art. 567, à razão de Cr\$ 225,00 o metro cúbico. O Sr. conferente da nota preferiu adotar o processo indireto, que consiste em dividir o peso de densidade do mármore pelo peso bruto dos blocos. Não se conformou a parte com a diferença verificada por esse meio e pediu a designação de dois conferentes para procederem à medição dos blocos de mármore despachados. Tratando-se de medição cúbica que pelas grandes irregularidades geométricas dos corpos apresenta dificuldades cuja solução requer conhecimentos especializados, conforme consta do despacho de V.S. foi designado o engenheiro doutor Luiz Dias da Silva Junior para medir ditos blocos de mármore. Apresentou este perito o laudo de fls. com a demonstração detalhada do feitiço de cada bloco e respectivas dimensões, concluindo depois de feitos os cálculos que ditos blocos medem 11 metros cúbicos e 516 decímetros cúbicos. Dos dois métodos adotados para verificação da exata metragem — o primeiro, tomando por base o peso específico do mármore e, o outro, levando em conta a medição cuidadosa, como foi feita, de cada bloco, parece-me que o mais razoável e aceitável é este último método: a) porque, como é sabido, o peso específico do mármore varia de um país para outro e até mesmo de uma jazida para outra; b) porque a medição, desde que não seja contestada, é a que deve prevalecer, principalmente se atendermos a que a mercadoria em lite está tarifada à razão do metro cúbico. E' como penso". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "A cubagem de um corpo é o resultado da operação pela qual se verifica o seu volume em metros cúbicos. O metro cúbico é igual ao cubo com um metro de lado. A medição dos sólidos tendo por base o metro cúbico comporta dois sistemas: a medição direta por meio do metro e a medição indireta tendo por base o peso específico. A medição tendo por base o peso específico tem o inconveniente da variação da textura de determinados sólidos nem sempre uniforme, variando de peso também de acordo com o lugar; a medição direta tem igualmente o seu inconveniente de exigir complicados cálculos para reduzir as demais figuras geométricas ao cubo. Não há dúvida que na prática é adotado mais comumente o segundo método. Trata-se de medição de grandes blocos de mármore de forma irregular. O conferente procedeu a medição pelo peso específico tomando por base os elementos fornecidos pelo Laboratório Nacional de Análises e achou mais do que o despachado; a parte não se conformou e pediu medição direta que foi feita por um técnico de acordo com os perfis que desenhou às fls. Ambos os processos estão cientificamente adotados mas somente podem ser declarados exatos após um sem número de operações aritméticas, segundo se vê dos tratadistas. Não é este o escopo do serviço aduaneiro e nestas condições a parte não se conformando com o método de que se tiver utilizado o conferente poderá pedir que seja feita a medição pelo outro método. Assiste-lhe este direito como lhe assiste o direito de pedir a verificação direta do peso da sua mercadoria, da tara e dos volumes segundo as regras e preceitos dos arts. 455, 457 a 460 e 486 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas. Em vista do exposto e desde que a parte não se conformou com a medição tendo por base o peso específico, homologo o voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Gentil Monteiro, no sentido de ser aceita a medição direta feita pelo engenheiro indicado por esta Inspeção, e que aliás também consigna metragem superior a despachada".

O certificado supra aludido é do seguinte teor:

Sr. Inspetor. — Em obediência à designação exarada no presente processo, estive no

"Depósito de Material Pesado" desta Alfândega, procedi à medição dos 11 (onze) blocos desbastados de mármore, todos da marca S.C. e de números 160-170, fiz depois os cálculos necessários à determinação da cubagem dos mesmos blocos, encontrando um total de 11,516m<sup>3</sup> (onze metros cúbicos e quinhentos e dezesseis decímetros cúbicos). Junto ao processo uma folha com os desenhos dos blocos por mim medidos. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — Luiz Dias da Silva, engenheiro civil.

N. 6 — Andréa Salvini & Cia. Ltda. — Petição n. 40.877-1942.

Despacharam pela nota n. 56.580, deste ano — 16 blocos, pesando bruto 50.580 quilos, mármore em bruto, desbastado, medindo 16 metros e 850 decímetros cúbicos, do art. 567, taxa Cr\$ 225,00, o metro cúbico.

O conferente Sr. José Manuel Labandera verificou o peso bruto de 55.700 quilos e colheu amostras do mármore, submeteu-as ao Laboratório Nacional de Análises, obtendo o peso específico de 2,71 indicado nos laudos de números 1.554-1.558, anexos ao processo. Com esses elementos, determinando o volume exato do mármore em função do peso específico, verificou 20.553 decímetros cúbicos.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.554, 1.555, 1.557 e 1.558, de 8 do mês findo, demonstrando respectivamente, que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um fragmento de uma substância rochosa, — é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,70; a da amostra n. 2, representada por fragmento de uma substância rochosa, é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,70; a da amostra n. 3, representada por fragmentos de uma substância rochosa, é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,71; a da amostra n. 4, representada por um fragmento de uma substância rochosa, é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,71; e a da amostra n. 5, representada por fragmentos de uma substância rochosa, é de uma das variedades de mármore, cujo peso específico é de 2,72; e com o certificado retro do engenheiro Sr. Luiz Dias da Silva Junior, assim se manifestou: o Sr. conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer: "No presente processo de medição do mármore despachado pela firma Andréa Salvini & Cia. Ltda., foram feitas duas verificações para cubagem da mercadoria despachada pela nota n. 56.580-42. Uma medição foi praticada pelo conferente do despacho e outra pelo engenheiro designado pelo Sr. inspetor. Em ambas foram verificadas diferenças para mais o que evidencia talvez vício da fatura que serviu de base ao despacho. O conferente encontrou mais 3,703m<sup>3</sup> e o engenheiro 2,220m<sup>3</sup> sobre o despachado. O conferente aplicou o método tomando por base o peso específico. O engenheiro procedeu à medição geométrica. No caso os cálculos são aproximados tendo em vista a diversidade do peso específico, variável até de pedra a pedra da mesma jazida. Também a medição direta em peças de formatos irregulares, muito deixa a desejar. Sou pelo cálculo do conferente porque acautela os interesses da Fazenda e deve servir de repressão em casos futuros; o Sr. conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte voto: "Com a devida vênia, reporto-me ao parecer dado em caso idêntico no processo relativo ao despacho n. 58.144-42 em que fiz considerações sobre o processo adotado na medição dos sólidos de forma irregular sujeitos a direitos pelo volume"; o Sr. conferente Paulo Emilio está de acordo quanto à diligência; o senhor conferente Castello Branco subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "1 — Peso de um corpo é o produto do seu volume pela sua densidade. Daí a fórmula para determinação do volume de um corpo:

$$V = \frac{P}{d}$$

onde V é o volume, P o peso e d a densidade. Esta fórmula nos dá, por processo indireto, mas

"com precisão", o volume de um corpo. Foi este o método usado pelo conferente e a que o despachante que firma a petição chama "complicadíssimo sistema de medição por peso específico", depois de ponderar ser óbvio que os fornecedores não iriam "dar de mão beijada mais 1,783m<sup>3</sup>". 2 — O volume de um corpo, também pode ser determinado por processo direto que consiste no uso de fórmulas que cubam corpos de formas geométricas. 3 — No caso deste processo, procura-se o volume de blocos de mármore, desbastados. Blocos com faces escavadas e além disso com irregularidades de forma. São, em geral, paralelepípedos com chanfros representando, algumas vezes prismas triangulares, outras, pirâmides triangulares e tendo, outras vezes, falhas representando formas geométricas diversas. 4 — As circunstâncias apontadas desaconselham, aqui, o método de medição direta que ainda quando praticado com zelo e técnica, nos dará, "simplesmente, uma aproximação" do volume que procuramos. Este foi o processo usado pelo técnico designado pela Inspeção, determinada para proceder à medição direta. 5 — Conclusão: O processo adotado pelo conferente dá-nos o volume procurado, "com precisão". O praticado pelo técnico, repetimos, ainda quando realizado com zelo e técnica como parece ser aqui o caso, só nos dará uma "aproximação". Deve-se, pois, cobrar os direitos, segundo o volume fornecido pelo primeiro método"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Gentil Monteiro e Dr. Amarílio de Noronha: "Sr. Inspetor — Discute-se neste processo qual o método mais adequado para medição de blocos de mármore tarifados no art. 567, à razão de Cr\$ 225,00, o metro cúbico. O Sr. conferente da nota preferiu adotar o processo indireto, que consiste em dividir o peso de densidade do mármore pelo peso bruto dos blocos.

Não se conformou a parte com a diferença verificada por esse meio e pediu a designação de dois conferentes para procederem à medição dos blocos de mármore despachados. Tratando-se de medição cúbica que pelas grandes irregularidades geométricas dos corpos apresenta dificuldades cuja solução requer conhecimentos especializados, conforme consta do despacho de V.S. foi designado o engenheiro Dr. Luiz Dias da Silva Junior para medir ditos blocos de mármore. Apresentou este perito o laudo de fls. com a demonstração detalhada do feitiço de cada bloco e respectivas dimensões, concluindo depois de feitos os cálculos que ditos blocos medem 19 metros cúbicos e 70 decímetros cúbicos. Dos dois métodos adotados para verificação da exata metragem — o primeiro, tomando por base o peso específico do mármore e, o outro, levando em conta a medição cuidadosa, como foi feita, de cada bloco, parece-me que o mais razoável e aceitável é este último método: a) porque, como é sabido, o peso específico do mármore varia de um país para outro e até mesmo de uma jazida para outra; b) porque a medição, desde que não possa ser contestada, é a que se vê prevalecer, principalmente se atendermos a que a mercadoria em lite está tarifada à razão do metro cúbico. E' como penso". O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "A cubagem de um corpo é o resultado da operação pela qual se verifica o seu volume em metros cúbicos. O metro cúbico é igual ao cubo com um metro de lado. A medição dos sólidos tendo por base o metro cúbico comporta dois sistemas: a medição direta por meio do metro e a medição indireta tendo por base o peso específico. A medição tendo por base o peso específico tem o inconveniente da variação da textura de determinados sólidos nem sempre uniforme, variando de peso também de acordo com o lugar; a medição direta tem igualmente o seu inconveniente de exigir complicados cálculos para reduzir as demais figuras geométricas ao cubo. Não há dúvida que na prática é adotado mais comumente o segundo método. Trata-se da medição de grandes blocos de mármore de forma irregular. O conferente procedeu à medição pelo peso especí-

co tomando por base os elementos fornecidos pelo Laboratório Nacional de Análises e achou mais do que o despatchado; a parte não se conformou e pediu medição direta que foi feita por um técnico, de acordo com os perfis que desenhou as fls. Ambos os processos estão cientificamente adotados mas somente podem ser declarados exatos após um sem número de operações aritméticas, segundo se vê dos tratadistas. Não é este o escopo aduaneiro e nestas condições a parte não se conformando com o método de que se tiver utilizado o conferente poderá pedir que seja feita a medição pelo outro método. Assiste-lhe este direito como lhe assiste o direito de pedir a verificação direta do peso da sua mercadoria, da tara e dos volumes segundo as regras e preceitos dos artigos 455, 457 a 460 e 486 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendidas. Em vista do exposto e desde que a parte não se conformou com a medição tendo por base o peso específico, homologo o voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Gentil Monteiro e Dr. Amarílio de Noronha, no sentido de ser aceita a medição direta feita pelo engenheiro indicado por esta Inspeção, e que aliás também consigna meatragem superior à despatchada".

O certificado aludido é do seguinte teor: Sr. Inspetor. — Designado no presente processo para cubar os 16 (dezesseis) blocos desbastados de mármore, com a marca S.C., de números 78-93, esteve no "Depósito de Material Pesado" desta Alfândega, fiz as medições necessárias *in loco*, procedi depois aos devidos cálculos, encontrando um total de 19,070m3 (dezenove metros cúbicos e setenta centímetros cúbicos). Junto ao processo uma folha com desenhos dos blocos por mim medidos. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — Luiz Dias da Silva.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 27 de janeiro de 1943. — Alfredo Bastos, secretário.

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 3 de fevereiro de 1943

##### Processo:

N. 890-43 — Além da pena prevista no art. 55, n. 5, o Regulamento de Faturas Consulares estabelece dois casos para a imposição de multas por deficiência de declaração naquele documento:

1.º Quando houver declaração genérica da mercadoria a despejar cuja fatura consular não decline com propriedade a qualidade da mercadoria de acordo com a sua designação própria e comercial, a qual deverá ser explícita com relação a matéria de composição da mercadoria sempre que dessa declaração depender a classificação para o pagamento dos direitos alfandegários.

Essa declaração interessa a nossa estatística de importação sendo a multa cobrada por ocasião da entrada do despacho no manifesto mediante averbação da divergência entre o declarado na respectiva nota e o faturado pelo exportador (art. 14 das Instruções anexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1889, art. 12 combinado com o art. 55, n. 6, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933 e circular do Sr. ministro da Fazenda n. 110, de 19 de setembro do mesmo ano).

2.º Quando pela nota de despacho verificar o conferente divergência da fatura consular com o conteúdo do volume que importe em direitos maiores do que o constante da mesma nota e esta divergência importe em quantia superior a 520\$00 ou quando embora a diferença não atingindo a esta cifra exceda contudo a de 10 % do constante da fatura consular quer se trate do peso quer de quantidade, qualidade, medida ou valor da mercadoria. É essa propriamente a multa fiscal estabelecida no artigo 55, n. 4, letras a e b do decreto n. 22.717 citado.

Como se vê, o regulamento localizou no tempo e no espaço o ato de imposição das duas multas de sorte que não há como se fugir a essa regra no caso em estudo.

A requerente importou sob o regime de *colis-postaux*, mercadorias de comércio sob a declaração genérica de "obras de cobre" na respectiva fatura consular.

Por ocasião da conferência do volume verificou o respectivo conferente que em lugar de "obras de cobre" que é uma classificação genérica se trata de "abotaduras de cobre para punhos de camisas com fechamento de pressão", classificadas no art. 739 da Tarifa como "adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal" da taxa de Cr\$ 62,40 e representou a respeito.

Trata-se, pois, evidentemente, de diferenças de qualidade verificada em ato de conferência entre o faturado e o conteúdo do volume, sujeita a multa igual aos direitos nos termos dos acordos ns. 12.530 e 12.513, do Conselho Superior de Tarifa, publicados respectivamente, no *Diário Oficial* de 29 de julho e no de 10 de agosto de 1942.

A vista do exposto mantenho o despacho anterior. — Xisto Vieira Filho, inspetor.

#### Divisão do Imposto de Renda

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 342-43 — Francisco de Salles Georges, (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste imposto nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. Francisco de Salles Georges, contador, domiciliado nesta Capital, expondo o sistema de contabilidade que organizou para uma empresa de loteamento de terrenos para vendas a prestações, em que as suas operações e os respectivos resultados são demonstrados em detalhes, consulta se o mesmo satisfaz o disposto no art. 36. do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942:

##### 2. Prescreve o referido artigo:

"Art. 36 — As pessoas jurídicas que explorarem a venda de propriedades imobiliárias a prestações devem destacar, na sua contabilidade, o reembolso de capital, o lucro e os juros em cada prestação recebida, para a apuração do resultado anual dessas operações".

3. Tendo em vista que, no sistema exposto pelo consulente, cada prestação recebida é decomposta em juros, quota de amortização do custo do lote vendido e quota de resultado bruto obtido na venda, e assim registrada nos livros de escrituração para os efeitos de apuração do resultado anual da empresa, somos de parecer que tal sistema atende com justeza às citadas prescrições regulamentares.

Processo n. 912-43 — Isaias Xavier, (Estado da Bahia). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e encaminhe-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Salvador, Estado da Bahia.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Consulta o Sr. Isaias Xavier, residente em São Salvador, Estado da Bahia, se os proprietários de estabulos e vendedores de leite estão obrigados a apresentar declaração de rendimentos como pessoas jurídicas.

O art. 27, § 1.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março pretérito, equipara às pessoas jurídicas, para efeito do imposto de renda, os que praticarem, habitual e profissionalmente, em seu próprio nome, operações de natureza civil ou comercial com o fim especulativo de lucro.

Essa imposição decorre, porém, do art. 4.º do nosso Código Comercial, decreto n. 556, de 25 de junho de 1850, modificado pelo decreto n. 3.257, de 10 de abril de 1899, que estabelece como condição essencial para que alguém seja considerado comerciante, que faça da mercância profissão habitual.

Entretanto, o art. 19, § 1.º, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, repetindo o artigo 191, 2.ª parte, do referido Código, dispõe que se considera mercância:

"A compra e venda ou troca de efeitos moveis ou semoventes para os vender por grosso ou a retalho, na mesma espécie ou manufaturados, ou para alugar o seu uso".

Os vendedores de leite, comprando-o para vender, praticam ato de comércio, caracterizado pelo elemento substancial da mediação, que se interpõe entre o consumidor e o produtor. Devem, pois, apresentar declaração de rendimentos como pessoa jurídica.

O mesmo não se pode dizer dos estabuladores. Estes vendem diretamente o leite de vaca de sua propriedade aos consumidores, sem a intermediação que caracteriza a mercância.

Eles se assemelham ao agricultor, que amanha a terra, e vende os seus produtos ao consumidor ou aos intermediários comerciantes, precitados.

Assim considerando, é que o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, já os isentava do imposto de vendas mercantis:

"Art. 56: — Estão isentas do imposto do selo sobre as vendas mercantis:

letra 1 — As vendas de leite, quando feitas pelo fazendeiro e estabuladores".

Nessas condições, os seus rendimentos devem ser classificados na cédula G da declaração de pessoa física, como determina o art. 9.º, letra a, do decreto-lei inicialmente mencionado.

Resta-nos, apenas, à guisa de esclarecimentos, advertir que os entregadores de leite, simples empregados, mediante ordenado e comissões, pessoas físicas, portanto, com os rendimentos classificáveis na cédula C, na forma do art. 5.º do mesmo decreto-lei, não se podem confundir com os denominados vendedores de leite, pessoas jurídicas.

#### DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

##### EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 2 de fevereiro de 1943

##### Requerimentos despachados:

N. 35-43 — Demosthenes Segui. — De acordo com a informação, tomo conhecimento da reclamação para o fim de mandar restabelecer o abatimento referente a uma filha em tempo solicitado e, em consequência, retificar o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo minutado as fls. 9.

N. 2.205-39 — Julio Bueno Brandão Filho. — Retifique-se os lançamentos de acordo com o parecer e cálculos de fls. 46-37.

N. 5.053-42 — Miguel Faustino do Monte — Indeferido. A declaração de rendimentos do reclamante foi considerada com omissa e, como tal, sujeita a penalidade do parágrafo único do art. 116, do decreto n. 21.554, de 20-6-32, hoje revigorado pela alínea d. do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do corrente ano. Mantenho, pois, o lançamento inclusive a multa de 50 %, por bem aplicada.

N. 5.055-42 — Miguel Faustino do Monte. — Mantenho o lançamento com o fundamento nos arts. 113, letra c, e 116, parágrafo único, do regulamento modificado pelo decreto número 21.554, de 1932.

N. 5.054-42 — Miguel Faustino do Monte. — Mantenho o lançamento com fundamento nos arts. 113, letra c, e 116, parágrafo único do regulamento modificado pelo decreto número 21.554, de 1932.

N. 11.811-42 — João Pacheco de Oliveira. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo retro.

N. 12.168-42 — Harry Raks Estill. — De acordo. Faça-se a retificação requerida e no-

tifique-se de acordo com o cálculo minutado a fls. 7.

N. 17.228-42 — Adalberto Vieira da Costa. — Proceda-se ao lançamento suplementar em conformidade com o cálculo retro.

N. 14.235-35 — U. Sorrentino & Cia. Ltda. — Retifiquem-se os cálculos de conformidade com as papeletas de fls. 515-517, em face das conclusões do parecer de fls. 500-503. Desse ato recorro *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 13.331-42 — Americo de Almeida Guimarães, espólio. — Faça-se a retificação requerida e notifique-se para pagamento de acordo com o cálculo retro.

N. 16.035-40 — Empresa de Armazens Gerais Caragola, S. A. — Mantenho o lançamento, de acordo com a informação.

N. 16.336-42 — José Ribeiro Osorio. — acordo com o parecer da Secção, de Reclamações e Recursos, reconheço o direito do interessado à restituição da importância de Cr\$ paga indevidamente no exercício financeiro de 1942. Façam-se as anotações recomendadas na Circular n. 10, de 18-1-34, do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, cumpra-se o disposto no art. 203, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do ano em curso, e transmita-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 19.133-42 — Taciano Accioli Monteiro. — De acordo com o parecer do senhor chefe da Secção de Reclamações e Recursos, exclua-se da exigência feita, a parcela referente ao adicional, de vez que o reclamante possui, do seu matrimônio, duas filhas.

N. 21.673-42 — Antonio Gomes Pinto. — De acordo com o parecer retro, mantenho o lançamento contestado.

N. 22.479-42 — João Willmann. — A exigência de fls. 7 interrompeu a prescrição e a de fls. 11 alcançou o novo período prescricional ainda não totalmente decorrido. Proceda-se ao lançamento na conformidade do cálculo de fls. 16 e exija-se a diferença encontrada com a multa de 30 %, de acordo com o artigo 145, "a", do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março de 1942.

N. 22.481-42 — João Willmann. — Proceda-se ao lançamento minutado a fls. 8, e exija-se o suplemento apurado com a multa de 30 %, de acordo com a alínea "a" do artigo 145 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 22.482-42 — João Willmann. — Proceda-se ao lançamento minutado a fls. 9, e exija-se o suplemento com a multa de 30 %, de acordo com a alínea "a" do art. 145 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 22.483-42 — João Willmann. — Proceda-se ao lançamento minutado a fls. 9, com a multa de 30 %, de acordo com a alínea "c" do artigo 145 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 22.483-42 — José Xavier de Mello. — Os expedientes de fls. 9 e 16, interromperam a prescrição. Proceda-se ao lançamento na conformidade do cálculo de fls. 22, com a multa de 30 %, sobre a diferença encontrada, *ex-officio* de acordo com o art. 145 "c" do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março de 1942.

N. 22.485-42 — José Xavier de Mello. — Proceda-se ao lançamento na conformidade do cálculo de fls. 11, com a multa de 30 % sobre a diferença apurada *ex-officio*, de acordo com o art. 145, "c", do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 22.486-42 — José Xavier de Mello. — Idem.

N. 22.488-42 — José Xavier de Mello. — Idem.

N. 22.489-42 — José Xavier de Mello. — Idem.

N. 22.490-42 — Americo Vieira Loureiro. — Proceda-se ao lançamento na conformidade do cálculo de fls. 11, com a multa de 30 % sobre a diferença encontrada *ex-officio*, de acordo com o art. 145, "c", do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 22.491-42 — Americo Vieira Loureiro. — Idem.

N. 22.492-42 — Americo Vieira Loureiro. — Idem.

N. 22.493-42 — Americo Vieira Loureiro. — Idem.

N. 22.494-42 — Otto Ferreira da Silva Paranhos. — Proceda-se ao lançamento na conformidade do cálculo de fls. 8, com a multa de 30 % sobre a diferença encontrada *ex-officio*, de acordo com o art. 145, "c", do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março de 1942.

N. 22.495-42 — Otto Ferreira da Silva Paranhos. — Idem.

N. 22.497-42 — Otto Ferreira da Silva Paranhos. — Idem.

N. 22.509-42 — Francisco Jorge Lopes. — Proceda-se ao lançamento na conformidade do cálculo de fls. 10 e exija-se a diferença encontrada com a multa de 30 % de acordo com o art. 145, "c", do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 22.510-42 — Francisco Jorge Lopes. — Idem.

N. 22.511-42 — Francisco Jorge Lopes. — Idem.

N. 23.192-42 — Durval Machado. — Deferido. A reclamação foi interposta fora do prazo legal. Considerando entretanto, que houve erro aritmético, cuja correção deve ser feita pela Delegacia mesmo sem a audiência do contribuinte, conforme já decidiu a então Diretoria do Imposto de Renda, (decisão publicada no Diário da União de 1-10-1938), considerando, desse modo (ter havido erro no lançamento, e que de lançamento errado, não ocorre perempção, do direito de reclamação, segundo decidiu o senhor Assistente da então Diretoria aca na mencionada, (decisões publicadas nos diários da União de 27-1-1941 e 20-11-1941), considerando finalmente que erro de cálculo nunca passa em julgado, podendo a todo tempo, ser emendado (decisão da Corte Suprema, publicada no Diário da Justiça de 27-8-1937, resolve determinar se proceda a lançamento correto para o exercício de 1942, voltando o processo, para o fim de elaborar novo cálculo, à Secção de Reclamações e Recursos, que deverá também abater as importâncias das quotas já pagas.

Em, 2 de fevereiro de 1943. — Aracy Tinoco Caldas. — Visado pelo chefe do Lançamento e Controle de Arrecadação.

## Recebedoria do Distrito Federal

### SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1943

#### Autos:

N. 6.353-41 — Sun Insurance Office Ltd, rua General Câmara n. 90. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 312,00, cinco vezes o valor do imposto devido, na forma do art. 62, c, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936, devendo, também, recolher a referente à taxa de Educação e Saúde, na importância de Cr\$ 4,00.

N. 2.287-41 — Buslick & Comp. Ltda., rua do Rosário n. 135. — Considero a firma Buslick & Comp. Ltda. devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P.G.P., para a inscrição da dívida.

N. 4.540-42 — Empresa de Café Ipiranga Limitada, avenida N. S. de Copacabana n. 911-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 alem do recolhimento, por verba, da importância de Cr\$ 300,20, do imposto devido, *ex-vi* do que determina o art. 219, § 6.º, letra a, combinado com os arts. 81 e 204 do citado decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 6.181-41 — Teofilo Rodrigues, rua Estácio de Sá n. 68. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 37,50, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.592-42 — A. J. da Costa e Souza, rua Glaziou n. 84. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 37,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combi-

nado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.777-42 — Fidelis Copolillo, avenida Venezuela n. 53. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 314,20, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.785-42 — Lindolfo Alves de Souza, Parada de Lucas. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 14,60, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.786-42 — João Leite Pereira, rua Xavier Pinheiro n. 170. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 69,20, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.683-42 — Feliciano Lema, rua Frei Caneca n. 335. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 786,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 5.393-41 — Costa Relvas & Comp., rua Riachuelo n. 168. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 62, letra c e n. 76, da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 5.800-42 — A. Gonçalves Igreja & Comp., rua Campos Sales n. 190. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 154,50, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.261-42 — João Coletta, largo da Lapa n. 37. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 112, § 12, letras a, b e c, do citado decreto-lei n. 739.

N. 5.207-42 — Vitor Augusto de Souza, rua Lavradio n. 1. — Idem.

N. 4.791-41 — Drogaria Raul Cunha & Comp., rua Buenos Aires n. 113. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do disposto no art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, letra b e 88 do citado decreto-lei n. 739.

N. 4.682-42 — Mecânica Paulista Limitada, rua da Quitanda n. 195. — Idem.

N. 3.656-42 — Aparecida de Oliveira, rua do Passeio n. 62-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 5.474-42 — Polonio & Comp. Ltda., rua do Rosário n. 153. — Concedo, com fundamento no art. 196 § 6.º do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938, a relação requerida.

N. 6.007-41 — Giovane Michele, da baraca de peixe n. 785, rua D. Teresa n. 15, apartamento 101. — E' defeso a esta repartição reconsiderar o despacho proferido em 6 de novembro de 1942, *ex-vi* do disposto no art. 45, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932. Publique-se e prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

N. 2.695-40 — Adega dos Pampas Limitada, beco dos Ferreiros n. 17. — Considero a firma Adega dos Pampas Limitada, devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. para a inscrição da dívida.

N. 1.994-42 — L. C. Gomes, rua dos Inválidos n. 32. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 30,00, *ex-vi* dos artigos 62, letra c, combinado com o n. 100 da Tabela B e art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 4.029-42 — J. Moreira Ramos, rua Senhor dos Passos n. 178. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 4.028-42 — J. P. Carneiro Sobrinho, avenida 28 de Setembro n. 357. — Idem.

N. 3.381-42 — Pinheiro Milman, avenida Gomes Freire n. 133. — Idem.  
 N. 2.656-42 — Manoel Machado, rua Montevideu n. 599. — Idem.  
 N. 4.231-42 — João Francisco Xavier, rua Senador Eusébio n. 258. — Idem.  
 N. 3.608-42 — C. F. Gomes & Almeida, rua Aristides Lobo n. 122-A. — Idem.  
 N. 3.400-42 — Cia. América Fabril S.A. — Barão de Mesquita, 858 — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.  
 N. 3.398-42 — Cunha & Falcon Ltda. — General Câmara n. 221 — Idem.  
 N. 3.397-42 — Coelho Barbosa & Cia. — Carioca, 32 — Idem.  
 N. 3.373-42 — C. F. Gomes & Cia. Ltda. — Visconde de Itauna, 165 — Idem.  
 N. 2.829-42 — A. Azevedo Silva & Cia. — Senhor dos Passos, 57 — Idem.  
 N. 2.844-42 — A. N. Pires & Cia. — Avenida Automovel Club n. 2.854 — Idem.  
 N. 2.847-42 — Abram Pustilnic — Conde de Bonfim, 131 — Idem.  
 N. 4.187-42 — João Francisco Ferreira — Borja Reis, 515. — Idem.  
 N. 4.184-42 — Jarbas Ramos & Cia. — São Cristóvão, 1.119 — Idem.  
 N. 4.032-42 — J. Magalhães & Irmão — Praça da República, 8 — Idem.  
 N. 2.684-42 — Cia. Brunswick do Brasil S.A. — Sotero dos Reis, 13 — Idem.  
 N. 2.694-42 — A.S. Carneiro & Cia. — Santo Cristo, 230 — Idem.  
 N. 2.704-42 — A. H. da Silva — Benedito Hipólito, 48 — Idem.  
 N. 4.294-42 — M. L. Centieiro — Ipiranga, 94 — Idem.  
 N. 4.215-42 — João Villani — Paulo de Frontin, 106 — Idem.  
 N. 4.218-42 — J. S. Gomes & Cia. — Andradadas, 31-33 — Idem.  
 N. 4.211-42 — João Silva — Siqueira Campos, 107 — Idem.  
 N. 4.201-42 — Jakop Szaja Goldberg — Av. Marechal Floriano, 227 — Idem.  
 N. 4.181-42 — Jaime Pereira Martins & Santos Ltda. — Av. Marechal Floriano, 55 — Idem.  
 N. 3.350-42 — Caixas Registradoras Nacional S.A. — Barão de Iguatemi ns. 60 e 62 — Idem.  
 N. 3.369-42 — Coty S.A.B. — Figueira de Melo, 301 — Idem.  
 N. 3.760-42 — B. Fukichi — Largo de Santa Rita, 8 — Julgado nulo. — Anote-se, publique-se e archive-se.  
 N. 2.728-42 — A. de Oliveira Coelho — Regente, 67 — Idem.  
 N. 2.841-42 — A. Soares & Cia. — Miguel Couto, 144 — Idem.  
 N. 2.828-42 — S.A. Tab. de Bebidas Cardoso Gouvêa — Senado, 230 — Idem.  
 N. 2.734-42 — A.G. de Carvalho Junior — Virginia Vidal, 322 — Idem.  
 N. 4.678-42 — José Augusto Rezende — S. João del Rey, Minas Gerais — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.  
 N. 3.937-42 — Jorge Chama & Cia. — Alfândega, 321 — Idem.  
 N. 6.063-41 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Artidoro da Costa, 67 — Idem.  
 N. 1.756-42 — Giannini Acherinto & Cia. — 1.º de Março, 89 — Idem.  
 N. 4.524-42 — Ping Torres & Cia. Ltda. — 1.º de Março, 20 — Idem.  
 Representações:  
 N. 6.743-43 — Carloman da Silva Oliveira e outro — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.  
 N. 6.801-43 — Bicalho Goulart Ltda. e outra — Julgado procedente e importa a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.  
 N. 6.947-43 — Pedro dos Santos — Idem.  
 N. 6.546-43 — Companhia Territorial e de Administração e outro — Idem.

## Requerimentos:

N. 93.712-42 — Antonio Rodrigues Barbosa. — Aprovo. Imponho a Antonio Rodrigues Barbosa a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.  
 N. 49.563-42 — Mathanel Mazza. — Idem.  
 N. 358-43 — Humberto Kfuri. — Idem.  
 N. 624-43 — Ibrahim Daher Rabak. — Idem.  
 N. 94.036-42 — João Marques de Carvalho. — Idem.  
 N. 82.826-42 — Vilela & Lacerda. — Idem.  
 N. 84.051-42 — Walquirino Carneiro de Campos Melo. — Idem.  
 N. 86.504-42 — Manoel Alves da Silva & Comp. — Idem.  
 N. 41.213-42 — Anibal Valerio. — De acordo com o parecer, dê-se baixa, *ex-officio*, para 1943, no lançamento de Hilario da Silva Ramos, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.  
 N. 85.607-42 — Dirceu Graça Raposo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Dirceu Graça Raposo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.  
 N. 85.606-42 — Antonio Vieira Sobrinho. — Idem.  
 N. 85.605-42 — Comp. Fiação e Tecelagem Comércio Realengo. — Idem.  
 N. 85.948-42 — Miguel Bechara Saba. — Idem.  
 N. 70.423-41 — José Moreira Dias. — A vista dos esclarecimentos prestados no processo, imponho a José Moreira Dias a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.  
 N. 79.975-41 — Arturo Vecchi. — Dê-se a baixa na forma proposta. Imponho, em consequência, a Arturo Vecchi a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.  
 N. 78.683-41 — José Maria da Costa. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho, em consequência, a Serafim José de Oliveira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.  
 N. 26.572-41 — S. Junior & Souza. — Na conformidade do parecer de 26 de junho de 1941, exarado a fls. 7 verso, deste processo numero 26.572, do mesmo ano, transfira-se para os nomes de Manoel de Souza Junior e Joaquim Pereira de Souza, fazendo-se, posteriormente, alteração para a firma S. Junior & Souza, a qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.  
 N. 83.552-42 — Etelvina Fultado. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho a Alexandrina Lopes da Silva a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

Dia 3 de janeiro de 1943

## Autos:

N. 3.261-42 — J. M. Santos, ladeira Madre de Deus n. 1. — Julgado nulo. Determino o arquivamento do processo, depois de feitas as devidas anotações.  
 N. 3.260-42 — Manes & Pinheiro, praça Dr. Miguel n. 6. — Idem.  
 N. 3.125-42 — Debora Vaz, rua Carvalho Monteiro n. 31. — Idem.  
 N. 3.039-42 — José Monteleoni & Comp., Vila Macabú — Estado do Rio. — Idem.  
 N. 3.011-42 — F. P. Garcia, rua S. Francisco Xavier n. 445. — Idem.  
 N. 3.264-42 — C. F. Gomes & Comp. Ltda. — Visconde de Itauna, n. 165. — Idem.  
 N. 5.331-42 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, praça do Patriarca n. 11. — Idem.  
 N. 3.262-42 — Elias & Comp., estrada Real de Santa Cruz n. 440. — Idem.  
 N. 4.581-42 — M. J. Ramires, rua Viveiro de Castro n. 53. — Idem.  
 N. 4.577-42 — Manoel José Duarte, rua Senador Pompeu n. 174. — Idem.  
 N. 4.518-42 — Tenente João Previtera — Paraiba. — Idem.  
 N. 4.276-42 — Dr. Boaventura Leite, rua Andrade Neves n. 457. — Idem.  
 N. 3.009-42 — Almeida Figueiredo & Companhia Ltda., rua Goiaz n. 1.148. — Idem.  
 N. 1.128-37 — Noé Fernandes Marques, rua do Catete n. 168. — Idem.  
 N. 3.008-42 — Fortunato F. Neves, rua Barata Ribeiro n. 228. — Idem.

N. 2.175-40 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., rua Lima Barros n. 61. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 529,60, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, nos termos do art. 219, § 6.º, letra a, combinado com os arts. 111, § 1.º, letra a; 204 e 206, do decreto-lei n. 301, de 24-2-38.  
 N. 456-39 — Vivaldo Maia, rua da Passagem n. 6-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo do art. 112, § 9.º, letra c, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938 e exigir da firma Instituto Pinheiro Limitada, o recolhimento da importância de Cr\$ 57.312,00 de imposto devido, nos termos do art. 204, do decreto-lei n. 739, citado.  
 N. 1.349-42 — Companhia Industrial Belo Horizonte, praça Rui Barbosa n. 104. — Julgado procedente e imposta a multa de cruzeros 500,00, cominada no art. 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.  
 N. 4.876-41 — J. A. Castelo & Comp. Limitada, rua da Conceição n. 21. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 353,20, prevista na letra a do § 69 do art. 219, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, além da obrigação do recolhimento de igual quantia, correspondente ao imposto devido, desclassificando, assim, a capitulação feita no auto do art. 204, do precitado regulamento.  
 N. 2.437-42 — Jean Eluf, rua Uruguiana n. 86. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.000,00, máximo do art. 52, parágrafo único, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.  
 N. 235-38 — Viuva G. A. Moreira & Comp. e outro, rua Copacabana n. 599. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para a instância superior, na forma da legislação em vigor. Dê-se ciência e encaminhe-se.  
 N. 6.176-41 — Navarro & Bittencourt Limitada, rua Filgueiras Lima n. 36. — Julgado procedente e imposta a multa de cruzeros 4.456,80, duas vezes o valor da diferença devida, de acordo com o art. 62, letra c *in fine* combinado com o art. 15, § 2.º, letra a do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.  
 N. 8.567-43 — Fábrica de Laticínios São Jorge, rua do Acre n. 36. — Depositada a quantia de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 81 e 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, entreguem-se a mercadoria e os selos apreendidos, atendidas as demais formalidades legais.  
 N. 3.063-42 — Winstone S. A., rua São Cristóvão n. 170. — Intime-se, preliminarmente, a firma B. Winstone S. A. a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento, em dobro, do selo devido na petição de fls. 10 e 11, como prevê o art. 19 combinado com o de n. 62, n. 5, letra b, do vigente regulamento do selo.  
 N. 3.336-42 — R. Fernandes, rua S. José n. 23. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se à S.P.A. para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.  
 N. 3.335-42 — J. B. Nogueira, rua Barão da Torre n. 619. — Idem.  
 N. 3.334-42 — Oswaldo de Souza Coutinho, Praia de São Cristóvão n. 16. — Idem.  
 N. 3.309-42 — Odete Barbosa, rua Senador Antônio Carlos n. 770. — Idem.  
 N. 3.498-42 — Pedro Alves Galcão, rua do Núncio n. 37-B. — Idem.  
 N. 3.490-42 — Amadir Gomes de Almeida, rua Lúcia n. 49. — Idem.  
 N. 3.489-42 — João José de Miranda Tavares, rua Ana Nori n. 929-C. — Idem.  
 N. 3.476-42 — Vicente Lima Coimbra, rua General Câmara n. 46. — Idem.  
 N. 3.475-42 — Walter Dias de Oliveira, rua Jacirendi n. 62. — Idem.  
 N. 3.465-42 — Aurelio Mondego — Eleone de Almeida n. 43. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S.P.A., para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.  
 N. 3.458-42 — João Rodrigues da Silva — Barão de Itanagipe n. 72. — Idem.  
 N. 3.454-42 — Avelino Ferreira de Souza — Peçanha Povoas n. 74. — Idem.

N. 3.453-42 — Henrique Rosas de Araujo — Lavradio n. 1. — Idem.  
 N. 3.436-42 — Wilson Baeta de Faria — Licio Cardoso n. 218-A. — Idem.  
 N. 3.430-42 — Satyro Marques dos Santos — Mercado de Campinho, barracas 51 e 55. — Idem.  
 N. 3.429-42 — Antonio Moreira — Tuiuti n. 77. — Idem.  
 N. 3.427-42 — Standard Oil Company of Brazil — Alameda Amaro Cavalcanti n. 195. — Idem.  
 N. 3.426-42 — Joaquim Machado Pavão — Monte Alverbe n. 108-A. — Idem.  
 N. 3.423-42 — Tereza Soares Pereira — Av. Cesário de Melo n. 1.454. — Idem.  
 N. 3.422-42 — Alcides de Souza Pereira — Divisória n. 7. — Idem.  
 N. 3.499-42 — Labib Jaile — Estrada Marchal Rangel n. 570. — Idem.  
 N. 3.501-42 — A. R. Nascimento — Estrada do Macaco n. 284. — Idem.  
 N. 3.799-42 — J. Vereza — Av. Suburbana n. 1.847-B. — Idem.  
 N. 3.735-42 — Augusto Saramota — Valentina Magalhães n. 449. — Idem.  
 N. 3.605-42 — J. Costa — Av. Suburbana n. 7.543-A. — Idem.  
 N. 3.662-42 — Metalúrgica Margon Ltda. — Augusto Nunes n. 222. — Idem.  
 N. 3.661-42 — Bonzo Peixoto — Senhor dos Passos n. 98. — Idem.  
 N. 3.660-42 — Issak Koiffmann — Av. 28 de Setembro n. 191. — Idem.  
 N. 3.537-42 — M. R. Paulino — S. Carlos n. 274. — Idem.  
 N. 3.536-42 — João Braz do Espírito Santo Pinheiro. — Noemia Nunes n. 471. — Idem.  
 N. 3.511-42 — H. de Alencar — Maria Ferreira n. 288. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A. para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.  
 N. 3.509-42 — Catoira & Comp. — Riachuelo n. 413. — Idem.  
 N. 3.508-42 — Catoira & Comp. — Riachuelo n. 413. — Idem.  
 N. 3.507-42 — Djanira Duarte Freitas — Av. Rio Branco n. 147. — Idem.  
 N. 3.506-42 — Francisco Tiago — Estrada Velha da Pavuna n. 1.716. — Idem.  
 N. 4.529-42 — Konny & Bak Ltda. — Av. Rio Branco n. 111. — Idem.  
 N. 4.528-42 — José Martins de Oliveira Moura — Conde de Bonfim n. 2-A. — Idem.  
 N. 4.512-42 — Cornélio de Carvalho e Silva — Ouvidor n. 45. — Idem.  
 N. 4.406-42 — Rex Vocis Ltda. — S. José n. 79. — Idem.  
 N. 4.314-42 — Oswaldo Magalhães Castro — Suzana n. 17. — Idem.  
 N. 4.313-42 — José Tavares Ladislau — Cerqueira Daltro n. 87. — Idem.  
 N. 4.312-42 — Galeria Salvador de Sá Ltda. — Estácio de Sá n. 2. — Idem.  
 N. 4.308-42 — Adalberto Nenhans — Bolivar n. 75. — Idem.  
 N. 4.155-42 — Oswaldo & Waldir — Bela n. 87. — Idem.  
 N. 3.835-42 — Silvia de Souza Pinheiro — Carioca n. 47. — Idem.  
 N. 4.533-42 — Roldão Costa — Jarina n. 18. — Idem.  
 N. 5.448-42 — Frahhm & Comp. — Estrela n. 86. — Idem.  
 N. 5.417-42 — Arminda Rodrigues de Loureiro Maior — Marechal Joffe n. 53. — Idem.  
 N. 5.401-42 — Valdir Pinto da Cunha — Teófilo Otoni n. 101. — Idem.  
 N. 5.322-42 — Américo Luiz da Costa — Debret n. 79. — Idem.  
 N. 5.321-42 — Serafim Machado — Rua Regente Feijó n. 10. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A. para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.  
 N. 5.306-42 — Gretchen Jonssen — Rua República do Perú n. 92. — Idem.  
 N. 5.305-42 — A. N. Haber — Rua da Quitanda n. 59. — Idem.  
 N. 5.361-42 — Sociedade Brasileira de Comércio Ltd. — Rua Araujo Porto Alegre n. 53. — Idem.

N. 5.640-42 — Manoel Pereira de Moraes — Avenida Tomé de Souza n. 192. — Idem.  
 N. 5.568-42 — Rubem Hugo Machado — Estrada do Retiro n. 8. — Idem.  
 N. 5.541-42 — J. Alves Carvalho & Silva Ltd. — Rua Ramalho Ortigão n. 9. — Idem.  
 N. 5.539-42 — Julio Rebecchi — Rua Uruguiana n. 118. — Idem.  
 N. 5.538-42 — Valido & Valente Ltd. — Rua da Conceição 115. — Idem.  
 N. 5.495-42 — Antonio Ferreira & Narciso — Rua Djalma Ulrich n. 284. — Idem.  
 N. 5.452-42 — Albano Tavares de Souza — Rua Lavradio n. 79. — Idem.  
 N. 5.451-42 — J. Camargo Rodrigues — Rua Clarimundo de Melo n. 76-A. — Idem.  
 N. 5.290-42 — João Francisco Morgado — Rua Bulhões Marcial n. 973. — Idem.  
 N. 5.212-42 — Zeus Capitolino da Costa e Sá — Rua do Riachuelo n. 38. — Idem.  
 N. 5.211-42 — José Ferreira de Abreu Segundo — Rua Marques de S. Vicente n. 5. — Idem.  
 N. 5.136-42 — Edson Reis — Rua Ibiracy n. 38. — Idem.  
 N. 5.103-42 — Albertazzi, Rodrigues & Cia. — Rua Barão de Bom Retiro n. 465. — Idem.  
 N. 5.062-42 — Sociedade Anônima Mercantil Inter-Americana — Rua México n. 98. — Idem.  
 N. 4.946-42 — Gabriele Goes de Souza — Rua da Alfândega n. 212-A. — Idem.  
 N. 4.944-42 — Adhemar de Oliveira — Estrada de Santa Cruz n. 272. — Idem.  
 N. 4.868-42 — Relógios usados e outros pequenos artigos — Rua Senhor dos Passos n. 110. — Idem.  
 N. 4.864-42 — Cia. Brasileira de Mineração de Gráfica — Praça Mauá n. 7. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A. para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.  
 N. 4.752-42 — Antonio da Costa — Rua Siqueira Campos n. 221. — Idem.  
 N. 4.650-42 — Manoel Geraldo de Oliveira — Rua Castro Menezes n. 99. — Idem.  
 N. 4.655-42 — Ignacio Gomes dos Santos — Rua Euclides da Rocha n. 327. — Idem.  
 N. 5.360-42 — Deteruto J. Sicialiano — Rua Paraíso n. 6. — Idem.  
 N. 5.359-42 — Nacib Isaac Nehme — Rua Goiaz n. 1.118. — Idem.  
 N. 5.320-42 — F. Amoroso — Rua Chile n. 33. — Idem.  
 N. 5.289-42 — Abreu & Fonseca — Rua Costa Lobo n. 92. — Idem.  
 N. 5.213-42 — Cia. Técnica Brasileira — Rua Uruguiana n. 104. — Idem.  
 N. 5.101-42 — José d'Oliveira — Rua Nicarágua n. 187. — Idem.  
 N. 3.091-42 — Manoel Marques Carneiro — Rua Engenho do Mato n. 193. — Idem.  
 N. 3.084-42 — Arlindo Esteves Simões da Rocha — Rua Barão de Bom Retiro n. 17. — Idem.  
 N. 3.079-42 — A. Travassos & Cia. Ltda. — Rua Silva Jardim n. 41. — Idem.  
 N. 3.078-42 — Marciano Gonçalves — Rua Maia Lacerda n. 23. — Idem.

## Requerimentos:

N. 69.452-42 — Nilo Rosa Pinto. — Retifique-se o lançamento feito à vista da coleta de fls. 2, para o fim de ser o imposto cobrado a partir de julho de 1942, como esclarece a S. F. e não de agosto do mesmo ano, como consta da mesma coleta. Imponho, em consequência, a Nilo Rosa Pinto, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.  
 N. 93.019-42 — Empresa de Transportes Camurú Ltda. — Averbese. Imponho a Manoel José do Couto a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.  
 N. 93.676-42 — Agência Mecario Mendonça S. A. — Idem.  
 N. 6.815-43 — Rubens Antonio da Silva. — Idem.  
 N. 6.923-43 — Auto Mercantil S. A. — Idem.  
 N. 93.396-42 — José Tavares de Moraes. — Transfira-se. Imponho a José Tavares de Moraes a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.  
 N. 94.788-42 — Manoel Novaes Coutinho. — Idem.

N. 94.511-42 — Antonio Maria Rabelo. — Averbese a baixa pelo modo indicado. Imponho a Antonio Maria Rabelo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.  
 N. 95.495-42 — Adriano de Almeida. — Averbese. Imponho a Adriano de Almeida a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.  
 N. 94.787-42 — João Ferrary. — Idem.  
 N. 94.730-42 — Abilio Pereira. — Idem.  
 N. 94.478-42 — Antonio Ferreira Neto. — Idem.  
 N. 94.477-42 — Antonio Ferreira Neto. — Idem.  
 N. 95.067-42 — Alberto Moine. — Idem.  
 N. 88.400-42 — Demetrio Camel. — Aprovo. Imponho a Demetrio Camel as multas de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e 30% sobre os emolumentos de registro.  
 N. 42.639-42 — Carvalho, Bandeira & Cia. Ltda. — Idem.  
 N. 88.439-42 — R. Gomes Garrido & Cia. Ltda. — Aprovo a medida adotada, relativamente à mudança de que se trata. Imponho a R. Gomes Garrido & Cia. Ltda. a multa de 50,00, e a de 30% sobre os emolumentos de registro.  
 N. 92.840-42 — Antonio Francisco Seabra. — De-se baixa, *ex-officio*, do lançamento existente em nome de Adolfo Carrozino Irmãos Ltda. e proceda-se à inscrição da coleta de fls. 2, tudo conforme propõe a S. F. Imponho, em consequência, a Adolfo Carrozino & Irmãos Ltda. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.  
 N. 8.216-43 — Manoel Gomes. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Manoel Gomes a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.  
 N. 5.394-43 — Oscar Francisco Claro e Carmine. — Idem.  
 N. 5.378-43 — Oswaldo de Almeida. — Idem.  
 N. 7.067-43 — Oswaldo Monteiro de Barros. — Idem.  
 N. 7.066-43 — José Rodrigues. — Idem.  
 N. 5.377-43 — José Pereira da Silva. — Idem.  
 N. 71.821-42 — José Maria Lopes. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho a José Maria Lopes a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.  
 N. 1.168-43 — N. Taranto. — Idem.  
 N. 69.760-42 — Lauro de Carvalho & Cia. Ltda. — Proceda-se como propõe, a S. F. Imponho, em consequência, a Lauro de Carvalho & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

## SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1943

P. 68.394-41 — Restituição — Damazio & Cia. — Autorizada.  
 P. 68.395-41 — Restituição — Damazio & Cia. — Autorizada.  
 P. 77.562-41 — Restituição — Mitchell S. Schlesinger. — Autorizada.  
 P. 54.540-41 — Restituição — Carlos Kuennerz & Cia. Ltda. — Autorizada.  
 P. 75.690-41 — Restituição — Werner Franck & Cia. — Autorizada.  
 P. 54.894-41 — Restituição — Emilio Atta & Irmão. — Autorizada.  
 P. 44.711-41 — Restituição — Companhia Agrícola Industrial Magalhães. — Autorizada.  
 P. 53.065-41 — Restituição — Banco Econômico do Brasil. — Autorizada.  
 P. 05.874-42 — Restituição — M. M. de Araujo. — Autorizada.  
 P. 10.940-42 — Restituição — Banco Industrial Brasileiro. — Autorizada.  
 P. 61.461-41 — Restituição — Emilio Atta & Irmão. — Autorizada.  
 P. 52.679-42 — Restituição — Carlos Costa & Cia. — Autorizada.  
 P. 77.735-41 — Restituição — Vicente Ferreira de Melo. — Autorizada.  
 P. 10.939-42 — Restituição — Cia. Armazens Gerais Sant'Anna. — Autorizada.  
 P. 61.952-42 — Restituição — Cia. Nacional de Cimento Portland. — Autorizada.  
 P. 23.874-40 — Restituição — Ernesto Isnard. — Reconsidero o despacho de fls. 17 v.,

de 16-1-42, afim de que o requerente apresente prova, querendo, da data da demolição do prédio em causa.

P. 88.588-41 — Restituição — Alberto Barboza. — Requeira, querendo na forma da letra B do art. 456 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

P. 8.671-43 — Restituição — The Royal Bank of Canada — Requeira, querendo, na forma da letra B do art. 456 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

P. 2.780-43 — Restituição de Documentos — Segundino Inglês — Restitua-se mediante recibo.

#### DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 3 de fevereiro de 1943

P. 95.193-42 — Requerimento da Cia. Telefônica Brasileira. — Requeira por exercícios findos, querendo.

P. 766-43 — Companhia Paulista de Estrada de Ferro. — Requeira querendo por exercícios findos.

P. 00.733-43 — Requerimento da Cia. Telefônica Brasileira. — Requeira por exercícios findos, querendo.

P. 83.049-41 — Restituição — Adelaide Rosa. — Satisfaca a exigência. A T. Co.

#### RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1943

(Secção I)

#### Secção preparatória do julgamento

Autos:

Página 1.473:

1.ª coluna:

N. 6.320-43 — Soc. Industrial Laticínios Ltda. — O endereço é rua Sant'Ana n. 77.

N. 6.371-43 — Geidel Mentz & Comp. — Porto Alegre. — Julgado procedente e imposta à multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 65 e 2.º do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, combinado com o art. 52, inciso II da Tabela 1.ª do mesmo regulamento.

Elimine-se os autos de n. 4.760-42 (Antonio Valério) na penúltima linha da 1.ª coluna da página n. 1.473, até o de n. 3.773-42 (Suenon Kauffman) na 2.ª coluna da mesma página por haverem sido publicados em duplicata.

Requerimentos:

Página 1.473:

3.ª coluna:

O número do processo de Oscar de Souza Magalhães é 58.301-43.

N. 39.633-39 — Sara Tochornei — Na 10.ª linha onde se lê: à rua do Ouvidor n. 147; leia-se: à rua do Ouvidor n. 147, 1.º and.:

Na 2.ª linha da 2.ª coluna da página 1.474, onde se lê: "... e a Jesus Aljan" ... leia-se: "... e a Jesus Souto Aljan..."

Página 1.474:

2.ª coluna:

N. 87.157-42 — A interessada é Maria Elisa Vale de Melo.

O processo n. 58.359-41, publicado abaixo do auto n. 489-42, na 2.ª coluna da página 1.474, é despacho do Sr. diretor na Secção de Controle e Estatística, no dia 1 de fevereiro de 1943.

Onde diz "dia 29 de janeiro de 1943" na 2.ª coluna da página 1.474 é assunto da Secção de Preparo da Arrecadação.

#### Secção de preparo da arrecadação

A relação publicada da 2.ª coluna da página 1.474 até onde diz "Inscrições novas" na 3.ª coluna, são "Transferências".

Transferências:

Página 1.474:

2.ª coluna:

N. 15.043 — 111 — José da Costa Santins rua Lobo Junior n. 1.993.

N. 51.114 — 163 — Awram Szmul & Sru Arkader Ltda., travessa Belas Artes n. 5, 2.ª loja.

Secção de Administração, em 3 de fevereiro de 1943. — Maria Lygia de Niemeyer, secretário E. — Q. P.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Gabinete do Ministro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1943

#### Apostila:

No decreto de 6 de julho de 1937, que declara licenciados, conforme pediram, os 2.ºs tenentes da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, convocados, Joel Antonio Carneiro Lopes e Armando Durval Corrêa — foi exarada a seguinte — "Apostila — É Armando Duval Corrêa e não Armando Durval Corrêa o nome do 2.º Tenente a quem também se refere o presente decreto. — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — Eurico Gaspar Dutra.

#### Avisos:

N. 290 — A 1.ª Companhia de Engenhos deve ser instalada, provisoriamente, no quartel de uma das unidades de infantaria da Vila Militar, ficando, assim, retificada a ordem contida em Aviso n. 119, de 13 de janeiro do corrente ano.

N. 291 — O 2.º R. Au. Mtr. C. de Uruguaiana, deve ser instalado nesta Capital, no quartel da Escola das Armas, só devendo seguir para a sua sede definitiva mediante ordem.

N. 292 — A Bia. Extra do 3.º R. A. D. C. (Bagé) tem organização e efetivo do Quadro n. 14 dos Quadros de Organização e Efetivos para 1940.

N. 293 — O Contingente do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo fica acrescido de dois terceiros sargentos, dois cabos e cinco soldados.

#### Despachos:

É designado o Capitão Veterinário Benedito Vieira de Castilhos, da Escola das Armas, para ministrar no Regimento Floriano (1.º R. A. M.), a parte teórica do ensino dos veterinários estagiários, candidatos à reserva, em substituição ao Major Vet. Benedito Alfeu Batista.

São nomeados instrutores da Escola de Artilharia de Costa o Capitão José Alves Martins e o 1.º Tenente Joaquim Vitorino Portela Ferreira Alves.

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão do inquérito policial militar de que se encontra encarregado o 2.º Tenente da Reserva — convocado — José Francisco de Brito.

São designados os 1.ºs tenentes Domingos Ventura Pinto Junior e Elias Isaac Belchamol — para exercerem as funções de instrutores no C. P. O. R. de Belém (Estado do Pará).

Fica sem efeito a designação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado, Paulo de Souza Reis, para servir no Gabinete da Diretoria de Recrutamento, publicada no Diário Oficial de 30 de janeiro último, devido a falta de subalternos da reserva de artilharia.

#### PORTARIAS

De 2 de fevereiro de 1943

N. 4.312 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Alexandre Serpa Albuquerque, Augusto Cincinato de Almeida Lima, José Carlos de Figueiredo Ferraz, Persio de Novais Chaves e Roberto Carlos Milliet.

De 3 de fevereiro de 1943

N. 4.316 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, João Guilherme Lameira Bitencourt.

N. 4.317 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar os Sub-Tenentes Caldas Dutra e Manoel Pereira de Carvalho, respectivamente, no 2.º Batalhão de Pontoneiros e no 1.º Batalhão de Engenharia, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 4.318 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n. 4.121, de 21 de dezembro de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Jamil Daud, visto pertencer o referido oficial à Reserva do Serviço de Saúde do Exército.

#### Requerimentos:

Aristides Mariano de Azevedo, pedindo que seja permitido a seu filho Achilles Mariano de Azevedo Neto inscrever-se como candidato ao Curso Científico do Colégio Militar, com tolerância de idade. — Deferido.

Aristoteles Maximiano Estanislau, Capitão da Reserva, convocado, alegando que em breve deverá ser reformado definitivamente, em virtude do limite de idade, pede que lhe seja permitido continuar convocado. — Deferido de acordo com o art. 7.º parágrafo único do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva.

Arthur Castro de Freitas Costa, 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta cruzeiros). — Reconheço a dívida.

Cleantho de Albuquerque, médico civil, pedindo inclusão no oficialato da Reserva do Exército, no Corpo de Saúde, no posto de Primeiro Tenente, por ter feito, com aproveitamento, o Curso de Emergência de Medicina Militar. — Apresente prova de que exerce função em caráter permanente no D.I.P.

Frederico Ernesto da Cunha, Capitão, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.050,00 (mil e cinquenta cruzeiros), proveniente de ajuda de custo suplementar, em 1941. — Reconheço a dívida.

Henrique de Azevedo Futuro, Coronel, pedindo permissão para concorrer para o montepio de General de Divisão, visto contar mais de 40 anos de serviço. — Deferido, em face das informações.

José Mximo Balieiro, 2.º Tenente médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo promoção. — Indeferido por não exercer função em caráter permanente no serviço médico de organização pública.

Caetano Vilas Boas, pedindo prorrogação, por mais 90 dias, ao prazo para posse do cargo de escriturário classe E, para o qual fora nomeado por decreto de 31 de dezembro último. — Concedo a prorrogação.

Eduard de Souza Carneiro, pedindo prorrogação, por mais 30 dias, ao prazo para posse do cargo de escriturário, classe E, para o qual fora nomeado por decreto de 21, publicado no Diário Oficial de 29, tudo de dezembro último. — Concedo a prorrogação.

Anisia Fernandes de Oliveira, mãe do falecido 3.º sargento Manoel Cordeiro de Oliveira, do 3.º Batalhão do 6.º Regimento de Infantaria, pedindo que lhe seja concedida a pensão de montepio a que se julga com direito. — Indeferido. Somente às mães viúvas ou solteiras a lei reconhece o direito à pensão.

### Secretaria Geral

#### Quarta Divisão

Exposição de motivos n. 139, de 20 de janeiro de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Exmo. Sr. Presidente da República — A Comissão Central de Requisições, no anexo processo que o Ministério da Guerra submeteu à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição, pelo prazo de um ano, para exercer as funções que especifica, Joaquim Gomes da Silva, ocupante da

cargo da classe G, da carreira de escriturário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, lotado na 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar.

2. O pedido encontra amparo no art. 35 do Estatuto dos Funcionários, tendo sido cumpridas as normas mandadas adotar pelo circular 13-42 da Secretaria dessa Presidência, não havendo a opor ao seu atendimento.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-43 e por que seja o mesmo processo restituído ao Ministério da Guerra, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia., os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Autorizado. Em 21-1-43. — G. VARGAS.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimento despachado

José d'Aparecida de Souza Paiva, nomeado para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário do Quadro Permanente deste Ministério, pede, por seu procurador Ademas Pereira da Costa, prorrogação de prazo para posse. — Concedo a prorrogação, nos termos do parecer da S. G. M. G. (D-4 — Processo n. 1.642-43).

#### EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

##### Requerimentos despachados:

Anibal Torres de Melo, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estado Maior do Exército, pedindo transferência de Ministério e carreira. — Arquite-se, em face do aviso n. 1.443, de 21 de janeiro de 1943, do Ministério da Agricultura, declarando não ser possível atender o pedido, de acordo com o decreto-lei n. 5.000, de 4-12-42 (D-4 — Processo n. 31.840-42);

João de Oliveira Filho, artífice, referência X, da Fábrica de Itajubá, pedindo abono familiar. — Indeferido, porque uma das filhas do requerente completou 18 anos em 27 de dezembro de 1942, não mais lhe assistindo direito ao abono porque só possui 7 filhos menores (D-4 — P. 30.674-42);

José Luiz Gregório, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria, pedindo contagem de tempo de classe. — Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público (D-4 — P. 31.028-42);

Marcelo Pestana de Aguiar, preparador, padrão I, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar, pedindo transferência de carreira. — Indeferido por não ter comparecido às provas do concurso, como esclarece o Departamento Administrativo do Serviço Público (D-4 — Processo n. 20.947-42).

Licenças concedidas por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Noventa dias a João Antonio Ferraz, servente da classe B, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Central do Exército, a partir de 22 de outubro de 1942 até 26 de janeiro de 1943 (D-4 — P. 1.894-43);

Trinta dias a Lúcia Pacheco Calomino, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado na Escola de Educação Física do Exército, a partir de 2 até 31 de janeiro de 1943 (D-4 — P. 1.379-43).

Trinta e seis dias a Antônio Afonso Guedes, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, (letra b) e 166, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 3 de maio até 7 de junho de 1942 (D-4 — Processo n. 1.818-43).

Trinta dias a Antônio Pereira da Silva, operário de artes gráficas da classe F, do Quadro

Suplementar, lotado na Imprensa Militar, nos termos dos arts. 154, 155 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 8 de janeiro até 6 de fevereiro de 1943 (anteriormente 70 dias — D-4 — P. 1.756-43).

Quinze dias a Dionísio Martins Portela, oficial administrativo, classe 14, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, a partir de 29 de novembro até 13 de dezembro de 1942 (D-4 — Processo 33.819-42).

Noventa dias a Marcelo Pestana de Aguiar, preparador, padrão I, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado no caso o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 5 de janeiro até 4 de abril de 1943 (anteriormente 190 dias — D-4 — Processo n. 1.805-43).

Enquanto durar a convocação, como soldado, a João Peixoto Guimarães, auxiliar de escritório, referência IX da Administração do Edifício da Guerra, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro, tudo de 1942, a partir de 22 de dezembro de 1942 (D-4 — Ps. 56 e 2.521-43).

Sessenta dias a Osvaldo Confort da Rocha, artífice, referência IX, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1938, combinado com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo ser observado no caso o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 6 de dezembro de 1942 até 3 de fevereiro de 1943 (anteriormente 180 dias — D-4 — P. 1.382-43).

Um dia (26-12-42), a Renata Santos do Couto, auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Fundos do Exército, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 (anteriormente 15 dias — D-4 — P. 1.442-43).

##### Retificação:

A licença de sessenta dias concedida a Francisca Hortência de Castro Duarte, auxiliar de escritório, referência X, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, é a partir de 29 de novembro de 1942 até 27 de janeiro de 1943 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 39.922-42), e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 7-1-43.

## Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

### ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1943

Transferindo, em nome do Sr. ministro, por necessidade do serviço, os primeiros tenentes veterinários:

Jairo Rocha da Silva Pontes, do 4.º Batalhão Rodoviário para o IV-2.º R. C. D.; e, Antonio Aristeu Pinto Botelho, do IV-2.º R. C. D. para o 4.º Batalhão Rodoviário.

Retificando, em nome do Sr. ministro, por necessidade do serviço, do 21.º para o 37.º B. C., a classificação do 2.º tenente veterinário Franklin Bittencourt de Almeida, publicada no Boletim desta Sub-Diretoria, n. 5, de 11 do corrente.

Tornando sem efeito a transferência do 3.º sargento enfermeiro-veterinário Rosendo Paim Gonçalves, da 5.ª Cia. Montada de Transmissões (Aquidauana) para o 10.º R. C. I. (Bela Vista), publicada no Boletim desta Sub-Diretoria, n. 11, de 25 do corrente.

Classificando no 10.º R. C. I. (Bela Vista), o 3.º sargento enfermeiro-veterinário, Carlos José da Silva, apresentado a esta Sub-Diretoria, pela 1.ª C. R., por ter sido convocado para o serviço ativo.

## Diretoria de Intendência do Exército

### APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

Dia 1 de fevereiro de 1943

Oliveira, Coelho & Cia Ltda, industriais, estabelecidos à rua São Januário n. 250, nesta Capital; e

Ayres Andrade & Cia., industriais, estabelecidos com fábrica de calçados, à rua Visconde da Gávea ns. 54-A e 56, nesta Capital, cujas inscrições na concorrência administrativa realizada nesta Diretoria, para fornecimento de artigos durante o corrente ano, ficaram condicionadas à apresentação da certidão da "lei dos 2/3" conforme despacho de 4-12-42, exarado em seus requerimentos, pelos Sr. diretor de Intendência do Exército. — Apresentaram, nesta data, na Comissão de Compras desta Diretoria, o documento em apreço.

### REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1937

F. Gallo & Cia., industriais, estabelecidos com fábrica de calçados, à rua Dr. Satamini n. 164, nesta Capital, pedindo que lhes seja passada, por certidão, o julgamento de sua idoneidade, por esta Diretoria, afim de fazerem prova em concorrências realizadas por outras Repartições. — Certifique-se, na forma da lei.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 6.029, DE OUTUBRO DE 1942

### Da Justiça e Negócios Interiores:

Considerando caber sempre ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, por força do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, ordenar a inscrição no registro civil da opção pela nacionalidade brasileira;

Considerando que o citado dispositivo apenas estabelece que a opção "constará de um termo assinado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, nos Estados e no Território do Acre, perante os respectivos governos, e no Consulado brasileiro se estiver no estrangeiro";

Considerando que, para o reconhecimento da naturalização tácita, são remetidos a este Ministério pelos governos estaduais os papéis apresentados pelos naturalizados;

Considerando que idênticas razões justificam a necessidade de serem apreciadas, pelo governo federal, as provas da legitimidade da opção pela nacionalidade brasileira;

Considerando, por outro lado, que a inscrição do termo de opção no registro civil deve ser ordenada na conformidade do Regulamento dos Registros Públicos (decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939) e esse determina que os nascimentos, óbitos e casamentos de brasileiros em país estrangeiro "serão transcritos nos cartórios do 1.º ofício, do domicílio do registrando, ou no 1.º Ofício do Distrito Federal, em falta de domicílio conhecido" (artigos 42, parágrafo único, e 82) e, no mesmo

sentido, quanto aos nascimentos e óbitos ocorridos no marou em campanha (arts. 79 e 80);

Considerando, consequentemente, que, se a intenção do legislador fosse a de conferir aos governos estaduais a apreciação dos requisitos legais para a opção, não haveria de prescrever a obrigatoriedade da inscrição no registro civil por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Considerando, todavia, a conveniência de ressaltar os processos já recebidos de acordo com a norma anteriormente adotada,

#### Resolve:

1.º. A partir de 1 de novembro de 1942, os governos dos Estados e do Território do Acre deverão remeter as cópias dos termos da opção pela nacionalidade brasileira, juntamente com a petição e documentos apresentados pelo optante.

2.º. A inscrição no registro civil, de acordo com o disposto no art. 1.º, § 2.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, e art. 4.º, parágrafo único, do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, deverá ser ordenada ao 1.º Offício do registro civil da residência do optante, por intermédio do juiz de Direito da respectiva Comarca, ou do Tribunal de Apelação do Estado, e ao 1.º Offício do Distrito Federal, por intermédio do juiz da 1.ª Zona do Registro Civil, quando o optante não tiver domicílio no país, ou o tiver neste Distrito Federal.

#### Requerimento despachado:

Manoel Francisco Pereira que foi processado em 1919 por crime de lesões corporais (art. 306 da Consolidação das Leis Penais) sendo julgada prescrita a condenação em 31-1-29, e pelo mesmo crime condenado em 1935, tendo cumprido pena, requereu ao ministro da Justiça cancelamento dessas notas.

O dispositivo legal invocado (letra b, do art. 227, do decreto n. 24.531, de 2-7-34) está assim redigido: "Para dar início aos processos de cancelamento de notas é necessário que o interessado junte à sua petição ao chefe de polícia, ministro da Justiça, ou autoridade judiciária, a certidão de absolvição passada em julgado, quando esta não constar dos arquivos do Instituto;

a) quando o requerente houver respondido a mais de um processo, será necessário proceder rigorosa sindicância, antes de serem expedidas as informações fornecidas pelo Instituto;

b) as notas canceladas subsistirão para fins judiciais".

O pedido foi indeferido por entender aquele titular, fora de dúvida, que o cancelamento de notas aí previsto só diante de sentença final absolutória.

Desde que tenha havido condenação, só caberá o cancelamento de nota por força da reabilitação concedida nos termos do art. 419 do Código Penal e 743-750 do Código de Processo Penal.

### Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA C. E. J. DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 1943, PUBLICADO DE ACORDO COM O ART. 14, § 3.º, DO DECRETO N. 9.491, DE 27-5-42.

Foram realizadas duas reuniões. Na primeira, no dia 18, foram tomadas as seguintes resoluções: a) que, às terças-feiras, às 14 horas, houvesse sempre uma reunião dos membros da comissão; b) que, este ano, a C. E. J. não apresentaria relatório impresso conforme tem feito nos anos anteriores, executando, apenas, o resumo dos trabalhos; c) que os levantamentos a cargo dos senhores membros seriam examinados em conjunto, pelos mesmos, no fim de determinadas etapas.

Ainda nessa reunião foi distribuído ao Dr. Léo de Alencar o trabalho do Levantamento da

Penitenciária Central do Distrito Federal, ficando o mesmo incumbido de apresentar um relatório dos assuntos tratados nas reuniões da D. C. do D. A. S. P. e das CC. EE., às quais compareceu como representante da Comissão.

O Dr. Didier Filho apresentou o levantamento do Arquivo Nacional.

Terminando, o Sr. presidente lembrou aos membros que, dentro do possível, fosse observado o tempo de execução de cada levantamento.

A segunda reunião foi realizada no dia 26. Durante a mesma o Dr. Léo de Alencar fez as seguintes comunicações: a) que só na próxima reunião poderia apresentar o relatório das reuniões da D. C. e das CC. EE.; b) que a revisão do Regimento do D. A., feita em colaboração com o diretor geral e com o D. A. S. P., encontrava-se na fase final; c) que tinha sugestões a fazer em relação ao levantamento do A. N..

Estas sugestões foram aprovadas pela Comissão. O referido membro ficou encarregado do ofício de encaminhamento do aludido trabalho ao D. A. S. P..

O Dr. Didier Filho comunicou à C. E. J. o andamento dos trabalhos das reuniões da D. C. do D. A. S. P..

Os serviços externos foram assim distribuídos:

Bento Q. de Barros Junior — Além de representar a Comissão, continuou a orientar o levantamento do Serviço de Assistência a Menores.

Léo de Alencar — Continuou a revisão do Regimento do D. A..

Joaquim Didier Filho — Apresentou à Comissão o Levantamento do Arquivo Nacional e continuou a comparecer às reuniões da D. C. do D. A. S. P..

Afim de tratar de assuntos ligados à organização, a C. E. J. esteve em contacto com as seguintes autoridades: Presidente do D. A. S. P., chefe do Gabinete do Ministro, diretores do Serviço de Assistência a Menores e Penitenciária Central do Distrito Federal e, ainda, chefes de Secção da D. C. do D. A. S. P. C. E. J., em 2 de fevereiro de 1943. — Milton Elói Vaz, secretário.

### Departamento de Administração

#### Divisão do Pessoal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de janeiro de 1942

Requerimento despachado

Nilza Cajubí Fulgêncio, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe E da carreira de escriturário do Q. P., nomeada por decreto publicado no *Diário Oficial* de 31-12-43. — Concedidos 60 dias de prorrogação (proc. n. 1.579-43).

#### Divisão do Orçamento

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1943

Telegrama-circular:

N. 13 — Comunicando que a Tesouraria deste Departamento, criada pelo decreto-lei n. 4.473, de 14 de julho de 1942, já se acha devidamente instalada e aparelhada para o recebimento diário de toda e qualquer receita relativa às repartições deste Ministério, nos termos da letra a do art. 2.º do referido decreto-lei.

#### Serviço de Comunicações

##### DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n. 1.130-43 — Valentim Teixeira de Moraes. — Compareça ao Serviço de Comunicações

### Diretoria da Justiça e do Interior

#### SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1943.

Processos de título declaratório de cidadania brasileira na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item A, N. VI, da portaria Ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

N. 991 — 10.839-42 — Emilio Cabel.

N. 992 — 10.841-42 — Antero Augusto Vieira Alves.

N. 993 — 10.845-42 — Carmela d'Libero Gentile.

N. 994 — 10.85-42 — Mario Gonçalves Montes.

N. 995 — 10.869-42 — Anna Maria Tancredi Faraone.

N. 996 — 10.873-42 — Francisco Cerri.

N. 997 — 10.882-42 — Ferruccio Rosin.

N. 998 — 10.883-42 — Nelusco Silvestri.

N. 999 — 10.884-42 — Smirante Flosi.

N. 1.000 — 10.885-42 — Vicente de Francisco.

N. 1.001 — 10.886-42 — Nicola Gallucci.

N. 1.002 — 10.887-42 — Guerino Raso.

N. 1.003 — 10.888-42 — Eugenio Graziano.

N. 1.004 — 10.889-42 — Jeremias Ferrari.

N. 1.005 — 10.890-42 — Camilla Ferrari.

N. 1.006 — 10.891-42 — Florinda Romani Panzoldo.

N. 1.007 — 10.892-42 — Bartolo Panzoldo.

N. 1.008 — 10.893-42 — José Antonio de Araujo Luso.

N. 1.009 — 10.894-42 — Januario Pirillo.

N. 1.010 — 10.947-42 — Benjamin Tavoletti.

N. 1.011 — 1.951-42 — Paschoal Castello.

N. 1.012 — 10.952-42 — Domingos Luongo.

N. 1.013 — 10.954-42 — Nicolau Mario Lagrotta.

N. 1.014 — 10.955-42 — José Ortali.

N. 1.015 — 1.956-42 — Angelina Florio Pizzotti.

N. 1.016 — 10.957-42 — Rosalia Borrelle.

N. 1.017 — 10.958-42 — Gaspar Zem.

N. 1.018 — 10.959-42 — Francisco Navarro Carretero.

N. 1.019 — 1.960-42 — Ida Temperani Pereira.

N. 1.020 — 11.024-42 — Ricardo Ferraresi.

N. 1.021 — 11.025-42 — Luiz Brucoli.

N. 1.022 — 11.026-42 — Albino Ferrara.

N. 1.023 — 11.028-42 — João Schettini Filho.

N. 1.024 — 11.029-42 — Firmino Dall'Ovo.

N. 1.025 — 11.031-42 — Bruno Incerti.

N. 1.426 — 11.032-42 — Stefano Barzocchi.

N. 1.027 — 11.034-42 — Francisco Xavier Salvador Paschoal Montini.

N. 1.028 — 11.074-42 — Ernesto Fillippone.

N. 1.029 — 11.078-42 — Ubaldo Vernardi.

N. 1.030 — 11.165-42 — Arthur de Oliveira Vecchi.

N. 1.031 — 11.168-42 — Giovannina Forte Feola.

N. 1.032 — 11.159-42 — Francesco Pedalino.

N. 1.033 — 11.172-42 — Francisco Merola.

N. 1.034 — 11.176-42 — Pedro Dal Col.

N. 1.035 — 11.178-42 — João Montanari.

N. 1.036 — 11.184-42 — Luiz Mellone.

N. 1.037 — 11.185-42 — Leone Ferrari.

N. 1.038 — 11.189-42 — Manoel José de Moraes.

N. 1.039 — 11.191-42 — Luiz Avelino Royes.

N. 1.040 — 11.198-42 — Susanne Wehrs.

N. 1.041 — 11.199-42 — Ernesto Tessarollo.

N. 1.042 — 11.200-42 — Argeu Tessarollo.

N. 1.043 — 11.215-42 — Alfredo Zurli.

N. 1.044 — 11.216-42 — Adelia Nicolini Zurli.

N. 1.045 — 11.217-42 — Jorge Tanus Atem.

N. 1.046 — 11.218-42 — Nastas Martinez Atem.

N. 1.047 — 11.227 — Maria Valsano Balos-trero.

N. 1.048 — 11.228-42 — Heitor Pinotti.  
 N. 1.049 — 11.229-42 — Pedro Servidor.  
 N. 1.050 — 11.270-42 — Antonio di Mambro.  
 N. 1.051 — 11.272-42 — Torello Orlandi Della Maggiore.  
 N. 1.052 — 11.273-42 — Noeme Putti Marone.  
 N. 1.053 — 11.274-42 — Livio Zapparoli.  
 N. 1.054 — 11.275-42 — Domingos Palermo.  
 N. 1.055 — 11.276-42 — Martin Dedekind.  
 N. 1.056 — 11.277-42 — Vito Guglielmi.  
 N. 1.057 — 11.280-42 — José D'Elia.  
 N. 1.058 — 11.358-42 — Jesus Fernandes Lopes.

N. 1.059 — 11.369-42 — Prazeres Garcia Alves Bianchi.  
 N. 1.060 — 11.370-42 — Itália Bortignoni Antonaccio.  
 N. 1.061 — 11.371-42 — João Antonaccio.  
 N. 1.062 — 11.374-42 — Idacó Ferrari da Cunha.  
 N. 1.063 — 11.375-42 — Paschoal Hypolito.  
 N. 1.064 — 11.376-42 — Antonio Grandini.  
 N. 1.065 — 11.377-42 — José Januzzi.  
 N. 1.066 — 11.378-42 — Hermes Traldi.  
 N. 1.067 — 11.384-42 — José Abramo.  
 N. 1.068 — 11.385-42 — Maria Veronez.  
 N. 1.069 — 11.386-42 — João Cancellieri.  
 N. 1.070 — 11.387-42 — Fernando Sarreta.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região

#### QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATA DA 218.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1942.

Aos 23 dias do mês de novembro de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 218.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, estando presentes o Sr. presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro-arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, secretário, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck, tesoureiro, engenheiro civil Octavio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro eletricitista-mecânico Carlos Garcia Barroso, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, engenheiro civil Ené Diogo Cordilha, engenheiro arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim e engenheiro arquiteto Paulo Thedim Barreto, tendo sido justificadas as ausências dos senhores conselheiros engenheiro civil Antonio Mollica e engenheiro industrial e mecânico-eletricista João Cordeiro da Graça Filho. Compareceu, também, em visita de cordialidade, o Sr. engenheiro Manoel do Rego Barros, secretário do Sindicato de Engenheiros do Rio de Janeiro, que assistiu o desenrolar da sessão.

As 18 horas e 30 minutos, ao iniciar-se os trabalhos, deu entrada no recinto da sessão o Sr. engenheiro arquiteto Adolfo Morales de los Rios, presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, tendo o Sr. presidente do C.R.E.A. convidado S.S. a ocupar a presidência da mesa. Usou, então, da palavra, o Sr. Morales de los Rios. Disse S.S. que comparecia com prazer à reunião dos conselheiros da 5.ª Região para comunicar aos mesmos a decisão do Conselho Federal reconduzindo à presidência do C.R.E.A., por mais três anos, o engenheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes, fazendo, então, referências elogiosas sobre a atuação deste profissional à testa do Conselho Regional da 5.ª Região desde 1940. Nessa ocasião S.S. fez entrega do ofício n. 22, do Conselho Federal, em o qual é comunicada a escolha do Sr. Pinheiro Guedes para a presidência do C.R.E.A. Falou, a seguir, o Sr. conselheiro secretário, Luiz Gomes da Paixão, que, após agradecer em nome dos conselheiros à presença do Sr. Morales de los Rios, disse da satisfação que causara aos mesmos a decisão daquele tribunal superior reconduzindo o Dr. Pinheiro Guedes ao posto máximo do C.R.E.A. Por fim, com a palavra o Sr. Pinheiro Guedes, apresentou os seus agradecimentos ao presidente do Conselho Federal, declarando que procuraria continuar a exercer a presidência conforme o fizera até então, sempre com o apoio leal e amigo de todos os seus companheiros de Conselho,

a quem também agradecia. Em seguida, o Sr. Morales de los Rios pediu licença para retirar-se.

Proseguiu, então, a sessão, com a ordem do dia. A primeira parte, expediente, constou do seguinte:

a) (requerimento do Sr. Mario de Candia, referente ao processo de n. 7.356, que o Conselho resolveu pelo indeferimento.

b) Denúncia apresentada pelos engenheiros Octavio Moreira Penna e Fabio Penna da Veiga contra o engenheiro Olimpio Baldoim da Costa Vargens. O CREA resolveu que, em face da lei, nenhuma ação lhe cabia nesse caso.

c) Processo n. 7.333, de Ernesto Soares, tendo o Conselho resolvido pelo cancelamento da multa imposta e referente ao auto de constatação de infração n. 876.

d) Processo n. 61, de Aristides Dias Lopes. Cancele-se a licença precária n. 5, foi o que decidiu o CREA.

e) Processo n. 1.390, de Mario Martins. O CREA opinou pelo cancelamento da licença-precária n. 1.

Seguiu-se a parte relativa a interesses gerais. O Sr. presidente comunicou aos senhores conselheiros as medidas que adotara por ocasião do falecimento do engenheiro Sampaio Corrêa, presidente do Club de Engenharia, comparecendo pessoalmente às solenidades fúnebres e mandando depositar na ataúde, em nome do CREA, uma coroa de flores naturais.

Ainda na parte de interesses gerais, tomou o CREA as seguintes decisões: a) gratificar os seus funcionários por ocasião do Natal; b) autorizar à Diretoria a melhorar as gratificações mensais dos seus funcionários; c) promover as festividades do "Dia do Engenheiro" nesta capital e fazer-se representar nas comemorações da 3.ª Semana Oficial do Engenheiro, a realizar-se em São Paulo, autorizando as despesas necessárias; d) que os processos depois de julgados e conclusos, independem de audiência do Conselho para o seu arquivamento.

Proseguiu a sessão com o relato do processo de registro, tendo o Sr. presidente deferido os seguintes requerimentos de profissionais diplomados por escolas nacionais para a expedição de carteiras:

N. 6.931 — Affonso Celso Belford de Ouro Preto, engenheiro arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 7.603 — Joaquim Vicente de Castro, engenheiro civil, diplomado pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Paraná.

Relatados pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 7.390 — J. G. Fontes — Deferido o registro da firma.

N. 5.749 — Henrique da Rocha Pinto. O Conselho opinou pela concessão da carteira pleiteada, uma vez cumprida a disposição da alínea 9 da Resolução 10 (revista) do Conselho Federal.

Relatado pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.431 — Aldino Ferreira de Macedo — O Conselho resolveu pelo indeferimento do registro pleiteado.

Relatado pela Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 66 — Francisco Lopes de Oliveira O Conselho resolveu pela transferência de autorização, satisfeito o pagamento da multa em que incorreu.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 7.585 — Joaquim Gonçalves Netto — O Conselho resolveu conceder o licenciamento do interessado, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º, para a atividade de construtor no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, satisfeito o pagamento da multa.

N. 7.404 — Balthazar de Souza — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do parágrafo único, do art. 5.º, para exercer a atividade de agrimensor no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.942 — José Guilherme de Azevedo — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 3.º para exercer a atividade de "agrimensor" no Estado do Espírito Santo.

Relatados pelo Sr. conselheiro Adhemar Marinho da Cunha:

N. 1.077 — Bráulio Eugenio Muller — Pede extensão do art. 45 para engenheiro de minas. Por maioria de votos o Conselho, tendo em vista a insuficiência de provas, resolveu pelo indeferimento.

N. 736 — Ernani de Bittencourt Cotrim — Por unanimidade de votos, o Conselho resolveu conceder a extensão do art. 45 para o interessado exercer as atividades de engenheiro de minas.

Na parte de processos de infração, foram relatados os seguintes:

Pelo Sr. conselheiro Paulo Thedim Barreto:

N. 7.550 — Cia. Progresso Industrial do Brasil. Mantenho o auto de constatação de infração n. 971, o Conselho opinou também pela relevação da multa pelo mesmo imposta.

N. 7.502 — Waldemar de Magalhães Lopes — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 941.

Pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.509 — Bernardino Marge — O Conselho resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 943.

Pelo Sr. conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N. 7.577 — Abílio da Costa Rodrigues — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 978.

N. 7.578 — Mario de Candia — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 779.

Pelo Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

N. 7.543 — Alberto Luiz Simonin de Mattos — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 964.

N. 7.454 — João Mainenti — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 916.

N. 7.486 — Antonio C. de Freitas — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 925.

N. 7.501 — Empresa Nacional de Melhoramentos Ltd. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 940.

As 21 horas foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Luiz Gomes da Paixão, secretário.

Aprovada em sessão de 1 de fevereiro de 1943. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

ATA DA 219.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA AOS 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos 7 dias do mês de dezembro de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 219.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, estando presentes o Sr. presidente, engenheiro civil Luiz Onofre

Pinheiro Guedes, e os Srs. conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente; engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, secretário; engenheiro electricista-mecânico Arthur Alberto Werneck, tesoureiro; engenheiro civil Octavio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro electricista-mecânico Carlos Garcia Barroso, engenheiro civil Antonio Mollica, engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, engenheiro arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim e engenheiro industrial e mecânico-electricista João Cordeiro da Graça Filho, tendo sido justificadas as ausências dos senhores conselheiros engenheiro arquiteto Paulo Ewerardo Nunes Pires e engenheiro arquiteto Paulo Thedim Barreto.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, sendo lidas as atas das 216.<sup>a</sup> e 217.<sup>a</sup> sessões ordinárias, as quais, postas em discussão e depois em votação, foram aprovadas por unanimidade.

O Sr. presidente comunicou ao Conselho as providências adotadas para os festejos do "Dia do Engenheiro", que constará de uma missa em sufrágio das almas dos colegas falecidos, de um almoço de confraternização e da visita a Sua Excia. o Sr. Presidente da República, cuja audiência já havia sido solicitada. Comunicou mais o Sr. presidente que, convidado, compareceria às homenagens que seriam prestadas aos engenheiros pelo Rotary Club de Niterói, no dia 10 do corrente.

O Conselho, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a sua fórmula de processos, resolveu encaminhar a questão ao Sr. procurador do CREA para redigir o seu Código de Processo.

Resolveu, em seguida, o Conselho, fazer submeter à aprovação do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura a regulamentação elaborada por sua procuradoria e já aprovada pelo CREA, que dispõe sobre os lançamentos e cobranças das dívidas ativas do mesmo CREA.

O Sr. presidente, falou, a seguir, sobre a possibilidade dos alunos das escolas de engenharia e arquitetura serem aproveitados para o exercício de determinadas funções enquadradas no decreto n. 23.569, enquanto estiverem nos respectivos cursos. A questão, recebida, em princípio, com aplausos gerais, foi largamente discutida, tendo o Conselho resolvido escolher uma comissão constituída dos Srs. conselheiros Paulo de Camargo e Almeida, Octavio Reis de Cantanhede Almeida e João Cordeiro da Graça Filho, para, estudando a questão em face da lei, apresentar o seu parecer à aprovação do CREA.

Foi lido, a seguir, o parecer da Procuradoria do CREA referente ao processo do registro da firma Cornigoi & Cia. Aprovando-o por maioria de votos, o Conselho resolveu pelo deferimento do registro, uma vez que nada há na lei que impeça o profissional licenciado de exercer sua atividade como técnico de firma ou empresa.

Resolveu, ainda, o Conselho, dirigir-se ao Conselho Federal solicitando seja baixada uma resolução de acordo com o que dispõe o artigo 71, do decreto n. 6.000 (Código de Obras da P. D. F.), esclarecendo que é sua opinião que um profissional poderá ser responsável por mais de uma firma, mas em ramo de atividade diferente.

Foi submetido à apreciação do Conselho o processo referente ao registro do autorizado Pericles Stilianos Lascaris. Em face das informações prestadas pelo Departamento Federal de Estradas de Ferro, o Conselho opinou pelo arquivamento do processo.

Os Srs. conselheiros Carlos Garcia Barroso, Adhemar Marinho da Cunha e Antonio Mollica, designados pelo CREA para, em comissão procederem a verificação das contas do Conselho e referentes ao período terminado em setembro do corrente ano, apresentaram o seu parecer favorável à aprovação das mesmas e elogiando a atuação dos seus colegas que ocuparam a Tesouraria nesse período, bem como dos funcionários incumbidos desse serviço. O parecer foi unanimemente aprovado pelo Conselho.

Apreciou a seguir, o Conselho, o requerimento do Sr. Mario de Candia, referente ao pro-

cesso 7.420 (auto de constatação de infração n. 903) resolvendo pelo seu deferimento.

Passou-se ao relato de processos. O senhor presidente deferiu, os seguintes, de profissionais diplomados por escolas nacionais, para a concessão de carteiras:

N. 6.157 — José de Mendonça Motta, engenheiro industrial (modalidade metalúrgico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.610 — João Alberto Ravache, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Relatado pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 5.848 — José Francisco Silva. — O Conselho resolveu responder ao Conselho Federal, de acordo com o parecer.

Relatado pelo Sr. conselheiro Enée Diogo Cordilha:

N. 5.226 — Manoel Pereira Dias. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 439.

Relatados pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.512 — Frutuoso Rodrigues Flores. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 946.

N. 7.600 — Joaquim Canozo dos Santos Lé. — Indeferido o registro por insuficiência de provas, foi o que deliberou o CREA.

Relatados pela Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 7.535 — Antonio Fernandes. — Indeferido o registro solicitado. O Conselho resolveu, também, autoar a firma Bernardino Fernandes & Cia. por infração do art. 8.<sup>o</sup> do decreto número 23.569.

N. 7.562 — Acacio Fernandes Martins Corrêa Junior. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 975.

N. 7.563 — Antonio Pereira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 976.

N. 7.515 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 966.

Relatados pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica:

N. 7.471 — Sebastião Barbosa. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 924.

N. 7.552 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. — Julgando o auto de constatação de infração n. 973, o Conselho resolveu, cancelando-o lavrar novo auto contra o interessado por infração do art. 8.<sup>o</sup> do decreto-lei n. 3.995.

N. 7.378 — Avelino José Machado. — O Conselho resolveu pelo cancelamento do auto de constatação de infração n. 894.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 1.473 — Alexandre Longetzky. — Vistas a um Sr. conselheiro.

N. 7.489 — Manoel M. de Castro Neves. — Vistas a um Sr. conselheiro.

N. 7.519 — Manoel M. de Castro Neves. — Vistas a um Sr. conselheiro.

Relatado pelo Sr. conselheiro Octavio Reis de C. Almeida:

N. 6.987 — Solaira & Cia. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 838, reduzindo a importância da multa de conformidade com o parecer.

Relatado pelo Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

N. 7.278 — Aldino F. de Macedo & Cia. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 851.

Relatado pelo Sr. conselheiro João Cordeiro da Graça Filho:

N. 7.549 — Santiago & Kiritchenco. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 970, reduzida, porém, a importância da multa para 10% do seu valor.

As 21 horas e 30 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidente e secretário, respectivamente. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Luiz Gomes da Paixão*, secretário.

Aprovada em sessão de 1 de fevereiro de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Expediente de 2 de fevereiro de 1943

Aos Srs. J. Diez & Cia., rua Capitão Felix n. 161 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional em sua sessão plena de 1 de fevereiro corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 28 de janeiro p. p.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 28 de janeiro p. p., converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 988, de 9 de novembro de 1942.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Ao Sr. José Diniz Góes, rua Ana Neri número 819 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional em sua sessão plena de 1 de fevereiro corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 26 de janeiro p. p.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 27 de janeiro p. p., converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 855, de 5 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

A Casa Construtora Limitada, rua Visconde de Itauna n. 307, loja — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 1 de fevereiro corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 949, de 27 de agosto de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.<sup>o</sup> andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

#### DECISÃO

Processo n. 7.515.

Autuado: Casa Construtora Limitada.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número novecentos e quarenta e nove, e bem aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com o artigo trinta e oito letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Mario Cunha Pires de Amorim*, relator. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Antonio Mollica*.

Ao Sr. Manoel Maria de Castro Neves, travessa Lúcio de Mendonça n. 71 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sua sessão de 1 de fevereiro corrente, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, relevar as multas constantes dos autos de constatação de infração ns. 928 e 953, respectivamente de 19 de agosto e 27 de agosto de 1942.

Outrossim, comunico-vos que deverá figurar na taboleta existente nas obras, e o nome ou firma do profissional responsável a indicação do seu título de formatura, bem como a de sua residência ou escritório.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Ao Sr. tenente coronel Heraclito Paes Ribeiro — D. D. diretor técnico da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, e com referência ao vosso officio n. 156 e 157 S. T., comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 1 de fevereiro corrente, resolveu de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, relevar as multas impostas contra o senhor Manoel Maria de Castro Neves, constante dos autos de constatação de infração n. 928 e 953, respectivamente de 19 de agosto e 27 de agosto de 1942.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, não isenta às Caixas de construções, Institutos e mesmo as obras públicas da colocação da tableta nas construções.

O art. 7.º do já mencionado decreto número 23.569, exige que; enquanto durarem as construções ou instalações, de qualquer natureza, é obrigatório a fixação de uma placa, em lugar bem visível ao público, contendo perfeitamente legíveis o nome ou firma profissional legalmente responsável e a indicação do seu título de formatura, bem como a de sua residência ou escritório.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

### Departamento de Administração Divisão do Pessoal

Por portaria de 30 de setembro de 1942, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, alínea r, combinado com o art. 57, alínea c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista os motivos apresentados pelo diretor da Divisão de Fiscalização, constante do processo D. P. S. 4.594-42, resolveu prorrogar o prazo a que se refere a portaria D.P.S. 94, de 4 de junho, até 31 de outubro do mesmo ano. (MTIC. 17.846-42).

Por portaria de 18 de novembro de 1942, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, alínea r, combinado com o art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista os motivos apresentados pelo diretor da Divisão de Fiscalização, constante do processo D.P.S. 4.594-42, resolveu prorrogar o prazo a que se refere a portaria D.P.S. 127, de 30 de setembro, até 31 de dezembro do mesmo ano. (MTIC. 17.846-42).

Por portaria n. D.P.S. 151, de 30 de dezembro de 1942, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, alínea c, e art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo 21.147-42, resolveu fixar o prazo a que se refere a portaria D.P.S. 133-42, de 28 de novembro último que designou o inspetor de Previdência, classe I, Romulo de Castro, para proceder à inspeção e atualizar a tomada de contas da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway, em 60 dias. (MTIC. 38.248-42).

Por portaria n. D.P.S. 159, de 14 de janeiro de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, alínea r, e art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu em vista do que propõe o diretor da Divisão de Fiscalização no processo n. 641-43, designar o inspetor de Previdência, classe L, José Gomar, para inspecionar e atualizar a tomada de contas da C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo, fixado o prazo de 90 dias

para a execução dos respectivos trabalhos, e arbitradas: ajuda de custo em Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e as diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros). (MTIC. 102.652-43).

### Serviço de Comunicações

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 26 de novembro de 1942 (aditamento)

MTIC-19.026-41 (P.84) (A.012) (D.3-2). — Serviços Públicos Urbanos, com sede em São Luiz, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, de São Luiz". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Serviços Públicos Urbanos, com sede em São Luiz, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, de São Luiz", como representativo das categorias profissionais compreendidas no 4.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com exceção da categoria profissional relativa aos "trabalhadores na indústria da produção do gás", na base territorial do Município de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC-3.977-41 (P.84) (A.012) (D.3-2). — Sindicato dos Maquinistas de Belem do Pará, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato dos Oficiais de Máquinas e dos Motoristas e Condutores, em Transportes Fluviais. — Comparece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Maquinistas de Belem do Pará, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais de Máquinas e dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais", no Estado do Pará, como representativo das correspondentes subcategorias profissionais, dissociadas, em caráter geral, segundo a resolução da referida Comissão do Enquadramento Sindical nos autos do processo D.N.T. 4.121-41, das categorias correlatas, integrantes do 1.º Grupo — Trabalhadores em Transportes Marítimos — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 21 de janeiro de 1943 (aditamento)

MTIC-11.347-41 (P. 84) (A.012) (D.3-2). — Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, de Sabará, solicitando extensão de sua base territorial. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. — Atendendo ao que requereu o "Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, de Sabará", resolvendo, tendo em consideração a nova relação de associados apresentada e que não existe no Município de Rio Piracicaba outro sindicato representativo da categoria profissional dos

trabalhadores metalúrgicos, deferir o pedido de extensão de base territorial do Sindicato requerente ao citado Município de Rio Piracicaba, no Estado de Minas Gerais.

MTIC 10.104-41 (P. 84) (A. 012) (D. 3-2). — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Iratí", com sede nessa cidade.

MTIC 36.870-42 — MTIC 25.566-42 — MTIC 26.029-42 — MTIC 25.972-42 — MTIC 8.830-42 — MTIC 2.381-42 (P. 84) (A. 012), (D. 3-2) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Capivari", com sede nessa cidade. "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Manaus", com sede nessa cidade. "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Porto Alegre", com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. "Sindicato dos Estivadores, de São Francisco", com sede nessa cidade. "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Belem", com sede em Belem, Estado do Pará. "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Pelotas", com sede nessa cidade.

Dia 27

MTIC 28.524-42 (P. 93.3 (A. 157) (D. 3-2). — Companhia Brasileira de Cimento Portland pedindo lhe seja facultado rescindir o contrato de trabalho, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, com Bruno Ludovico Windusca. — Examinado o processo, em despacho de 21 de novembro do ano passado foi determinado que se solicitassem informações às autoridades policiais sobre os antecedentes de Bruno Ludovico Windusca. Comparecendo ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo o representante da empresa afirmou que o referido empregado "já teve passagem pela Ordem Política e Social dadas as suas convicções comunistas, conforme se verá da informação a ser prestada pela Superintendência da Ordem Política e Social". Ora, a Superintendência da Ordem Política e Social de São Paulo pelo officio n. 2.561 informa justamente o contrário: "que nos arquivos desta Superintendência nada consta a respeito de Bruno Antonio Ludovico Windusca". Cumprida assim a diligência determinada e tendo em vista seu resultado, indefiro o pedido, ficando facultado à empresa renová-lo nos termos da portaria n. 865, de 17 de outubro de 1942. Transmita-se e archive-se, dando-se ciência ao Departamento Estadual do Trabalho para efeito da reclamação no processo em anexo.

MTIC 103.688-43 (P. 93.2) (A. 157) (D. 3-2) — Hard, Rand & Comp., requer lhe seja facultado, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, rescindir o contrato de trabalho com Alfredo Soresini. — A simples condição da nacionalidade não é causa bastante para a rescisão do contrato de trabalho; se o fosse não teria a lei condicionado essa faculdade à prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Trata-se de súdito italiano que constituiu sua família em nosso país, tendo filhos brasileiros, e a respeito do mesmo declaram as autoridades policiais não constarem antecedentes políticos desabonadores. Traçando rumos sobre o tratamento devido aos súditos de nações inimigas do Brasil, afirmou o Sr. Presidente da República, em notável discurso aqui lido, obedientes à lei, tendo constituído honestamente seu lar e se mantivessem prontos a colaborar nas atividades defensivas do país. Essa orientação atende, aliás, aos princípios mais modernos sobre o tratamento de estrangeiros, nascido em países inimigos, e foi adotada pelos Estados Unidos da América do Norte em relação aos súditos italianos. A condição de inimigo, em relação ao civil, não decorre simplesmente da nacionalidade, mas es-

pecialmente de suas condições de procedimento, de ambientação no meio em que vive, de demonstrações de integração no país que o acolheu. Não cabe, portanto, com relação a Alfredo Soresini, deferir o pedido já que nenhuma razão justificada foi apresentada além da nacionalidade. Fica, entretanto, facultando à empresa renovar o pedido, obedecidas as instruções fixadas na Portaria n. 865, de 17 de outubro de 1942, se houver modificação nas condições de proceder do empregado, ou outras razões justificadas apresentar. Transmitem-se e archive-se.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

### PRIMEIRA SECÇÃO

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 27 de janeiro de 1942

#### Requerimentos

#### Contratos:

P. N. 14.401-42 — Da firma Sociedade Commercial de Comissões e Consignações Ltda., composta dos sócios quotistas Domingos Martins de Campos Viana e Alberto Afonso Pimenta, para o comércio de comissões, representações conta própria, à rua Buenos Aires n. 156, com o capital de Cr\$ 36.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.371.

P. N. 20.782-42 — Da firma T. Vilaça & Cia., composta dos sócios solidários Tiago de Almeida Vilaça, Manoel Simões e Candido Fontan Gonzalez, para o comércio de botequim, à praça Duque de Caxias n. 7, com o capital de Cr\$ 140.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.372.

P. N. 22.806-42 — Da firma Sylvio Costa & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Sylvio Ferreira da Costa e Frederico Leipnik Wolfner, para a exploração do comércio de engenharia e arquitetura e construções, com sede e foro nesta capital, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.368.

P. N. 20.349-42 — Da firma Rodrigues & Lopes, composta dos sócios solidários Antonio Lopes dos Santos e José Rodrigues, para o comércio de restaurante e bar, à rua Felipe Cardoso n. 17, com o capital de Cr\$ 29.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 156.367.

P. N. 23.607-42 — Da firma Rodrigues & Pinto Jorge, composta dos sócios solidários José Maria Rodrigues e José Maria Pinto Jorge, para o comércio de carvão vegetal e lenha, à rua São João Batista n. 39, com o capital de Cr\$ 4.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.366.

P. N. 23.475-42 — Da firma Machado & Bento, composta dos sócios solidários Manoel Pereira Bento e João Monteiro Machado, para o comércio de alfaiate, à rua da Conceição n. 2, sobrado, com o capital de Cr\$ 2.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 156.361.

P. N. 23.395-42 — Da firma Luiz Gonçalves & Irmão, composta dos sócios solidários Luiz Gonçalves e Augusto Gonçalves, para o comércio de quitanda, à rua Noguchi n. 12, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.360.

P. N. 20.526-42 — Da firma Joaquim Duarte & Bastos, composta dos sócios solidários Joaquim Duarte e Alexandre Mendes Bastos, para o comércio de restaurante e botequim, à rua Machado Coelho n. 24, com o capital de Cr\$ 16.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.359.

P. N. 20.068-42 — Da firma J. A. Ribeiro de Freitas & Cia., composta dos sócios solidários José Antonio Ribeiro de Freitas e Augusto Lucas da Silva, para o comércio de subprodutos de algodão e outras matérias primas do país, à rua da Quitanda n. 163, 6.º andar, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.358.

P. N. 24.071-42 — Da firma J. Brasil Vieira & Cia., composta dos sócios solidários

José Brasil Vieira e José Felisberto da Silva, para o comércio de barbearia, à rua Nicaragua n. 104, com o capital de Cr\$ 6.000,00 e tempo indeterminado. Arquivado sob número 156.357.

P. N. 23.624-42 — Da firma João Bernardino de Souza & Cia., composta dos sócios solidários João Bernardino de Souza e Moacyr de Souza, para o comércio de materiais para construção e serralha, com o capital de cruzeiros 30.000,00 à rua Carolina Machado n. 904, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 156.356.

P. N. 23.499-42 — Da firma José Americo & Cia., composta dos sócios solidários Octaviano Oliveira, Juvenal Casteliano e José Americo Araujo, para o comércio de estivas, diamantes e carbonatos, com sede no Estado da Baía, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo de 3 anos. Arquivado sob ns. 156.352 e 156.355.

P. N. 17.205-42 — De J. Fernandes & Irmão, sociedade solidária, composta dos sócios José Fernandes de Oliveira e Raul Fernandes de Oliveira, para o comércio de pedras preciosas, cristal de rocha, à avenida Rio Branco ns. 118 e 120, 8.º andar, sala 805, com o capital de Cr\$ 300.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.350.

P. N. 11.794-42 — Da firma J. Calixto & Irmão, composta dos sócios solidários Jorge Calixto e Elias Calixto, para o comércio de armário, à avenida Conego Vasconcelos n. 201, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.349.

P. N. 21.978-42 — Da firma H. F. Gomes & Irmão, composta dos sócios solidários Hugo de Freitas Gomes e Jarbas Gomes, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua do Bispo n. 129, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e tempo indeterminado. — Arquivado sob número 156.342.

P. N. 21.649-42 — Da firma Gomes & Eliechowicz, composta dos sócios solidários João Luiz Gomes e José Eliechowicz, para o comércio de botequim, à avenida N. S. de Copacabana n. 986-B, com o capital de Cr\$ 50.000,00 por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.340.

P. N. 23.637-42 — Da firma Graciano da Piedade & Cia., composta dos sócios solidários Graciano da Piedade e Ernesto Ferreira de Souza, para o comércio de barbearia, à rua 4 de Novembro n. 12, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e tempo indeterminado. — Arquivado sob número 156.339.

P. N. 22.979-42 — Da firma Firmino & Cia., composta dos sócios solidários Firmino Antonio de Moraes e Osmar Bastos, para o comércio de joalheria em pequena escala, à avenida Lauro Muller n. 10, loja 4, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.338.

P. N. 23.725-42 — Da firma Centro Luso Brasileiro de Contabilidade Ltda., composta dos sócios quotistas Joaquim Cesar, Gaspar Eduardo Alves Pereira, para o comércio de prestação dos serviços de contabilidade, transações comerciais e administração de bens, com o capital de Cr\$ 30.000,00, à rua Curuzú número 52, apartamento 202, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.335.

P. N. 23.480-42 — Da firma Costa, Alvares & Monteiro, composta dos sócios solidários Gil da Fonseca Costa, Manoel Araujo Alvares e Antonio Monteiro da Silva, para o comércio de café e bar, à rua da Constituição n. 2, com o capital tal de Cr\$ 160.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivo sob n. 156.334.

P. N. 23.460-42 — Da firma Cerqueira & Irmão, composta dos sócios solidários Abilio Cerqueira Dias e Fernando Cerqueira Dias Junior, para o comércio de calçados, à rua Aureliano Lessa n. 9-B, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.332.

P. N. 22.094-42 — Campião Fonseca & Cia. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Carlos Lopes Campião, Jayme Oliva da Fonseca e Gastão Seabra, para o comércio de comissões e representações, nacionais e estrangeiras, com signações e conta própria, à rua Primeiro de

Março n. 110, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 15.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.331.

P. N. 22.106-42 — Da firma Bezerra, Teixeira & Cia., composta dos sócios solidários Silvano Finocchi, Sergio Finocchi, Vicente Bezerra de França e Ladislau Teixeira Junior, com o capital de Cr\$ 60.000,00, para o comércio de moveis para jardins e terraços e artefatos de lonas e seus derivados, à rua do Catete n. 36, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.330.

P. N. 20.481-42 — Da firma Barros & Castanheira, composta dos sócios solidários Alvaro Barros e Sylvio Fernandes Castanheira, para o comércio de leiteria e bar, à rua Had-dock Lobo n. 122, com o capital de Cr\$ .... 62.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.329.

P. N. 17.763-42 — Da firma Pacheco & Soares Ltda., composta dos sócios quotistas Antonio Pacheco Ferreira e José Martins Soares, para o comércio de acoque, à rua das Laranjeiras n. 174, com o capital de Cr\$ .... 70.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.328.

P. N. 24.013-42 — Da firma A. Jorge & Gonçalves, composta dos sócios solidários Antonio Jorge Pereira e João Gonçalves, para o comércio de café e bar com o capital de Cr\$ 100.000,00, à estrada Braz de Pina n. 433, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 156.327.

P. N. 15.357-42 — Da firma Avelino Barbosa & Baptista, composta dos sócios solidários Avelino Alves Barbosa e Anibal Baptista, para o comércio de botequim e leiteria, à rua Engenho de Dentro n. 55, com o capital de Cr\$ .. 66.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.326.

P. N. 1.086-43 — Da firma Construtora Imobiliária Fluminense Ltda., composta dos sócios quotistas Jorge Vidal Leite Ribeiro, João Rivaldo da Silva e Everaldo da Silva Dantas, para o comércio de construções, empreitadas em geral, compra e venda de imóveis, administração e incorporação de imóveis, à avenida Almirante Barroso n. 97, 5.º andar, salas 504 e 506, com o capital de Cr\$ 250.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.322.

P. N. 1.087-43 — Da firma Empreiteira de Construções Ltda., "Emco Ltda.", composta dos sócios quotistas Emilio Zola Alcoforado e Homero de Souza e Silva, para o comércio de empreitada e administração de construções em geral, compra e venda de imóveis, representações e conta própria, à avenida Almirante Barroso n. 97, 5.º andar, salas 505 e 506, com o capital de Cr\$ 250.000 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.321.

P. N. 701-43 — Da firma "Somat" — Sociedade de Comércio e Indústria de Materiais Ltda., composta dos sócios quotistas Eduardo de Vasconcelos Pederneiras, Alvaro Lyra da Silva, Sergio Luiz de Seixas Correia, Alcides Muxlaert Aires, Bianor de Almeida Lamara e Sebastião de Sampaio Torres, para o comércio de importação, exportação, fabricação, distribuição, representação, compra e venda de quaisquer materiais de construção, com foro jurídico nesta cidade com o capital de Cr\$ .. 200.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.369.

P. N. 19.890-42 — Da firma J.M. Costa & Cia., composta dos sócios solidários Joaquim Machado Costa, Agostinho Eneas da Costa Melo e dos sócios de indústria Sebastião Sá Filho, para o comércio de lapidação de pedras semipreciosas e congêneres, à rua Miguel Couto n. 124-1.º andar, com o capital de Cr\$ ..... 15.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.351.

P. N. 21.868-42 — Da firma Gerson & Mevaldo, composta dos sócios solidários Gerson da Rocha Aires e Mevaldo Coelho Xisto, para o comércio de alfaiataria, à rua Buenos Aires n. 96, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.341.

P. N. 7.251-42 — De Imobiliária Comercial e Industrial do Brasil Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Herminio Almeida Machado, Alfredo Paulo de Almeida Machado, Raul Santiago

Bergallo, Alfredo Moreira do Carmo Machado, Stellio Galvão Bueno, Bento Galvão da Costa o comércio de compra e venda de imóveis, cor-Braga e Henrique de Albuquerque Melo, para retagens e conta própria, com o capital de Cr\$ 100.000,00, à avenida Rio Branco n. 108, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 156.344.

#### Alterações:

P. N. 1.347-43 — De Imobiliária Comercial e Industrial do Brasil Ltda., para efeito de transferência de quotas, ficando a sociedade atualmente composta dos sócios Alfredo Moreira do Carmo Machado, Raul Santiago Bergallo, Alfredo Paulo de Almeida Machado, Herminio Almeida Machado, Ney Cidade Palmetiro, Romero Rothier Duarte, com o capital de Cr\$ 100.000,00, com sede à avenida Rio Branco n. 108-10.º andar-salas 1.006 e 1.008, pelo prazo de três anos a contar de 19-11-41. Arquivado sob ns. 156.345 a 156.348.

P. N. 21.360-42 — Da Empresas Técnicas Reunidas Ltda., para efeito de inclusão no objetivo social do Departamento de Minérios e Mineração, com o fim de beneficiamento, compra, venda, importação e exportação de minérios e minerais, compra e venda em bruto ou lapidadas de pedras preciosas ou semi-preciosas. Prazo de 10 anos a terminar em 30-12 de 1951. Arquivado sob n. 153.336.

P. N. 16.252-42 — Da firma Videira Alves & Cia., pela retirada do sócio comanditário José Antonio Ribeiro, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 85.000,00; transformação em sociedade em nome coletivo; reintegração do capital social e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.373.

P. N. 14.526-42 — Da firma Sociedade Belga Comissária de Café Ltda., pela cessão que faz a Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers S. A. a Daniel Jullier de 1 quota no valor de Cr\$ 1.000,00, pela importância de Cr\$ 1.000,00; pela cessão que faz Antoine Pieraerts, Christiano Heijn Hamann e Charles Radino a Compagnie Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers S. A. de 1 quota cada um, num total de 3 quotas, de Cr\$ 1.000,00, pela importância de Cr\$ 3.000,00, pela cessão que faz a Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers S. A. a Emile Henri Pieters e José Frutuoso Gomes de 1 quota para cada um no valor de Cr\$ 1.000,00 pela importância de Cr\$ 2.000,00, além de outras modificações. Arquivado sob número 15.370.

P. N. 19.465-42 — Da firma R. Macedo & Cia., pela retirada da sócia Iracema Rios Velloso, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 24.500,00; admissão, como sócia solidária de Adibe Salim Samara; reintegração do capital social e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.365.

P. N. 21.461-42 — De Ornstein & Cia., para efeito de retirada do sócio Jacob Ornstein que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 20.000,00 ao novo sócio Adolf Gottlieb. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.344.

P. N. 22.091-42, de Orazi & Cia. Limitada, para efeito de retirada dos sócios Alfredo Maia Junior e Kenneth Howard Mac Crimmon que cedem e transferem suas quotas pelo valor de Cr\$ 28.000,00 ao sócio Angelo Drozi, admissão do sócio Carlos de Souza Vianna. Prazo a terminar em 20-3-45. Arquivado sob n. 156.363.

P. N. 23.041-42, de "Minerva do Brasil" Indústria de óleos Lubrificante e Produtos Químicos Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 250.000,00, bem como modificação de outros dispositivos estatutórios, tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.362.

P. N. 17.580-42, da firma Imobiliária Marape Ltda., pela cessão que faz Manoel Francisco de Campos a Roberto Dias Lopes de 20 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma pela importância de Cr\$ 20.000,00; pela cessão que faz Adriano de Almeida Mauricio de 20 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00, pela importância de Cr\$ 20.000,00, sendo 10 quotas para Roberto

Dias Lopes e 10 quotas a Ezequiel Novais Vieira de Castro, além de outras modificações. Arquivado sob n. 156.343.

P. N. 23.424-42, de Almeida & Cunha, para efeito de retirada do sócio Manoel José Valente de Almeida que cede e transfere suas quotas, no valor de Cr\$ 4.000,00 ao novo sócio Serafin Ferreira, modificação da razão social para Ferreira & Cunha. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.337.

P. N. 21.759-42, de Costa Sol & Cia. Limitada, para efeito de modificação da cláusula referente às retiradas pro-labore. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.333.

#### Companhias:

P. N. 552-43, da Cia. União de Armazéns Gerais; P. N. 561-43, da Cia. Unieud Snoc Machinery do Brasil, rua Joaquim Paillares n. 357; P. N. 13.166-42, da Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas, rua do Ouvidor n. 63-1.º andar; P. N. 648-43, de Serviços Marítimos Camuyra-no S/A., avd. Rio Branco n. 9-sala 325; P. N. 4.567-42, de Perfumaria Girasol S/A., rua da Gamboa n. 120; P. N. 600-43, da Cia. Nacional de Armazéns Gerais, rua da Candelária número 9-9.º andar, sala 912; P. N. 678-43, de Lojas Americanas SA, Praça Mauá n. 7, 1.º andar; P. N. 622-42, da Cia. Litigrafica Ferreira Pinto, avd. Rio Branco n. 137, 6.º andar; P. N. 535-43, da Cia. Expresso Federal avenida Rio Branco n. 87; P. N. 23.193-42, da Cia. Expresso Federal, av. Rio Branco n. 87; P. N. 15.254-42, da Fazendas Barreirão S/A., rua Santa Luzia n. 583; P. N. 458-43, da Cooperativa Agro-Pecuaría de Macabú; P. N. 457-43, de Cooperativa de Consumo dos Rodoviários. Edifício "A Noite" 10.º andar; P. N. 229-43, de Usinas Santa Luzia S/A., avenida Pedro II n. 329; P. N. 164-43, de Distribuidora Brasileira de Ferros S/A., rua Primeiro de Março n. 115; P. N. 21.236-42, de Viacão Elite S/A., av. Almirante Barroso n. 91, sala 212; P. N. 1.606-43, de The Western Telegraph Company, Limited, rua da Candelária n. 19; P. N. 1.621-43, da Cia. Vale do Rio Doce S/A.; pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivados sob ns. 18.704, 18.703, 18.702, 18.701, 18.700, 18.699, 18.698, 18.697, 18.696, 18.695, 18.694, 18.706, 18.693, 18.705, 18.692, 18.691, 18.690, 18.689.

#### Firmas individuais:

P. N. 23.814-42, de Tancredo Coutinho Pinheiro, para o comércio da alfaiate, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua São Cristóvão número 46. Registrada sob n. 103.968.

P. N. 23.381-42, de S. F. Silva, para o comércio de geladeiras, móveis e construções, com o capital de Cr\$ 80.000,00, à rua Francisco Eugênio n. 108. Registrada sob n. 103.967.

P. N. 23.544-42, de Samuelis Jaffé, para o comércio de alfaiataria e camisaria, à rua Santana n. 186, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.965.

P. N. 23.199-42, de Salomon Rozenal, para o comércio de fabricação de móveis, estufadores, oficina de estofos e tapeçarias em geral, com o capital de Cr\$ 15.000,00, à rua do Catete n. 3. Registrada sob n. 103.964.

P. N. 23.366-42, de Salvador Hadra, para o comércio de quitanda, carvão e louças de barro, com o capital de Cr\$ 1.000,00, à rua José Vicente n. 98. Registrada sob n. 103.963.

P. N. 16.483-42, de P. L. Castello Branco, com o comércio de engenharia civil, à avenida Rio Branco n. 52, com o capital de Cr\$ 500.000,00. Registrada sob n. 103.959.

P. N. 23.134-42, de Oscar Argollo, com o comércio de consignações e conta própria, à rua Sete de Setembro n. 183-1.º andar com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob número 103.956.

P. N. 22.194-42, de Oswaldo Hellmeister, para o comércio de ferro velho e metais, à rua do Senado n. 70, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.955.

P. N. 22.044-42, de Orlando Belluomini Neto, com o capital de Cr\$ 31.000,00, para o co-

mércio de artigos de vestuário para homens, à avenida Almirante Barroso n. 7. Registrada sob n. 103.952.

P. N. 19.903-42, de L. A. da Fonseca, para o comércio de botiquim e bilhares, à rua Domingos Lopes n. 501, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.947.

P. N. 23.151-42, de Luiz da Silva Rocha, com escritório de comissões e consignações, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Acre número 54, 1.º andar. Registrada sob número 103.946.

P. N. 23.555-42, de J. Valeriano de Brito, para o comércio de oficina de fotogravura, com o capital de Cr\$ 20.000,00, à rua da Constituição n. 11, 1.º andar. Registrada sob n. 103.940.

P. N. 23.482-42, de J. G. Fernandes, para o comércio de artigos gráficos em geral, com o capital de Cr\$ 2.000,00, à rua Buenos Aires n. 157. Registrada sob n. 103.938.

P. N. 20.209-42, de Jorge José Vittorio Capellaro, para o comércio de gravação para filmes e filmagem em geral, com o capital de Cr\$ 75.000,00, à rua Leite Leal n. 29, apartamento 15. Registrada sob n. 103.936.

P. N. 595-43, de J. A. Cabral, para o comércio de comissões e consignações, com o capital de Cr\$ 100.000,00, à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 1.º andar, sala 16. Registrada sob n. 103.935.

P. N. 22.208-42, de Jonas Zyngier, para o comércio de móveis e artefatos de tecidos, à rua Ana Neri n. 672-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00. Registrada sob n. 103.934.

P. N. 23.187-42, de João Antonio Ferreira, para o comércio de quitanda com o capital de Cr\$ 2.000,00, à rua Belisário de Sousa número 11. Registrada sob n. 103.933.

P. N. 23.867-42, de João Cirilo Pereira, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Alice de Freitas n. 93. Registrada sob n. 103.932.

P. N. 21.062-42, de Ibrahim E. Hawad, com o comércio de escritório de representações, por conta própria, à travessa São Domingos n. 4, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob n. 103.930.

P. N. 23.202-42, de Herculino Cravo, para o comércio de livros e revistas, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Rodrigo Silva n. 16. Registrada sob n. 103.926.

P. N. 23.793-42, de G. André Filho, para o comércio de lenha, carvão vegetal e frutas, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à estrada da Tijuca n. 23, km 21. Registrada sob número 103.924.

P. N. 21.269-41, de Eduardo Prazeres, com o comércio de bar e salão de bilhares, à rua Dr. Lacerda n. 18 (Ilha de Paquetá), com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.919.

P. N. 23.379-42, de Domingos Correia, com o comércio de armarinho e tecidos em geral, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Maldonado n. 297-B (Ilha do Governador). Registrada sob n. 103.916.

P. N. 23.284-42, de Djalma Marques Auer, para o comércio de bar e cereais, com o capital de Cr\$ 3.000,00, à rua Manaus n. 30. Registrada sob n. 103.914.

P. N. 23.825-42, de Damasceno Barbosa, para o comércio de bar, líquidos e comestíveis, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Barreiros n. 1.072. Registrada sob n. 103.913.

P. N. 23.263-42, de Clemente Lahera, para o comércio de oficina mecânica e elétrica, com fabrico de gasogênio, com o capital de Cr\$ 32.000,00, à praça dos Arcos n. 44. Registrada sob n. 103.912.

P. N. 17.333-42, de A. S. Pinto Magalhães, para o comércio de confeitaria e bar, à rua Jabaratuba n. 1.912, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.907.

P. N. 23.334-42, de Aron Goldemberg Hofman, para o comércio de representação de chá nacional e similares, com o capital de Cr\$ 40.000,00, à rua General Canabarro n. 303. Registrada sob n. 103.906.

P. N. 20.887-42, de Antonio Gonçalves Pereira, para o comércio de botiquim, charutos

e cigarros, com o capital de Cr\$ 25.000,00, à rua Bernardo de Figueiredo n. 53. — Registrada sob n. 103.897.

P.N. 20.106-42 — De M. Gonçalves (Cinema), com o comércio de cinema, com o capital de Cr\$ 40.000,00, à rua Campo Grande n. 81. — Registrada sob n. 103.896.

P.N. 436-43 — De Manoel Bicalho Goulart, para o comércio de construções e obras diversas, à avenida Rio Branco n. 120, sala 802, 8.º andar, com o capital de Cr\$ 500.000,00. — Registrada sob n. 103.895.

P.N. 410-40 — De T. S. Malheiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Bento Gonçalves n. 102, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob n. 103.969.

P.N. 19.486-42 — De Armando de Vasconcelos Horta, para o comércio de lapidação de pedras preciosas, à praça Floriano n. 89, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob n. 103.908.

P.N. 18.205-42 — De Francisco Manoel Maximiano, para o comércio de tinturaria, à rua Uranos n. 907, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob n. 103.920.

P.N. 852-43 — De Waldemar Esteves, para o comércio de *dancing* e bar, à rua Arquias Cordeiro n. 442, com o capital de Cruzeiros 10.000,00. — Registrada sob n. 103.899.

#### Registro complementar:

P.N. 1.345-43 — De Renato Manhães de Miranda, para efeito de modificação da firma para Renato M. Miranda. — Registrada sob n. 103.898.

P.N. 338-43 — De Aureliano Machado Lima, comunicando que iniciou as suas transações no ano de 1941. — Registrada sob n. 103.903.

P.N. 572-43 — De Bernardo Monte Verde, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 100.000,00, ampliação do ramo de comércio. — Registrada sob número 103.910.

P.N. 23.377-42 — De Dino Veran, adicionando ao seu ramo de negócio o de bilhares. — Registrada sob n. 103.915.

P.N. 22.953-42 — De João Dias Leal, pela mudança de sede para à rua da Quitanda número 59, 2.º andar, sala 8 — Aumento de capital para Cr\$ 200.000,00. — Registrada sob n. 103.934.

P.N. 19.319-42 — De James Barrett, para efeito de aumento do capital social para cruzeiros 60.000,00. — Registrada sob n. 103.943.

P.N. 21.491-42 — De Joel Matusiewicz, para efeito de aumento do capital social para cruzeiros 100.000,00. — Registrada sob n. 103.937.

P.N. 23.452-42 — De J. W. Ullmann, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob n. 103.939.

P.N. 449-43 — De O. Cardoso, para efeito de aumento do capital social para cruzeiros 500.000,00. — Registrada sob n. 103.951.

P.N. 23.213-42 — De Paulo Schmidt, para efeito de redução do capital social de cruzeiros 50.000,00 para Cr\$ 4.500,00. — Registrada sob n. 103.958.

#### Firmas sociais:

P.N. 22.587-42 — De Weikert & Laursen; P.N. 755-43 — De Valle, Mackensen Ltda.; P.N. 18.807-42 — De Tecelagem Itatiaia Limitada; P.N. 23.167-42 — De Salinas Pereira Bastos Ltda.; P.N. 378-43 — De S. Kandir & Ahmar; P.N. 5.309-42 — De Rocha & Irmão; P.N. 403-43 — De Ribeiro Duarte & Comp.; P.N. 22.765-42 — De Pedro Succar & Comp.; P.N. 22.179-42 — De Ozorio & Waldeck Ltda.; P.N. 20.903-42 — De Oliveira, Brito & Comp.; P.N. 494-42 — De M. Correia, Soares & Fonseca; P.N. 472-42 — De Mercantil Brasileira de Representações Limitada; P.N. 741-43 — De Marques Dias & Pereira; P.N. 167-43 — De Laticínios Tuof Ltda.; P.N. 703-43 — De Lojas de Tecidos ao Bicho da Seda Ltda.; P.N. 16.450-42 — De J. Moura, Torres & Comp. Ltda.; P.N. 470, de 1943 — De J. Santos & Aires; P.N. 314-43 — De Imobiliária São Sebastião Ltda.; P.N. 531-43 — De Irmãos Maia Ltda.; P.N. 550-43 — De Indústria Cerealista Facciolla Ltda.; P.N. 638-43 — De Helvecio Sant'Anna & Pereira Ltda.; P.N. 317-43 — De Fábrica de

Calçados Tijuca Ltda.; P.N. 723-42 — De Fontoura & Moreira; P.N. 23.896-42 — De Ferreira & Alexandre; P.N. 639-43 — De Espelhação Fernandes Ltda.; P.N. 983-43 — De Empresa Nacional de Cálculo e Construção Ltda.; P.N. 22.227-42 — De Costa & Costa; P.N. 19.788-42 — De A. Monteiro & Brandão; P.N. 22.473-42 — De Alexander & Companhia Ltda.; P.N. 419-43 — De Arturo & Rodrigues Ltda.; P.N. 288-43 — De A. Gaspar & Comp.; P.N. 233-43 — De Alfredo Guimarães & Comp. Ltda.; P.N. 581-43 — De Ayres Alves & Gomes. — Registradas sob números: 103.972, 103.971, 103.970, 103.966, 103.962, 103.961, 103.960, 103.957, 103.951, 103.953, 103.950, 103.949, 103.948, 103.945, 103.944, 103.942, 103.941, 103.929, 103.928, 103.927, 103.925, 103.923, 103.922, 103.921, 103.918, 103.917, 103.914, 103.909, 103.905, 103.904, 103.902, 103.901, 103.900.

#### Cancelamentos:

P.N. 23.416-42 — De Moisés & Torres, pedindo cancelamento da casa filial. — Deferido.

P.N. 22.527-42 — De Lino Alberto Rodrigues Barros, pedindo cancelamento da casa filial. — Deferido.

P.N. 22.593-42 — De Humberto Menescal. — Deferido.

ferido; P.N. 487-43 — de F. B. Ribeiro. — Deferido; P.N. 379-43 — de J. R. P. Serra. — Deferido; P.N. 204-43 — de Guilherme da Rocha e Souza. — Deferido; P.N. 180-43 — de Elias Salomão. — Deferido; P.N. 174-43 — de Antonio Vidal Segundo. — Deferido; P.N. 136-43 — de F. J. Costa Mendes. — Deferido; P.N. 104-43 — de Abel Teixeira Sobrinho. — Deferido; P.N. 15-43 — de Francisco Simões Florido. — Deferido. P.N. 3-43 — de Americo Martins de Figueiredo. — Deferido. P.N. 24.124-42 — de Oscar Catoira. — Deferido; P.N. 24.084-42 — de Alexandre Dimoulitsas. — Deferido; P.N. 24.078-42 — de Abram Mayer Zalman. — Deferido. P.N. 503-43 — de Francisco de Souza Latecinios. — Deferido; P.N. 23.923-42 — de Bernardo Armando Gomes. — Deferido; P.N. 604-43 — de Antonio Aguilar (Segundo). — Deferido.

#### Transferência de local:

P.N. 94-43 — de José Arthur Varzea, para a rua Buenos Aires n. 85-1.º andar. — Deferido; P.N. 23.060-42 — de Máquinas e Ferros Ltda., para a rua Uruguiana n. 118-6.º andar-sala 602. — Deferido; P.N. 22.969-42 — de Hercília Gomes Marques, para a estrada de Santa Cruz n. 234. — Deferido.

#### Carta declaratória:

P.N. 22.020-42 — de Novo Mundo, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. — Deferido; P.N. 21.595-42 — da Cia. de Seguros Cruzeiro do Sul. — Deferido.

#### Tradutor:

P.N. 524-43 — de Katharina Reiter, pedindo nomeação de um tradutor *ad-hoc*. — Deferido.

#### Anotação:

P.N. 21.684-42 — de Terra, Bastos & Cia., para efeito de abertura de um trapiche. — Deferido; P.N. 23.016-42 — de Otto Frensel, pedindo anotação de sua nacionalidade e retificação de seu nome para Anton August Otto Fransel. — Deferido; P.N. 23.416-42 — de M. Pereira & Perez. — Deferido.

#### Desistências:

P.N. 6.335-42 — de José Luiz da Costa. — Deferido; P.N. 7.662-42 — de Sengés & Cia. Ltda. — Deferido.

#### Indeferido:

P.N. 1.642-43 — da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró.

#### Exigências:

P.N. 23.769-42 — de Café Belas Artes Ltda.; P.N. 23.305-42 — de Rodrigues, Pires & Cia. Ltda.; P.N. 23.146-42 — de J. F. Ferreira & Cia. Ltda.; P.N. 238-42 — de Guilherme & Rocha; P.N. 13.595-42 — da Fábrica de Bebidas Rio Lisboa Ltda.; P.N. 14.268-42 — de Casa Leandro Martins "Moveis" S. A.; P.N. 17.837-42 — de Feirinha de Copacabana Ltda.; P.N. 20.034-42 — de Victor Soares & Cia.; P.N. 20.526-42 — de Lapidação Carioca Ltda.; P.N. 20.841-42 — de Otacilio Braga de Moraes; P.N. 21.144-42 — de M. Vianna & Ybarra; P.N. 21.587-42 — de Al-

bertazzi Rodrigues & Cia. Ltda.; P.N. 21.594 de 1942 — de Representações Contalkol Ltda.; P.N. 21.803-42 — de Wenkert & Cia. P. N. 22.112-42 — de P. J. Crego; P.N. 22.149-42 — dpe A. G. da Silva Filho; P.N. 22.166-42 — da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense; P.N. 23.035-42 — do Ward & Ward (Brasil) Ltda.; P.N. 23.161 de 1942 — de Gomes & Freitas; P.N. 23.335 de 1942 — de Fritz Ludwig Weil; P.N. número 23.371-42 — de Eda Empresa Difusora de Artigos para Propaganda Ltda.; P.N. número 22.377-42 — de Joaquim Ferreira da Fonseca; P.N. 22.599-42 — de José Lontra Filho; P.N. 22.734-42 — de Abilio Dias; P.N. 23.540-42 — de Transportadora São Vicente Ltda.; P.N. 23.582-42 — de Pensão Oriente Ltda.; P.N. 23.903-42 — da Sociedade Brasil Holando de Comércio Ltda.; P.N. 23.960-42 — de Pereira & Cia. — P.N. número 24.023-42 — de Instituto Terapêutico "Seil" Ltda.; P.N. 24.027-42 — de Hensel Sussman; P.N. 24.099-42 — de Vasques & Brito; P.N. 24.119-42 — de Humberto Cerebella; P.N. 40-43 — de Emygdio Augusto de Carvalho; P.N. 79-43 — de José Antonio Pacheco; P.N. 86-43 — de Nelson Nery dos Santos; P.N. 90-43 — de Financiadora Nacional Ltda.; P.N. 130-43 — de Cralos C. de Oliveira; P.N. 139-43 — de Antonio de Freitas; P.N. 140-43 — de José Leite; P.N. 153-43 — de Aristeo Gilberto; P.N. 201-43 — de Reinaldo Rodrigues de Figueiredo; P.N. 228-43 — de Aires dos Santos Oliveira; P.N. 249-43 — de P. G. de Freitas; P.N. 303-43 — de Eduardo M. Franco; P.N. 585-43 — de João Pereira de Abreu; P.N. 654-43 — de J. Cardoso Loureiro; P.N. 685-43 — de Antonio Guilherme; P.N. 6.682-43 — de J. Esteves; P.N. 1.006-43 — de Manoel Ignacio Cardoso; P.N. 1.082-43 — de Francisco de Souza Monteiro Filho; P.N. 1.113-43 — de S. B. Kopelman; P.N. 1.131-43 — de Massamas Rocha Couto Ltda.; P.N. 1.145-43 — de M. Moraes de Araujo; P.N. 1.180-43 — de Manoel Puga Fernandez; P.N. 1.186-43 — de F. Fernandes Vieira; P.N. 1.202-43 — de Laurentino F. de Carvalho; P.N. 1.381-43 — de Vianna Silva & Cia. Ltda.; P.N. 1.460-43 — de Antonio de Almeida Coragem; P.N. número 1490-43 — de José Alfredo Carreira; P.N. 1.535-43 — de Abel da Costa Terceiro; P.N. 1.599-43 — de Oliveira Vinhas. — Satisfacem as exigências.

P.N. 24.098-42 — Da Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil. Despacho: Faça a interessada reconhecer por tabelião as assinaturas de todos os signatários dos estatutos e autenticar, pelos fundadores ou pelo presidente da assembleia, a lista dos subscritores do capital, que deve, ainda, ser selada convenientemente.

Outrossim, modifique os estatutos de modo a sanar as irregularidades a seguir apontadas.

O art. 5.º não consigna, como se faz mister, o modo ou condições para a conversão das ações (decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, art. 24).

O art. 10 dispõe contrariamente à lei e aos próprios estatutos. Aquela estabelece que a assembleia geral ordinária realizar-se-á nos *quatro primeiros meses do exercício social* (artigo 98, parágrafo único); que o anúncio da convocação seja publicado *oito dias, no mínimo, antes da reunião da assembleia* (art. 88, § 1.º), e que, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, cabe ao Conselho Fiscal promovê-la (art. 127, V). Ora, no caso vertente, a assembleia geral ordinária deverá reunir-se *durante o mês de abril* (estatutos, artigo 8.º), e o anúncio da convocação deverá ser publicado com *oito dias de antecedência* (idem, art. 9.º, parágrafo único). Como, pois, exigir que a diretoria convoque a assembleia *dentro dos dois primeiros meses do exercício social*, ou faça o Conselho Fiscal no *decorso do terceiro mês*, como quer o precatado art. 10? E como investir o acionista nessa prerrogativa *durante o quarto mês*, como se infere do mesmo dispositivo estatutário, se a lei (art. 89, parágrafo único), só o autoriza quando a diretoria *retardar a convocação por mais de dois meses* (isto é, depois de transcorridos seis meses do exercício social)?

A retificação do art. 10 impõe, como consequência, a do art. 39.

O art. 41 também deve ser modificado. A aplicação do saldo dos lucros líquidos, quando os estatutos silenciarem a respeito, compete à *assembléia geral* (decreto-lei citado, art. 131), e não à *Diretoria*, como prescreve a indicada cláusula estatutária.

As demais arguições formuladas pela Secção não merecem, entretanto, confirmação.

O art. 27 apenas diz respeito à economia interna da sociedade; não é de se lhe aplicar a regra do art. 116, § 2.º, da lei, e muito menos a do § 1.º, letra e, do mesmo artigo, que é cumpridamente observada pelos arts. 28 a 32 dos estatutos.

O art. 34 também não ofende os preceitos legais; as atribuições que ali se conferem ao conselho consultivo são perfeitamente compatíveis com as finalidades desse órgão. *Examinar e dar parecer* são exatamente funções de um *conselho consultivo*. O fato de nele figurarem os membros da diretoria não é obstáculo para que se pronuncie sobre as matérias de competência desta; as resoluções dos dois órgãos atuam em planos diferentes, sem a menor possibilidade de atrito, pois, enquanto as da diretoria têm força executória, as do conselho consultivo valem como recomendações ou simples sugestões.

A arguida divergência quanto ao nome de um dos acionistas é facilmente removida pela leitura da ata, segundo a qual se evidencia que Augusto V. Corsino é o nome abreviado de Augusto Varela Corsino.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1943

DNSPC. 238-43 — The Yorkshire Insurance Company Limited, solicitando autorização para empregar na compra de um prédio, suas reservas de riscos não expirados e de contingência, nos termos do art. 65, do decreto-lei número 2.063, de 7-3-1940. — Apresente a requerente a declaração da "Sagres" a respeito da operação, nos termos da parte final do parecer supra. É a seguinte a parte final do parecer: "Sou de parecer que poderá ser dada autorização ao Banco do Brasil, para realização pleiteada, devendo, porém, a sociedade "Sagres" enviar a este Departamento os comprovantes dessa operação, apresentando bens em garantia e em substituição ao imóvel ora em questão".

DNSPC. 8.395-42 — David Pinto Ferreira Morado, solicitando melhoria de taxa para os seguros contra os riscos de incêndio dos edifícios e conteúdos de propriedade da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Tendo em vista os pareceres, mantenho as taxas vigentes.

Dia 26

DNSPC. 1.613-42 — Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, por seus fundadores, requerendo lhe seja concedida autorização para promover a subscrição pública do seu capital. — Proven os requerentes a publicação do decreto.

### RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1943, pág. 1.270, 1.ª coluna, 46.ª linha — Onde se lê:

| N.   | Natureza da lesão                                                                                                                             | Grau  | Índice |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 105. | Imobilidade em extensão do indicador MP. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário M.P. Proc. n. 3.205-42 | ..... | 10     |

|      |                                                                                                                                                                                                 |  |    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|
| 105. | Leia-se: Imobilidade em extensão do indicador MP. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário MP. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo MP. Proc. n. 8.205-42 |  | 10 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|

2.ª coluna, 29.ª linha — Onde se lê: movimento — Leia-se: movimentos — 45.ª linha (índice ilegível) — Leia-se: 5.

## Departamento Nacional do Trabalho

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Processos despachados

#### Secção de Recursos

Dia 2 de fevereiro de 1943

DNT. 30.069-42 — S. A. Fábrica Camelo — recurso — S. Paulo. — De acordo com o parecer da DF., resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do DET., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.

DNT. 29.112-42 — J. Pecora & Cia. — recurso — São Paulo — Idem, idem.

### Serviço de Identificação Profissional

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1943

#### Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 2.144-43 — Belchior Mendes Paiva.  
SIP. 1.808-43 — Manoel Firmino Paulo.  
SIP. 1.840-43 — Hermogenes Cesar.  
SIP. 1.932-43 — Eulina Gomes Nascimento.  
SIP. 1.470-43 — Jaide Costa.  
SIP. 1.899-43 — Alejandro Remones Amor.  
SIP. 1.774-43 — Marcos Esteves da Costa.  
SIP. 386-43 — Romildo Castelo Branco.  
SIP. 979-43 — Bernardo Moreira da Silva.  
SIP. 1.906-43 — Bento Paula.  
SIP. 218-43 — Nelson dos Santos.  
SIP. 1.908-43 — Natanael dos Santos Silva.  
SIP. 1.977-43 — Manoel Augusto Soares.  
SIP. 1.916-43 — Lauro Mesquita Santa Barbosa.  
SIP. 1.843-43 — Mario Paiva.  
SIP. 1.934-43 — Altair Gama de Abreu.  
SIP. 1.982-43 — Oscar de Carvalho.  
SIP. 2.007-43 — Rubens Leão.  
SIP. 2.059-43 — Aloizio Corrêa de Araujo.  
SIP. 2.054-43 — Francisco José de Araujo.  
SIP. 31.394-42 — João Rogerio Alves.

#### Pedidos de terceiras vias de carteiras, deferidos:

SIP. 1.909-43 — Sidney dos Santos Oliveira.  
SIP. 1.832-43 — Olegario Ferreira.

#### Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 1.962-43 — Antonio Ayres Pinto.  
SIP. 2.052-43 — Joaquim Bento Coutinho.  
SIP. 2.084-43 — Alberto Alves da Cunha.  
SIP. 2.082-43 — Antonio Henrique do Nascimento.  
SIP. 2.135-43 — Cosme dos Santos.  
SIP. 2.112-43 — Francisca Maria de Souza.  
SIP. 2.066-43 — Francisco Pinheiro dos Santos.

#### Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 2.111-43 — Giovani Borgia.  
SIP. 2.110-43 — Gilberto Jacynto Fernandes.  
SIP. 2.078-43 — Hilda Nunes Machado.  
SIP. 2.087-43 — Manoel José de Carvalho.

#### Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 1.964-43 — Alberto Duarte Rosinha.  
SIP. 2.022-43 — 2.ª Delegacia Regional.  
SIP. 27.149-42 — Sabina da Silva Pitroff.  
SIP. 33.613-42 — José Maria Casal Francisco.  
SIP. 33.565-42 — Juliana Magdolna Meszáros.  
SIP. 34.169-42 — Richard Alfred Weinberg.  
SIP. 34.171-42 — Arthur Kelbert.

#### Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 1.588-43 — S. A. Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvêa.  
SIP. 1.502-43 — J. Almeida & Justo.  
SIP. 1.428-43 — J. da Silva Pinto & Cia.  
SIP. 1.427-43 — J. da Silva Pinto & Cia.  
SIP. 29.617-42 — Federação Metropolitana de Football.  
SIP. 1.511-43 — D. Costa Pereira & Companhia.

#### Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 28.513-42 — Sabe Sociedade Administradora de Bens e Economias Ltda.  
SIP. 37.041-41 — Almeida & Martins.  
SIP. 28.303-42 — José Joaquim de Abreu.  
SIP. 28.315-42 — Usinas Santa Luzia Sociedade Anônima.  
SIP. 30.454-42 — Sociedade Imobiliária Cooperadora Ltda.  
SIP. 31.281-42 — Antonio Joaquim de Barros.

SIP. 31.287-42 — Ignacio & Silva.  
SIP. 31.290-42 — José Neder.  
SIP. 31.372-42 — Luiz Borges de Azevedo.  
SIP. 31.377-42 — Araujo Garcia % Comp. Ltda.

SIP. 28.346-42 — Instrumentos Técnicos Cruzeiro Ltda.

SIP. 30.920-42 — Oliveira & Pereira.  
SIP. 32.091-42 — Arthur de Almeida.  
SIP. 1.594-43 — M. Behnowica.  
SIP. 1.640-43 — Montes Cruz & Comp. Ltda.

SIP. 1.593-43 — Instalações Comerciais Ltda.

SIP. 1.580-43 — Fontanet & Comp. Ltda.  
SIP. 1.654-43 — Ornstein & Comp.

SIP. 461-43 — Cândido & Gomes.  
SIP. 32.900-42 — Waldemar Simoni.  
SIP. 32.666-42 — Salvador Teixeira da Rocha.

SIP. 1.443-43 — Baptista Godinho & Comp.  
SIP. 32.653-42 — Antonio M. M. Claro dos Reis.

SIP. 27.896-42 — M. R. Paulino.  
SIP. 28.240-42 — Léo Alvaro Liberal.

SIP. 27.937-42 — Lourenço Gilaberte.  
SIP. 28.245-42 — Mauricio Aisenberg.

SIP. 28.266-42 — Léo Lewingarz.  
SIP. 27.724-43 — J. Nascimento & Comp. Ltda.

SIP. 28.227-42 — M. Souza Pedrosa.  
SIP. 28.770-42 — Nelson Mendes de Lacerda.

SIP. 1.462-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerias S. A.

SIP. 32.600-42 — Italia Andreoni.  
SIP. 32.667-42 — Antonio Domingues.

SIP. 32.684-42 — Luiz Duarte.  
SIP. 32.700-42 — J. Pires da Silva.

SIP. 32.770-42 — Jorge & Miranda.  
SIP. 692-43 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.

SIP. 789-43 — Agostinho Coelho Barbosa.  
SIP. 32.652-42 — Seoane & Coutin.

SIP. 27.663-42 — Abb-El-Azis Pinho França.

SIP. 28.178-42 — Clovis Pio Machado.  
SIP. 27.664-42 — Plutarcho Salgado.

Pedidos de transferências de firmas, Deferidos:

SIP. 28.886-42 — Fernandes Costa & Comp. Ltda.

SIP. 29.075-42 — Ramos & Joaquim.  
SIP. 29.215-42 — Vasques & Alonso.

SIP. 16.703-42 — João Evangelista de Oliveira & Comp.

SIP. 1.887-43 — Rezende & Gomes.  
SIP. 28.323-42 — Rodrigues & Henoch.

SIP. 31.052-42 — Jayme dos Santos.  
SIP. 28.443-42 — Herminio Augusto Nunes.

SIP. 25.803-42 — Marcilio da Costa Guimarães.

SIP. 32.751-42 — Antonio J. Rodrigues.  
SIP. 1.431-43 — A. L. da Costa & Comp.

SIP. 1.635-43 — A. L. Antunes & Irmão.  
SIP. 33.192-42 — A. R. da Costa Júnior.

SIP. 104-43 — Adelino A. Brandello.  
SIP. 33.704-42 — Agostinho Gomes de Almeida.

- SIP. 1.430-43 — Abel Simões.  
 SIP. 28.331-42 — Firmino Rodrigues da Cunha.  
 SIP. 32.206-42 — Trotta & Parreira Ltda.  
 SIP. 31.450-42 — Gilberto A. Silva.  
 Pedidos de transferências de local, deferidos.  
 SIP. 28.522-42 — Aristodemo Bellia.  
 SIP. 29.165-42 — Luiz Gonçalves Cunha.  
 SIP. 33.021-42 — Cruzeiro & Comp. Ltda.  
 Processos arquivados.  
 SIP. 1.387-43 — Manoel Cardoso Simões Filho.  
 SIP. 24.400-41 — Raymundo Villa Lobos.  
 SIP. 39.163-40 — Gerales & Freitas.  
 SIP. 24.397-41 — Gonçalves & Galvão Ltda.  
 SIP. 28.932-41 — J. Huback Rodrigues & Pinto Ltda.  
 SIP. 24.136-41 — Francisco da Silva Lacerda.  
 SIP. 24.009-41 — Francisco Maria Pelosi.  
 SIP. 23.940-41 — F. Santos.  
 SIP. 23.651-41 — José Nacif Jorge.  
 SIP. 28.312-41 — M. Santos Martins.  
 SIP. 28.180-41 — José Vicente.  
 SIP. 28.072-41 — Francisco Teixeira da Silva.  
 SIP. 28.713-41 — Ibrahim Messias Correia.  
 SIP. 14.401-41 — Fonseca & Lourenço.  
 SIP. 14.545-41 — Nely Eyer Peixoto.  
 SIP. 14.544-41 — M. Affonso & Teixeira.  
 SIP. 14.553-41 — D. M. Oliveira.  
 SIP. 14.650-41 — José Martins Freixo.  
 SIP. 14.781-41 — Gilda Medrado dos Santos.  
 SIP. 14.787-41 — Lactifínios Leca Limitada.  
 SIP. 14.912-41 — Máquinas e Ferrovias Ltda.  
 SIP. 14.791-41 — Casa do Estudante do Brasil.  
 SIP. 14.921-41 — M. Vedret & Cia. Limitada.  
 SIP. 2.213-40 — Thoams Bryers.  
 SIP. 14.953-41 — Antonio Cantizano.  
 SIP. 14.945-41 — A. Warner Bros First National South Films Inc.  
 SIP. 39.126-40 — Joaquim da Costa e Silva.  
 SIP. 38.795-40 — Campos & Manso Ltda.  
 SIP. 39.113-40 — José Julio da Rocha Junior.  
 SIP. 39.115-40 — Lopes & Lorangeira.  
 SIP. 15.741-41 — Max Glasberg.  
 SIP. 28.754-41 — Henrique Magliari.  
 SIP. 28.755-41 — M. F. Carneiro Gonçalves.  
 SIP. 14.563-39 — Geraldo da Silva Lyra.  
 SIP. 29.627-42 — Quinto Distrito Policial.  
 SIP. 1.364-43 — Cia. de Fiação de Algodão.  
 SIP. 33.250-42 — José Almeida de Oliveira.  
 SIP. 1.662-43 — Cia. de Cigarros Souza Cruz.  
 SIP. 1.450-43 — Clube de Natação e Regatas.  
 SIP. 1.449-43 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência.  
 SIP. 1.448-43 — Prazeres Gracia Bianchi.  
 SIP. 1.447-43 — J. Ferreira Coelho.  
 SIP. 1.661-43 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência.  
 SIP. 29.635-41 — Candido Jesus.  
 SIP. 29.619-41 — F. Guimarães.  
 SIP. 29.370-41 — Ernani Carvalho Coutinho.  
 SIP. 29.343-41 — Carlos Mgalhães.  
 SIP. 29.289-41 — Oscar & Cia.  
 SIP. 29.075-41 — Antonio Gomes da Silva.  
 SIP. 29.046-41 — R. G. Silva.  
 SIP. 34.807-41 — Guilherme Gomes da Conceição.  
 SIP. 28.950-41 — Maria José Salgado Lages.  
 SIP. 14.382-41 — Castro & Meyer.  
 SIP. 33.763-42 — Durval Marques de Paiva.  
 SIP. 33.764-42 — Francisco Dias.  
 SIP. 33.765-42 — Wilson Belem Monteverde.  
 SIP. 27.441-40 — Alcindo de Souza Duarte.  
 SIP. 29.636-41 — Francisco Alexandre Guilherme José Csenyi.  
 SIP. 28.900-41 — Sociedade Comissária de Altos Usados Ltda.  
 SIP. 28.879-41 — Aurora Malheiros Marinho.  
 SIP. 20.543-42 — Ernesto Gomes.  
 SIP. 7.540-42 — João Domingos Passini.  
 SIP. 1.438-42 — José Cardamoni.  
 SIP. 33.928-42 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 33.871-42 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 34.172-42 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 33.884-42 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 S-P. 983-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 913-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 362-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 45-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 33.870-42 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 32.345-42 — 1.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.370-43 — 3.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.873-42 — 8.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.612-42 — 11.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 32.659-42 — 12.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.640-42 — 12.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 653-43 — 12.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 648-43 — 13.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 24.202-42 — 13.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 26.972-42 — 13.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.793-42 — 13.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 23.215-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 118-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 813-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 26.034-42 — 16.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.324-43 — 17.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 576-43 — 17.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 19.424-42 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 868-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 874-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 881-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 873-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 12.715-42 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.189-42 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 866-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 876-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.186-42 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 865-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 871-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 880-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 26.959-42 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 594-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.018-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 32.921-42 — 19.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.139-43 — 20.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 32.790-42 — 20.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.124-42 — 20.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:  
 SIP. 2.216-43 — Hildebrando Gonçalves.  
 SIP. 1.798-43 — Manoel Pereira de Jesus.  
 SIP. 1.339-43 — João Cosme da Silva.  
 Pedidos de registros de livros, deferidos:  
 SIP. 1.804-43 — Oswaldo Baumgart.  
 SIP. 29.430-42 — Navegação Aérea Brasileira S. A.  
 SIP. 29.429-42 — Navegação Aérea Brasileira S. A.  
 SIP. 26.730-42 — J. Cardoso Pires.  
 SIP. 26.738-42 — Julio Gantert.  
 SIP. 21.668-42 — Francisco Faustino.  
 SIP. 1.997-43 — J. F. Vieira & Cia.  
 SIP. 1.754-43 — Metalúrgica Rex Ltda.  
 SIP. 1.766-43 — Instituto Valverde.  
 SIP. 2.029-43 — J. F. de Oliveira & Irmão Limitada.  
 SIP. 2.051-43 — A. J. Brito & Cia.  
 SIP. 2.065-43 — Waldemar Grossman.  
 SIP. 2.104-43 — José dos Santos Azevedo & Cia.  
 SIP. 2.107-43 — Sardi & Sauer.  
 SIP. 27.183-42 — Cimento Blak Ltda.  
 SIP. 1.861-43 — Benjamin de Almeida & José da Costa Relvas.  
 SIP. 31.068-42 — Fábrica de Manequins Santa Cruz Ltda.  
 SIP. 1.589-43 — Lino Pereira.  
 SIP. 1.652-43 — Ariano & Oliveira Ltda.  
 SIP. 1.753-43 — Bank Of London & South America Ltda.  
 SIP. 26.059-42 — Antonio G. Leite.  
 SIP. 26.060-42 — Serafim de Sá Pereira.  
 SIP. 26.061-42 — Maris de Jesus Martins.  
 SIP. 26.062-42 — Lucindo dos Santos Ramos.  
 SIP. 26.729-42 — Joaquim Felix.  
 SIP. 1.381-43 — Chskiel Kaplan.  
 SIP. 33.412-42 — M. Nogueira.  
 SIP. 1.378-43 — Emiliano de Araujo.  
 SIP. 1.751-43 — Mobiliária Federal Ltda.  
 SIP. 28.848-42 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.  
 SIP. 1.670-43 — J. Alves de Carvalho & Comp.  
 SIP. 33.954-42 — J. Moreira Felix.  
 SIP. 1.974-43 — F. Mario Bozzano.  
 SIP. 988-43 — A. Santos Oliveira & Companhia.  
 SIP. 1.385-43 — Balthazar dos Santos Portella.  
 SIP. 1.582-43 — R. B. Costa & Souza Limitada.  
 SIP. 1.384-43 — Julio Prinzac.  
 SIP. 32.052-42 — I. Vianna.  
 SIP. 1.801-43 — Cia. America Fabril.  
 SIP. 31.065-42 — Frech Pasquale & Companhia.  
 SIP. 31.067-42 — André Barbosa & Companhia Ltda.  
 SIP. 1.919-43 — Simon Gandelman.  
 SIP. 1.957-43 — R. Cohem & Comp. Ltda.  
 SIP. 1.966-43 — Baruch Herschberg.  
 SIP. 26.058-42 — João Ferreira & Costa.  
 SIP. 19.638-42 — Campos Silva & Comp.  
 SIP. 25.924-42 — L. Pereira & Santos Limitada.  
 SIP. 25.930-42 — Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.  
 SIP. 25.994-42 — Arezon & Feldman.  
 SIP. 21.810-42 — Borys Makowiecki.  
 SIP. 25.824-42 — Alberto Barata.  
 SIP. 1.780-43 — Aspasia Maio Gerschamm.  
 SIP. 26.182-42 — José V. Schettini.  
 SIP. 26.602-42 — Christiano Martins & Irmão.  
 SIP. 26.644-42 — Valentim & Americo.  
 SIP. 28.927-42 — David Dreuser.  
 SIP. 29.232-42 — Luciano & Ferreira.  
 SIP. 29.256-42 — Olga Olivia Schuindt.  
 SIP. 30.619-42 — J. Gurgel Dantas.  
 SIP. 1.368-43 — Erich Eichner & Companhia Limitada.  
 SIP. 1.305-43 — Sociedade Alimentícia Morro do Pinto Ltda.  
 SIP. 26.823-42 — Branca Miller Ribas.  
 SIP. 1.248-43 — Antonio Pedrenho.  
 SIP. 1.246-43 — Almerindo Gomes Irmãos Limitada.  
 SIP. 1.211-43 — Roberto Jorge Furquim de Almeida.  
 SIP. 2.120-43 — Cia. de Calçados D.N.B.  
 SIP. 1.210-43 — Bernardo de Castro Kaufman.  
 SIP. 1.206-43 — Mauro Ramos.  
 SIP. 1.193-43 — Antonio Firmino.  
 SIP. 26.063-42 — Albino José de Lima.  
 SIP. 26.064-42 — José M. Loio.  
 SIP. 26.128-42 — Manoel da Costa Barros.  
 SIP. 26.145-42 — Antonio dos Santos.  
 Pedido de registro de livros:  
 SIP. 29.268-42 — Lauro Coelho. — Preliminarmente, cumpre-se com a lei do Selo.  
 Pedido de transferência de firma, deferido:  
 SIP. 1.993-43 — Guilherme Frade & Benjamin Sanches Ribadulla. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.  
 Pedido de transferência de local, deferido:  
 SIP. 1.986-43 — Manoel Theophilo Marçal. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.  
 Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:  
 SIP. 28.007-42 — Inocencio Joaquim Rodrigues. — Transcreva-se o que constar. Entregue-se a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se.  
 Processos arquivados:  
 SIP. 816-43 — Francisco Xavier Pereira.  
 SIP. 22.902-41 — Alzira Teixeira Coutinho.  
 SIP. 22.892-41 — Antonio Luchesi.  
 SIP. 22.426-41 — Antonio Ayres Teixeira.  
 SIP. 15.971-41 — Amanda Paraíso Chaves.

SIP. 27.702-41 — João Corrêa.  
 SIP. 27.575-41 — Manoel Madeira.  
 SIP. 27.482-41 — Ernesto Stampa.  
 SIP. 26.771-41 — Lelio Hora & Cia.  
 SIP. 26.580-41 — Leitão & Steiner Ltda.  
 SIP. 25.658-41 — Perfumaria Zamora Ltda.  
 SIP. 25.227-41 — Antonio Silva.  
 SIP. 25.119-41 — J. L. Chaves.  
 SIP. 32.719-42 — Banco Português do Brasil.  
 SIP. 33.158-42 — Cine Metro.  
 SIP. 33.847-42 — Edmond Van Paris.  
 SIP. 33.668-42 — Organização Mineira de Taxi Aéreo.  
 SIP. 32.104-42 — Cia. Cantareira e Viação Fluminense.  
 SIP. 32.246-42 — The Royal Bank of Canada.  
 SIP. 14.309-42 — Lanman & Kemp Barclay & Cia. of Brasil.  
 SIP. 452-43 — Laura Silva.  
 SIP. 31.421-41 — Manoel Lucas Benedito.  
 SIP. 33.361-42 — Estelita de Oliveira Pinto.  
 SIP. 1.900-43 — Laurine Gross.  
 SIP. 14.468-42 — Santino Ambrosio Crespi.  
 SIP. 16.165-42 — Alberto Milani.  
 SIP. 38.474-41 — Paulo Nehring.  
 SIP. 46.307-40 — Virgilio de Barros.  
 SIP. 8.910-41 — Manoel dos Santos.  
 SIP. 40.161-40 — Abraham Kaufman.  
 SIP. 24.730-40 — Diogenes Pompôso Falcão.  
 SIP. 18.294-42 — Jorge Moisy França.  
 SIP. 34.209-42 — Banco do Brasil.  
 SIP. 34.210-42 — Cine Metro.  
 SIP. 31.134-42 — Casa Miranda.  
 SIP. 32.272-42 — K. Chuero & Irmão.  
 SIP. 1.130-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 1.314-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 1.308-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 1.132-43 — Departamento Estadual do Trabalho.  
 SIP. 35-43 — Departamento Nacional do Trabalho.  
 SIP. 1.316-43 — Departamento Nacional do Trabalho.  
 SIP. 31.892-42 — 3.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 31.920-42 — 3.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.029-43 — 3.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.961-43 — 4.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.047-43 — 5.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 661-43 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 26.512-42 — 7.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.526-43 — 10.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 905-43 — 11.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 904-43 — 11.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 42.988-41 — 12.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 127-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 116-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 165-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 125-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 119-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 116-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 108-43 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.926-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.924-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.922-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.443-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.425-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.420-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.419-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 32.662-42 — 15.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.686-43 — 17.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 27.914-42 — 17.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.325-43 — 17.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 33.669-42 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.199-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 920-43 — 18.<sup>a</sup> Delegacia Regional.  
 SIP. 1.606-43 — 19.<sup>a</sup> Delegacia Regional.

Dia 1 de fevereiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP. 2.143-43 — Antonio Domingos Salles.  
 SIP. 2.154-43 — Octacilio José da Silva.  
 SIP. 2.150-43 — José Felipe de Salles.  
 SIP. 2.196-43 — Calil Missi.  
 SIP. 2.058-43 — Gastão N. Rezende.

SIP. 80-43 — Raul Tavares de Oliveira.  
 SIP. 2.146-43 — Joaquim Fernandes Loureiro.

SIP. 1.461-43 — José Duarante.  
 SIP. 1.992-43 — Ary Magalhães de Oliveira.  
 SIP. 2.047-43 — Sebastião Evaristo da Silva.  
 SIP. 2.049-43 — José Satiro Pereira Cavalcanti.

SIP. 1.561-43 — Francisco Bastos Ribeiro.  
 Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 2.134-43 — João Machado da Silva.  
 SIP. 2.199-43 — João Alves Feitoza.  
 SIP. 2.180-43 — João Ferreira da Silva.  
 SIP. 2.167-43 — Antonio José Batista.  
 SIP. 1.747-43 — Oswaldo da Conceição.  
 SIP. 1.833-43 — Esmeraldino Rodrigues.  
 SIP. 460-43 — Pedro de Souza Coelho.

Pedidos de registros de químicos, indeferidos.

SIP. 43.188-41 — Fernando Diaz Munoz.  
 SIP. 30.289-40 — Rodrigo Azevedo.  
 SIP. 30.290-40 — Olympio Azevedo.

Pedidos de registro de professores, deferidos:

SIP. 10.653-41 — Ricardo Rodrigues Vieira.  
 SIP. 7.850-41 — Josefina Laméri.

Pedidos de registros de livros, deferidos:  
 SIP. 2.385-43 — Artigos Dentários Dens Sociedade Anônima.

SIP. 1.951-43 — Sebastião Augusto.  
 SIP. 25.271-42 — Sociedade Industrial dos Gasogênios "Gohin-Poulenc" Ltda. Sibragaz Limitada.

SIP. 26.327-42 — Barreiro & Cal.  
 SIP. 1.823-43 — Empresa de Pinturas Gerais Ltda.

SIP. 1.797-43 — Baptista Nascimento Ltda.  
 SIP. 1.678-43 — Brandão Sarcone & Cia. Ltda.

SIP. 1.655-43 — Cerqueira & Irmão.  
 SIP. 1.619-43 — A. F. Borges.

SIP. 1.592-43 — Jorge Hafeich.  
 SIP. 1.591-43 — Nakamura & Rodrigues.  
 SIP. 32.509-42 — Antonio Luiz dos Santos.

SIP. 25.842-42 — Karklins Karlis.  
 SIP. 2.155-43 — Manoel Bicalho Goulart.  
 SIP. 32.548-42 — Amaro Ribeiro Soares.

SIP. 991-43 — J. dos Santos Guimarães & Cia. Ltda.

SIP. 1.796-43 — Lopes Ramos & Cia. Ltda.  
 SIP. 1.842-43 — Levis & Tachiitsky Ltd.

SIP. 26.370-42 — Feliciano Duarte & Cia. Ltda.

SIP. 26.815 — Loysés Zouvi.  
 SIP. 381-43 — Arruda Filhos & Cia.

SIP. 1.665-43 — Casino Balneário da Urca Sociedade Anônima.

SIP. 1.819-43 — J. Moreira & Costa Ltda.  
 SIP. 1.862-43 — R. Lang.

SIP. 18.152-41 — Rodrigues Irmão & Cia.  
 SIP. 26.219-42 — Marmeleiro & Ferreira.

SIP. 26.306-42 — Ildefonso dos Santos.  
 SIP. 26.328-42 — Almeno J. da Silva.

SIP. 26.396-42 — Oswaldo Silva.  
 SIP. 26.478-42 — Antonio Lima Cleto.

SIP. 1.641-43 — Bolman & Verjovsky.  
 SIP. 1.643-43 — A. Felipe.

SIP. 1.860-43 — Carlos Soares Neto.  
 SIP. 32.704-42 — Vestidos Mariel Ltda.

SIP. 1.881-43 — Francisco José Dias.  
 SIP. 41.042-41 — Eva Griberg.

SIP. 26.212-42 — Deusdedit Z. da Silva.  
 Pedidos de substituição de livros deferidos:

SIP. 1.967-43 — J. Ullmann Junior.  
 SIP. 1.914-43 — João Faraco.

SIP. 1.996-43 — Fluminense Football Club.  
 Pedido de terceira via de carteira, deferido:

SIP. 1.507-43 — José de Pima Moura. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, arquivando-se, depois de retirada a ficha de qualificação de fls. 3.

Pedido de reconstituição de carteira, deferido:

SIP. 2.130-43 — Euzebio José da Silva. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, arquivando-se.

Pedido de baixa de registro, deferido:

SIP. 27.127-42 — Carlos Jorge Wrencher. — Defiro. Feitas as anotações, arquivando-se.

Pedido de Devolução de documentos, deferido:

SIP. 21.080-42 — Brasil Danças Ltda. — Seja entregue o documento solicitado (folhas 4), mediante autuação e recibo, e arquivando-se, em seguida.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 2.043-43 — Adriano Alves. — Defido. Feitas as anotações, arquivando-se.

Pedido de anotação na carteira como corretor de Seguros, deferido:

SIP. 40.691-41 — Alfred Horwitz. — Em face do apurado pelo D.N.S.P.C., cujo órgão fiscalizador constatou que o requerente angariou contratos de seguros de vida, defiro o pedido, para o efeito de ser emitida, em favor do requerente, uma carteira profissional como corretor de seguros, exibindo, por ocasião da identificação, a necessária carteira modelo 19 de permanência legal no país.

Processos arquivados:

SIP. 20.694-41 — Jole Ferreira Aguiar.  
 SIP. 17.322-42 — Seção de Acidentes do Serviço Atuarial.

SIP. 26.245-40 — José Rodrigues.  
 SIP. 26.435-40 — Amaro da Silveira & Cia.

SIP. 26.342-40 — Domingos Fernandes Felipe.  
 SIP. 26.377-40 — José Ribeiro Baptista.

SIP. 26.896-40 — Fábrica de Camisas Arco Limitada.  
 SIP. 26.455-40 — Antonio Francisco de Oliveira & Gentil de Oliveira.

SIP. 22.731-40 — F. S. Lopes.  
 SIP. 22.751-40 — I. Caldas.

SIP. 26.958-40 — José Rodrigues Domingos.  
 SIP. 22.767-40 — Serafim dos Anjos Mouzinho.

SIP. 22.792-40 — Francisco Luiz de Castro Neto.  
 SIP. 22.897-40 — João Meira Teixeira.

SIP. 26.111-40 — Waldemar Teixeira.  
 SIP. 23.109-40 — Rodrigues & Lopes.

SIP. 26.219-40 — V. Lanzelote.  
 SIP. 26.215-40 — Luiz de Azevedo & Cia.

SIP. 26.231-40 — J. Areas.  
 SIP. 20.865-40 — Luiz Floriano Bonfá.

SIP. 13.354-41 — Industrias Citricolas Ltda.  
 SIP. 22.447-40 — Theophilo F. Atalla.

SIP. 22.543-40 — Sebastião Pessanha.  
 SIP. 22.350-40 — Lator Welbhauser.

SIP. 22.408-40 — Manoel Joaquim Gomes Nogueira.  
 SIP. 37.479-40 — J. R. Borges & Cia. Ltda.

SIP. 47.922-41 — S-T Atuarial.  
 SIP. 20.885-41 — Abram Majet Kawa.

SIP. 215-42 — S-T Atuarial.  
 SIP. 20.901-41 — Byington & Cia.

SIP. 13.314-41 — Affonso José Teixeira.  
 SIP. 39.236-40 — Tuffy Felipe.

SIP. 13.465-41 — Mzek Kiwa Rosebaum.  
 SIP. 13.512-41 — A. Santanna & Roque.

SIP. 21.043-41 — Hugo Rezende.  
 SIP. 20.899-41 — Antonio A. Monteiro.

SIP. 13.549-41 — B. Cardoso Soares & Cia. Ltda.  
 SIP. 20.736-41 — Gilaberte & Cia.

SIP. 22.238-40 — Daniel Teixeira.  
 SIP. 26.932-40 — Nestor de Freitas.

SIP. 26.537-40 — Instituto Levergé.  
 SIP. 26.402-40 — Massad Miguel Massad.

SIP. 26.285-40 — Arthur Pereira Studart.  
 SIP. 26.970-40 — Mercedes do Brasil Ltda.

SIP. 22.201-40 — Emiel Editora.  
 SIP. 22.063-40 — Mario da Silveira Barbosa.

SIP. 22.049-40 — Hugo Fleischeer.  
 SIP. 34.474-41 — Wigdor Szmul Tenenbaum.

SIP. 22.039-40 — Antonio Marques Bastos.  
 SIP. 17.323-42 — Seção de Acidentes do Serviço Atuarial.

SIP. 26.232-40 — Angelo Solecio.  
 SIP. 26.230-40 — Ruy Pinheiro & Cia. Limitada.

SIP. 32.555-42 — Geralda Roque de Andrade.  
 SIP. 27.325-42 — Oswaldo Boamorte.

SIP. 26.104-40 — Antonio C. Girão.  
 SIP. 26.113-40 — Conde & Cia.

SIP. 26.114-40 — Oswaldo Hamilton Land.

SIP. 22.797-40 — Adalgiso Paulino.  
SIP. 22.997-40 — J. Paulino de Souza.  
SIP. 22.516-40 — C. R. de Mendonça.  
SIP. 22.690-40 — A. Coutinho de Campos.  
SIP. 22.743-40 — José Francisco dos Passos.  
SIP. 22.757-40 — Manoel Martins & Alves.  
SIP. 22.768-40 — M. Soares & Gonçalves.

### Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1943

DNT. 26.538-42 — Moore McCormack (Navegação) S. A. — Apresente nova relação de menores, nos termos do art. 25 e seus parágrafos do decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41. Em 1-2-43.

DNT. 28.036-42 — Babcock & Wilcox. — Apresente nova relação de menores, de acordo com o que dispõe o art. 25 do decreto-lei número 3.616, de 13-9-41.

DNT. 5.309-41 — Costa & Dumondin. — Cumpra-se a lei do selo. Em 1-2-43.

DNT. 1.901-43 — F. J. Figueira. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Em 1-2-43.

DNT. 20.247-42 — A. Fonseca & Ferreira. — O quadro de horários de menores é regulado pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41. Isto posto, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Rio, 30-1-43.

#### Processos arquivados:

DNT. 23.619-42 — Carlos B. Ferreira.  
DNT. 22.947-42 — J. A. Salicrup & Cia.  
DNT. 23.096-42 — Monteiro & Renato.  
DNT. 24.429-42 — V. Dresler & Kiermaier, Ltda.

DNT. 28.724-42 — Moyses Chamovitz.  
DNT. 25.829-42 — M. Maia de Almeida.  
DNT. 26.167-42 — J. Alves Ferreira.  
DNT. 25.167-42 — Cherubina Petta e Borges.

DNT. 26.382-42 — Augusto Caldas & Filho.

DNT. 28.751-42 — Miguel Zisman.  
DNT. 28.755-42 — José Gauserman.  
DNT. 27.059-42 — S. A. Malharia Casulo.

DNT. 25.802-42 — Almeida Fonseca & Cia. Ltda.

DNT. 28.703-42 — Z. M. Ribeiro.  
DNT. 27.301-42 — Cia. Marconi Brasileira.

DNT. 9.521-41 — E. C. Coelho.

DNT. 28.737-42 — José Kehnan.

DNT. 28.481-42 — Cia. Electrolux Limitada.

DNT. 25.986-42 — S. A. Brasilit.

DNT. 25.418-42 — S. A. Marvin.

DNT. 22.829-42 — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

DNT. 6.952-41 — Antonio Martins.

DNT. 26.824-42 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

setenta e um centavos), para a perfuração de um poço denominado "Panair Fernando Noronha 3.º", localizado no Arquipélago Fernando de Noronha, requerida pela Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, interino.

### Departamento Nacional de Obras de Saneamento

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

Data: 30 de janeiro de 1943

Requerimento de 30-1-43, da "Empreiteira de Construções Limitada", solicitando inscrição para execução de obras de dragagem e serviços complementares, a cargo desse Departamento. — Deferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 22 de janeiro de 1943

#### Portarias

N. 11 — Desligando, a partir de 20 de janeiro corrente, o escriturário da classe F, do Q. P. do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Branca de Carvalho Lima, por ter sido apresentado por decreto de 12 de janeiro citado, publicado no *Diário Oficial* de 20 seguinte.

Dia 28

N. 12 — Dispensando da função de delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, o oficial administrativo da classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Francisco Carlos Lopes Lima.

N. 13 — Designando para a dita função o oficial administrativo da classe L, do mesmo Q. P., Artur Lustosa de Aragão.

N. 14 — Resolvendo, de acordo com a competência que lhe confere o art. 45, n. XX letra a, do decreto n. 15.770, de 1.º de novembro de 1922, tendo em vista que o prazo para instrução e julgamento de contrato relativo a "pessoal extranumerário" foi *reduzido* para "10 dias" (Dec. lei 5.175, de 7-1-1943, art. 22, *in fine*) e atendendo, ainda que, em sessão de 26 deste mês, foi decidido que esse prazo é de dias "úteis", contados do dia seguinte ao da entrada no Tribunal:

1. Dividir o prazo de 10 dias úteis da seguinte maneira: 4 dias para a Diretoria; 3 dias para o Ministério Público e 3 dias para o Tribunal;

2. Determinar que na capa dos processos de extranumerário seja feita a menção da divisão do prazo;

3. Declarar ao encarregado do Protocolo que os processos relativos a contratos de qualquer modalidade são de natureza urgente e tem preferência a qualquer outro no andamento, e uma vez protocolados devem incontinenti ser remetidos à Diretoria respectiva.

Dia 29

N. 15 — Designando para a função de assistente do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, o oficial administrativo da classe I, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Mario Saito de Carvalho Araújo.

N. 16. Designando para idêntica função no Estado de Minas Gerais, o oficial administrativo da classe J, do mesmo Q. P., Adaurino Rafael de Oliveira.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Departamento de Administração

#### Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 31 DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, e tendo em vista os pareceres ns. 289 e 317, respectivamente, de 26 de novembro e 31 de dezembro do ano p. findo, da Comissão Técnica de Rádio.

#### Resolve:

I — conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiotelegráfica de ondas curtas, de 150 watts, em cada uma das cidades de Itararé, Cachoeirinha e Três Barras, respectivamente, nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, afim de atender exclusivamente às necessidades do serviço administrativo da referida empresa entre as mesmas localidades;

II — Aprovar as plantas e especificações técnicas das instalações, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

A presente concessão vigorará apenas pelo tempo em que a requerente permanecer na situação excepcional em que se encontra.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 1.482 — 3-2-43 — Cr\$ 44,90).

PORTARIA N. 101, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao general Denis Desiderato Horta Barbosa — Chefe da Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do País, para empennar despesas e requisitar adiantamentos à conta da sub-consignação n. 02-01-14, letras a, b, c e d. — Consignação I, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, distribuída à Delegacia Fiscal, do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. João de Mendonça Lima.

### Serviço de Comunicações

#### ATOS DO SR. MINISTRO

#### Processos despachados

N. 1.192-43 — Oswaldo Teixeira Meirelles, condutor de trem, classe E, do extinto Quadro II, solicitando, em grau de recurso, lhe sejam abonados os dias 5 e 6 de dezembro de 1941, nos termos do artigo 111, § 2.º, do Estatuto. — Em face do parecer da D.P., dou provimento ao recurso. 1-2-43.

(\*) N. 29.306-42 — Guilhermino Adames dos Reis, postalista-auxiliar da classe F, solicitando a concessão de abono familiar. — Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente. 29-1-43.

#### Pedido de certidão:

Proc. n. 1.493-43 — Aracy Carvalho da Silva. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, afim de receber a certidão.

### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dia 2 de fevereiro de 1943

#### Requerimento despachado

Dulce Augusta Galo Netto, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de escriturário E. — Concedo mais 30 dias de prorrogação, de acordo com o informado. (Proc. 65.564-42).

### Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 21

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 14.185,71 (quatorze mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 2-2-43.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Divisão de Caça e Pesca

#### Termo de rescisão:

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três foi lavrado este termo de rescisão do contrato assinado com o Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal, baseado no que dispõe a cláusula sexta do mencionado contrato, lavrado em fls. 1-2 deste livro, tendo em vista os motivos expressos na informação do diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal ao Sr. ministro da Agricultura e por Sua Excecellência autorizado, conforme fls. 3 do processo D. C. P. 4.588-42 — I (D. C. M. 28.508-42 — P. A. 2.823-42). O presente termo por mim lavrado, oficial administrativo, classe H, do quadro único do Ministério da Agricultura, Annibal Jeronymo Vieira, vai assinado pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca, Dr. Ascanio Faria, técnico em caça e pesca, classe L, do quadro único do Ministério da Agricultura, na sede da Divisão de Caça e Pesca, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1943.

Ascanio Faria, Annibal Jeronymo Vieira.

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o abrigo do Christo Redemptor, para a exploração comercial de uma máquina de tecer redes, de propriedade do Departamento de Produção Animal da secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, máquina essa colocada à disposição da Divisão de caça e pesca, conforme processo S. C. n. 28.508-42.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, presentes na Diretoria da Divisão de Caça e Pesca, o diretor da mesma, Dr. Ascanio Faria, devidamente autorizado pelo ministro da Agricultura, conforme despacho exarado em fls. 30 (trinta) do processo S. C. 28.508-42, e o Sr. Raphael Levy Miranda, provedor do Abrigo do Christo Redemptor, acordaram em assinar o presente contrato para exploração comercial de uma máquina de tecer redes, de propriedade do Departamento de Produção Animal da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, exploração essa que obedecerá às seguintes condições: *Cláusula primeira:* a máquina de tecer redes a que se refere este contrato fica por este ato entregue à exploração comercial do Abrigo do Christo Redemptor pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem quaisquer onus para o mesmo, salvo as despesas necessárias à adaptação e conservação da máquina arrendada. — *Cláusula segunda:* A adaptação da citada máquina será feita às expensas exclusivas do Abrigo do Christo Redemptor de forma a aparelhá-la a tecer redes conhecidas por "traíneiras", ficando para isto desde já autorizada. — *Cláusula terceira:* Ultimada a adaptação conveniente, o Abrigo do Christo Redemptor comprovará à Divisão de Caça e Pesca o custo das despesas realizadas com aquele fim. — *Cláusula quarta:* Dentro dos limites da sua produção de redes, compromete-se o Abrigo do Christo Redemptor a fazer a venda das redes produzidas, da maneira pela qual for indicado pelo Ministério da Agricultura, reservadas as necessárias à Escola de Pesca Darcy Vargas e as necessárias ao Instituto de Pesca de Santos. — *Cláusula quinta:* O Abrigo do Christo Redemptor obriga-se à facilitar as vistorias que forem determinadas pela Divisão de Caça e Pesca para verificação do estado de conservação da máquina arrendada, e a cumprir todas as exigências que lhe foram feitas neste sentido. — *Cláusula sexta:* A Divisão de Caça

e Pesca reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, desde que sobrevenha motivo preponderante para isto e que indenize previamente ao Abrigo do Christo Redemptor a quota proporcional ao tempo que faltar para o seu término, das despesas comprovadas na forma da cláusula terceira. — *Cláusula sétima:* Findo o prazo do presente contrato obriga-se o Abrigo do Christo Redemptor a entregar ao Ministério da Agricultura a máquina arrendada, livre de qualquer compensação. — *Cláusula oitava:* O Abrigo do Christo Redemptor comunicará, por escrito, à Divisão de Caça e Pesca, o local onde venha a instalar a máquina ora arrendada. — *Cláusula nona:* Dão os contratantes a este ajuste, para efeito do selo o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — E, assim justos e contratados, firmar o presente termo, à vista das duas testemunhas abaixo assinadas, sobre estampilhas federal e selo de educação e saúde no valor de Cr\$ 80,20 (oitenta cruzeiros e vinte centavos); comigo, Annibal Jeronymo Vieira oficial administrativo, classe H, do quadro único do Ministério da Agricultura, que lavrei o presente termo. — Rio de Janeiro, 27 de janeiro, de 1943. — *Raphael Levy Miranda, Ascanio Faria, Annibal Jeronymo Vieira* — 1.ª testemunha: — *S. Silva Moura*, 2.ª testemunha: *Antonio Cid Gouvêa*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

### Departamento de Administração

#### Divisão do Material

Termo de cessão de material que faz a Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde ao Gabinete do senhor diretor geral do mesmo Departamento, na forma abaixo:

N. 23 — As treze horas do dia dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os senhores Agostinho da Rocha Cabral, oficial administrativo classe H e Armando Henriques, escriturário classe E, respectivamente representantes da Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e Gabinete do senhor diretor geral do mesmo Departamento, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo senhor diretor da Divisão de Material, que, nos termos do artigo dez, letra f, do Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, a Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde cede ao Gabinete do senhor diretor geral do mesmo Departamento um cofre de ferro, pintado em cor verde oliva e com fechadura de segredo sob o número D. seis mil e noventa e quatro, no valor estimativo de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). E, para constar, eu, Maria de Lourdes da Costa e Silva, escriturário, classe E, lavrei o presente termo, afim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo este que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelos representantes das repartições acima aludidas e pelo chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor da Divisão de Material. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva*. — *Agostinho da Rocha Cabral*. — *Armando Henriques*. — *Annibal Braga Richard*. — *Orlando Gomes Calaza*.

Confere com o original. Secção Administrativa da Divisão de Material, em 2 de fevereiro de 1943. — *Nívea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório ref. VII. Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

# RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

### SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

#### COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

|                                               | Cr\$          |
|-----------------------------------------------|---------------|
| Em 1 de fevereiro de 1943.....                | 2.638.182,40  |
| Em 2 de fevereiro de 1943.....                | 2.225.527,50  |
| Total.....                                    | 4.863.709,90  |
| Em igual período de 1942.....                 | 420.517,10    |
| Diferença para mais neste ano....             | 4.443.192,80  |
| De 2 de janeiro a 2 de fevereiro de 1943..... | 82.553.084,30 |
| Em igual período de 1942.....                 | 66.005.355,70 |
| Diferença para mais neste ano....             | 16.547.728,60 |

#### MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

|                                               | Cr\$       | Cr\$          |
|-----------------------------------------------|------------|---------------|
| Em 1 de fevereiro de 1943:                    |            |               |
| Diversos .....                                | 49.615,40  |               |
| Ob. de guerra....                             | 145.179,40 | 194.794,80    |
| Em 2 de fevereiro de 1943:                    |            |               |
| Diversos .....                                | 50.229,20  |               |
| Ob. de guerra....                             | 328.730,60 | 378.959,80    |
| Total.....                                    |            | 573.754,60    |
| Em igual período de 1942.....                 |            | 8.204.103,40  |
| Diferença para menos neste ano...             |            | 7.630.348,80  |
| De 2 de janeiro a 2 de fevereiro de 1943..... |            | 16.274.631,40 |
| Em igual período de 1942.....                 |            | 11.790.515,80 |
| Diferença para mais neste ano....             |            | 4.484.115,60  |

#### COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

|                                              | Cr\$          |
|----------------------------------------------|---------------|
| De 2 a 14 de janeiro de 1943.....            | 28.785.749,50 |
| Em 15 de janeiro de 1943.....                | 8.199.472,10  |
| Total.....                                   | 36.985.221,60 |
| Em igual período de 1942.....                | 27.785.631,40 |
| Diferença para mais neste ano....            | 9.199.590,20  |
| De 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1943..... | 36.985.221,60 |
| Em igual período de 1942.....                | 27.785.631,40 |
| Diferença para mais neste ano....            | 9.199.590,20  |

#### MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

|                                              | Cr\$         | Cr\$          |
|----------------------------------------------|--------------|---------------|
| De 2 a 14 de janeiro de 1943:                |              |               |
| Diversos .....                               | 344.386,60   |               |
| Ob. de guerra....                            | 9.371.716,70 | 9.716.103,30  |
| Em 15 de janeiro de 1943:                    |              |               |
| Diversos .....                               | 22.083,00    |               |
| Ob. de guerra....                            | 712.055,60   | 734.138,60    |
| Total.....                                   |              | 10.450.241,90 |
| Em igual período de 1942.....                |              | 904.023,40    |
| Diferença para mais neste ano....            |              | 9.546.218,50  |
| De 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1943..... |              | 10.450.241,90 |
| Em igual período de 1942.....                |              | 904.023,40    |
| Diferença para mais neste ano...             |              | 9.546.218,50  |

## PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO  
EM 1 DE FEVEREIRO DE 1943

| Praças                                      | Mercados   |            |                |
|---------------------------------------------|------------|------------|----------------|
|                                             | Oficial    | Livre      | Livre especial |
|                                             | Cr\$       | Cr\$       | Cr\$           |
| Londres — Libras AREA ....                  | 66,76 5/16 | 79,58 9/16 | 79,58 9/16     |
| Portugal .....                              | —          | 0,80 1/2   | 0,91 1/4       |
| Suica .....                                 | —          | 4,63       | —              |
| Nova York .....                             | 16,58      | 19,63      | 20,50          |
| Uruguai .....                               | —          | —          | 10,80          |
| Argentina .....                             | —          | 4,64       | 4,89           |
| Chile .....                                 | —          | 0,63 3/8   | —              |
| Cobertura do Banco do<br>Brasil aos Bancos: |            |            |                |
| Londres — Libras AREA ....                  | —          | 78,88 9/16 | —              |

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE  
FEVEREIRO DE 1943

| Apólices                                                        | Cr\$     |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom. ....              | 890,00   |
| Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ....             | 895,00   |
| Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, cautelas. ....         | 879,00   |
| Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ....       | 900,00   |
| Empréstimo Municipal de 1914, port. ....                        | 200,00   |
| Empréstimo Municipal de 1917, port. ....                        | 200,00   |
| Empréstimo Municipal de 1920, port. ....                        | 199,00   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. ....                        | 232,00   |
| Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ....  | 990,00   |
| Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ....   | 33,00    |
| Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ....    | 978,00   |
| Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 % .....                   | 24,00    |
| Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ....                  | 1.003,00 |
| Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..... | 200,50   |
| Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série ..... | 205,00   |
| Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..... | 207,50   |
| Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port. ....                      | 100,00   |
| São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port. ....                       | 236,50   |
| Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ....    | 1.170,00 |

## Ações de Companhias

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| Seguros Integridade .....                      | 230,00 |
| América Fabril .....                           | 620,00 |
| Fiação e Tecidos Corcovado .....               | 400,00 |
| Carbonífera Minas de Butiá .....               | 153,00 |
| Cervejaria Brahma, pref. ....                  | 460,00 |
| Fábrica de Parafusos Santa Rosa .....          | 455,00 |
| Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..... | 645,00 |
| Siderúrgica Belgo-Mineira, port. ....          | 708,00 |

## Letras Hipotecárias

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. .... | 777,00 |
|---------------------------------------------------|--------|

## Vendas a Prazo

|                                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2.000 Ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá,<br>V/C 60 dias ..... | 156,00 |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 2 DE  
FEVEREIRO DE 1943

| Quant.                       | Títulos                                      | Preços   |
|------------------------------|----------------------------------------------|----------|
|                              | Apólices                                     | Cr\$     |
| <i>União :</i>               |                                              |          |
| 10                           | Diversas Emissões, nom. ....                 | 890,00   |
| 42                           | Idem, port. ....                             | 895,00   |
| 21                           | Idem de 1917 .....                           | 835,00   |
| 200                          | Diversas Emissões, port., cautelas .....     | 878,00   |
| 190                          | Idem .....                                   | 880,00   |
| 139                          | Reajustamento .....                          | 900,00   |
| <i>Municipais :</i>          |                                              |          |
| 400                          | Empréstimo de 1914, port. ....               | 200,00   |
| 615                          | Idem de 1917 .....                           | 200,00   |
| 100                          | Idem de 1920 .....                           | 199,00   |
| 25                           | Idem de 1931 .....                           | 231,50   |
| 170                          | Idem .....                                   | 232,00   |
| 21                           | Idem .....                                   | 231,00   |
| <i>Prefeituras :</i>         |                                              |          |
| 80                           | Belo Horizonte .....                         | 992,00   |
| 250                          | Idem .....                                   | 990,00   |
| 3                            | Porto Alegre, 3 1/2 % .....                  | 33,00    |
| 50                           | Idem, 7 % .....                              | 978,00   |
| 3                            | Recife, 4 % .....                            | 24,00    |
| <i>Estaduais :</i>           |                                              |          |
| 43                           | Minas, 7 %, port. ....                       | 1.003,00 |
| 31                           | Idem de 1934, 1.ª série .....                | 201,00   |
| 201                          | Idem .....                                   | 200,50   |
| 30                           | Idem, 2.ª série .....                        | 205,00   |
| 215                          | Idem, 3.ª série .....                        | 207,50   |
| 27                           | Pernambuco .....                             | 99,00    |
| 200                          | Idem .....                                   | 100,00   |
| 201                          | São Paulo .....                              | 237,00   |
| 54                           | Idem .....                                   | 236,00   |
| 6                            | Idem .....                                   | 235,00   |
| 87                           | Idem Uniformizadas .....                     | 1.170,00 |
| <i>Ações de Companhias :</i> |                                              |          |
| 4                            | Seguros Integridade .....                    | 230,00   |
| 100                          | América Fabril, ex/dividendos .....          | 620,00   |
| 40                           | Fiação e Tecidos Corcovado .....             | 400,00   |
| 100                          | Butiá .....                                  | 153,50   |
| 300                          | Idem .....                                   | 153,00   |
| 50                           | Cervejaria Brahma, pref. ....                | 460,00   |
| 50                           | Fábrica de Parafusos Santa Rosa .....        | 455,00   |
| 50                           | Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ... | 640,00   |
| 50                           | Idem .....                                   | 650,00   |
| 75                           | Belgo-Mineira, port. ....                    | 690,00   |
| 100                          | Idem .....                                   | 700,00   |
| 50                           | Idem .....                                   | 710,00   |
| 150                          | Idem .....                                   | 715,00   |
| 90                           | Idem .....                                   | 718,00   |
| <i>Letras Hipotecárias :</i> |                                              |          |
| -82                          | Banco do Brasil, ex/juros .....              | 777,00   |
| <i>Vendas a Prazo :</i>      |                                              |          |
| 2.000                        | Butiá, V/C 60 dias .....                     | 156,00   |

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

## VENDAS EM LEILÃO

O corretor João Godoy Filho, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, 9.000 ações da Companhia Tecidos Bom Pastor, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, ao portador.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 1.168 — 3-2-43 — Cr\$ 18,40.)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

# ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento de Administração do Serviço Público

#### Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de conhecimentos sobre assuntos de serviço do concurso acima referido, realizada na capital do Estado de São Paulo:

| N.º inscr. | Nome                                        | Nota |
|------------|---------------------------------------------|------|
| 4.         | Miguel Terra .....                          | 77   |
| 5.         | Augusto Stefano Piani .....                 | 72   |
| 7.         | Evandro de Araujo Maia .....                | 89   |
| 10.        | Joaquim Esmerino Filho .....                | 76   |
| 12.        | Arthur Maruni .....                         | 48   |
| 13.        | José Fiori .....                            | 62   |
| 15.        | Antonio Claretta Malafatti .....            | 55   |
| 16.        | Gino Luconi .....                           | 66   |
| 17.        | João Baptista Denis Netto .....             | 88   |
| 19.        | Delmir Gonçalves Ramos .....                | 91   |
| 22.        | Davino Valladares de Oliveira .....         | 79   |
| 23.        | Durval de Moraes Salles .....               | 87   |
| 25.        | Celso Paiva Lopes .....                     | 87   |
| 26.        | Honorato Barros de Souza .....              | 82   |
| 28.        | Nagib Felix Gury .....                      | 71   |
| 33.        | José Ivo Silveira .....                     | 87   |
| 34.        | Luiz Grosso .....                           | 74   |
| 35.        | Nelson Martins da Cruz .....                | 91   |
| 37.        | Emanoel Afonso Bezerra de Albuquerque ..... | 80   |
| 39.        | Francisco José de Paula Souza Neto .....    | 48   |
| 40.        | Emílio de Paula Souza .....                 | 54   |
| 41.        | João Fonseca de Souza Leal .....            | 74   |
| 44.        | João Panazza .....                          | 85   |
| 48.        | Mário Alves Barbosa .....                   | 92   |
| 49.        | Mauro Sampaio .....                         | 92   |
| 58.        | Edson Bona .....                            | 80   |
| 59.        | Wady Facure .....                           | 72   |
| 60.        | Flávio Gasparini .....                      | 93   |
| 61.        | José Carneiro Toscano de Almeida .....      | 83   |
| 64.        | Paulo de Souza Alves .....                  | 82   |
| 65.        | Plínio Barbosa Martins .....                | 91   |
| 69.        | Agenor da Silva Oliveira .....              | 82   |
| 72.        | Francisco Franco do Amaral Silveira .....   | 66   |
| 77.        | Pedro Delizio .....                         | 87   |
| 78.        | José Maria Miranda Campos .....             | 84   |
| 79.        | Newton Guedes Pereira .....                 | 90   |
| 81.        | Cesário Martins Amaral .....                | 91   |
| 82.        | Pedro Luiz Simões Filho .....               | 50   |
| 87.        | Arnaldo Ribeiro .....                       | 79   |
| 88.        | Jesuino Afonso Ferreira Filho .....         | 78   |
| 90.        | Adalberto Ribeiro Fernandes .....           | 87   |
| 93.        | Teodoro Freitas Souza .....                 | 79   |
| 95.        | Cassio de Moraes .....                      | 77   |
| 98.        | José Lourenço dos Santos .....              | 86   |
| 99.        | José Neves .....                            | 79   |
| 102.       | Antonio Pinto Serra .....                   | 79   |
| 109.       | Walter Dias .....                           | 71   |
| 114.       | Nicolau Antonio Souza Spissiriti .....      | 76   |
| 115.       | Jayme Almeida Ramalho .....                 | 76   |
| 116.       | Agostinho Gonçalves de Britto Filho .....   | 77   |
| 120.       | Maximino Paschoal .....                     | 68   |
| 121.       | Americo Gonovesi .....                      | 63   |
| 122.       | Eugenio Ounigue de Carvalho .....           | 87   |
| 123.       | Catão Montez Junior .....                   | 89   |
| 126.       | Edward Sá de Miranda .....                  | 67   |
| 130.       | José Lauriano Ribeiro .....                 | 85   |
| 132.       | Vitor da Silva Neubern .....                | 87   |
| 134.       | Pedro Barros de Moura .....                 | 91   |
| 136.       | Ignacio de Carvalho .....                   | 86   |
| 137.       | Joaquim Amancio Bispo Neto .....            | 63   |
| 138.       | Wladimir Cabral de Araujo .....             | 82   |
| 140.       | Petronio Marchi .....                       | 43   |
| 146.       | Almiro Vaqueiro .....                       | 74   |
| 153.       | Darcy Guimaro .....                         | 82   |
| 155.       | Benedito Arruda Silveira .....              | 61   |

| N.º inscr. | Nome                                 | Nota |
|------------|--------------------------------------|------|
| 157.       | Paulino do Rêgo Barros .....         | 81   |
| 158.       | Geraldo Machado da Fonseca .....     | 85   |
| 168.       | Waldemar de Souza Carvalho .....     | 85   |
| 169.       | Adelmo Rielli .....                  | 56   |
| 170.       | Orlindo Barro .....                  | 84   |
| 175.       | José Ribas de Moura .....            | 65   |
| 182.       | Helvene Lessa Salgado .....          | 90   |
| 184.       | Anélio Bassoi .....                  | 65   |
| 190.       | Herculano Pacheco .....              | 80   |
| 192.       | Luiz de Pieri .....                  | 70   |
| 194.       | Antonio Schettini .....              | 80   |
| 198.       | Adauto Batista .....                 | 84   |
| 201.       | Maurilio Santos Fonseca .....        | 65   |
| 202.       | João Trufelli .....                  | 51   |
| 203.       | Dilermando de Moraes Salles .....    | 76   |
| 205.       | Donelio Oliveira Bellini .....       | 81   |
| 211.       | Guy de Magalhães .....               | 57   |
| 212.       | João Aparerido Vieira da Silva ..... | 75   |
| 215.       | Sidney de Souza Barbosa Junior ..... | 57   |
| 219.       | Miguel Alcalde .....                 | 87   |
| 220.       | Plínio Vieira .....                  | 86   |
| 222.       | Luiz Gonzaga de Toledo .....         | 71   |
| 223.       | Rubens Lameira Andrade .....         | 77   |
| 224.       | Carlos Magalhães dos Reis .....      | 55   |
| 227.       | Ernesto Siqueira Junior .....        | 79   |
| 230.       | Bazilides Pozzi .....                | 33   |
| 232.       | Vitor Marcilio Garcia .....          | 57   |
| 234.       | Carlos Camargo Barros .....          | 60   |
| 235.       | Alvaro Julio Piellusch Altmann ..... | 90   |
| 236.       | Orlando Loproato .....               | 87   |
| 239.       | João Caldas Marques .....            | 80   |
| 240.       | Linon Ribeiro Gomes .....            | 66   |
| 244.       | Pericles da Silva Castro .....       | 61   |
| 245.       | Jorge Sales Camargo .....            | 60   |
| 247.       | José de Oliveira Rosa .....          | 59   |
| 254.       | Waldemar dos Santos Vicente .....    | 60   |
| 257.       | Armando Tintore .....                | 81   |
| 258.       | Pedro dos Reis .....                 | 80   |
| 262.       | Orlando Pompeu Gurgel .....          | 89   |
| 264.       | Sergio da Silva Vitorio .....        | 34   |

D.S. do D. A. S. P., em 2 de fevereiro de 1943  
Tolstoi de Paula Ferreira, chefe da Seção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conferente, do Ministério da Fazenda.

C — 79

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de Nível Mental e Matemática serão realizadas no dia 7 do corrente, às 14 horas, no Externato do Colégio Pedro II (Avenida Marechal Floriano n. 68).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de fevereiro de 1943. — Tolstoi de Paula Ferreira, chefe da Seção de provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conferente, do Ministério da Fazenda.

C — 79

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprobei, nesta data, as inscrições referentes ao Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de conferente, do Ministério da Fazenda, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

|     |                                      |
|-----|--------------------------------------|
| 1.  | Julio Jacob dos Santos.              |
| 2.  | Benedito Braga.                      |
| 3.  | Newton de Saldanha Nogueira da Gama. |
| 4.  | Francelino de Almeida dos Santos.    |
| 5.  | Mário Martins de Moraes.             |
| 6.  | Joaquim Martins Mendes.              |
| 7.  | Domingos Monteiro Filho.             |
| 8.  | Raphael Gomes de Sant'Anna Júnior.   |
| 9.  | Guilherme Floret Carnaval.           |
| 10. | Antonio Januario de Souza.           |
| 11. | Roberto Coutinho Furtado.            |
| 12. | Roberto Bethlem Silveira.            |
| 13. | Joaquim Reis.                        |

| Número de inscrição | Nome                                |
|---------------------|-------------------------------------|
| 14.                 | Manoel Bertolazzi.                  |
| 15.                 | Balduino Feio de Lacerda.           |
| 16.                 | Alcino Gomes de Souza.              |
| 17.                 | Pedro Verjovsky.                    |
| 18.                 | Carlindo da Rocha Sodré.            |
| 19.                 | Henrique Alves.                     |
| 20.                 | Jayme Sobral.                       |
| 21.                 | Oswaldo Martins Pino.               |
| 22.                 | Denizart Francisco de Assis.        |
| 23.                 | Firmino Conceição da Costa Freitas. |
| 24.                 | Eloy Valente Freitas.               |
| 25.                 | Murillo Beltrão Pontes.             |
| 26.                 | Olavo Siqueira da Silva             |
| 27.                 | Hamilton Ayres Cardoso.             |
| 28.                 | Jayme da Silva Marques.             |
| 29.                 | Cesário Pinheiro de Almeida.        |
| 30.                 | Umberto Macedo de Azevedo.          |
| 31.                 | Orfila Sampaio Freitas.             |
| 32.                 | Bartholomeu Pereira Dias.           |
| 33.                 | Alvaro Corrêa Valle.                |
| 34.                 | Ernesto Gomes.                      |
| 35.                 | Adalberto Lopes.                    |
| 36.                 | Nicomedes Rodrigues de Amorim.      |
| 37.                 | Arnaldo Perim.                      |
| 38.                 | Manoel Marques Ferreira.            |
| 39.                 | Mário Xavier Moreira.               |
| 40.                 | Franklin Rafael da Silva.           |
| 41.                 | Aristoteles Leal Alves.             |
| 42.                 | Clovis de Oliveira e Silva.         |
| 43.                 | Hilton Marques Gonçalves.           |
| 44.                 | Luiz Pinto Machado Junior.          |
| 45.                 | Amelia Candida Pereira.             |
| 46.                 | Ilka Guimarães Martins.             |
| 47.                 | Antonio de Andrade Nobrega.         |
| 48.                 | Adalberto Coutinho de Araujo.       |
| 49.                 | Moacyr Saul.                        |
| 50.                 | José Infante da Cunha.              |
| 51.                 | Alvaro Ferreira dos Santos.         |
| 52.                 | Haroldo Gitahy Viégas da Silva.     |
| 53.                 | Wellington Geraldo de Barros.       |
| 54.                 | Renato Gonçalves Monteiro.          |
| 55.                 | José Felipe de Oliveira.            |
| 56.                 | José Bernardes Junior.              |
| 57.                 | Francisco Pereira dos Santos Junior |
| 58.                 | Rubem Silveira Mello.               |
| 59.                 | Waldemar Farinazo.                  |
| 60.                 | Oswaldo Campos de Oliveira.         |
| 61.                 | Julio de Almeida.                   |
| 62.                 | Orlando Paes de Lima.               |
| 63.                 | José Alves de Oliveira.             |
| 64.                 | Rubens Horta Fernandes.             |
| 65.                 | José Joaquim Guedes Filho.          |
| 66.                 | Arndt Vieira Galvão.                |
| 67.                 | Vital Ferreira.                     |
| 68.                 | Milton de Lima Fontes.              |
| 69.                 | Afonso Soares Pinto.                |
| 70.                 | Raul de Oliveira.                   |
| 71.                 | Murilo Raimundo da Silva            |
| 72.                 | Antonio Ribeiro da Silva            |
| 73.                 | Jorge Monteiro Furtado.             |
| 74.                 | Geraldo Barbosa.                    |
| 75.                 | Desiré Guaraní e Silva.             |
| 76.                 | José Santana Carvalho.              |
| 77.                 | Sebastião Miranda.                  |
| 78.                 | Nilton Baptista Caldas.             |
| 79.                 | Jesuina Lopes.                      |
| 80.                 | Irenio de Mattos Pereira            |
| 81.                 | Hugolino da Silva Marques.          |
| 82.                 | Oton de Araujo Teixeira.            |
| 83.                 | Helio Peixoto Martins da Silva.     |
| 84.                 | Jair de Abreu Moreno.               |
| 85.                 | Idalio Marques da Cunha Filho.      |
| 86.                 | Hypolito Cassiano dos Santos.       |
| 87.                 | Manoel Ferraz.                      |
| 88.                 | Francisco Luiz Fagundes.            |
| 89.                 | Germano Ferreira Baptista.          |
| 90.                 | João Nery de Oliveira.              |
| 91.                 | Ruy Coutinho.                       |
| 92.                 | Adhemar Malta de Azevedo.           |
| 93.                 | Clayton Teixeira de Carvalho.       |
| 94.                 | José Ernani de Souza.               |
| 95.                 | Fernando do Prado Maia.             |
| 96.                 | Paulo Cordeiro de Carvalho.         |
| 97.                 | Walter Corrêa de Mello.             |
| 98.                 | Jairo de Miranda Montes.            |
| 99.                 | Luiz Ferreira de Noronha.           |
| 100.                | Walter Merino da Silva.             |

Número de inscrição — Nome

101. Pedro Jorge Lessa.  
 102. Helió Mario Guerreiro Ribeiro.  
 103. José de Souza Rangel.  
 104. Jovino da Cunha Caseiro.  
 105. Camillo Guerrero.  
 106. Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira.  
 107. Leonidas Ramos Belém.  
 108. Oswaldo José Gomes.  
 109. Francisco Luiz Moreira Silvério.  
 110. Estacio Carlos de Queiroz Alves.  
 111. Francisco de Paula Vaccani dos Santos.  
 112. Isaac Dain.  
 113. Vicente Triani.  
 114. José Baptista Alves.  
 115. Laumar Victorino de Mello.  
 116. Nilo Gomes Camargo.  
 117. Zadir Rodrigues Pitta.  
 118. Emanuel Gonçalves de Freitas.  
 119. Cypriano Freitas de Almeida e Silva.  
 120. Esberard Alves Balbino Filho.  
 121. Spencer Daltro de Miranda.  
 122. Walter Paes de Lima.  
 123. Arthur Mexias Sá Pinto.  
 124. Waldyr Joaquim Camara.  
 125. Aurelio Jorge Cordeiro.  
 126. Zalmir Fernandes Gomes.  
 127. Octacilio Landim de Souza.  
 128. Anacleto de Lima Rocha.  
 129. Nelson Dutra de Mattos.  
 130. Leon Passi.  
 131. Isaac Jakuboviez.  
 132. Eydney Gomes Andrade.  
 133. José Floriano de Almeida.  
 134. Odyl Gouvêa.  
 135. Abelard Teixeira de Carvalho.  
 136. Abilio Nascimento.  
 137. Walter Antônio Figueiredo.  
 138. Alaesce Bento de Campos.  
 139. José Rachid Sallé.  
 140. Jair Silveira d'Ávila.  
 141. Wagner Ribeiro de Queiroz.  
 142. José Durão Gil.  
 143. Cesar de Carvalho.  
 144. José Narciso de Carvalho Filho.  
 145. Aureliano Alves Netto.  
 146. Irapuan Miranda de Carvalho.  
 147. Idalino Fernandes Pinto.  
 148. Perpetuo Freitas da Silva.  
 149. Ranulpho do Amaral.  
 150. Amílcar Pereira dos Santos.  
 151. José Ezequiel de Alvim.  
 152. José Mariano Vieira Lana.  
 153. Mario Moreira Marques.  
 154. Oswaldo Nunes.  
 155. (Inscrição cancelada).  
 156. Julio Meyer Grinstein.  
 157. Luiz Augusto Parga Rodrigues.  
 158. Mauro Santos.  
 159. Annibal Redinha Pinheiro da Silva.  
 160. Marinaldo Pires Domingues.  
 161. Ary Comarú da Rocha.  
 162. Amaury Pinto Ribas.  
 163. Marcos José Barreira de Faria.  
 164. Antonio Baptista Soares.  
 165. Rubem Azevedo da Silveira.  
 166. Domingos de Velasco Azevedo.  
 167. Linneu Sanches.  
 168. Norberto Gouvêa.  
 169. Armindo Ramos de Oliveira.  
 170. Antão Azevedo da Silveira.  
 171. Pedro Alexandrino dos Santos.  
 172. Antonio Pereira de Azevedo Filho.  
 173. Benedicto José dos Santos Vieira.  
 174. Ary Silva.  
 175. Joaquim Sanches Lopes.  
 176. Roberto Capanema Garcia.  
 177. Walter Ferreira Braga.  
 178. Darcy Miranda.  
 179. Fausto de Paula Leitão.  
 180. José Augusto Barbosa dos Santos.  
 181. Walter Henriques Natal.  
 182. Walter Ávila Pereira.  
 183. Alonzo da Costa Lima.  
 184. Deoclécio José da Costa.  
 185. Zulmar Baptista de Almeida.  
 186. Isaias dos Santos.  
 187. Sylvio de Oliveira Pitta.  
 188. Wilson José da Silva.  
 189. Acyr Silva.  
 190. Lourival Teixeira Alves.  
 191. Creso Cardoso de Oliveira.  
 192. Octávio José do Nascimento.

Número de inscrição — Nome

193. Sylvio Malheiro.  
 194. Salomão Felipe Sarquis.  
 195. Manoel Cassulo de Mello.  
 196. Carlos Alberto Souto Netto.  
 197. Valdir Granado Coutinho.  
 198. Nelson Ribeiro de Castro.  
 199. Sylvio Rainho da Silva Carneiro.  
 200. Paulo Guimarães.  
 201. José Melgaço de Andrade.  
 202. Manoel Pereira Focha.  
 203. Adelino de Almeida Amaral.  
 204. João Gomes da Silva.  
 205. Ademar Dias Torres.  
 206. Aristeu Siqueira da Silva.  
 207. Sebastião Marcello da Fonseca.  
 208. José Pereira Nunes.  
 209. Paulo Anunciato Fernandes.  
 210. José Seice Júnior.  
 211. Ruy Freitas.  
 212. Hermenegildo dos Santos Junior.  
 213. José Luiz de Carvalho Filho.  
 214. Jorge Alberto Nunes Serrão.  
 215. Geraldo Alberto Moreira.  
 216. Paulo Augusto da Matta.  
 217. Ari Teixeira de Carvalho.  
 218. José Costa Argôlo.  
 219. Antonio Fernandes Macedo.  
 220. José Ferreira de Lira.  
 221. Ibemar Daumas Masson.  
 222. Isaias de Assis Martins.  
 223. Fernando Rodrigues de Almeida.  
 224. Adaleyr de Morisson Monteiro.  
 225. George Fabian.  
 226. Gumerindo Pastor.  
 227. Odilon da Silva Cabral.  
 228. Pedro Lopes Pequeno Filho.  
 229. Antonio Rodrigues Galheiro.  
 230. Jader Gomes de Campos.  
 231. Nelson Joaquim Baptista.  
 232. Luciano Vieira de Sá.  
 233. Luiz Antonio do Valle.  
 234. Djalma Alves da Silva.  
 235. Paulo Antonio Coutinho Terra Passos.  
 236. La-Fontaine Alexandrino Villas-Boas.  
 237. Carlos Setto Chaves.  
 238. Antonio Pinto.  
 239. Carlos Duarte Gaspar.  
 240. Carlos Ferreira.  
 241. Octacilio Gomes Vianna.  
 242. Lohengrim Dantas.  
 243. Sylvio de Albuquerque Conde.  
 244. Moacyr Ribeiro de Souza.  
 245. Paulo Codeceira Lopes.  
 246. Paulo Luiz Barbosa Rocha.  
 247. Eustachio Toledo de Queiroz.  
 248. Affonso Alves Marinho.  
 249. Gilberto da Silva.  
 250. Noé de Oliveira Costa.  
 251. Oscarino Marques Monteiro.  
 252. Ubaldo Teixeira de Carvalho.  
 253. Antonio Teixeira de Carvalho.  
 254. Ildeberto Martins de Oliveira.  
 255. Wilson Wellisch.  
 256. Carlos Ramco de Barros.  
 257. Paulo de Oliveira.  
 258. Darcy Benites dos Santos.  
 259. Moacyr da Silva Pereira Torres.  
 260. Mario Monteiro de Carvalho.  
 261. Diomedes da Rocha Guimarães.  
 262. Esio Machado dos Santos.  
 263. Francisco da Rocha Passos.  
 264. José Martins Ferreira.  
 265. Vitorino da Rocha e Silva.  
 266. Luiz Moraes Filho.  
 267. Walter Esteves.  
 268. Sylvio de Souza Pereira.  
 269. Guilherme Loureiro.  
 270. Acary Bernardazzi.  
 271. Roberto Thompson da Cunha.  
 272. Paulo Moreira Guimarães.  
 273. Eledino Teixeira da Silva.  
 274. Geraldo Monteiro de Carvalho.  
 275. Carlos Lopes Martins.  
 276. Larentis Montividéo.  
 277. Jorge Lage Peixoto.  
 278. Arthur Oscar de Freitas.  
 279. Affonso Rei do Rego Barros.  
 280. Adalberto Domingos Barbosa.  
 281. José Bezerra e Silva.  
 282. Nerandyr Seixas.  
 283. Ney Pimenta de Moraes.

Número de inscrição — Nome

284. Silvino Ribeiro.  
 285. Lauro de Souza Lopes.  
 286. Daniel Lopes de Azevedo.  
 287. Wanderlin Moreira da Costa.  
 288. Walter Guimarães.  
 289. Américo Ferreira Lopes.  
 290. Eurico de Souza Oliveira.  
 291. Eugenio de Araújo Oliveira Guimarães Filho.  
 292. Carlos Freire Pacheco.  
 293. Victorio José Maria.  
 294. Francisco Pereira de Souza.  
 295. Abdala Nicolau Azer.  
 296. João Damasceno da Silva.  
 297. Roberto Perez Dominguez.  
 298. Diógenes Vieira Silva.  
 299. Eny Pimenta de Moraes.  
 300. Newton Mendes de Aragão.  
 301. Wilson Mendes de Aragão.  
 302. Laureano Sampaio Guimarães.  
 303. Paulo Romão.  
 304. Gustavo Nunes Leite.  
 305. Dalvo Ferraz.  
 306. Gualter Mariaho de Aquino.  
 307. Theodolino das Mercezes Flexa de Miranda.  
 308. Roberto Miguel.  
 309. Paulo Leite dos Santos.  
 310. Edgard de Oliveira Costa.  
 311. Matias Pereira Leite.  
 312. Osmar Ribeiro de Almeida.  
 313. Esperidião Senra de Andrade.  
 314. Alberto Lopes Ribeiro.  
 315. Manoel Messias Costa.  
 316. Sidonio Rodrigues Ferreira.  
 317. Oswaldo Figueira Filho.  
 318. Alipio Carneiro de Albuquerque.  
 319. Hypolito José Tavares.  
 320. Manoel Villarinho.  
 321. Artagan da Costa Guedes.  
 322. Mayo de Aquino.  
 323. Rubem Fernandes.  
 324. Clovis de Aquino Filho.  
 325. Milton Lourenço dos Santos.  
 326. Joel da Costa Marques.  
 327. Geraldo Gomes Pereira da Silva.  
 328. Helio Hildebrandt Machado.  
 329. Renato de Albuquerque Lima.  
 330. Vital Ribeiro Gomes.  
 331. Roldão Manoel da Silva.  
 332. Anthero Martins Marques.  
 333. Manoel dos Santos Bastos.  
 334. Dirceu Medronho Guimarães.  
 335. Waldir Firno Alves.  
 336. Carlos Ferreira Vilas-Boas.  
 337. Paulo Rangel de Azeredo Coutinho.  
 338. Moacyr Coelho.  
 339. Paulo de Almeida Santos.  
 340. Cândido Marques da Silva.  
 341. Alcides Fernandes de Souza.  
 342. Francisco de Paula Motta Albuquerque.  
 343. Altino Vieira Nunes.  
 344. Polycarpio José de Paula.  
 345. Cid Martins Ribeiro.  
 346. Arantur Marques.  
 347. José Furtado da Silva.  
 348. Collyrio dos Santos.  
 349. Macksen Luiz Rosario.  
 350. Adauto José Seabra.  
 351. José Pires dos Santos.  
 352. Clemente Ferreira da Costa Filho.  
 353. Ruy Fabres Corrêa.  
 354. Helio Ferreira Cardoso.  
 355. Belmiro Siqueira.  
 356. Jesus de Oliveira Paes.  
 357. Dailton Rodrigues Barenco.  
 358. José Antonio Braz Goulart.  
 359. Antonio Alves Sobrinho.  
 360. Aristides Henrique Cabral.  
 361. Saulo da Silva Barroso.  
 362. Carlos Pereira.  
 363. Jupiaci Santos Oliveira.  
 364. Armando Silveira Mello.  
 365. Mario Augusto Teixeira.  
 366. Nelson Pereira Pinto.  
 367. Carlos Pereira Costa.  
 368. Walter Castanheira Henriques.  
 369. Elmo José Carlos.  
 370. Joel de Souza Monteiro.  
 371. Ignacio Furtado de Mello.  
 372. Alfio Gadioli.

| Número de inscrição | Nome                                     |
|---------------------|------------------------------------------|
| 373.                | Anezio Nunes.                            |
| 374.                | Celso Rodrigues Parga.                   |
| 375.                | Altamir Bernardo de Oliveira.            |
| 376.                | Alvaro Accioli Aguiar Filho.             |
| 377.                | Herbert Lúcio da Cruz.                   |
| 378.                | Henrique Ferreira da Silva.              |
| 379.                | Osvaldo Nazareth Bezerra Alves da Cunha. |
| 380.                | José Fernando de Rezende.                |
| 381.                | Almir da Silva Cândido.                  |
| 382.                | David Elmôr.                             |
| 383.                | Sylvio de Brito Soares.                  |
| 384.                | José Ramon de Almeida Santos             |
| 385.                | Olivio das Chagas.                       |
| 386.                | Alex Vianna Höfke.                       |
| 387.                | Helio do Nascimento Pinto.               |
| 388.                | Ruy da Silva Pereira Monteiro de Barros. |
| 389.                | Edmundo Ashton.                          |
| 390.                | Veriano Dias Dóca.                       |
| 391.                | Guy Valério dos Santos.                  |
| 392.                | Newton da Silva Gomes.                   |
| 393.                | Angenor da Cruz Freitas.                 |
| 394.                | Raulpho Curvelo.                         |
| 395.                | Vicente Ferreira Porto.                  |
| 396.                | Fernando Marinho de Aquino.              |
| 397.                | Luiz de Carvalho Barcellos.              |
| 398.                | João Salustiano Mourão.                  |
| 399.                | Hercules Macelli.                        |
| 400.                | José Ribamar Perez Lima.                 |
| 401.                | Erminio de Rose.                         |
| 402.                | Elias Mendes Cordeiro.                   |
| 403.                | Flavio Ferreira Pereira.                 |
| 404.                | Manoel Ignacio Bastos Coutinho.          |
| 405.                | Afonso Guadalupe.                        |
| 406.                | Belmiro Francisco Duarte.                |
| 407.                | Bruno Dovichi.                           |
| 408.                | José de Almeida Campochão.               |
| 409.                | Francisco Scrivano.                      |
| 410.                | Sylvestre Margulhão da Cunha.            |
| 411.                | Leofívio Alves Nogueira.                 |
| 412.                | Walter Duarte Silva.                     |
| 413.                | Nolman Nogueira.                         |
| 414.                | Orlando Moreira da Fonseca.              |
| 415.                | Armando Gonçalves.                       |
| 416.                | Wilson Nunes de Castro.                  |
| 417.                | Milton Albino Teixeira Leão.             |
| 418.                | Helio Martins Villela Canedo.            |
| 419.                | Carlos Alberto de Almeida Magalhães.     |
| 420.                | Eduardo Ribeiro de Souza.                |
| 421.                | Leal Braz Nogueira.                      |
| 422.                | Nilton Salgado.                          |
| 423.                | Eurico de Oliveira.                      |
| 424.                | Celio Lima de Carvalho.                  |
| 425.                | Wheatstone Pereira da Fonseca.           |
| 426.                | Basílio Pires de Figueiredo.             |
| 427.                | Deoclecio Dias Machado Filho.            |
| 428.                | Jair Augusto Coelho.                     |
| 429.                | Edson Souza.                             |
| 430.                | Erasmus Prospero Freire.                 |
| 431.                | Isaltino Bittencourt.                    |
| 432.                | João de Gouvêa Martins.                  |
| 433.                | Adriano Araujo Jorge de Oliveira.        |
| 434.                | Altino Dias Dutra.                       |
| 435.                | Mario Ferreira da Costa.                 |
| 436.                | Milton de Oliveira.                      |
| 437.                | Amado Teixeira da Silva.                 |
| 438.                | Antonio Dilma Carvalho.                  |
| 439.                | Waldir Magalhães.                        |
| 440.                | Amadeu de Mesquita.                      |
| 441.                | Eduardo de Lima Galvão.                  |
| 442.                | Cláudio Moreira da Costa.                |
| 443.                | Homero Gonçalves.                        |
| 444.                | Edinaldo Gomes de Oliveira.              |
| 445.                | Raymundo Antonio Cardoso.                |
| 446.                | Rogério Nunes.                           |
| 447.                | Manoel Marcelino de Medeiros.            |
| 448.                | Henock Pereira dos Santos.               |
| 449.                | João Ferraz.                             |
| 450.                | Mario Pereira Viegas.                    |
| 451.                | Darcy Franco de Araujo.                  |
| 452.                | Francisco de Freitas Uchôa               |
| 453.                | Jorge Cardoso.                           |
| 454.                | Wilson Dias de Pinho.                    |
| 455.                | João de Abreu Martins Ribeiro.           |
| 456.                | Luiz Ferreira Polônia.                   |
| 457.                | Antonio Leite de Figueiredo Neto.        |
| 458.                | Lysses Americano Rego.                   |
| 459.                | Orlando da Silva Machado.                |
| 460.                | Milton Rodrigues de Oliveira.            |
| 461.                | Delio Pereira.                           |
| 462.                | José Augusto.                            |
| 463.                | Emmanuel Pinto de Cerqueira Lima.        |

| Número de inscrição | Nome                                 |
|---------------------|--------------------------------------|
| 464.                | José Tavares Montenegro.             |
| 465.                | Alberto Rodrigues de Oliveira.       |
| 466.                | José Barbosa dos Santos.             |
| 467.                | Cídio Leite.                         |
| 468.                | Benedicto Deschamps Cavalcanti.      |
| 469.                | Ivo Gonçalves Capella.               |
| 470.                | Pedro da Silva Duarte.               |
| 471.                | Almir Gonçalves Capella.             |
| 472.                | Nahun Kaplan.                        |
| 473.                | Roberto Vianna da Silva.             |
| 474.                | Raul Salles da Graça Castellões      |
| 475.                | Waldir dos Santos.                   |
| 476.                | Francisco Gomes Osorio.              |
| 477.                | Paulo de Barros.                     |
| 478.                | Arier Pires Ferreira.                |
| 479.                | Walter Levy Cardoso.                 |
| 480.                | Benedicto Franco dos Santos.         |
| 481.                | João Gualberto de Almeida.           |
| 482.                | Italo Dias dos Santos.               |
| 483.                | Berilo Torres Braga.                 |
| 484.                | Erasmus Egypto Rosa.                 |
| 485.                | Geraldo Castro.                      |
| 486.                | Gil Lauro de Amorim Junior.          |
| 487.                | Walter de Castro Guimarães.          |
| 488.                | José Aguiar.                         |
| 489.                | Walter Nolasco.                      |
| 490.                | Abelardo Laureano de Carvalho.       |
| 491.                | Aristides Ferreira Botelho.          |
| 492.                | Nelson Santiago.                     |
| 493.                | Francisco Vicente da Rocha Pinto.    |
| 494.                | Orlando Ramos Belem.                 |
| 495.                | Vivaldo Villas Bôas.                 |
| 496.                | José Moreira Padrao.                 |
| 497.                | Cideney Mendes Quintas.              |
| 498.                | Jacinto Bernardes Roberto.           |
| 499.                | Octyl e Faria Neves.                 |
| 500.                | Carlos Falcão Alves.                 |
| 501.                | Derval Benides dos Santos.           |
| 502.                | Hugo Pereira do Nascimento.          |
| 503.                | Adriano Martins da Silva.            |
| 504.                | Antenor Guimarães Gomes.             |
| 505.                | Paulino Luiz de Souza Sobrinho.      |
| 506.                | Cyrillo Wolf de Oliveira.            |
| 507.                | Vasco Bergamini.                     |
| 508.                | Gilberto Castilho Vieira.            |
| 509.                | Arnaldo Adriano Gimenez.             |
| 510.                | Waldemar Soares.                     |
| 511.                | Flavio Gama Soares.                  |
| 512.                | Ary Macedo Franco.                   |
| 513.                | Ubirajara Braz da Silva.             |
| 514.                | Antonio Firmino de Mendonça.         |
| 515.                | Ferdinando Labanco.                  |
| 516.                | Wagner Angelim Santos.               |
| 517.                | Alexandre Ferreira.                  |
| 518.                | Sylvio Arnaud Coutinho.              |
| 519.                | Ney da Silva Calvet.                 |
| 520.                | Antonio Pedro de Castro Pantoja.     |
| 521.                | José Melo da Silva.                  |
| 522.                | Raymundo von Randow.                 |
| 523.                | Walter Carvalho Ferreira.            |
| 524.                | Aldo Severino Valença.               |
| 525.                | Estêphano Fara.                      |
| 526.                | Wilson Corrêa de Carvalho.           |
| 527.                | Júlio Vieira.                        |
| 528.                | Pedro Wilson Campos de Araujo.       |
| 529.                | Oldemar Ferreira dos Santos.         |
| 530.                | Lúzio Ferreira de Albuquerque.       |
| 531.                | Amaury Severiano dos Santos.         |
| 532.                | Atila Borba Nogueira.                |
| 533.                | Paulo Marano de Oliveira.            |
| 534.                | Othoniel Pereira da Silva.           |
| 535.                | Osny Botticelli.                     |
| 536.                | Arlindo de Abreu Conceição.          |
| 537.                | Luciano Antonio de Almeida.          |
| 538.                | Alcides Gomes da Silva.              |
| 539.                | Sylvio Lima Vianna.                  |
| 540.                | João Francisco do Nascimento Junior. |
| 541.                | Nelson e Souza.                      |
| 542.                | Alvaro Braga.                        |
| 543.                | Benedicto Cruz de Macedo.            |
| 544.                | Pedro Augusto Paes Leme.             |
| 545.                | Joffre Bello Amorim.                 |
| 546.                | Moacyr de Lima Bastos.               |
| 547.                | Thiers Paulk Bandeira.               |
| 548.                | Mario Angelo de Pinho.               |
| 549.                | João Rodrigues de Mattos.            |
| 550.                | Sebastião José da Silva.             |
| 551.                | Sebastião Augusto de Paula.          |
| 552.                | Paulo Benigno Balbino.               |
| 553.                | Manoel Teixeira de Araujo.           |
| 554.                | Mario Raposo.                        |
| 555.                | João Ferreira.                       |

| Número de inscrição | Nome                                        |
|---------------------|---------------------------------------------|
| 556.                | Drioval Torres Homem.                       |
| 557.                | Antonio João Toares Homem.                  |
| 558.                | Sylvio Gomes da Silva.                      |
| 559.                | José Ferreira Carneiro.                     |
| 560.                | Paulo Hermenegildo de Mello Vaz.            |
| 561.                | José Gonçalves Affonso.                     |
| 562.                | Walter de Oliveira Macedo.                  |
| 563.                | Candido Coelho Cardoso.                     |
| 564.                | Arthur de Araujo Moura.                     |
| 565.                | Julio Augusto de Salles.                    |
| 566.                | José Laudim de Souza.                       |
| 567.                | João Negomuceno Facundo.                    |
| 568.                | José Campos.                                |
| 569.                | Fabio de Alcantara.                         |
| 570.                | Francisco Pereira de Almeida Sobrão Junior. |
| 571.                | Agostinho Maravilhas.                       |
| 572.                | Waldir Pereira.                             |
| 573.                | José Costa Pereira.                         |
| 574.                | Helio Bath Crespo.                          |
| 575.                | Nilo Valentim Gomes.                        |
| 576.                | Francisco de Paula e Souza.                 |
| 577.                | Zenobio de Lacerda Novaes.                  |
| 578.                | Frederico Teixeira Filho.                   |
| 579.                | Tarquínio Pedriel d'Almeida.                |
| 580.                | Potyguara Tavares da Costa Miranda.         |
| 581.                | Waldir Ventura Rego.                        |
| 582.                | Afranio Martins Alvarenga.                  |
| 583.                | Carlos d'Almeida e Silva.                   |
| 584.                | Oswaldo Ferreira.                           |
| 585.                | Antonio Rocha.                              |
| 586.                | Carlos Alberto de Carvalho Leite.           |
| 587.                | Agostinho Soares Carregosa.                 |
| 588.                | Salomão Benchuchan.                         |
| 589.                | Newton Ferreira Couto.                      |
| 590.                | Aluizio Ribeiro da Silva.                   |
| 591.                | Lincoln de Bastos Curado.                   |
| 592.                | Sebastião Lins de Melo.                     |
| 593.                | Belchior Ribeiro.                           |
| 594.                | Giovanni Lage Ribeiro.                      |
| 595.                | Oscar Feital.                               |
| 596.                | Helio Francisco do Amaral.                  |
| 597.                | José Pujol da Silveira.                     |
| 598.                | Dario Theophilo Vasconcellos Gomes.         |
| 599.                | José Júlio Cavalcante de Carvalho.          |
| 600.                | Alceu Marinho de Carvalho.                  |

D.S. do D.A.S.P., 2 de fevereiro de 1943.  
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

**Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.**

C — 83

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de Nivel Mental e Português serão realizadas no dia 7 do corrente, às 14 horas, no Externato do Colégio Pedro II (Avenida Marechal Floriano n. 68).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de fevereiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, Chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Biologia Animal, do Ministério da Agricultura e do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saude — Laboratorista.**

P. H. — 233

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

| Número de inscrição | Nome                             | Nota |
|---------------------|----------------------------------|------|
| 1.                  | José Lúcio                       | 44   |
| 2.                  | Coralino Leite Ribeiro           | 64   |
| 3.                  | Homero Martins de Oliveira       | 43   |
| 4.                  | Francisco João                   | 18   |
| 5.                  | Adhemar de Freitas Guimarães     | 8    |
| 6.                  | Maria Deusdedit Araujo Fraga     | 24   |
| 9.                  | Florinda Leal de Faria           | 82   |
| 11.                 | João Bousquet de Berrêdo         | 79   |
| 12.                 | José Josias dos Santos           | Zero |
| 13.                 | Leonor Pereira Gâneme            | 99   |
| 15.                 | Francisco Martins dos Santos     | 85   |
| 16.                 | José Joaquim Rodrigues de Bastos | 59   |
| 17.                 | Jorge Perazzo Machado            | 52   |

D. S. do D. A. S. P., em 3 de fevereiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, Chefe da Secção de Provas.

**Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.**

Faço público, para conhecimento dos interessados que aprovei, nesta data, as inscrições compreendidas entre os ns. 1 a 250. — inclusive, referentes à prova de habilitação para — Auxiliar e praticante de escritório — de qualquer Ministério, dos seguintes candidatos.

**Número de inscrição — Nome**

1. Nelza de Mello.
2. Hercília Adão da Silva.
3. Arlette Moreira.
4. Antonio Carlos de Brito Sant'Ana
5. Carlindo Gonçalves Figueira.
6. Joselia Dutra da Silva.
7. Maria José Mesquita.
8. Elza Bicalho.
9. Alfredo Erick Boness
10. Sebastião Miranda.
11. Renato Pistilli.
12. Fohed Mansur.
13. Décio Vieira Mayer.
14. Ignisia Nunes da Rocha.
15. (Inscrição cancelada).
16. Alba Fernandes de Melo.
17. Nair da Silva.
18. Elza Mattos.
19. João Nery de Oliveira.
20. Agisa Maria Barbosa.
21. Tabia Guisser.
22. Diomar Barreto de Gontêa
23. Natalina Gomes de Oliveira
24. Marcus Vinicius Dias.
25. Renan Ferreira Gomes.
26. (Inscrição cancelada).
27. Zelina Ferreira Nunes.
28. Guilherme Romay Filho.
29. Herval Bondim da Graça.
30. Camillo Avres Pinto
31. Yolanda Marques Quêlhas.
32. Nemésio de Almeida Filho.
33. Zurema Barbosa Souza.
34. Elias Abrahão Callak.
35. Maria Dalva de Abreu Sodré.
36. Gisella da Graça Ferreira Mauze.
37. Mercedes Gonçalves Rios.
38. Maria das Dóres Ribeiro de Siqueira.
39. Yvonne Maria Cunha.
40. Francisca Vieira Gonçalves.
41. Tito Luiz Galvão Marinho.
42. Euripedes Martins de Souza.
43. Ilza Lima Silveira.
44. Mario dos Santos.
45. Germano Pereira Cardoso.
46. Manoel Venancio de Magalhães
47. Omar Rebelo Cardoso.
48. Esther Florentino dos Santos.
49. Pedro José Nassar.
50. Maria da Consolação Monteiro de Castro.
51. Manoel Valor.
52. Maria José Pereira Pinto.
53. José Marques.
54. Parsifal Dantas.
55. João Baptista de Toledo.
56. Astrogilda de Souza Gomes.
57. Carmen Dagmar Pinto.
58. Jocelin Barbosa Filho.
59. Octavio Leitão.
60. Nezia Pereira da Costa.
61. Léo Garcia Vieira.
62. Helyete Silva.
63. Dilson Barreto Freire.
64. Wanda Fernandes.
65. Antonio Fabiano de Castro.
66. Amaro Moreira da Silva.
67. Fiorello Raymundo.
68. Sands Marques Espinheira.
69. Léa Moreira Guimarães.
70. Nadyr Moreira Guimarães.
71. Yvonne Alexandre Mendonça.
72. Dayse Freire Lobo.
73. Manoel Lázaro Freire.
74. Sostennes Gonçalves Vaz.
75. Antonio Bispo de Jesus.
76. José Corrêa.
77. Eurico de Oliveira.
78. Lucidio Moreira.
79. Paulo Frederico Costa Cavalcanti.
80. Yedda José do Amaral.
81. Nelson Sophia de Souza.
82. Saul Lachtermacher.

**Número de inscrição — Nome**

83. Odélia da Silva.
84. Maria Regina de Oliveira Carneiro
85. Zelia da Silva Inocencio.
86. Rita de Lucena.
87. Nice de Burgos Feitosa.
88. Jandyra Marques Costa.
89. Waldemar Barbosa Portugal.
90. Imperialina Tavares de Alcantara.
91. Maria Fernandes Netto.
92. João Mendonça Araujo.
93. Cyrillo Woolf de Oliveira.
94. Nelson de Oliveira Carneiro.
95. Frederico Jorge Rosa e Silva.
96. Alcione Corrêa da Silva.
97. Isal'ina Domingues Sollberger.
98. Maria do Carmo Costa.
99. Alvaro Ferreira Pinto da Silva.
100. Heitor Campos Fernandes Leão.
101. Candida Pereira Dias.
102. Mario Torres Furtado.
103. Maria das Dóres Ananias Ferreira.
104. Leilá Santos de Azevedo.
105. Hildenê Carolina dos Anjos.
106. Oldemar Nogueira.
107. Maria de Lourdes Loss Borges.
108. Maria Benedicta de Omena.
109. Augusto Affonso.
110. Celina Guimarães.
111. Maria Ferreira Hargreaves
112. Nadir Esteves de Azevedo.
113. Maria Ferreira.
114. Gastão Monteiro Piquet Filho.
115. Iracy Pereira dos Santos.
116. Laura Conceição Soares.
117. Palmyra Soares do Couto.
118. Rosa Violeta Roxo.
119. Manoel Bizarro Borges.
120. Ayree Monteiro.
121. Adolpho Portnoi.
122. Aderbal Duarte.
123. Luzia Mendonça de Sales.
124. (Vago).
125. Therezinha Fernandes.
126. Milton Pinto Saraiva.
127. Synesio Bezerra Cavalcanti.
128. Zuleide Bezerra Cavalcanti.
129. Odete da Conceição Reis.
130. (Inscrição cancelada).
131. Julieta Gonçalves.
132. Lucy Pinheiro de Carvalho.
133. Nahum Kaplan.
134. Diamantino Monteiro Rodrigues.
135. José Freitas Freire.
136. José Antonio Gomes dos Santos Netto.
137. Alair de Carvalho.
138. Wollney Pereira da Fonseca.
139. Wilson da Silva Alves.
140. Eremilda Teixeira de Araujo.
141. Carlos Salles França.
142. Fabio Marafelli.
143. Jair Valle dos Santos.
144. Wilson de Souza.
145. Jacy de Jesus Pereira.
146. Sebastião Rocha Brandão.
147. Walter Lima da Cruz.
148. Ardnina Elza da Silva.
149. Lybia de Jesus e Silva.
150. Lydia Guimarães Rodrigues
151. Herminia Luz.
152. Marianno Adolpho Philigret.
153. Maria de Lourdes Loureiro.
154. Nelson da Cunha.
155. Ruth Vieira.
156. Fernando de Souza Loureiro
157. Nely de Araujo Silva.
158. Julieta Moreira de Macedo.
159. Gisella Drummond Mendes
160. Aurenice Nazário da Silva.
161. Althayr de Lima Brito.
162. Albertina Moreira.
163. Eunice Pernes Marinho
164. Durvalina de Assis.
165. Betsy Sacks.
166. Maria Hercília Chaves Baronto.
167. Waldyr Genuíno de Oliveira.
168. Filomena Longo.
169. Ernani Moreira.
170. Alfredo Corrêa de Sá Filho.
171. Emile Wadih Riskalla.
172. Leone Rebelo de Almeida.
173. Ary Martins.
174. Aldeilda Ferreira Nogueira.

**Número de inscrição — Nome**

175. Plinio Galileu Ferreira.
176. Nayla Zarur.
177. Salomão Lopes Gil Marinho.
178. Hyné da Quinta.
179. Alberto Rupprecht Zuhlke.
180. Virginia de Albuquerque.
181. Yêda Vianna.
182. Adyr Gomes Leite.
183. Francisco de Oliveira Badaró.
184. Antonio Gonçalves.
185. Nilza da Silva Ferreira.
186. Helena Leitão de Albuquerque.
187. Amilear de Campos Pinto.
188. Arlindo Baptista Filho.
189. Carlos Francisco Gomes.
190. Avelino Fernandes Escalleira.
191. Neusa Ramos.
192. Otto Augusto da Silva Moreira.
193. Julia Rodrigues Ferreira.
194. Walter de Souza Pinto.
195. Alda Gomes de Oliveira.
196. Adélia Gomes de Oliveira.
197. Haydêa Paranhos da Silva.
198. Neusa Tabuquine.
199. Maria do Carmo Soarês Raposo.
200. Mario Mello Mesquita.
201. Rosalia Lima da Rocha.
202. Nancy Vivian.
203. Vera Guimarães Werneck.
204. Cacilda da Silva.
205. Aurea da Silva.
206. Maria da Silva Pires.
207. Nelcy Bastos Fernandes Ribeiro.
208. Maria Aidyl Borges Monteiro.
209. Zélia Rocha.
210. Alda Teixeira da Silva.
211. Iracema da Silva Pires.
212. Antonio de Barros Gomes.
213. Oswaldo De Maria.
214. Ivete de Jambó e Lima.
215. Lourdes Campos Vieira.
216. Alfredo Ramos Lino.
217. Deocleciano Ramos Lino.
218. Oscar Feital.
219. Carmen Stella de Araujo Gondim.
220. Antoni Gó.
221. Neide Lopes.
222. Zuleika Mattos
223. Mariano Coutinho Nevares
224. Francisca Marsiglia.
225. Odette de Albuquerque.
226. Léda de Almeida.
227. Oswaldo Gonçalves.
228. José Chrisóstomo Assumpção
229. Theopompo Johnson.
230. Raymundo Nonato de Azevedo Coutinho.
231. Dante Alighiere Bria.
232. Adir Acioli Pimentel.
233. Nair Páschoa da Costa
234. Helga Erna Huxhold.
235. Idalêta de Mello.
236. Jorge Lisboa.
237. Normane Guimarães.
238. Ecla Assis da Cunha.
239. Raul Fernandes Carneiro Filho.
240. Bento Silvestre de Faria.
241. Simeão Arruda da Silva.
242. Wanda Vidal do Couto.
243. Marina Junqueira Schmidt.
244. Ada Tavares Neves.
245. Elias Wadih Rizkalla.
246. Maria de Lourdes Rocha.
247. Maria José Viêra.
248. Antonio Magalhães.
249. Aloysio Domingues Furtado.
250. Dulcinéa Pinheiro Castello.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de fevereiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

**Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista dos Conselhos Regionais do Trabalho da 1.ª e da 2.ª Região, compreendendo as Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) — Oficial de Diligência VII (Cr\$ 400,00).**

P. H. 252

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista dos Conselhos Regionais do Trabalho da 1.ª e da 2.ª Região compreendendo as Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo — (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) — *Oficial de Diligência VII* (Cr\$ 400,00).

2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias, a partir de 3 de fevereiro próximo e se encerrará às 17 horas do dia 9 de março.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida nos locais de inscrição: Distrito Federal — (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora); São Paulo — (Rua Benjamin Constant n. 85).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar e seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação vigente relativa a extranumerários.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de fevereiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

## ANEXO

## A prova constará de:

Parte I — Nivel mental e aptidão — Esta prova não exige conhecimentos especiais; para efeito de correção e julgamento, o trabalho do candidato será aferido pelos padrões resultantes dos cálculos estatísticos, sendo inabilitado quem não conseguir o índice mínimo fixado pelos referidos cálculos.

Parte II — Conhecimentos gerais, compreendendo:

1) Português (nivel da 2.ª série do curso ginasial), constante de correção de textos, que apresentem erros de vários tipos, como sejam: concordância, colocação de pronomes, ortografia e pontuação.

2) Aritmética, constante de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

I — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

II — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e peso. (Decreto n. 4.257, de 15 de junho de 1939).

III — Percentagem.

IV — Regra de três simples.

3) Noções de Legislação Trabalhista — compreendendo questões objetivas sobre as seguintes matérias:

I — Da organização da Justiça do Trabalho: órgãos e funções.

II — O Regulamento da Justiça do Trabalho (decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1910): composição e jurisdição das juntas e dos Conselhos Regionais.

III — Organização do Conselho Nacional do Trabalho e da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

IV — Atribuições e responsabilidades do Oficial de diligência.

Para efeito de julgamento observar-se-á o seguinte:

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 1) Português, até.....                        | 40 pontos |
| 2) Aritmética, até.....                       | 20 pontos |
| 3) Noções de Legislação Trabalhista, até..... | 40 pontos |

## GRAU FINAL DE HABILITAÇÃO

O grau final do candidato será a soma dos pontos obtidos em português e aritmética e noções de legislação trabalhista. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem grau final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital e nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29-4-1940, (Código de Minas), ficam interpelados José Luiz

Duarte e Duarte & Cia., manifestantes das jazidas de esmeraldas, berilos e águas marinhas registradas sob o n. 846 do livro A, n. 2 de "Registros das Minas e Jazidas Conhecidas", à margem do direito de preferência que lhes assegura o art. 70 do mesmo Código, dentro do prazo de 90 dias, a partir do presente edital, em virtude de ter sido requerida autorização de pesquisa em área que abrange ditas jazidas, por Emanuel de Souza Lima.

Em 27 de janeiro de 1943. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

O engenheiro de Minas e civil Antonio José Alves de Souza, diretor geral do D. N. P. M.,

Faz saber ao Orfanato D. Silverio e Colégio Nossa Senhora do Carmo, manifestante da jazida de níquel, caulim, mica e ocre, situada na fazenda da "Graminha", comarca de Cataguanas, Estado de Minas Gerais, que, por este Departamento, corre um pedido de Sebastião Monteiro Lobo, de decreto de autorização de pesquisa de ocre, caulim, níquel, mica, quartzo e associados, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama a mesma manifestante, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 70 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mês de janeiro de 1943. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

O engenheiro de Minas e civil Antonio José Alves de Souza, diretor geral do D. N. P. M.,

Faz saber à Brazilian Gold Exploring Syndicate Land, manifestante da jazida de ouro, platina, prata e paládio, situada na fazenda Gongo Seco, distrito de São João do Morro Grande, município e comarca de Santa Barbara, Estado de Minas Gerais, que, por este Departamento, corre um pedido de José Abdo Filho, de decreto de autorização de pesquisa de calcário e dolomita, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama a mesma manifestante, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mês de janeiro de 1943. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

## Divisão de Terras e Colonização

## EDITAL N. 2

Pelo presente edital, se faz ciente a Sra. dona Maria Leopoldina, concessionária do lote número 128, do Núcleo Colonial "São Bento", que a mesma foi destituída dessa concessão, conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, à fls. 54 verso do processo SIRC. 1.065-37. A anulação de sua concessão foi fundada nas letras a, b e c, do art. 33, do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Fica, portanto, a concessionária inteirada do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de 10 dias (10) para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste.

Seção de Colonização da D. T. C., em 3 de fevereiro de 1943. — *Jahyr de Freitas*, auxiliar X. Visto. *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Seção. Aprovo. *Henrique Dietrich*, no impedimento do diretor.

## Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para o exame vestibular e para o concurso de habilitação, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 1.386.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Departamento de Administração

## Divisão de Material

*Ata da concorrência administrativa número quatro (4), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas pertencentes ao Colégio Pedro II — Internato, ao Manicômio Judiciário, ao Serviço Nacional de Cancer, à Escola Ana Neri, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e à Escola Técnica Nacional.*

As quatorze horas do dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo, Annibal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que, na formã do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete de janeiro do corrente ano, se ia realizar concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas pertencentes ao Colégio Pedro II — Internato, ao Manicômio Judiciário, ao Serviço Nacional de Cancer, à Escola Ana Neri, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e à Escola Técnica Nacional. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exibidos: Lavanderia Confiança Limitada e D.V. Calvão & Companhia Limitada (Lavanderia Parisiense), cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração do autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edith de Souza Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana — Annibal Braga Richard*”.

Confere com o original.

Secção Administrativa da Divisão de Material, em 2 de fevereiro de 1943. — Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor. — *Lourença Campos Alvares*, escriturário E.

Mapa comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa n. 4, realizada na Divisão de Material em 1 de fevereiro de 1943, para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas, pertencentes ao Colégio Pedro II (Internato), Escola Ana Neri, Escola Técnica Nacional, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Manicômio Judiciário e Serviço Nacional de Cancer, deste Ministério.

| Especificação                       | D. V. Calvão & Cia. Limitada | Lavanderia Confiança Limitada |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <i>Colégio Pedro II — Internato</i> | Cr\$                         | Cr\$                          |
| 1. Avental .....                    | 0,30                         | —                             |
| 2. Camisa de dia .....              | 0,70                         | —                             |
| 3. Camisa de meia .....             | 0,35                         | —                             |
| 4. Calça de pijama .....            | 0,65                         | —                             |
| 5. Calça caqui .....                | 1,20                         | —                             |
| 6. Calça branca .....               | 1,50                         | —                             |
| 7. Calção de mescla .....           | 0,50                         | —                             |
| 8. Colcha .....                     | 0,70                         | —                             |
| 9. Cobertor .....                   | 2,00                         | —                             |
| 10. Capa de cadeira .....           | 1,00                         | —                             |
| 11. Cueca .....                     | 0,43                         | —                             |
| 12. Fronhas .....                   | 0,35                         | —                             |
| 13. Gorros .....                    | 0,20                         | —                             |
| 14. Guardanapos .....               | 0,14                         | —                             |
| 15. Lençol .....                    | 0,50                         | —                             |
| 16. Lenço .....                     | 0,14                         | —                             |
| 17. Guarda-pó .....                 | 1,20                         | —                             |
| 18. Luvas (par) .....               | 0,60                         | —                             |
| 19. Meias (par) .....               | 0,30                         | —                             |
| 20. Paletó branco .....             | 2,00                         | —                             |
| 21. Paletó caqui .....              | 1,90                         | —                             |
| 22. Paletó de pijama .....          | 0,70                         | —                             |
| 23. Saco para roupa suja .....      | 0,30                         | —                             |
| 24. Toalha para banho .....         | 0,55                         | —                             |
| 25. Toalha para rosto .....         | 0,35                         | —                             |
| 26. Toalha para mesa .....          | 0,70                         | —                             |
| 27. Toalha para louça .....         | 0,30                         | —                             |
| 28. Toalha para copa .....          | 0,30                         | —                             |

| Especificação                                         | D. V. Calvão & Cia. Limitada | Lavanderia Confiança Limitada |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <i>Escola Ana Neri</i>                                |                              |                               |
| 1. Colcha .....                                       | —                            | 0,50                          |
| 2. Lençol .....                                       | —                            | 0,40                          |
| 3. Fronha de 0,74 x 0,47 .....                        | —                            | 0,20                          |
| 4. Fronha de 0,66 x 0,50 .....                        | —                            | 0,20                          |
| 5. Fronha de 0,48 x 0,34 .....                        | —                            | 0,20                          |
| 6. Cobertor .....                                     | —                            | 3,00                          |
| 7. Toalha de mesa de 1,74 .....                       | —                            | 0,40                          |
| 8. Toalha de mesa de 6,00 .....                       | —                            | 1,20                          |
| 9. Toalha de banho de 1,62 x 0,62 .....               | —                            | 0,40                          |
| 10. Toalha de banho de 1,65 x 1,16 .....              | —                            | 0,40                          |
| 11. Toalha de rosto de 1,10 x 0,60 .....              | —                            | 0,20                          |
| 12. Toalha de rosto de 0,81 x 0,52 .....              | —                            | 0,20                          |
| 13. Toalha de mãos .....                              | —                            | 0,08                          |
| 14. Guardanapos .....                                 | —                            | 0,10                          |
| 15. Envelopes para guardanapos .....                  | —                            | 0,10                          |
| 16. Passadeira com 23 metros por 70 centímetros ..... | —                            | 35,00                         |
| 17. Cortina de 2,20 x 1,40 .....                      | —                            | 2,00                          |
| 18. Pano de copa .....                                | —                            | 0,10                          |
| 19. Saco de roupa .....                               | —                            | 0,60                          |
| 20. Toca para sala de operações .....                 | —                            | 0,60                          |
| 21. Campo de 0,59 x 0,44 .....                        | —                            | 0,30                          |
| 22. Colete para operadores .....                      | —                            | 1,00                          |
| 23. Pano de flanela .....                             | —                            | 0,20                          |
| 24. Pano de curativos .....                           | —                            | 0,20                          |
| 25. Luva de banho .....                               | —                            | 2,00                          |
| 26. Porta-pente .....                                 | —                            | 0,20                          |
| 27. Coberta de vidro de 0,14 x 0,11 .....             | —                            | 0,20                          |
| 28. Coberta de vidro de 0,11 x 0,68 .....             | —                            | 0,20                          |
| 29. Coberta de saco de gelo .....                     | —                            | 0,20                          |
| 30. Compressas grandes 0,40x0,55 .....                | —                            | 0,20                          |
| 31. Saco de quebrar gelo .....                        | —                            | 0,30                          |
| 32. Coberta de saco quente .....                      | —                            | 0,20                          |
| 33. Coberta dupla .....                               | —                            | 0,40                          |
| 34. Torcedor 0,59x0,16 .....                          | —                            | 0,20                          |
| 35. Pano de limpeza .....                             | —                            | 0,10                          |
| 36. Pano de biombo .....                              | —                            | 0,50                          |
| 37. Fralda .....                                      | —                            | 0,10                          |
| 38. Camisa de doente .....                            | —                            | 0,80                          |
| 39. Capote de isolamento .....                        | —                            | 1,50                          |
| 40. Coberta de comadre .....                          | —                            | 0,20                          |
| <i>Escola Técnica Nacional</i>                        |                              |                               |
| 1. Toalha de rosto .....                              | —                            | 0,20                          |
| 2. Lençóis .....                                      | —                            | 0,30                          |
| 3. Colchas .....                                      | —                            | 0,40                          |
| 4. Guardanapos .....                                  | —                            | 0,10                          |
| 5. Panos de cozinha .....                             | —                            | 0,10                          |
| 6. Panos de copa .....                                | —                            | 0,10                          |
| 7. Panos de mesa .....                                | —                            | 1,00                          |
| 8. Aventais de gabinete .....                         | —                            | 1,50                          |
| 9. Aventais de cozinha .....                          | —                            | 0,20                          |
| 10. Fronha .....                                      | —                            | 0,20                          |
| <i>Instituto Nacional de Surdos-Mudos</i>             |                              |                               |
| 1. Avental .....                                      | 0,30                         | —                             |
| 2. Camisa de linon .....                              | 0,70                         | —                             |
| 3. Camisa de meia .....                               | 0,35                         | —                             |
| 4. Calça de pijama .....                              | 0,65                         | —                             |
| 5. Calça de brim caqui .....                          | 1,20                         | —                             |
| 6. Calça de brim branco .....                         | 1,50                         | —                             |
| 7. Calção de mescla .....                             | 0,50                         | —                             |
| 8. Colcha .....                                       | 0,70                         | —                             |
| 9. Capa de cadeira .....                              | 1,00                         | —                             |
| 10. Cueca .....                                       | 0,43                         | —                             |
| 11. Fronha .....                                      | 0,35                         | —                             |
| 12. Gorro .....                                       | 0,20                         | —                             |
| 13. Guarda-pó .....                                   | 1,20                         | —                             |
| 14. Guardanapos .....                                 | 0,14                         | —                             |
| 15. Lenço .....                                       | 0,14                         | —                             |
| 16. Par de meia .....                                 | 0,30                         | —                             |
| 17. Paletó de brim caqui .....                        | 1,90                         | —                             |
| 18. Paletó de brim branco .....                       | 2,00                         | —                             |
| 19. Paletó de pijama .....                            | 0,70                         | —                             |
| 20. Saco de roupa suja .....                          | 0,30                         | —                             |
| 21. Toalha de rosto .....                             | 0,35                         | —                             |
| 22. Toalha de mão .....                               | 0,35                         | —                             |
| 23. Toalha de banho .....                             | 0,55                         | —                             |
| 24. Toalha de mesa .....                              | 0,70                         | —                             |
| 25. Pano de cozinha .....                             | 0,30                         | —                             |
| 26. Pano de serviço médico .....                      | 0,30                         | —                             |
| 27. Macacão .....                                     | 1,50                         | —                             |

| Especificação                                | D. V. Calvão & Cia. Limitada | Lavanderia Confiança Limitada | Especificação                                | D. V. Calvão & Cia. Limitada | Lavanderia Confiança Limitada |
|----------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|                                              | Cr\$                         | Cr\$                          |                                              | Cr\$                         | Cr\$                          |
| 28. Lençol .....                             | 0,50                         | —                             | 14. Calça de brim para médico..              | —                            | 2,00                          |
| 29. Calça de sargeline .....                 | 1,20                         | —                             | 15. Capote cirúrgico para médico             | —                            | 1,50                          |
| 30. Blusão de linon .....                    | 1,00                         | —                             | 16. Colete para operar .....                 | —                            | 1,00                          |
| <b>Manicómio Judiciário</b>                  |                              |                               | 17. Colcha branca .....                      | —                            | 0,50                          |
| 1. Avental de brim mescla.....               | —                            | 1,20                          | 18. Fronha .....                             | —                            | 0,20                          |
| 2. Avental de cretone para médico .....      | —                            | 1,50                          | 19. Fralda .....                             | —                            | 0,10                          |
| 3. Calça de brim mescla .....                | —                            | 1,20                          | 20. Faixa T .....                            | —                            | 0,40                          |
| 4. Calça de brim caqui .....                 | —                            | 1,20                          | 21. Capa de aparelho operatório.             | —                            | 0,50                          |
| 5. Casaco de lã .....                        | —                            | 3,00                          | 22. Gorro .....                              | —                            | 0,30                          |
| 6. Casaco de brim mescla .....               | —                            | 1,50                          | 23. Guardanapo .....                         | —                            | 0,10                          |
| 7. Camisa de algodão .....                   | —                            | 0,80                          | 24. Lençol .....                             | —                            | 0,40                          |
| 8. Colcha de algodão .....                   | —                            | 0,40                          | 25. Máscara .....                            | —                            | 0,30                          |
| 9. Cobertor para solteiro .....              | —                            | 3,00                          | 26. Par de meia de doente.....               | —                            | 0,40                          |
| 10. Capa para grupo estufado (3 peças) ..... | —                            | 10,00                         | 27. Macacão azul .....                       | —                            | 2,00                          |
| 11. Lençol de algodão .....                  | —                            | 0,30                          | 28. Perneira .....                           | —                            | 0,40                          |
| 12. Pano de algodão para limpeza             | —                            | 0,20                          | 29. Paletó de pijama .....                   | —                            | 0,60                          |
| 13. Toalha para rosto .....                  | —                            | 0,20                          | 30. Panos diversos .....                     | —                            | 0,10                          |
| 14. Toalha para mãos .....                   | —                            | 0,20                          | 31. Pano para biombo .....                   | —                            | 0,50                          |
| 15. Toalha para auscultação .....            | —                            | 0,20                          | 32. Pano de prato .....                      | —                            | 0,10                          |
| 16. Fronha de algodão .....                  | —                            | 0,20                          | 33. Saco para roupa .....                    | —                            | 0,60                          |
| 17. Fraquetão de brim caqui .....            | —                            | 3,00                          | 34. Saia de doente .....                     | —                            | 1,00                          |
| <b>Serviço Nacional do Cancer</b>            |                              |                               | 35. Toalha pequena para mesa de doente ..... | —                            | 0,40                          |
| 1. Avental branco de frente....              | —                            | 1,20                          | 36. Toalha grande para mesa de doente .....  | —                            | 0,40                          |
| 2. Avental de enfermeira .....               | —                            | 1,50                          | 37. Toalha de rosto .....                    | —                            | 0,20                          |
| 3. Avental de médico enfermeiro              | —                            | 1,50                          | 38. Toalha de mesa .....                     | —                            | 0,40                          |
| 4. Avental azul de servente....              | —                            | 1,20                          | 39. Touca de enfermeira.....                 | —                            | 0,60                          |
| 5. Atadura de crepon .....                   | —                            | 0,40                          | 40. Transado para doente .....               | —                            | 0,20                          |
| 6. Cobertor de lã .....                      | —                            | 3,00                          | 41. Uniforme para trabalhador..              | —                            | 4,00                          |
| 7. Camisola branca .....                     | —                            | 0,80                          | 42. Vestido para trabalhador...              | —                            | 2,00                          |
| 8. Cortina .....                             | —                            | 5,00                          | 43. Toalha de banho .....                    | —                            | 0,40                          |
| 9. Casaco para médico .....                  | —                            | 2,00                          | 44. Camiseta .....                           | —                            | 0,50                          |
| 10. Calça de pijama para doente.             | —                            | 0,60                          | 45. Cueca .....                              | —                            | 0,50                          |
| 11. Campo operatório .....                   | —                            | 0,30                          |                                              |                              |                               |
| 12. Compressa operatória .....               | —                            | 0,20                          |                                              |                              |                               |
| 13. Capa para colchão .....                  | —                            | 0,60                          |                                              |                              |                               |

Secção Administrativa da Divisão de Material, em 1 de fevereiro de 1943. — Rosa Edith de Souza Viana, secretário da concorrência.

Visto. — Orlando Gomes Calaza, diretor.

## Divisão de Obras

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de janeiro corrente, pág. 851, para adaptação de uma parte do 3.º pavimento do Instituto Benjamin Constant, para o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

Onde se lê: No dia 30 do corrente, etc.

Leia-se: No dia 4 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, rua Melo e Souza n. 142 — São Cristóvão, as suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. diretor.

Divisão de Obras, 30 de janeiro de 1943.  
— I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

*Edital de concorrência pública para vários serviços a serem executados no Leprosário São Julião, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.*

1 — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 15 de janeiro de 1943, no processo n. 63.135-42 S.C., faço público e dou vários serviços a serem executados no Leprosário São Julião, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de

Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei número 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 24 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições

deste edital, contendo ainda: o preço global, por estenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração deste que exceda a quantia de Cr\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do regito do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita; depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

9 — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

10 — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

11 — O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da verba 5, I, 02, 04-D.A., 04-Db., letra "c", do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 3 de fevereiro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

## MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

| Firma                            | Requisição | Empenho | Multa | Motivo da multa                                 |
|----------------------------------|------------|---------|-------|-------------------------------------------------|
| Abilio F. Magalhães & Comp. .... | 601.377    | 26.102  | 5%    | Falta de entrega do material no prazo ajustado. |
| Alvaro P. Silva .....            | 905.080    | 17.977  | 10%   | Idem                                            |
| Daniel Corrêa & Comp. ....       | 105.228    | 26.692  | 10%   | Idem                                            |

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

| Firma                       | Requisição | Empenho | Multa | Motivo da multa                                                                    |
|-----------------------------|------------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Byington & Comp. ....       | 410.044    | 29.582  | 3%    | Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho n. 29.582. |
| D. R. Moura & Comp. ....    | 909.046    | 16.405  | 15%   | Idem. Cancelamento do empenho número 16.405.                                       |
| Idem .....                  | 601.323 A  | 20.039  | 10%   | Idem. Cancelamento do empenho número 20.039.                                       |
| Idem .....                  | 801.415    | 19.415  | 10%   | Idem. Cancelamento do empenho número 19.415.                                       |
| Martins Rabello .....       | 263.022    | 26.806  | 5%    | Idem. Cancelamento do empenho número 26.806.                                       |
| Idem .....                  | 253.210    | 28.507  | 10%   | Idem. Cancelamento do empenho número 28.507.                                       |
| Martins Junior & Comp. .... | 257.124    | 26.073  | 30%   | Idem. Cancelamento do empenho número 26.078.                                       |
| Pedro de Menezes .....      | 413.190    | 19.513  | 15%   | Idem. Cancelamento do empenho número 19.513.                                       |
| R. Veiga & Comp. Ltda. .... | 422.031    | 27.619  | 15%   | Idem. Cancelamento do empenho número 27.619.                                       |
| Volvo do Brasil, S. A. .... | 145.253 A  | 28.217  | 10%   | Idem. Cancelamento do empenho número 28.217.                                       |

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

## Universidade do Brasil

## Escola Ana Neri

De ordem da diretora da Escola Ana Neri, D. Lais Netto dos Reys, faço público estarem abertas, até 15 de fevereiro próximo vindouro as inscrições para a matrícula nos cursos de enfermeira e assistente Social.

As candidatas deverão dirigir-se, das 10 às 15 horas, à Secretaria da Escola, rua Afonso Cavalcanti n. 275, por detrás do Hospital São Francisco de Assis.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — *Ruth Barcellos*, secretária.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Número — Material:

98-E — Livro de visto em passaportes, etc. Em, 2 de fevereiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de fevereiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Número — Material:

99-E — Chumbo virgem, etc. Em, 2 de fevereiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

### Diretoria do Domínio da União

#### SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o Sr. Manoel de Oliveira Pereira de Albuquerque convidado a comparecer neste Serviço, (av. Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 624), afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo n. 10.418-42, referente ao termo de aforamento do terreno — lotes ns. 452-B e 452-C da avenida São Sebastião na Urca.

Serviço Regional, em 2 de fevereiro de 1943.  
— *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o Sr. João Paulo de Miranda convidado a comparecer neste Serviço, (avenida Almirante Barroso, 6.º andar, sala 624), dentro do prazo de trinta (30) dias, afim de satisfazer exigências constantes do processo n. 86.346-41.

Serviço Regional, em 2 de fevereiro de 1943.  
— *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

### Divisão do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, turno público, nos termos do art. 83, § 1.º do decreto-lei n. 4.178 de 13-3 de 1942, que, os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Delegacia.

Dentro de 20 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — Secção de Administração.

*Relação das notificações "devolutas" e notificadas por "edital" nos termos do artigo 83, § 1.º do decreto-lei 4.178, de 13-3-42.*

Exercício de 1937

Not. — F — 33.283 — Azevedo — Oscar Fernandes de

Not. — F — 33.215 — Bastos — Sebastião Pinheiro Magalhães.

## Diretoria do Tesouro

### Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 0020, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta Repartição se declara, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado, a requerimento de Augusto Lemelle, na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo ex-despachante aduaneiro Gustavo Lemelle, falecido em 29 de abril de 1942, o levantamento da caução de Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, ns. 74.415 a 74.424, da emissão do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, no valor nominal de Cr\$ 1.000.00 (mil cruzeiros), cada uma, de juros de 5% ao ano, depositadas no Tesouro Nacional pela guia n. 431, de 23 de abril de 1920, pelo ex-despachante aludido, como garantia de sua responsabilidade funcional.

Qualquer reclamação dos interessados, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, 29 de janeiro de 1943. — *Onesimo Lima*, secretário.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 0021

Processo n. 37.419-42

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Oscar dos Santos Amora, maquinista do vapor nacional "Cabedello", do Lloyd Brasileiro, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de sessenta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 63,10), correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na Segunda Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 28 de janeiro de 1943.  
— *Onesimo Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 0022, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Processo n. 41.967-42

De ordem do Sr. inspetor, pelo presente edital, fica intimada a firma Carlos H. Neubarth, estabelecida à praça Tiradentes n. 29, nesta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar defesa, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, no processo supracitado, sobre infração do vigente regulamento do Imposto de Consumo, sob pena de, se não o fizer, ser considerado revel, na forma da lei.

Alfândega do Rio, em 30 de janeiro de 1943.  
*Onesimo Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 0023, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Processo n. 40.639-42

De ordem do Sr. inspetor, pelo presente edital, fica intimada a firma Carlos H. Neubarth, estabelecida à praça Tiradentes n. 29, nesta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar defesa, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, no processo supracitado, sobre infração do vigente regulamento do Imposto de Consumo, sob pena de, se não o fizer, ser considerado revel, na forma da lei.

Alfândega do Rio, em 30 de janeiro de 1943.  
*Onesimo Lima*, secretário.

## Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de instruções reguladoras do concurso entre artistas idôneos para escolha de desenho dos motivos simbólicos que devem figurar no reverso das notas de papel-moeda, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 559.

## Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 9, DE 1943

Auto n. 3.515, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Pedro, estabelecida na Bajá, sem número, desta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-42.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 10, DE 1943

Auto n. 3.165, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Bioterapia Aseps S. A., estabelecida à rua Teófilo Dias n. 29, nesta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11, DE 1943

Auto n. 3.162, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Bernardino Fernandes & Comp. Ltda., estabelecida à rua São Pedro n. 345, desta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c. do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12, DE 1943

Auto n. 1.286, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Boris Toder, estabelecida à rua Paulo de Frontin n. 516, apart. 501, desta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68 e 69 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 13, DE 1943

Auto n. 1.224, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Cooperativa de Consumo dos Rodoviários, estabelecida à rua Acre n. 110, desta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 88 § 2.º, 112 § 1.º e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 29 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 14 DE 1943

Auto n. 870, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Luiz do Nascimento, estabelecida à Praça Floriano n. 19, 6.º andar, sala 68, desta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68 e 69 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 15, DE 1943

Auto n. 856, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Mozart Janot, estabelecida à rua Edmundo Rego n. 26, apart. 202, desta cidade, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68, 69 e 192 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 16, DE 1943

Auto n. 854, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio de Santana, estabelecida à rua Dídimo da Veiga n. 26, sob., desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68 e 69 do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 17, DE 1943

Auto n. 837, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Manoel da Silva Ramos, estabelecida à rua Teixeira Soares n. 135, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18, DE 1943

Auto n. 831, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Laboratório Vila S. A., estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 514, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68 e 69 do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 19, DE 1943

Auto n. 824, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Lia d'Avila, estabelecida à avenida Portugal número 386, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68 e 69 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 20, DE 1943

Auto n. 820, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. M. Cunha Filho, estabelecida à rua da Misericórdia n. 31, sob., desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 68 § 1.º e 69 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 21, DE 1943

Auto n. 2.925, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Amaro da Silveira & Comp., estabelecida à rua Barão de São Francisco ns. 518-522, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22, DE 1943

Auto n. 2.926, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Amaro da Silveira & Comp., estabelecida à rua Barão de São Francisco ns. 518-522, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23, DE 1943

Auto n. 3.131, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Szaja Salchberg, estabelecida à rua Azeredo Coutinho n. 16, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 28 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24, DE 1943

Auto n. 3.132, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Jabra Sabah, estabelecida à rua Visconde Pirajá número 160, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 28 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 25, DE 1943

Auto n. 3.144, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma João Manoel Pereira Pires, estabelecida à rua Duarte de Azevedo n. 20, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.064, de 9-11-32.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 26, DE 1943

Auto n. 3.147, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Zulmira de Souza Guedes, estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 118, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 27, DE 1943

Auto n. 3.148, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma H. Ramos, estabelecida à Avenida Amaro Cavalcanti n. 1.990, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 25, § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 28, DE 1943

Auto n. 3.149, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. Paulino de Souza, estabelecida no Largo de São Domingos, n. 12, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 29, DE 1943

Auto n. 3.152, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma H. Agopian, estabelecida na rua Uruguaiana n. 39, 2.º andar nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 25, § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30, DE 1943

Auto n. 3.155, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Miguel Assad, estabelecida na rua Senador Euzébio, n. 38, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31, DE 1943

Auto n. 3.293, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Pereira de Andrade & Irmão, estabelecida na rua da Conceição n. 45, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32, DE 1943

Auto n. 3.298, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma José Custódio Rodrigues, estabelecida na rua Mayrink Veiga n. 30, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 33, DE 1943

Auto n. 3.300, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Joana Sorbara da Costa, estabelecida na Avenida Paris n. 427, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 34, DE 1943

Auto n. 3.374, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma E. Esteves, estabelecida na rua do Senado, n. 167, loja, nesta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º letra c, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 35, DE 1943

Auto n. 3.396, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Cláudio Silveira Goulart, estabelecida na rua do Ouvidor n. 191, 1.º andar, nesta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, letra c, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36, DE 1943

Auto n. 3.440, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Custódio de Moraes Peixoto, estabelecida na rua Haddock Lobo n. 309, nesta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37, DE 1943

Auto n. 3.441, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. de Souza Oliveira, estabelecida na rua Buenos Aires, n. 213, 1.º andar, nesta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38, de 1943

Auto n. 3.447, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Joseph Adelaide Rios, estabelecida à avenida Marechal Floriano n. 41, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-19432.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30, de 1943

Auto n. 3.448, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Filippelli Francano, estabelecida à rua Frei Caneca n. 297, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-19432.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40, de 1943

Auto n. 3.467, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Constantino Eugenio, estabelecida à rua Conde de Leopoldina n. 146, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-19432.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41, de 1943

Auto n. 3.469, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Leivas, Saboya & Cia., estabelecida à rua da Quitanda n. 85, 2.º andar, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-19432.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42, de 1943

Auto n. 3.481, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Eduardo Barod, estabelecida à rua André Cavalcanti n. 8-C, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-19432.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43, de 1943

Auto n. 3.482, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Abel Pereira de Rezende, estabelecida à avenida Rio Branco n. 180-C, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-19432.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44 DE 43

Auto n. 3.494, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Albino Dinio Rodrigues estabelecida na Avenida Bartholomeu Mitre n. 64, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9-11-1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45 DE 1943

Auto n. 3.496, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Ricardo Vasconcelos estabelecida na Afonso Cavalcante n. 182, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei número 22.061, de 9-11-932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46 DE 1943.

Auto n. 3.503, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Exportadora de Produtos Brasileiros S. A. "Probas" Filial estabelecida na rua da Quitanda n. 111 3.º andar, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei número 22.061 de 9-11-932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## Edital de Intimação n. 47 de 1943.

Auto n. 3.505 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. Moreira de Souza & Irmão estabelecida na rua São José n. 106-1, desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste alegar o que julgar, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei número 22.061 de 9-11-1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48 DE 1943

Auto n. 3.510 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Albino Azevedo, estabelecido na rua Uruguaiana número 84-3.º, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 1 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49 DE 1943

Auto n. 3.896 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Herculano Santos, estabelecida na rua das Laranjeiras n. 212, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 6.º, a do Regulamento anexo ao decreto número 187 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 50 DE 1943

Auto n. 3.823 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Hamilton Melo & Comp., estabelecida na rua do Senado n. 155, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º a e 72 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 51 DE 1943

Auto n. 3.604 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Hermes Rodrigues, estabelecida na rua Buenos Aires n. 172, 1.º, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 734 de 24 de setembro de 1943.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 52 DE 1943

Auto n. 3.583 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Elias A. Habib, estabelecida na rua da Constituição número 167, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 53 DE 1943

Auto n. 3.567 de 1942 . . . . .

Pelo presente fica intimada a firma Rudolf Joseph, estabelecida na rua Vieira Fazenda n. 52, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 54 DE 1943

Auto n. 3.566 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Rudolf Joseph, estabelecida na rua Vieira Fazenda número 52, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 55 DE 1943

Auto n. 3.520 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Agenor Angelo Sampaio, estabelecida à rua Conde de Boinfim, n. 815, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25 § 2.º do Regulamento anexo ao decreto n. 22.061 de 9-11 de 1932.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 56 DE 1943

Auto n. 3.518 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Carlos Danowsky, estabelecida à rua Frei Caneca, número 51, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei número 22.061 de 9-11- de 1932.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 57 DE 1943

Auto n. 3.266 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Silva Pinheiro & Comp., estabelecida à rua Mariz e Barroz n. 248, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 6.º "a" do Regulamento anexo ao decreto n. 22.061 de 9-11- de 1932.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 58 DE 1943

Auto n. 3.234 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Belarmino & Carlos, estabelecida à praia de São Cristóvão n. 1.022, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º "c" do Regulamento anexo ao decreto 739 de 24 de 9 de 1943.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 59 DE 1943

Auto n. 3.228 de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Orinaldo Rodrigues & Comp., Limitada, estabelecida à rua Sacadura Cabral n. 203, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º "C" do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9- de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 60 DE 1943

Auto n. 3.205, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio C. Girão, estabelecida à rua São Pedro n. 315, loja, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 61, de 1943

Auto n. 3.195, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Artur Van Zivan, estabelecida à travessa do Ouvidor n. 1, 1.º, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 62, DE 1943

Auto n. 3.176, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio José de Almeida, estabelecida no largo de São Domingos n. 52, 2.º, apart. 6, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 63, DE 1943

Auto n. 3.175, de 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Greco, estabelecida à rua Conde de Leopoldina n. 316, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 11, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 30 de janeiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 64, DE 1943

AUTO N. 4.411, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Castro Limitada, estabelecida na rua da Candelária n. 80, 4.º, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 24, § 3.º do Regulamento anexo ao decreto número 20.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 65, DE 1943

AUTO N. 4.350, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Moreira Carneiro, estabelecida na rua Senador Eusébio n. 96, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do arts. 81 e 111, § 1.º "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 66, DE 1943

AUTO N. 4.385, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Felix & Hilal, estabelecida na rua Bezerra Muniz número 68, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 81, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 67, DE 1943

AUTO N. 4.316, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Richard & Hartmann, estabelecida na avenida Nilo Peçanha n. 155, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 25, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto n. 20.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 68, DE 1943

AUTO N. 4.159, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Joine Akerman & Comp., estabelecida na rua Regente Feijó n. 134, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 69, DE 1943

AUTO N. 4.079, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma José Pires de Oliveira Pangoio, estabelecida na rua Antunes Maciel n. 103, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 70, DE 1943

AUTO N. 4.076, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma José Flores Rodrigues, estabelecida na rua Tenente Pimentel n. 40, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 71, DE 1943

AUTO N. 4.064, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. A. Costa & Comp., estabelecida na rua José de Alencar n. 1-A, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 72, DE 1943

AUTO N. 4.043, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. Bilac Lopes Araujo, estabelecida na rua General Câmara n. 292, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 73, DE 1943

AUTO N. 4.026, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma J. S. Guimarães, estabelecida na rua General Câmara n. 230, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111,

§ 1.º, "C", do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 74 DE 1943

AUTO N. 4.003, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Ferreira Cercais, estabelecida na Travessa Tavares n. 216, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 6.º, a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 75 DE 1943

AUTO N. 3.966, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Neves & Cia, estabelecida na Avenida Santos Dumont n. 234, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 88, 112, § 1.º b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 76 DE 1943

AUTO N. 3.953, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma José Martins, estabelecida na rua Custódio Corrêa n. 13, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 6.º a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 77 DE 1943

AUTO N. 3.811, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Cia. Nitro-Química Brasileira, estabelecida na Tra-

vessa do Correio n. 39-5.º and., desta Cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 78 DE 1943

AUTO N. 3.809, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Haddad & Cia. Ltd. estabelecida na Ladeira Porto Geral n. 39, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 79 DE 1943

AUTO N. 3.797, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma F. Carquejo, estabelecida na rua Barão de Iguaçu n. 66-A, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 24, § 3.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 80 DE 1943

AUTO N. 3.716, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Helvecio Souza, estabelecida na rua José de Alencar n. 7-A, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 2 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, João da Silva Costa, escrivão E.

# Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

B

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Departamento de Administração

### Serviço de Obras

*Concorrência pública n. 3-43, para execução da estrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, etc., do terceiro pavimento a ser construído no edifício da Imprensa Nacional.*

Nos termos da autorização concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado a 25 de agosto de 1942, sobre a Exposição de Motivos n. 2.037, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* n. 203, de 31 de agosto de 1942, à páginas 13.368, é devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, faço público que no dia 22 de fevereiro de 1943, às 14 horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para a execução da estrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos etc., do terceiro pavimento a ser construído no edifício da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves, nesta Capital.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as condições e especificações deste edital, especificações estas e edital que ficarão fazendo parte integrante do contrato que em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição em seu texto.

1.<sup>a</sup> condição — Os interessados que pretendem concorrer deverão comparecer a este Serviço de Obras até às 12 horas do dia 20 de fevereiro de 1943, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), caução essa que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até à assinatura do contrato.

2.<sup>a</sup> condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma..." conterá: a) recibo de todos os impostos federais e municipais devidos, inclusive imposto sobre a Renda; b) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição 1.<sup>a</sup> do edital; c) certidão da lei dos 2/3 (decreto 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e decreto-lei n. 3.995, de 1941; d) certidão dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou Industriários (decreto n. 2.765, de 9 de novembro de 1940); e) contrato devidamente legalizado na Junta Comercial; f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1939, responsável pela firma;

O segundo invólucro com os dizeres "Proposta da firma..." conterá apenas a proposta e o quadro orçamentário, em quatro vias, devidamente estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão exarados exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, prazo esse que não poderá em caso algum, exceder ao fixado neste edital. Fará parte ainda da proposta uma declaração de irrevogável aceitação de todas as condições deste edital e de suas especificações.

3.<sup>a</sup> condição — No segundo envelope deverão, também, ser incluídas, em quatro vias devidamente seladas, os quadros orçamentários organizados de acordo com as quantidades, fornecidas pelo S.O. e os preços unitários que o concorrente propõe. O preço global da proposta será exatamente o preço que resultar desses quadros orçamentários.

4.<sup>a</sup> condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou que apresentem quaisquer alternativas, ou que se opõem a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade.

5.<sup>a</sup> condição — Os trabalhos a executar serão os constantes das plantas, detalhes e especificações heliográficas e mimeiográficas, devidamente autenticadas e à disposição dos interessados neste Serviço de Obras.

6.<sup>a</sup> condição — Nos dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S.O.; Edmundo Gouvêa Cardillo, secretário do diretor e Ailton A. B. Camara, auxiliar de escritório, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na segunda condição.

7.<sup>a</sup> condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os invólucros correspondentes. Os documentos de idoneidade neles contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer, a respeito da validade dos referidos documentos, declarando finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas.

8.<sup>a</sup> condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação seja por parte dos concorrentes, seja por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados ao Sr. ministro para a necessária apreciação, e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

9.<sup>a</sup> condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contêm as propostas correspondentes, serão recolhidos ao cofre da repartição, após terem sido rubricados por todos os interessados e pela Comissão Julgadora.

10.<sup>a</sup> condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

11.<sup>a</sup> condição — Do ocorrido será lavrada uma ata que juntamente com as propostas será publicada no *Diário Oficial*, de conformidade com o que preceitua o art. 750 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

12.<sup>a</sup> condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as obras serão adjudicadas à firma que em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dia e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á então a um sorteio.

13.<sup>a</sup> condição — Julgados pelos Sr. ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre da repartição nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

14.<sup>a</sup> condição — O prazo oferecido pelos concorrentes não poderá exceder de 250 dias consecutivos. O prazo, em qualquer caso, não entrará em linha de conta para a classificação dos concorrentes a qual será feita única e exclusivamente pelos preços globais.

15.<sup>a</sup> condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.<sup>a</sup> condição — O proponente classificado em 1.<sup>o</sup> lugar, deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da Fazenda

Nacional a caução de que trata a condição 1.<sup>a</sup> do edital, podendo também ser cancelada sua idoneidade para contratar com o Governo.

17.<sup>a</sup> condição — A juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

18.<sup>a</sup> condição — Para garantir a plena execução do contrato, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito de quantia equivalente a 5% sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

19.<sup>a</sup> condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

20.<sup>a</sup> condição — Os trabalhos contratados deverão ter início dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 500 cruzeiros por dia de excesso.

21.<sup>a</sup> condição — Os prazos fixados nas cláusulas 14.<sup>a</sup> e 20.<sup>a</sup> deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 500 cruzeiros por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

22.<sup>a</sup> condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a este Serviço de Obras, que os encaminhará à apreciação e decisão do Sr. ministro.

23.<sup>a</sup> condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante será sempre por escrito e devidamente protocolado e só desta forma produzirá efeito.

24.<sup>a</sup> condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete exclusivamente ao diretor do S. O..

25.<sup>a</sup> condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao Sr. ministro para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão se apresentados por escrito ao Serviço de Obras que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

26.<sup>a</sup> condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, poderá, independente de ação ou interpelação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante quaisquer direitos sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S.O., bem como a caução de que trata a condição 16.<sup>a</sup> do edital além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal, caso assim decida o Sr. ministro da Justiça.

27.<sup>a</sup> condição — Os casos acima aludidos serão os seguintes:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 20.000,00.

b) quando, sem prévia ordem judicial, e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

28.<sup>a</sup> condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas ainda não pagas cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

29.<sup>a</sup> condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de 1.<sup>a</sup> qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe e tipo estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos executados que a seu critério não obedecerem às condições contratuais.

30.<sup>a</sup> condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local das obras os materiais rejeitados, e refazer todos os trabalhos que forem impugnados bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

31.<sup>a</sup> condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de 500 cruzeiros por dia, que serão aplicados pelo diretor do S. O., e confirmada pelo Sr. ministro da Justiça.

32.<sup>a</sup> condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro, deverão, sob pena de rescisão do contrato, na forma da condição 27.<sup>a</sup>, ser recolhidas ao Tesouro Nacional, dentro de três dias contados da notificação, como Renda Eventual da União.

33.<sup>a</sup> condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

34.<sup>a</sup> condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em parcelas superiores a Cr\$ 500.000,00, logo que a medição dos trabalhos houver coberto a importância correspondente. A última poderá ser de qualquer valor.

35.<sup>a</sup> condição — A caução de que trata a condição 16.<sup>a</sup> deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações do S. C. referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

36.<sup>a</sup> condição — Estas condições e especificações bem como opúsculos das especificações gerais detalhes, e normas que serão fornecidos aos interessados por cópias devidamente autenticadas e rubricadas, ficarão fazendo parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

37.<sup>a</sup> condição — As despesas correrão à conta da verba n. 5, Obras, etc., consignação I, Obras, subconsignação 03 — Para reconstruções, etc., incisos 04 DA, 04 S.O. do orçamento em vigor.

38.<sup>a</sup> condição — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários serão fornecidos pelo S. O..

39.<sup>a</sup> condição — A firma empreiteira obriga-se a proceder em qualquer tempo em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos quando exigidos pela fiscalização.

40.<sup>a</sup> condição — A fiscalização será exercida pelo Serviço de Obras que para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

41.<sup>a</sup> condição — No Serviço de Obras, serão diariamente das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

42.<sup>a</sup> condição — A todos os concorrentes serão fornecidos por este Serviço de Obras, diariamente das 11 às 17 horas, especificações constantes dos trabalhos acima citados e que são objeto dessa concorrência.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 1 de fevereiro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

## Polícia Civil do Distrito Federal

### Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade

#### SECÇÃO DO MATERIAL

Em 29 de janeiro de 1943

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia, comunico aos Srs. interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, no Gabinete do diretor geral do expediente e contabilidade, propostas para o fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos desta repartição, durante o ano de 1943, mediante as condições estipuladas no anexo que se encontra à disposição dos concorrentes, na Secção do Material, à avenida Gomes Freire n. 68. Rio. — *Assonipo de Sarandy Raposo*, diretor geral.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Diretoria de Fazenda

(D.F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 19 de fevereiro, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, às páginas 919-20, dos artigos mencionados, pertencentes ao grupo 54 — Material para imprensa.

Nota — Os artigos a fornecer obedecerão às especificações da Marinha e só serão recebidos se forem rigorosamente iguais aos existentes no Mostruário da Imprensa Naval.

Os Mostruários da Imprensa Naval, acham-se à disposição dos Srs. interessados, diariamente, das 11 às 15 horas, com exceção dos sábados.

As especificações dos artigos a serem fornecidos, bem como os prazos para a entrega dos mesmos, constarão de edital discriminativo que será fornecido aos interessados na D.F.I., diariamente, a contar da data desta publicação.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D.F. 1), em 29 de janeiro de 1943. — *José da Rocha Guimarães*, capitão tenente, C. N. da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 27-1-1943, a folhas 1.232, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 12 do mês de fevereiro de 1943, para fornecimento de artigos do grupo 55 — Aviaamentos, matéria prima e fardamento.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D.F. 1), em 1 de fevereiro de 1943. — *José da Rocha Guimarães*, capitão tenente, C.N. da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe.

## CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

### Agência do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade de Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943.

#### DESPACHOS

| N.<br>1 | Data<br>2 | Procedência<br>3 | Sacas<br>4 | Quota<br>5 | Sacas apreendidas<br>6 |
|---------|-----------|------------------|------------|------------|------------------------|
| 27      | 18-12-42  | Itaperuna        | 198        | Direta     | 3                      |
| 24      | 17-12-42  | Itaperuna        | 300        | Direta     | 4                      |

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

#### Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

#### Autos:

- N. 398 — Espólio de Antonio Vieira Seabra.
- N. 438 — A. Almeida & Pereira.
- N. 473 — Irmão Castro & Rocha.
- N. 499 — Siqueira Firmo & Comp. Ltda.
- N. 500 — Vahia Leite & Comp.
- N. 537 — Victorino Nunes Barreto.
- N. 623 — Jair Lourenço.
- N. 624 — A. Matz.
- N. 625 — Augusto Alves de Oliveira.
- N. 626 — J. Ribeiro & Marques.
- N. 627 — Francisco Valente Silva & Comp.
- N. 628 — Gabriel & Silva.
- N. 629 — Heitor Souza & Comp. Ltda.
- N. 661 — Stuart & Comp.
- N. 662 — M. Stefanini & Guerra Ltda.
- N. 663 — José Stefanini.
- N. 664 — J. D. Maia.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — Visto: *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

## BANCO DO BRASIL, S. A.

#### AVISO N. 3

O Banco do Brasil S.A. faz público que, em sua Agência de Nova Iguaçu, os senhores Francisco Baroni & Filho, agricultores, domiciliados em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os decretos-leis números 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3-29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta, registrada sob n. 6, de empréstimo em letras hipotecárias até 75% de Cr\$ 1.132.000,00, por quanto foram avaliados os imóveis "Chácara Capim Melado", cinco prédios urbanos e dois "packing-house", situados no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e um "packing-house", localizado em Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, de 15-12-39, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.<sup>o</sup> e respectivos parágrafos, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados. O prazo se conta da publicação do 1.<sup>o</sup> aviso, feita em 6 de janeiro de 1943. — Pelo Banco do Brasil S.A. — *Arthur Veras*, gerente.

# SOCIEDADES

## COMPANHIA BRUNSWICK DO BRASIL S. A.

Rio de Janeiro -

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

**Ativo fixo:****Ativo**

|                                                             | Cr\$         | Cr\$         |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Terreno, edificio, moveis, utensilios e automoveis.....     | 1.077.508,69 |              |
| Menos: Reserva para depreciação.....                        | 482.769,20   | 594.739,49   |
| <b>Ativo realizavel em curto prazo:</b>                     |              |              |
| Ativo disponivel:                                           |              |              |
| Caixa e bancos.....                                         | 856.304,50   |              |
| Obrigações a receber.....                                   | 4.300.178,80 |              |
| Menos: Reserva.....                                         | 251.996,22   | 4.048.182,58 |
| Contas correntes — Débitos.....                             | 135.203,36   |              |
| Mercadorias — Estoque.....                                  | 2.873.729,40 | 7.913.419,84 |
| <b>Ativo realizavel a longo prazo:</b>                      |              |              |
| Obrigações a receber.....                                   | 1.177.384,70 |              |
| Depósitos em garantia (Light).....                          | 647,00       | 1.178.031,70 |
| <b>Ativo pendente:</b>                                      |              |              |
| Despesas deferidas.....                                     | 12.486,80    |              |
| The Brunswick-Balke-Collender de México — C/exportação..... | 99.339,50    |              |
| Estampilhas.....                                            | 8.291,02     |              |
| Estoque papelaria.....                                      | 24.940,34    |              |
| Selos do Correio.....                                       | 852,85       | 115.910,51   |
|                                                             |              | 9.832.401,54 |

**Passivo****Passivo exigivel a curto prazo:**

|                                                                   | Cr\$         | Cr\$         |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Contas a pagar.....                                               | 101.172,90   |              |
| Contas correntes — Créditos.....                                  | 144.378,60   |              |
| Institutos de Aposentadoria.....                                  | 2.210,80     |              |
| Legião Brasileira de Assistência.....                             | 45,70        |              |
| Reserva para impostos a pagar.....                                | 43.313,20    |              |
| Companhia Brunswick do Brasil, S. A. — Casa matriz — Chicago..... | 9.028.331,27 | 9.319.452,47 |
| <b>Passivo não exigivel:</b>                                      |              |              |
| Capital.....                                                      | 416.666,66   |              |
| Reserva para pagamentos especiais.....                            | 95.982,41    | 512.649,07   |
|                                                                   |              | 9.832.401,54 |

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. Companhia Brunswick do Brasil, S. A. — P. p., G. Karl Blei, gerente. — Moacyr Martins Vianna de Lima, guarda-livros, registro n. 33.037.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

|                                                             | Débito     | Cr\$         | Cr\$         |
|-------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| Despesas gerais.....                                        |            | 1.598.200,40 |              |
| Impostos.....                                               |            | 169.272,50   |              |
| Juros e descontos.....                                      |            | 69.661,60    |              |
| <b>Amortizações:</b>                                        |            |              |              |
| Ativo fixo (depreciação de moveis).....                     |            | 24.919,96    |              |
| Reserva para débitos duvidosos.....                         |            | 287.751,52   |              |
| <b>Perdas diversas:</b>                                     |            |              |              |
| Materiais e mercadorias invendaveis.....                    | 21.120,59  |              |              |
| Moveis e utensilios inutilizados.....                       | 11.086,75  | 32.207,34    |              |
| Lucro do exercicio, transferido à conta da Casa Matriz..... |            | 801.030,56   |              |
|                                                             |            | 2.983.046,88 | 2.983.046,88 |
| <b>Crédito</b>                                              |            |              |              |
| Produto das operações sociais.....                          |            | 2.853.193,02 |              |
| <b>Lucros diversos:</b>                                     |            |              |              |
| Juros & Descontos.....                                      | 128.330,74 |              |              |
| Diferença de câmbio.....                                    | 1.523,12   | 129.853,86   |              |
|                                                             |            | 2.983.046,88 | 2.983.046,88 |

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — G. Karl Blei, gerente. — Moacyr Martins Vianna de Lima, guarda-livros, registro n. 33.037.

(N. 1.179 — 3-2-943 — Cr\$ 510,00)

## ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

## REFORMA DOS ESTATUTOS

## EXTRATO

Fundada nesta cidade, sua sede e foro, por tempo indeterminado, com a denominação de Sociedade Brasileira de Ciências, compor-se-á de duas categorias de Membros Efetivos, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas no nome da Academia: — Membros Titulares, em número de sessenta e Membros Correspondentes, em número não superior, uns e outros, homens de ciência e consagrado merecimento, inscritos conforme detalhes dos arts. 13 e 14 e respectivos parágrafos destes estatutos, são seus fins concorrer para o desenvolvimento das ciências e de suas aplicações. — Patrimônio a constituir-se. — Será administrada por uma Diretoria de mandato bienal, composta de: Presidente, (que representará a Academia ativa e passivamente, em juízo ou não); 2 vice-presidentes; 1 secretário geral; 1.º e 2.º secretários e 1 tesoureiro. — Estes estatutos só poderão ser modificados mediante proposta subscrita por dez ou mais Membros Titulares e aprovada, no mínimo por 2/3 dos membros dessa categoria, após discussão em sessão extraordinária especialmente convocada; — uma tal sessão, decidirá sobre a dissolução da Academia, e em tal caso, seu patrimônio será entregue à Universidade do Brasil para instituição de um prêmio que se denominará "Prêmio Academia Brasileira de Ciências", a ser conferido como determina o art. 31 destes Estatutos. — A Diretoria atual, consta de Nominata à parte.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Arthur Moses*.

Reconheço a firma Arthur Moses. — Rio de Janeiro, 3-2-43. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Deusdedit Menezes*, tabelião.

(N. 1.171 — 3-2-43 — Cr\$ 59,20)

## CASA BANCÁRIA CONTINENTAL S. A.

## Rio de Janeiro

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS DA CASA BANCÁRIA CONTINENTAL S. A., EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 10 (DEZ) DE MARÇO DO CORRENTE ANO

Srs. acionistas:

A Diretoria da Casa Bancária Continental S. A. havia informado a VV. SS., nos relatórios apresentados nos anos anteriores, que mister se tornava:

- 1.º um maior movimento de depósitos;
- 2.º abertura de créditos bancários;
- 3.º aumento de capital;

tudo isso no sentido de se poder apresentar resultados compensadores na ocasião dos balanços. Os dois anos anteriores foram de preparação e experiência, mas durante o exercício de 1942 promoveu-se pequeno desenvolvimento dos dois primeiros itens citados, daí, o dividendo ora apresentado, e o último item passou a ser assunto tratável apenas em Assembléia Extraordinária, quando convocada para aquele fim. De qualquer maneira cabe aqui a referência, mesmo porque a Assembléia Extraordinária já teve lugar no dia 28 de dezembro de 1942. Nessa ocasião os Srs. acionistas julgaram e aprovaram que fosse aumentado para um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) o capital da Casa Bancária, a qual, por força desse aumento, terá que mudar a sua denominação de Casa Bancária para Banco Continental S. A. Louvável foi, portanto, essa atitude de VV. SS. pois veio completar o item terceiro tão reclamado. E como somente nos últimos dias desse ano é que foi permitido pelos Srs. acionistas que se promovesse esse aumento, não pôde a Casa Bancária apresentar resultados mais compensadores. Contudo o dividendo já existe, embora de 8% (oito por cento) sobre a cifra do capital ainda existente.

Verdade é que a Casa Bancária teve sempre o cuidado de permanecer com os disponíveis de sua "Caixa" bem maiores que os limitados por leis.

Talvez se deva a esta cautela o pouco resultado deste balanço. No processo de aumento do capital a Casa Bancária, pela reforma por que passaram os seus Estatutos, também cuidou de melhor adaptar-se para atender o incremento e desenvolvimento de suas transações.

Sobre o balanço agora apresentado e em atenção aos Estatutos, a Diretoria tem a dizer que a mda cifra destinada ao pagamento do Imposto de Renda (Cr\$ 1.316,50) deduziu ela duas outras cifras, uma de Cr\$ 1.097,10 para a constituição de um Fundo de Reserva Obrigatório, destinado a amparar a integridade do capital e outra de igual valor (Cr\$ 1.097,10) para constituir um Fundo de Reserva destinado a aumento de capital. Não pôde, porém, destinar qualquer quantia para gratificação a Diretoria ou outro órgão da Casa Bancária. Contudo a cifra destinada a dividendos na base de 8% sobre o seu capital se encontra também deduzida, na importância de Cr\$ 20.000,00. E esta Casa Bancária propõe aos Srs. acionistas que marquem o próximo dia 14 de março para que se possa dar início ao pagamento desses dividendos aos respectivos acionistas.

A Diretoria da Casa Bancária Continental S. A. agradecendo as provas de confiança que lhe teem sido dispensadas informa aos Srs. acionistas que o seu mandato de administração foi prorrogado por mais quatro (4) anos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 1942 e que tratou do aumento de capital, devendo, porém, esta Assembléia ratificar ou não, aquela decisão, quando tiver que votar os demais assuntos referentes a matéria de que tratam as Assembléias Gerais Ordinárias, na forma da lei e dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Rubens Rodrigues de Carvalho*. — *Herminio Ferreira*.

## AUTORIZADA PELA CARTA PATENTE N. 2.030, DE 22-8-1939

## BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

| Ativo                           |                   | Cr\$       |
|---------------------------------|-------------------|------------|
| Títulos descontados             | 1.976.690,60      |            |
| Empréstimos em contas correntes | 85.665,90         |            |
| Letras à cobrança:              |                   |            |
| S/ a Praça                      | 83.207,90         |            |
| S/ o Interior                   | 42.332,40         | 125.540,30 |
| Bens em administração           | 1.308.000,00      |            |
| Valores depositados             | 187.500,00        |            |
| Ações caucionadas               | 10.000,00         |            |
| Moveis & utensílios             | 17.413,00         |            |
| Instalações                     | 21.089,00         |            |
| Caixa & Bancos:                 |                   |            |
| Em cofre                        | 196.393,20        |            |
| No Banco do Brasil              | 550.003,00        |            |
| Em outros Bancos                | 184.371,20        | 930.767,40 |
| Estampilhas                     | 4.051,50          |            |
| Depósitos diversos              | 130,00            |            |
| Soma                            | Cr\$ 4.669.847,70 |            |

| Passivo                                            |                   | Cr\$         |
|----------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| Capital                                            | 250.000,00        |              |
| Fundos para aumento do capital                     | 270.000,00        |              |
| Depósitos:                                         |                   |              |
| Em c/c c/ juros                                    | 890.765,50        |              |
| Em c/c à ordem                                     | 866.343,30        |              |
| Em c/c limitada                                    | 62.288,70         |              |
| Em c/c s/ juros                                    | 37.608,70         |              |
| Em c/c prazo fixo                                  | 486.044,20        |              |
| Em c/c pré-aviso                                   | 150.000,00        | 2.493.050,40 |
| Credores por cobrança                              | 125.540,30        |              |
| Credores por administração de bens                 | 1.308.000,00      |              |
| Depositantes de valores                            | 187.500,00        |              |
| Caução da Diretoria                                | 10.000,00         |              |
| Imposto Renda                                      | 1.316,50          |              |
| Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários | 880,10            |              |
| Fundo Reserva obrigatório                          | 1.097,10          |              |
| Fundo Reserva para aumento do capital              | 1.097,10          |              |
| Dividendos a distribuir                            | 20.000,00         |              |
| Lucros suspensos                                   | 1.366,29          |              |
| Soma                                               | Cr\$ 4.669.847,70 |              |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Rubens Rodrigues de Carvalho*, diretor gerente. — (Assinatura ilegível), contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS &amp; PERDAS" DO BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31-12-42

| Títulos                                 | Débito     | Crédito    |
|-----------------------------------------|------------|------------|
| 1942 — Dezembro, 31 — saldo desta conta |            | 2.935,40   |
| a Aluguéis                              | 12.000,00  |            |
| a Despesas Gerais                       | 54.861,40  |            |
| a Impostos                              | 4.657,10   |            |
| a Juros                                 | 26.983,20  |            |
| a Ordenados                             | 18.910,00  |            |
| a Redescontos                           | 35.190,30  |            |
| a Aposentadoria Empregados              | 1.019,20   |            |
| a Seguros                               | 316,40     |            |
| a Imposto Renda                         | 1.316,50   |            |
| a Fundo Reserva obrigatório             | 1.097,10   |            |
| a Fundo Reserva para aumento do capital | 1.097,10   |            |
| Dividendos a distribuir                 | 20.000,00  |            |
| de Descontos                            |            | 156.088,00 |
| de Comissões Diversas                   |            | 19.851,10  |
| a Lucros suspensos                      | 1.366,20   |            |
|                                         | 178.871,50 | 178.871,50 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Rubens Rodrigues de Carvalho*, diretor gerente. — (Assinatura ilegível), contador.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CASA BANCÁRIA CONTINENTAL S. A.

Srs. acionistas

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Casa Bancária Continental S. A., abaixo assinados, tendo examinado o balanço, contas e documentos referentes ao exercício de 1942, concordam e informam a V. V. SS. que os mesmos se encontram escriturados em perfeita ordem, recomendando sua aprovação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Jorge Vianna de Oliveira*. — *José Ferraz da Cruz*. — *Dr. Antonio Theorga*.

(N. 1.200 — 3-2-43 — Cr\$ 377,40)

## BANCO ALMEIDA MAGALHÃES, S. A.

CARTAS PATENTES NS. 1.595 E 1.596

Rio de Janeiro e São João del Rey (Minas)

Srs. acionistas:

Temos a honra de submeter à vossa apreciação, com o relatório de nossas atividades no exercício de 1942, os balanços, contas de lucros e perdas em junho e dezembro próximo passados e o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Não fossem os preceitos legais e estatutários desnecessárias seriam as análises retrospectivas que vos apresentamos anualmente. As publicações mensais de nossos balancetes, onde se acham sintetizadas com clareza nossas operações, o contáto direto e permanente mantido com a Diretoria, que tudo vos informa, e a criteriosa assistência do Conselho Fiscal, o qual não só procede os exames periódicos determinados em lei, como também os justifica nas atas transcritas no livro próprio, são mais eloquentes que quaisquer relatórios que possamos fazer. Assim sendo, limitamo-nos a acentuar termos feito as deduções obrigatórias por lei, prescritas pelos estatutos ou simplesmente aconselhadas pela técnica bancária para as contas de fundo de reserva, dividendos, valores em liquidação, mecanização da contabilidade, lucros suspensos, etc. Indo de encontro à orientação do Governo temos nos esforçado para aumentar os salários e gratificações de nossos auxiliares, entretanto o aumento violento do custo da vida tem limitado os benefícios oriundos da majoração dos honorários.

Se os Srs. acionistas, na plenitude dos direitos que a lei lhes confere, derem a necessária aprovação, considerar-se-ão válidas todas as operações e ratificados todos os lançamentos, inclusive autorizada a distribuição de dividendos na porcentagem prevista na conta de lucros e perdas.

Durante o ano de 1942 só foi realizada a assembléia geral ordinária, em 19 de fevereiro, que tomou as contas da diretoria e procedeu às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal. Os Estatutos, alterados pelas assembléias gerais extraordinárias de 26 de maio e 4 de novembro de 1941, ainda não obtiveram aprovação final da Diretoria Geral da Fazenda Nacional apesar da atenta assistência da Diretoria que não tem poupado esforços no sentido de satisfazer imediatamente todas as exigências que vão sendo conhecidas.

Embora grande a procura de nossas ações e ofertas muito acima do valor nominal não tem os Srs. acionistas querido vendê-las, na convicção de se tratar de títulos da máxima garantia e contínua valorização.

Assim, no exercício de 1942, só foram efetuadas transferências de propriedade de ações *causa-mortis*.

Deveis, de acordo com o que determina o art. 124 da lei das Sociedades por Ações, eleger os três membros do Conselho Fiscal e igual número de suplentes.

Fixados que foram neste relatório os principais atos e fatos de nossas atividades no exercício recém findo, cumprimos as obrigações prescritas em lei, mas, como sempre, ficaremos à disposição dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento complementar que se fizer mister.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — *Alberto C. A. Magalhães* — *Vicente Magalhães* — *Luiz Magalhães*, diretores

## BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

## A t i v o

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| Letras e Títulos descontados.....             | Cr\$ 23.668.111,90 |
| Letras e efeitos a receber .....              | Cr\$ 6.486.408,60  |
| Empréstimos em contas correntes.....          | Cr\$ 12.442.926,80 |
| Valores caucionados .....                     | Cr\$ 5.469.984,60  |
| Valores depositados .....                     | Cr\$ 29.438.694,60 |
| Matriz .....                                  | Cr\$ 14.348.303,40 |
| Correspondentes do interior .....             | Cr\$ 10.000,40     |
| Títulos e fundos do Banco.....                | Cr\$ 3.389.317,40  |
| Hipotecas .....                               | Cr\$ 2.174.700,00  |
| Ações caucionadas .....                       | Cr\$ 150.000,00    |
| Caixa, em moeda corrente e em outros Bancos.. | Cr\$ 8.191.725,90  |
| Móveis e utensílios .....                     | Cr\$ 62.216,00     |
| Juros e dividendos a receber .....            | Cr\$ 71.659,50     |
| Banco do Brasil S.A. — Apólices em Custódia.. | Cr\$ 20.000,00     |
| Diversas contas .....                         | Cr\$ 219.906,50    |

Cr\$ 106.143.955,60

## P a s s i v o

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Capital .....                                | Cr\$ 3.000.000,00   |
| Fundo de reserva .....                       | Cr\$ 59.251,60      |
| Depósitos em contas correntes:               |                     |
| Com juros .....                              | Cr\$ 12.202.378,90  |
| Limitadas .....                              | Cr\$ 6.299.734,30   |
| Populares .....                              | Cr\$ 1.772.035,20   |
| Sem juros .....                              | Cr\$ 1.735.065,90   |
| A prazo fixo .....                           | Cr\$ 22.000.588,20  |
| Títulos em caução, depósito e cobranças..... | Cr\$ 41.395.087,80  |
| Filial .....                                 | Cr\$ 14.346.329,70  |
| Caução da Diretoria .....                    | Cr\$ 150.000,00     |
| Valores hipotecários .....                   | Cr\$ 2.174.700,00   |
| Correspondentes do interior .....            | Cr\$ 765,60         |
| Dividendos .....                             | Cr\$ 150.000,00     |
| Juros e descontos .....                      | Cr\$ 393.580,00     |
| Fundo de previdência .....                   | Cr\$ 20.000,00      |
| Saques .....                                 | Cr\$ 318.274,30     |
| Lucros e perdas .....                        | Cr\$ 100.208,20     |
| Diversas contas .....                        | Cr\$ 25.955,90      |
|                                              | Cr\$ 106.143.955,60 |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## D é b i t o

## Despesas gerais:

|                                                                                                                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, ordenados do pessoal e gratificações..                              | Cr\$ 252.251,60 |
| Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, despesas e amortizações diversas ..... | Cr\$ 57.106,90  |
| Impostos .....                                                                                                 | Cr\$ 36.375,60  |

## Fundo de reserva:

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 5% de determinação legal..... | Cr\$ 18.843,00 |
|-------------------------------|----------------|

## Valores em liquidação:

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| de acordo com os Estatutos..... | Cr\$ 35.800,00 |
|---------------------------------|----------------|

## Porcentagem da Diretoria:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Creditado nesta conta ..... | Cr\$ 72.000,00 |
|-----------------------------|----------------|

## Dividendos a distribuir:

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| 8.º dividendo à razão de 10% ao ano..... | Cr\$ 150.000,00 |
| Saldo que passa .....                    | Cr\$ 100.208,20 |
|                                          | Cr\$ 722.585,30 |

## C r é d i t o

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Lucros suspensos .....   | Cr\$ 27.241,80  |
| Comissões .....          | Cr\$ 43.917,20  |
| Juros e descontos .....  | Cr\$ 546.415,70 |
| Juros e dividendos ..... | Cr\$ 83.808,60  |
| Filial .....             | Cr\$ 21.202,00  |
|                          | Cr\$ 722.585,30 |

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

## A t i v o

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| Letras e títulos descontados .....            | Cr\$ 26.184.233,70 |
| Letras e efeitos a receber .....              | Cr\$ 6.000.312,90  |
| Empréstimos em contas correntes .....         | Cr\$ 12.858.933,50 |
| Valores caucionados .....                     | Cr\$ 6.698.035,50  |
| Valores depositados .....                     | Cr\$ 30.721.095,60 |
| Matriz .....                                  | Cr\$ 16.984.861,90 |
| Correspondentes do interior .....             | Cr\$ 64.036,40     |
| Títulos e fundos do Banco .....               | Cr\$ 3.383.287,20  |
| Hipotecas .....                               | Cr\$ 2.253.500,00  |
| Ações caucionadas .....                       | Cr\$ 150.000,00    |
| Caixa em moeda corrente e em outros Bancos..  | Cr\$ 9.953.024,70  |
| Móveis e utensílios .....                     | Cr\$ 63.216,00     |
| Juros e dividendos a receber .....            | Cr\$ 76.306,30     |
| Banco do Brasil S.A. — Apólices em Custódia.. | Cr\$ 20.000,00     |
| Diversas contas .....                         | Cr\$ 200.375,00    |

Cr\$ 115.611.218,70

## Passivo

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| Capital .....                             | Cr\$ 3.000.000,00   |
| Fundo de reserva .....                    | Cr\$ 78.071,60      |
| Depósitos em contas correntes:            |                     |
| Com juros .....                           | Cr\$ 13.374.354,50  |
| Limitadas .....                           | Cr\$ 6.360.266,20   |
| Populares .....                           | Cr\$ 2.576.990,00   |
| Sem juros .....                           | Cr\$ 1.503.357,40   |
| A prazo fixo .....                        | Cr\$ 24.818.006,60  |
| Títulos em caução, depósitos e cobranças: |                     |
| Filial .....                              | Cr\$ 43.419.411,00  |
| Caução da Diretoria .....                 | Cr\$ 16.987.511,20  |
| Valores hipotecários .....                | Cr\$ 150.000,00     |
| Correspondentes do interior .....         | Cr\$ 2.253.500,00   |
| Dividendos .....                          | Cr\$ 370,60         |
| Juros e descontos .....                   | Cr\$ 150.000,00     |
| Fundo de previdência .....                | Cr\$ 528.991,30     |
| Lucros e perdas .....                     | Cr\$ 20.000,00      |
| Saques .....                              | Cr\$ 113.209,70     |
| Diversas contas .....                     | Cr\$ 217.685,60     |
|                                           | Cr\$ 29.424,00      |
|                                           | Cr\$ 115.611.218,70 |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## Débito

|                                                                                                               |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Despesas gerais:                                                                                              |                 |
| Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, ordenados do pessoal e gratificações...                            | Cr\$ 288.257,10 |
| Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, despesas e amortizações diversas..... | Cr\$ 52.666,30  |
| Impostos .....                                                                                                | Cr\$ 63.233,50  |
| Fundo de reserva:                                                                                             |                 |
| 5% de determinação legal.....                                                                                 | Cr\$ 18.820,00  |
| Valores em liquidação:                                                                                        |                 |
| de acordo com os Estatutos.....                                                                               | Cr\$ 35.758,20  |
| Porcentagem da Diretoria:                                                                                     |                 |
| Creditado nesta conta .....                                                                                   | Cr\$ 90.000,00  |
| Dividendos a distribuir:                                                                                      |                 |
| 9.º dividendo à razão de 10% ao ano.....                                                                      | Cr\$ 150.000,00 |
| Saldo que passa .....                                                                                         | Cr\$ 113.209,70 |
|                                                                                                               | Cr\$ 811.945,10 |

## Crédito

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Lucros suspensos .....   | Cr\$ 84.464,10  |
| Comissões .....          | Cr\$ 53.289,50  |
| Juros e descontos .....  | Cr\$ 608.355,20 |
| Juros e dividendos ..... | Cr\$ 65.650,70  |
| Fundos públicos .....    | Cr\$ 185,60     |
|                          | Cr\$ 811.945,10 |

Alberto C. A. Magalhães — Vicente Magalhães — Luiz Magalhães, diretores. — H. Valente, contador, registrado sob n. 33.309, em 29-1-936.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após o exame do inventário, balanços e contas referentes ao exercício recém-findo, que foram encontrados em ordem e rigorosa exatidão, os abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais de membros do Conselho Fiscal do Banco Almeida Magalhães S.A., são de parecer sejam os referidos balanços, contas e atos da Diretoria, reveladores da regularidade de todos os negócios e operações sociais no exercício de 1942, aprovados pela Assembléa Geral Ordinária, a que vão ser submetidos, e, bem assim, consignado um voto de louvor à Diretoria e seus dignos auxiliares pelos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Arthur Ribeiro de Castro — Dr. Randolpho Fernandes das Chagas — Dr. Carlos Jorge Rohr.

(N. 1.197 — 3-2-943 — Cr\$ 612,00)

## COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1943

Srs. acionistas:

Satisfazendo as determinações estatutárias, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço e demais documentos referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1942, submetendo-os à vossa apreciação.

Não vamos nos alongar em pormenores, dado ao fato dos Srs. acionistas virem acompanhando "pari-passu" a marcha dos negócios que nos estão afetos. Todavia, cumpre-me relatar os fatos principais.

Verificaremos que ao decorrer do exercício findo, o movimento de vendas de terrenos alcançou, não obstante a situação de gravidade que o país atravessa, em estado de beligerância às potências totalitárias, dificuldades de transportes e encarecimento geral, a magnífica soma de mais de um milhão de cruzeiros, o que vem demonstrar a aceitação que os nossos terrenos do Jardim Carioca, na Ilha do Governador, veem tendo da parte do público.

Observamos que os recebimentos de prestações, por terrenos vendidos, no exercício em apreço, atingiram a quantia de cerca de setecentos e quarenta mil cruzeiros, dando em média mais de sessenta mil cruzeiros mensais. O total ainda a receber por terrenos vendidos importa em dois milhões seiscentos e onze mil cento e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos.

A Companhia dispendeu em melhoramentos diversos e obras novas no embelezamento do Jardim Carioca, no referido exercício, quantia superior a duzentos mil cruzeiros, demonstrativa do zelo que esta diretoria dispensa a esse novo bairro da cidade.

Nos últimos dias do exercício de 1942, a Cia. adquiriu por compra grande área de terrenos, com loteamento aprovado, na Vila Guarabú, pagando-a a dinheiro à vista, procurando assim dar maior amplitude aos seus negócios.

A situação da Companhia é a melhor possível, não pesando onus de espécie alguma sobre o seu patrimônio imobiliário, encontrando-se todos os seus negócios perfeitamente em dia e contando ainda com um fundo disponível em caixa e nos bancos de mais de setenta mil cruzeiros.

Esta diretoria tudo tem feito dentro de suas possibilidades para corresponder à confiança dos Srs. acionistas e ao terminar o presente relatório ela se coloca ao inteiro dispor de todos para quaisquer esclarecimentos e aproveita o ensejo para agradecer aos Srs. membros do Conselho Fiscal a dedicação e assistência prestadas na verificação metódica de todos os seus atos e contas, bem como a todos os seus dignos auxiliares que colaboraram para a boa marcha dos negócios da Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.

José Cintra Gorainho, diretor-presidente. — Ludovico Rolim de Oliveira, diretor-superintendente. — Joaquim Felinto Cavalcante, diretor-secretário.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

|                                | Ativo        | Passivo                     |
|--------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Disponível                     |              |                             |
| Caixa .....                    | 6.647,30     |                             |
| Realizável a curto prazo       |              |                             |
| Contas Correntes .....         | 421.039,11   |                             |
| Obrigações a Receber .....     | 200,00       |                             |
| Selos e Estampilhas .....      | 54,30        | 421.293,41                  |
| Realizável a longo prazo       |              |                             |
| Contratos Venda Terrenos ..... | 2.611.135,84 |                             |
| Depósitos .....                | 2.399,00     | 2.613.534,84                |
| Imobilizado                    |              |                             |
| Imóveis .....                  | 7.485.514,57 |                             |
| Móveis e Utensílios .....      | 15.130,00    |                             |
| Obras do Alcega do Dendê ..... | 20.530,80    |                             |
| Automoveis .....               | 26.200,00    |                             |
| Viação "Jardim Carioca" .....  | 69.000,00    | 7.616.375,37                |
| Compensado                     |              |                             |
| Ações Cauçionadas .....        |              | 28.000,00                   |
| Exigível a curto prazo         |              |                             |
| Contas Correntes .....         | 308.769,50   |                             |
| Dividendos a Pagar N. 6 .....  | 78.000,60    | 386.769,50                  |
| Não exigível                   |              |                             |
| Capital .....                  | 1.300.000,00 |                             |
| Reserva .....                  | 51.500,00    | 1.351.500,00                |
| Pendente                       |              |                             |
| Terrenos Vendidos .....        |              | 8.919.581,42                |
| Compensado                     |              |                             |
| Caução da Diretoria .....      |              | 28.000,00                   |
|                                |              | 10.685.850,92 10.685.850,92 |

Antony Machado, Contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942 de Imóveis

|                                                                                                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| pelo lucro bruto verificado no balanço deste ano e representado pelo total do recebimento feito pelo título "Contratos Vendas Terrenos" ..... | 736.740,40 |
| de Juros e Descontos .....                                                                                                                    | 1.983,20   |
| de Taxas Diversas .....                                                                                                                       | 2.236,50   |
| a Contas Correntes .....                                                                                                                      | 41.277,35  |
| a Obrigações a Receber .....                                                                                                                  | 1.626,30   |
| a Sorteios de Quitação .....                                                                                                                  | 6.002,80   |
| a Despesas Judiciais .....                                                                                                                    | 6.076,60   |
| a Imposto Sindical .....                                                                                                                      | 120,00     |
| a Bonificações .....                                                                                                                          | 16.880,70  |
| a Despesas na Ilha .....                                                                                                                      | 6.221,00   |
| a Engenharia .....                                                                                                                            | 16.500,00  |
| a Despesas Gerais .....                                                                                                                       | 25.328,18  |
| a Comissões .....                                                                                                                             | 108.937,45 |
| a Publicações e Propaganda .....                                                                                                              | 66.304,10  |
| a Impostos .....                                                                                                                              | 28.723,10  |
| a I. A. P. C. .....                                                                                                                           | 2.944,50   |
| a I. A. P. I. .....                                                                                                                           | 1.981,50   |
| a I. A. P. E. T. G. .....                                                                                                                     | 721,80     |
| a Honorários .....                                                                                                                            | 101.087,00 |
| a Aluguéis .....                                                                                                                              | 21.000,00  |

|                                                                    |            |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| a Melhoramentos .....                                              | 103.849,60 |            |
| a Arruamentos .....                                                | 50.492,70  |            |
| a Canalização de Água .....                                        | 5.004,00   |            |
| a Obras do Aterro do Dendê                                         |            |            |
| Amortização que se faz nesta conta                                 |            |            |
| parte das obras executadas no                                      |            |            |
| correr deste ano .....                                             | 54.118,60  |            |
| a Viação "Jardim Carioca" .....                                    |            |            |
| Amortização de 10 % .....                                          | 7.790,88   |            |
| a Reserva .....                                                    |            |            |
| Importância que se leva ao crédito                                 |            |            |
| desta conta .....                                                  | 4.500,00   |            |
| a Lucros e Perdas .....                                            | 60.475,13  |            |
|                                                                    | 740.966,29 | 740.966,29 |
| DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942 |            |            |
| de Saldo que veio do ano de 1941..                                 |            | 17.524,87  |
| de Exercício .....                                                 |            | 60.475,13  |
| a Dividendos a Pagar N. 6 .....                                    | 78.000,00  |            |
|                                                                    | 78.000,00  | 78.000,00  |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Dr. José Cintra Gordinho*, diretor-presidente. — *Ludovico Rolim de Oliveira*, diretor-superintendente. — *Joaquim Felinto Cavalcanti*, diretor-secretário. — *Antony Machado*, contador reg. 32.370.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

##### Exercício de 1942

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Habitações e Terrenos Soc. Anon., no cumprimento de suas funções, examinaram de acordo com as disposições legais em vigor, os livros, documentos, contas e balanço geral apresentados pela Diretoria, havendo encontrado tudo em perfeita ordem e revistido das devidas formalidades. Trimestralmente foi feita a verificação na sede social, tendo sido sempre examinados dados como certos os haveres existentes.

Quanto ao dividendo de 6%, como remuneração do capital social para o corrente exercício, proposto pela Diretoria no balanço e relatório apresentados, são os membros do Conselho Fiscal de parecer que o mesmo pode ser distribuído, visto estar baseado em cálculos exatos e em harmonia com a situação financeira da Companhia. Proposto fica, portanto, a aprovação por parte dos Srs. acionistas, dos atos e contas da Diretoria referente ao período findo em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — Assinados: *Adelmar Garcia Rosa*, coronel *Nathaniel Ribeiro Neves*, *José Martiniano Carneiro*.

(N. 1.196 — Cr\$ 714,00 — 3-2-43).

#### CASA LUZES S. A.

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 1942, às 14 horas, na sede social à rua Dias da Cruz n. 638, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Casa Luzes Sociedade Anonyma, constantes do livro de presença, perfazendo número legal. O diretor presidente Sr. José Pereira Luzes convidou os Srs. acionistas para escolherem o que devia presidir a assembléia. Por aclamação foi indicado o acionista Sr. Oscar Joaquim Ferreira que, para secretário, convidou o acionista Sr. Antonio Vieira Neves. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia que fora regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" de 4, 5 e 7 no "O Jornal" de 4, 5 e 6 do corrente mês, anúncio que é do teor seguinte: Casa Luzes S. A. Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 14 de dezembro corrente, na sede social, à rua Dias da Cruz, n. 638, para o fim de atender a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — *Alberto Alves Luzes*, diretor — Prosseguindo, o Sr. presidente informou que a exigência a atender, refere-se ao arbitramento dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que foi omitido na assembléia geral ordinária realizada em 29 de agosto pp. em que foram eleitos os mesmos, pelo que pedia aos Srs. acionistas que se manifestassem a respeito.

Usando da palavra o acionista Sr. Alberto Alves Luzes propôs que fossem ditos honorários arbitrados em mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) por ano para cada um dos membros efetivos do dito Conselho Fiscal. O Sr. presidente submeteu a votação a referida proposta e como nenhum dos presentes se manifestou, foi considerado aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e mandado lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Oscar Joaquim Ferreira*, *Antonio Vieira Neves*, *José Pereira Luzes*, *Alberto Alves Luzes*, *John Luzes*, *Francisco Ferreira Pinto*, *Emília da Glória Luzes*, *Raul Joaquim Ferreira*.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### 1.ª SECCÃO

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Luzes S. A., em 21 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.673, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de agosto de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, tomou conhecimento da renúncia dum diretor e elegeu os membros do Conselho Fiscal; b) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 1942, que fixou os honorários do Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 1.195 — Cr\$ 100,00 — 3-2-43).

#### COMPANHIA IMPORTADORA DE MÁQUINAS

##### RELATÓRIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL

##### Senhores acionistas:

De acordo com as disposições dos estatutos vimos submeter a vossa apreciação o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano de 1942.

Não obstante as condições anormais existentes que concorrem para a quase completa paralização das importações de máquinas, conseguimos neste nosso primeiro ano de operações um resultado satisfatório.

Julgamos conveniente não se proceder a distribuição de dividendos, transferindo-se o resultado obtido para o exercício vindouro.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que acharem necessário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Sylvio Pellico Vianna*, diretor gerente. — *Romolo Figueiredo d'Alessandro*, diretor secretário e tesoureiro.

##### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

|                                                             | Ativo        |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                                             | Cr\$         | Cr\$         |
| Imobilizado:                                                |              |              |
| Moveis e utensílios .....                                   | 27.998,70    |              |
| Despesas de instalação .....                                | 16.776,10    |              |
| Prêmios de seguro .....                                     | 385,60       |              |
| Estampilhas para vendas mercantis .....                     | 469,40       |              |
| Despesas antecipadas com importação .....                   | 19.919,60    | 65.549,40    |
| Disponível:                                                 |              |              |
| Em caixa — Rio e São Paulo .....                            | 4.887,50     |              |
| Nos Bancos .....                                            | 130.522,90   |              |
| Nos Bancos e correspondentes no exterior .....              | 7.951,80     | 143.362,20   |
| Realizável a curto prazo:                                   |              |              |
| Contas a receber .....                                      | 375.100,10   |              |
| Apólices .....                                              | 2.407,00     |              |
| Depósitos para garantia de créditos no exterior .....       | 578.540,50   |              |
| Adiantamentos no exterior .....                             | 54.065,20    |              |
| Depósitos e cauções .....                                   | 1.000,00     |              |
| "Stock" .....                                               | 12.083,20    | 1.023.196,00 |
| Contas de compensação:                                      |              |              |
| Caução da Diretoria .....                                   | 10.000,00    |              |
| Encomendas em execução .....                                | 6.327.480,00 |              |
| Créditos abertos no exterior .....                          | 594.440,00   | 6.931.920,00 |
|                                                             |              | 8.164.027,60 |
|                                                             | Passivo      |              |
|                                                             | Cr\$         | Cr\$         |
| Não exigível:                                               |              |              |
| Capital .....                                               | 500.000,00   |              |
| Reserva para depreciação de moveis e utensílios .....       | 2.799,90     |              |
| Fundo de reserva legal .....                                | 5.142,80     | 507.942,70   |
| Exigível a curto prazo:                                     |              |              |
| Banco do Brasil, conta-empréstimos .....                    | 500.941,00   |              |
| Contas correntes — Fabricantes .....                        | 82.096,40    |              |
| Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ..... | 1.440,90     |              |
| Depósitos em garantia de encomendas .....                   | 4.917,50     |              |
| Contas a pagar .....                                        | 13.901,90    |              |
| Títulos descontados .....                                   | 40.589,80    | 643.887,50   |

|                                                |              |              |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Contas de resultado:                           |              |              |
| Lucros e perdas.....                           | 80.277,40    |              |
| Contas de compensação:                         |              |              |
| Ações em caução.....                           | 10.000,00    |              |
| Fabricantes — Encomendas a executar .....      | 6.327.480,00 |              |
| Bancos — Créditos a liquidar no exterior ..... | 594.440,00   | 6.931.920,00 |
|                                                |              | 8.161.027,60 |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

|                                                                                         | Débitos    | Cr\$       | Cr\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------|
| Despesas gerais:                                                                        |            |            |      |
| Ordenados, gratificações, honorários da Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal..... | 267.427,80 |            |      |
| Despesas de viagem e passagens..                                                        | 7.495,60   |            |      |
| Telegramas e telefone.....                                                              | 30.802,80  |            |      |
| Material de escritório.....                                                             | 14.801,80  |            |      |
| Propaganda e assinaturas.....                                                           | 4.121,80   |            |      |
| Selos do correio e estampilhas....                                                      | 9.462,70   |            |      |
| Aluguéis .....                                                                          | 21.840,00  |            |      |
| Impostos .....                                                                          | 12.849,40  |            |      |
| Diversas despesas .....                                                                 | 22.924,20  | 391.726,10 |      |
| Despesas de venda.....                                                                  |            | 41.547,70  |      |
| Amortização das despesas de instalação.....                                             |            | 4.194,00   |      |
| Depreciação dos moveis e utensílios.....                                                |            | 2.799,90   |      |
| Fundo de reserva legal.....                                                             |            | 5.142,80   |      |
| Prejuízo resultante de cancelamento de encomendas no exterior.....                      |            | 17.528,20  |      |
| Saldo do ano de 1941 (3 meses).....                                                     |            | 17.436,20  |      |
| Saldo que passa para 1943.....                                                          |            | 80.277,40  |      |
|                                                                                         |            | 563.652,30 |      |
|                                                                                         |            |            | Cr\$ |
| Lucros nas operações.....                                                               |            | 550.253,30 |      |
| Juros .....                                                                             |            | 13.399,00  |      |
|                                                                                         |            | 563.652,30 |      |

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Sylvio Pellico Vianna*, diretor gerente. — *Romolo Figueiredo d'Alessandro*, diretor secretário e tesoureiro. — *Irene de Mendonça Motta*, contador reg. sob número 41.708.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o balanço, a conta de lucros e perdas, bem como a escrituração e documentos relativos ao exercício de 1942, acharam tudo exato e em perfeita ordem, sendo de opinião que os mesmos devam ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Paulo Martins Ribeiro*. — *Mario Bonchini*. — *Jhon Neville Gepp*.

(N. 1.187 — 3-2-43 — Cr\$ 387,60).

## COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 1943

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20 (vinte) oitavo andar, presentes acionistas representando mais de quatro quintos do capital social, assumiu a presidência, de acordo com os Estatutos, o diretor da Companhia, doutor José Gonçalves de Sá, que convidou para secretários os senhores Mario Godofredo da Silveira Feijó e Marco Aurelio Jardim, e declarando abertos os trabalhos da assembleia, disse que, nos termos do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial e Correio da Manhã* dos dias 29, 30 e 31 de dezembro do ano próximo findo, o qual mandou ler, tinha esta reunião como fim principal tomarem conhecimento, os senhores acionistas, da reforma dos Estatutos da Companhia, na parte referente à administração, e a eleição de um diretor. Pediu, então, ao senhor secretário que lesse a proposta de reforma dos Estatutos, elaborada pela Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, se pronunciando a respeito, peças estas que estão assim redigidas: — "Reforma dos Estatutos — Substituir inteiramente a parte referente à administração pela seguinte:

Art. 6.º A Companhia será administrada por uma diretoria, composta de dois diretores, sendo um presidente e outro gerente. Os diretores serão eleitos pela assembleia geral por maioria de votos presentes, pelo prazo de três anos, podendo haver reeleição.

Art. 7.º A assembleia geral poderá eleger mais um diretor, quando julgar que os interesses da Companhia assim o exigem, em face de promoção justificada da Diretoria.

Art. 8.º Na falta ou impedimento dos diretores a substituição se fará do seguinte modo: — Do diretor-presidente, pelo diretor-gerente, e do diretor-gerente, por um membro do Conselho Fiscal, que exercerá as suas funções em conjunto com o contador.

Art. 9.º Ao diretor-presidente compete:

a) nomear tantos gerentes quantos julgar necessários e nos lugares que entender, fixando-lhes as atribuições e a respectiva remuneração e, bem assim, substituí-los ou demiti-los;

b) representar a Companhia em Juízo ativa e passivamente, bem como perante os poderes públicos ou administrativos federais, estaduais ou municipais, podendo nomear advogados e fixar-lhes os vencimentos;

c) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e da assembleia geral;

d) tomar conhecimento das operações realizadas pela Companhia, bem como das contas prestadas pelos gerentes a que se alude a letra a retro;

e) assinar com o contador os balanços anuais, as ações, cautelas e debêntures se porventura forem emitidos; e, isoladamente, promissórias, duplicatas, letras de câmbio e cheques, podendo ainda hipotecar, demandar e praticar todos os atos comerciais.

Art. 10. Ao diretor-gerente compete:

a) substituir o diretor-presidente em sua falta ou impedimento;

b) organizar os vários serviços da Companhia nos diversos departamentos, os quais visitará assiduamente de modo a prestar a sua máxima assistência, nomeando agentes e funcionários necessários;

c) quando fora da sede, poderá praticar os atos de comércio, assinando duplicatas, cheques, letras de câmbio e contratos comerciais.

Art. 11. O diretor responderá civil e criminalmente pelos seus atos.

Art. 12. A caução para garantia de gestão dos diretores será de cinquenta ações comuns para cada um". "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, tendo tomado conhecimento da reforma dos estatutos, no capítulo referente à administração, é de parecer que citada reforma seja aprovada integralmente. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Alfeu Felicissimo*. — *Emir Dias Franco*. — *Mario Rolla*".

Em seguida, o senhor presidente da assembleia pôs em discussão a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que acabavam de ser lidos e, não tendo quem sobre a mesma se manifestasse, foram postas em votação e, em seguida, aprovadas unanimemente. Finda esta parte, o senhor presidente mandou que o senhor secretário da mesa lesse a carta do senhor doutor Octacílio Negrão de Lima, renunciando irrevogavelmente ao cargo de diretor, que vinha ocupando na Companhia desde 1938. Terminada a leitura, o senhor doutor José Gonçalves de Sá pediu a palavra e fez sentir aos presentes quanto lamentava a renúncia de seu colega de Diretoria, feita em caráter irrevogável. Salientou a colaboração prestada pelo doutor Negrão de Lima, cuja competência e tino administrativo muito ficavam a lhe dever os serviços técnicos da Empresa. Aproveitou o doutor José Gonçalves de Sá a oportunidade para renunciar ao cargo de diretor da Companhia, que vinha ocupando em virtude da modificação dos estatutos que acabava de ser aprovada. Salientou ainda as enormes responsabilidades que passariam aos ombros dos que fossem eleitos em virtude de terem de substituir homens como os que tem dirigido a Companhia Indústria e Viação de Pirapora, entre os quais não podia olvidar a figura do doutor Virgílio de Mello Franco, que, com o doutor Negrão de Lima, haviam dado à Empresa um soerguimento de tal ordem, que responde por uma era nova e fecunda, atestada pelas múltiplas realizações sempre em todas elas presente o interesse da região do São Francisco acima de tudo. Postos em votação os pedidos de demissão, foram os mesmos aprovados. A seguir, o senhor presidente da assembleia mandou proceder a eleição da nova diretoria. Corrido o escrutínio, verificou-se terem sido eleitos os seguintes: para diretor-presidente, doutor José Gonçalves de Sá, e para diretor-gerente o doutor Delsuc Moscoso, tomando o primeiro posse imediatamente por se achar presente à assembleia, e ficando a mesa de comunicar ao doutor Delsuc Moscoso a sua eleição, devendo sua posse se dar logo após a caução exigida por lei. Pedindo novamente a palavra, o doutor José Gonçalves de Sá salientou ser o doutor Delsuc Moscoso um nome conhecido de administrador avisado, demonstrado aliás em várias administrações, inclusive em coisas de Estado. Ainda referiu-se ao conhecimento do doutor Delsuc Moscoso em gestões de empresas congêneres, pois foi superintendente da Viação Baiana do São Francisco, onde prestou relevantes serviços. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a se lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é por todos os presente assinada, tirando-se a seguir cópias autenticadas pelo secretário da mesa para as formalidades legais. — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Afonso Arinos de Melo Franco*. — *José Gonçalves de Sá*. — *Manoel José Gonçalves de Sá*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Mario Godofredo da Silveira Feijó*. — *Emilio Sá*. — *Marco Aurelio Jardim*. Cópia feita e conferida por mim, Mario Godofredo da Silveira Feijó, secretário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Mario Godofredo da Silveira Feijó*, secretário da mesa.

(N. 1.193 — 3-2-43 — Cr\$ 255,00).

**Monitor Mercantil S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 do corrente, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua 1.ª de Março n. 80, 2.º andar, nesta Cidade, a fim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e examinarem as contas e balanço do exercício de 1942, assim como elegerem o Conselho Fiscal, suplentes e o Conselho Consultivo, tudo de conformidade com o artigo 16 dos Estatutos da Sociedade. O art. 19 dos Estatutos da Sociedade determina: Só poderão tomar parte nas assembleias da Sociedade, por si ou por seus procuradores, os acionistas inscritos no respectivo livro de registro até três dias antes das reuniões.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943.  
— **Pedro Leite Bastos**, diretor-presidente.  
(N. 1.148 — 1-2-43 — Cr\$ 91,30 — 3 vezes).

**Companhia de Cristais do Brasil Cristab S. A.**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida Rodrigues Alves n. 157, no dia 13 de fevereiro de 1943, às 17 horas para deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos.  
Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Aboim Inglês**, presidente.  
(N. 1.214 — 2-2-43 — Cr\$ 51,00 — 3 vezes).

**Prédios Comerciais Reunidos S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943.  
— **Pela diretoria: Othmar Fontenelle de Araújo**, diretor-secretário.  
(N. 989 — 2-2-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

**Companhia Imobiliária Niolia**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar, às 16 horas do próximo dia 3 de março, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo, bem como a procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Antonio Leite Garcia**, diretor-gerente.  
(N. 1.218 — 2-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi a minha carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19, sob o n. 386.362 da S. R. E. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Bernard Esaprio**.  
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).  
(N. 1.207 — 2-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**"Cobrazil"****Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil"**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar, às 14 horas do próximo dia 3 de março, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo, bem como a procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Antonio Leite Garcia**, vice-presidente.  
(N. 1.217 — 2-2-43 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

**Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem**

Sede: Rua Candelária n. 67.  
Do dia 4 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, o 82.º dividendo e bonus relativos ao 2.º semestre de 1942.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.  
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — **Pela Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem — Carlos T. da Rocha Faria**, diretor-gerente.  
(N. 695 — 25-1-43 — Cr\$ 89,80 — 2 vezes).

**"Sul América Capitalização" S. A.**

Na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, nesta Capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

De acordo com o art. 22 dos Estatutos ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943.  
— **Alvaro Silva Lima Pereira**, diretor-presidente. — **J. Picango da Costa**, diretor-tesoureiro.  
(N. 1.154 — 1-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**Casa Bancária Comercial Brasileira S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 126, nesta Capital, para exame e discussão do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço, e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1942, sobre eles deliberando, bem como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — **Pedro Leite Bastos**, diretor-presidente.  
(N. 1.208 — 2-2-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

**Companhia de Seguros "Argos Fluminense"**

Rua da Alfândega n. 7 (Edifício próprio).  
Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se referem as letras a, b e c do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — **Paulo Vieira de Souza**. — **Americo Rodrigues**. — **Arthur Rodrigues da Conceição**, diretores.  
(N. 875 — 29-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

**Sociedade Espiritosantense de Mineração Ltda.**

Registrada no Dep. Nac. Ind. e Comércio sob o n. 138.904

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Primeira convocação  
Pela presente, ficam convidados os senhores sócios quotistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 do corrente mês, às 16 horas na sede social provisória, à avenida Graça Aranha n. 416, 8.º andar, sala 801, que terá por fim deliberar sobre a transformação desta em Sociedade Anônima, nos termos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40, com a finalidade de extração e industrialização do minério *Bauxita*, bem como aumento do capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943 — **Soc. Espiritosantense de Mineração Ltda.** — **Antonio Bento de Oliveira**, gerente. — **Dr. Geraldo Vianna**, procurador geral.  
(N. 1.155 — 1-2-43 — Cr. 85,70 — 3 vezes).

**Companhia Minas Fabril**

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 64, 4.º andar, os documentos relativos ao ano próximo findo, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **Companhia Minas Fabril — Fideis Boteiro Junqueira**, diretor.  
(N. 1.192 — 3-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

**Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, em sua sede à avenida Rio Branco n. 9, salas 101-102, nesta capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **Os diretores: Oswaldo Frias de Paula**. — **Jorge Frias de Paula**. — **Roberto Frias de Paula**.  
(N. 1.194 — 3-2-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

**RCA Victor Rádio, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de fevereiro p. f. Às quinze horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 3.º andar, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria referente à modificação do art. 22 dos Estatutos, no que concerne ao ano social, sobre ela deliberando.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — **P. F. Hadlock**, diretor presidente. — **(N. 859 — 27-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes)**.

**Cordcaria Brasileira, S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **Cyrol Silveira Rocha**, diretor.  
(N. 1.198 — 3-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

**Banco Borges S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em 4 de março próximo futuro, às 16 horas, no Edifício do Banco, à rua da Alfândega n. 24, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao segundo semestre do ano findo em 31 de dezembro de 1942, cujos documentos estão à disposição dos interessados, e elegerem o conselho fiscal para o ano de 1943.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, devem depositá-las em nosso Banco, até cinco dias antes da supra-referida Assembleia Geral, para terem o direito de voto.  
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — **Adriano Sá Junior**, diretor-presidente. — **Julio Barbosa Mattos**, diretor-gerente.  
(N. 895 — 29-1-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

**Fábrica de Tecidos Esperança S. A.**

Rua Teófilo Ottoni n. 74, 1.º andar.  
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 74, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943 — **Bento Costa**, diretor-presidente. — **Avelino Ottoni de Carvalho**, diretor-tesoureiro. — **Jayme de Faria Martins**, diretor-técnico.  
(N. 1.143 — 1-2-43 — Cr\$ 61,30 — 3 vezes).

**Declaração**

**Manuel dos Santos Coelho**, declara ter perdido sua carteira de identidade, modelo 19, registro n. 6.880, do S.R.E., Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — **Manoel dos Santos Coelho**.  
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).  
(N. 994 — 2-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Companhia Fábrica de Tecidos "Covilã"**

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

De acordo com o art. 13 dos estatutos desta Companhia, ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — **Pela Cia. Fábrica de Tecidos "Covilã" — C. A. Renshaw**, diretor-presidente.  
(N. 901 — 26-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, da S. R. E. n. 50.199.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943 — **Antonio Bulas**.  
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).  
(N. 999 — 2-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Casa Bancária Continental S. A.**

A Diretoria da Casa Bancária Continental S. A. comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Carmo n. 60, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **A diretoria: Rubens Rodrigues de Carvalho**, diretor-gerente. — **Hermínio Ferreira**, diretor-tesoureiro.  
(N. 1.301 — 3-2-43 — Cr\$ 16,30)

**Declaração**

O abaixo assinado, Dr. Mario Mello, declara à praça em geral, que desde o mês de agosto de 1942 deixou de fazer parte como incorporador da "Casa da Família Brasileira S. A." com sede à rua Uruguiana n. 118, 4.º andar, salas 406 e 607, nesta Capital.

Rio, 3 de fevereiro de 1943. — **Dr. Mario Mello**.  
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).  
(N. 1.302 — 3-2-43 — Cr\$ 15,30)

**Banco Comercial de Descontos S. A.**

Rua Teófilo Ottoni n. 72 — Rio Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — **Alípio Campos Teixeira de Oliveira**, diretor-presidente. — **Ilydio Soares Filho**, diretor-secretário.  
(N. 1.303 — 3-2-43 — Cr\$ 19,40)

**Banco Comercial de Descontos S. A.**

Rua Teófilo Ottoni n. 72 — Rio Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 15 de março de 1943, na sede social, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1942. Parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

De acordo com o estipulado no artigo 17 dos Estatutos sociais, as transferências de ações serão suspensas cinco dias antes da data marcada para a realização da assembleia.  
Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — **Alípio Campos Teixeira de Oliveira**, diretor-presidente. — **Ilydio Soares Filho**, diretor-secretário.  
(N. 1.304 — 3-2-43 — Cr\$ 32,60)

**Declaração**

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro R. C. 417.492, no Instituto Felix Pacheco, de minha propriedade.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — **Antonio Lopes de Souza**.  
Reconheço a firma Antonio Lopes de Souza — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Mario de Almeida**, escrevente autorizado.  
(N. 1.305 — 3-2-43 — Cr\$ 24,50 — 2 vezes).

**Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A.****(T. A. R. I.)**

Consoante designação feita na primeira assembleia de subscritores, ficam os senhores subscritores do capital de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A., convidados a se reunirem no próximo dia 5 de fevereiro, às 18 horas, à rua Senador Euzébio n. 126, a fim de deliberar sobre o laudo a ser apresentado pelos peritos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — **Sebastião Dante de Camargo Junior**, secretário.  
(N. 1.169 — 3-2-43 — Cr\$ 18,40)

**S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, à praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.008, os seguintes documentos, referentes ao exercício de 1942: Relatório da Diretoria, Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, como determina o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana — Antonio Castro**, diretor-presidente.  
(N. 1.167 — 3-2-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

**Companhia Imobiliária Guanabara****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Aumento de capital e reforma**  
**dos Estatutos**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à praça Floriano n. 31-39, 2.º andar, no dia 12 do corrente, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para aumento de capital e reforma dos Estatutos da Companhia, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943 — **Ottavio da Rocha Miranda**, — **Arnaldo Rocha Miranda**, diretores.

(N. 1.165 — 1-2-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

**Companhia Importadora de Máquinas**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede à rua Visconde de Inhauma n. 65, 3.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de março, p. vindouro, às 17 horas, na sede social, para deliberar sobre o relatório, balanço, contas do ano findo e parecer do Conselho Fiscal e suplentes para 1943, fixar a remuneração e tratar de assuntos de interesse social.

As ações deverão ser depositadas na sede até 3 dias antes da data acima.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — **Sylvio Pellico Vianna**, diretor-gerente. — **Romulo Figueiredo d'Alencastro**, diretor-secretário-tesoureiro.

(N. 1.186 — 3-2-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

**Solar Restaurante S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **Solar Restaurante S. A.** — **Waldemar Tinoco de Freitas**.

(N. 1.188 — 3-2-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

**Banco Português do Brasil**

Sociedade Anônima

Na sede deste Banco, à rua da Candelária n. 24, nesta Capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **Pelo Conselho Administrativo:** **Ruy Louves**, — **Genésio Pires**, diretores-gerentes.

(N. 1.189 — 3-2-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Itanhangá Financiadora S. A.****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 5 de março de 1943, às 15 horas, na sede desta sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1942, parecer do Conselho Fiscal, e eleger os membros e suplentes do mesmo Conselho para o exercício de 1943.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943 — **Itanhangá Financiadora S. A.** — **Antonio Ferraz**, diretor-secretário.

(N. 1.191 — 3-2-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

**Companhia União Industrial**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — **Trajano de Miranda Valverde**, presidente.

(N. 1.199 — 3-2-43 — Cr\$ 89,80 — 3 vezes).

**Banco de Operações Mercantis S. A.**

Rua da Alfândega n. 86

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 86, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — **Ernst Schulz**, diretor-presidente. — **Otto Morgenthaler**, diretor superintendente.

(N. 154 — 6-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

**Declaração**

Eu abaixo assinado, declaro que perdi a carteira de identidade n. 186.266 com o número do Registro Civil 311.924.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — **Manoel Ferreira**, (Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 1.183 — 3-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem**

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 88.º dividendo à razão de Cr\$ 14,00 por ação, compreendidas as novas ações de bonificação distribuídas em virtude do aumento de capital, nos dias 11 e 12 do fevereiro — ações nominativas — e nos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês — ações ao portador —, sendo que as cauteias destas serão exibidas no ato do pagamento, descontando-se 8 % referente ao imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quintas-feiras, das 14 às 16 horas. Ficam suspensas as transferências de ações do dia 3 ao dia 10 inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — **José Soares Maciel Filho**, diretor-secretário-tesoureiro.

(N. 938 — 28-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Companhia Brasileira de Construções e Administração e Imóveis****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à rua da Quitanda n. 97, sobrado, no dia 8 do corrente, às 14 horas, afim de deliberar sobre as reformas dos Estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943 — **Cia. Brasileira de Construções e Administração e Imóveis** — **Victorio Cluffo**, diretor-secretário.

(N. 1.307 — 3-2-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

# A NÚNCIOS

**Banco Central do Comércio S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 15 de fevereiro às dezesseis horas na sede social à avenida Graça Aranha n. 326, loja, para deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1942, procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para 1943, fixarem a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Inar Dias de Figueiredo**, — **Alberto Pereira de Lucena**, — **Luiz de Castilho**.

(N. 1.175 — 3-2-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

**Declaração**

Andréa Ardente, tendo perdido sua carteira de estrangeiro (modelo 19) SRE 29.515 R.C. 190.608 pede a quem achá-la entregar à rua Santo Cristo ns. 167-169.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — **Andréa Ardente**, (Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).

(N. 1.184 — 3-2-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

**Comercial e Bancária S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 37-A, 1.º andar, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Francisco Alves Corrêa Nunes**, diretor-presidente. — **Mário de Queiroz Murias**, diretor-secretário.

(N. 1.177 — 3-2-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiros, modelo n. 19, n. R. C. 643.704 do serviço de Registro de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — **Jorge Augusto Tavares**.

(N. 1.172 — 3-2-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

**Escola Remington S. A.****Aviso aos acionistas**

Comunicamos que, em nossa sede, na sua Sete de Setembro n. 59, se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1943. — **Frederico Ferreira Lima**, — **Adhemar Bezerra Ferreira Lima**, — **Waldemar Martins de Albuquerque**, — **Antonio Affonso Ferreira**, diretores.

(N. 1.174 — 3-2-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.**

A Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. comunica aos seus acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, salas 604, 605 e 606, os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria, referente às atividades sociais no exercício de 1942;

b) Cópia do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — **Dr. Gudestev Pires**, — **Dr. Moacyr Barbosa Soares**, — **Antonio Ribeiro França Filho**, diretores.

(N. 1.185 — 3-2-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

**Declaração**

A Standard Electrica S. A., estabelecida nesta Capital à avenida Almirante Barroso n. 91, 8.º andar, declara que tendo feito para garantia do contrato celebrado com o Departamento dos Correios e Telégrafos, uma caução na Tesouraria do Tesouro Nacional, foi extraviado o conhecimento n. 195, guia n. 208 da caução feita na Tesouraria do Tesouro Nacional, na importância de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros).

A bem de seus interesses e para fins de direito está esta Companhia providenciando de acordo com o art. 200 do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **A. U. Pinkucy**.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanez).

(N. 1.170 — 3-2-43 — Cr\$ 25,50)

**Banco Federal Brasileiro S. A.**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas do Banco Federal Brasileiro S. A. na sua sede à rua Visconde de Inhauma n. 65-A, de acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, os documentos seguintes: Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício de 1942; Balanço e Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1942; Parecer do Conselho Fiscal e Lista de Acionistas que não integralizaram o capital.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Dr. Antonio Eugenio Richard Junior**, presidente. — **José Antonio Mirilli**, diretor-gerente. — **Achilles de Moura**, diretor. — **Mário Tostes**, contador, registro n. 31.945.

(N. 1.000 — 2-2-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

**Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos**

A diretoria comunica aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à rua Acre n. 55, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — **Ivo Graça Campos**, diretor-tesoureiro.

(N. 1.130 — 1-2-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

**Rio Palácio Hotel S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, à avenida Graça Aranha n. 326, 12.º andar, sala 121, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943 — **Rio Palácio Hotel S. A.** — **Armando C. Paranhos**.

(N. 1.153 — 1-2-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

**Empresa Brasileira Industrial Locativa S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Empresa à avenida Graça Aranha n. 326, 12.º andar, sala 121, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943 — **Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.** — **José Pereira da Rocha Paranhos Junior**.

(N. 1.152 — 1-2-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, n. 94.812.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — **Maria Irene da Silva**, (Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).

(N. 1.135 — 1-2-43 — Cr. 30,60 — 3 vezes).

**Companhia Fiação de Algodão****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas da Companhia Fiação de Algodão, a se reunir em sua sede social, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, nesta cidade, pelas 16 horas do dia 11 de fevereiro, afim de deliberarem sobre a proposta do aumento do set. capital social, alteração dos seus estatutos e quaisquer outros assuntos consequentes ou conexos a ditos fins.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1943. — **Pela diretoria: João Lyra Filho**.

(N. 986 — 2-2-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convido os senhores associados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na próxima quinta-feira, 4 do corrente, às 17 horas, na sede social, no 2.º andar do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro para o fim especial de deliberar sobre a conveniência de adaptar os atuais Estatutos aos dispositivos do decreto-lei n. 5.030, de 4 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — **Miguel dos Anjos Nascimento**, secretário.

(N. 987 — 2-2-43 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

**Banco de Operações Mercantis S. A.**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de fevereiro do corrente ano às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 86, para discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório da Diretoria, contas, inventário e parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1942, bem como para proceder à eleição da Diretoria para o novo exercício de 1943 até 1945 e do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e de fixação dos emolumentos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — **Ernst Schulz**, diretor-presidente. — **Otto Morgenthaler**, diretor-superintendente.

(N. 579 — 20-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).